



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Jailson Severo dos Santos; CNPJ: 08.386.930/0001-37

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 1.011,38 (hum mil e onze reais e trinta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Currais Novos, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO
CPF: 358.332.544-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:573A3632

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Piano Peças e Serviços Ltda; CNPJ: 06.095.479/0001-73

OBJETO: Aquisição de 02 baterias de 100 amperes cada, destinadas à Motoniveladora RG 140 B

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Currais Novos, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO
CPF: 358.332.544-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:21C6F229

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: José Ari da Silva; CPF: 260.877.314-15

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços elétricos e hidráulicos a serem realizados nas instalações da AMSO.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – Outros serviços de terceiros pessoa física

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Currais Novos, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO
CPF: 358.332.544-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:5609B527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2019**, que será composta dos seguintes servidores:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra (**Presidente da CPL**)

CPF: CPF: 851.147.664-49

2) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e Membro da CPL**)

CPF: 102.973.154-39

3) Maria Veronica Avelino (**Membro da CPL e Presidente substituto**)

CPF: 500.630.904-06

4) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (**Membro da CPL e Pregoeira Substituta**)

CPF: 076.264.864-39

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019, a Servidora **Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra**.

Art. 3º - A presente portaria passará a revogar todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DF494314

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0136, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Maressa Priscila F. de Oliveira

Cargo/Função: Presidente (a) Conselho Municipal de Saúde.

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 11/12/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Cinthia Naama Medino Grilo Costa.

Cargo/Função: Membro (a) Conselho Municipal de Saúde.

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 11/12/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Joceitala de Oliveira Bento.

Cargo/Função: Membro (a) Conselho Municipal de Saude.

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 11/12/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar da 8 Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:8131D0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 720, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 720, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **IRENE ISAURA DA SILVA**, Matrícula n.º 27, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/1989 a 30/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8FD791F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 721, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 721, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula n.º 56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/11/2017 a 29/11/2018, a serem gozadas de 15 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84553BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 722, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 008, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 a 09/05/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4691395C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 723, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **GEOVA CIPRIANO MANICOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15C6A227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 724, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDA RIBEIRO NETA**, Matrícula n.º 051, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:849F461A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 725, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDO TELES DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 5441, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90C90ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 726, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 06 de dezembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC9ADA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 727, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA EDNEIDE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 522, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 27/02/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46B55848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 728, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES**, Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018, a serem gozadas de 16 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0089BE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 729, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de

Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2018 a 19/06/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B8E789C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 730, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 730, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula n.º 064, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53C94E2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RITA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula n.º 80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55864F22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I, 45, IV e 57, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 117, I, da Lei 819/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA COSTA DA SILVA**, Matrícula n.º 348-1, ocupante do cargo de Professor PII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Contagem de Tempo de Serviço** de 1.098 (um mil e noventa e oito) dias, correspondente a 03 (três) anos e 03 (três) dias, referente ao período de 28/03/1988 a 31/03/1991, prestado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no cargo de Professora, tendo contribuído para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – IPERN.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:54130A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 009-2019

Decreto 009/2019 ALMINO AFONSO, 2 de SETEMBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 252.249,56 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 252.249,56 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	650,00
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	105.598,62
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.408,08
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.008-2006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	19.630,33
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.018-2008-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	132,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-2016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	19.716,29
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	61.232,24
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.450,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.098,00
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.834,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	500,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	252.249,56

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	164.491,11
Unidade: 02.999-Reserva de Contingência	
99.999.999-9999-Reserva de Contingência	
Despesa: 99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.758,45
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	252.249,56

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	252.249,56
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	252.249,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6EB59A29

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2019, que objetiva: Locação de sistema de sonorização e iluminação para o evento de confraternização das famílias Alminoafonsenses;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FAF da Silva - ME - R\$ 5.000,00.

Almino Afonso - RN, 05 de Dezembro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:46E52F56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2019. OBJETO: Locação de sistema de sonorização e iluminação para o evento de confraternização das famílias Alminoafonsenses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/12/2019.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C51B9BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egreja Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 037/2019, realizada em 03/12/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.**

LOTE 01 – VEICULOS DA LINHA LEVE				
VENCEDOR		DESCONTO		
IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME		15,00%		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	624,00	R\$ 80,00	R\$ 49.920,00
02	PEÇAS			R\$ 31.200,00
TOTAL				R\$ 81.120,00
LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
VENCEDOR		DESCONTO		
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA		15,00%		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	600,00	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
02	PEÇAS			R\$ 50.400,00
TOTAL				R\$ 110.400,00
LOTE 03 – MÁQUINAS E TRATORES AGRICOLAS				
VENCEDOR		DESCONTO		
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA		14,00%		
ITEM	MÃO DE OBRA	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	400,00	R\$ 150,00	R\$60.000,00
02	PEÇAS			R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 140.000,00

LOTE 04 – MOTOCICLETAS				
VENCEDOR		DESCONTO		
IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME		11,00%		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

02	PEÇAS	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$13.000,00

Angicos/RN, em 06 de dezembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E30443D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 037/2019 com início 14 de novembro de 2019, realizada em 03 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LOTE 01 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE				
VENCEDOR			DESCONTO	
IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME			15,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (RS/H)	624,00	R\$ 80,00	R\$ 49.920,00
02	PEÇAS			R\$ 31.200,00
TOTAL				R\$ 81.120,00

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
VENCEDOR			DESCONTO	
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA			15,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (RS/H)	600,00	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
02	PEÇAS			R\$ 50.400,00
TOTAL				R\$ 110.400,00

LOTE 03 – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS				
VENCEDOR			DESCONTO	
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA			14,00%	
ITEM	MÃO DE OBRA (RS/H)	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (RS/H)	400,00	R\$ 150,00	R\$60.000,00
02	PEÇAS			R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 140.000,00

LOTE 04 – MOTOCICLETAS				
VENCEDOR			DESCONTO	
IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME			11,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (RS/H)	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
02	PEÇAS			R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$13.000,00

Angicos/RN, 06 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:437D627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
EDUCAÇÃO /2019

Contrato de PESSOAL n.º 01/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Cadó.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos noventa e quatro reais).

Contrato de PESSOAL n.º 02/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Pedro da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos noventa e quatro reais).

Contrato de PESSOAL n.º 03/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andreia da Cunha Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação

Cargo: Nutricionista.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/02/2019

Vigência: 01/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Contrato de PESSOAL n.º 04/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nazareno Belo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 04/02/2019

Vigência: 04/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.896,20 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Contrato de PESSOAL n.º 05/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Robson Caetano Lopes da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 27/02/2019

Vigência: 27/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.131,06 (Um mil, cento e trinta e um reais e seis centavos).

Contrato de PESSOAL n.º 06/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.122/2019, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Edigar Permínio Leite.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Professor.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 25/02/2019
Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 07/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.122/2019, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Elza Maria da Rocha Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 25/02/2019
Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 08/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.122/2019, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francilene Liduina Barbosa Martins.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 25/02/2019
Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 09/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.122/2019, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Josefina Cabral de Macedo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 25/02/2019
Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 10/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.122/2019, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Juliana Palhares da Cruz Mariano.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 25/02/2019
Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 11/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.122/2019, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ozanilda Paulino da Silva Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Professora.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 25/02/2019
Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.563,60 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5A8B8296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. DE EDUCAÇÃO/2019**

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 01/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Canindé Cadó.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 02/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Pedro da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 03/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Andreia da Cunha Bezerra.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Nutricionista.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 04/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Nazareno Belo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação
Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 05/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Robson Caetano Lopes da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Educação

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos oitenta e dois reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:21BAABFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. ASSIST.
SOCIAL /2019**

Contrato de Pessoal nº. 21/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josenilson Silva da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/05/2019

Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.984,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 22/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Ferreira dos Anjos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/05/2019

Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.984,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 23/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Roberto Barbosa da Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Oficineiro.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/05/2019

Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.984,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Contrato de Pessoal nº. 24/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Helana da Silva Medeiros Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitadora/Digitadora-Cad.Único.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 04/06/2019

Vigência: 04/06/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.886,20 (Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Contrato de Pessoal nº. 25/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Eduarda Caroline Wanderley Marinho Diniz.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Contrato de Pessoal nº. 26/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Barbara Gabriella Pereira de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Advogada-CREAS.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/07/2019

Vigência: 17/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 27/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Byanca Yranema de Medeiros Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 16/09/2019

Vigência: 16/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 28/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Suerda Gomes de Aquino dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Merendeira.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 09/09/2019

Vigência: 09/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.725,87 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 29/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Stephanny Karollyne Pereira de Moura.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2019

Vigência: 14/10/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.594,80 (Dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 30/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitadora/Digitadora-CAD.ÚNICO.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 15/10/2019

Vigência: 15/10/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.561,53 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:3186571C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
TRANSPORTES E OBRAS - 2019**

Contrato de Pessoal n.º. 29/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Manoel Barros de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pintor.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/11/2019

Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:6B8F3015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2019**

Contrato de Pessoal n.º. 018/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Cezar de Oliveira Brunet Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Gastroenterologista.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/02/2019

Vigência: 01/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:524D17DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2019**

Contrato de Pessoal n.º. 050/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ubirajara Caldas Leonardo Nogueira Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Psiquiatra.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 051/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mércia Alexandrina Suassuna Godeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira-Samu.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 052/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Manoelly Wesleyana Tavares da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Fisioterapeuta-NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 053/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marta Polyana da Silva Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 06/05/2019

Vigência: 06/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.666,67 (Cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 054/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andriero Lopes Pereira Sobrinho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Sanitarista-NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 06/05/2019

Vigência: 06/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.733,33 (Quinze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 055/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emilyanna Cabral Bezerra Guedes da Nóbrega.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Psicóloga/NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 13/05/2019

Vigência: 13/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.266,67 (Quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 056/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alice Dalliane da Silva Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 03/06/2019

Vigência: 03/06/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.919,47 (Seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 057/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Larissa de Freitas Bertoldo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Médica ESF.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 03/06/2019

Vigência: 03/06/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 90.133,33 (Noventa mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 058/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.122/2019 que altera o anexo I da Lei n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fadjá Kallynne de Oliveira Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Assistente Social-NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 13/06/2019

Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 059/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Valquiria Macedo Baracho Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Educadora Física.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/06/2019

Vigência: 17/06/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 060/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Flávia Alane de Souza Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico(PSB).

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/08/2019

Vigência: 01/08/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

Contrato de Pessoal n.º. 061/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nara Maiara Ribeiro da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/08/2019

Vigência: 01/08/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

Contrato de Pessoal n.º. 062/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cleber Gadelha Borges.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Veterinário-NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 04/09/2019

Vigência: 04/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 063/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ilan Carlos da Silva Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Agente de Combate as Endemias.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 12/03/2019

Vigência: 12/03/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.083,33 (Doze mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 064/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucyklênia Dayanne Mauricio do Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Fisioterapeuta.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/09/2019

Vigência: 02/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.933,33 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7A147069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.675.869/0001-97

OBJETO:REVISÃO, OBRIGATORIAMENTO REALIZADA POR FABRICANTE/AUTORIZADA, DEZ 20.000KM (VINTE MIL QUILÔMETROS) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGU-OF84/RN

VALOR: R\$894,01 (oitocentos e noventa e quatro reais e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.39.–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FB5DCF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02010001/2019.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02010001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA : CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN., CNPJ N.º 12.120.272/0001-04

OBJETO: Alteração no contrato para a Prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **ASSINATURA:** APODI/RN, 27/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BEE22D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019. II CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2019 II Chamada, cujo objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para o Programa Saúde na Escolar PSE, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, que teve como vencedora a empresa: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20 da licitação, com o valor global de R\$ 18.606,50 (dezoito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). Foram fracassados os itens 12, 15 e 16.

Apodi/RN, 10 de Dezembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71F642B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1432/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 004/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 9042E8FC, no dia 08 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Antonia Elione Fernandes Gomes**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Vigilância Sanitária**, no nível: **ATS**, Classe: **01 – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75246B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1433/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 004/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 9042E8FC, no dia 08 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcelo Nunes Monteiro da Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativo/Motorista D**, no nível: **GNM**, Classe: **01 – Carga Horária: 40h** na Secretaria Municipal de Urbanismo e transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EBD2E760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1434/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 004/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 9042E8FC, no dia 08 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Romerito Soares do Carmo**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Médico/Clínico Geral**, no nível: **ES**, Classe: **01 – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B13CE9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1435/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 004/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 9042E8FC, no dia 08 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Thiago Fernando de Araújo Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista/Área Geral**, no nível: **ES**, Classe: **01 – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:045E062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 26110001/2018, TP013/2018.

EXTRATO DO II ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 26110001/2018, TP013/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.806.624/0001-94

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE R\$31.130,31 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), EQUIVALENTE A 5,98%, NO CONTRATO PARA A **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NA RUA DR. VINGT ROSADO**, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO CONTRATO Nº 26110001/2018, TP Nº 013/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 09/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D1B55BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Arez/RN.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a existência de grande número de núcleos urbanos irregulares na cidade, de seus problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social e específico;

CONSIDERANDO a conveniência de melhor organizar os responsáveis pelas atividades na prefeitura e na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social ligadas a Política de Habitação e Regularização Fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária REURB, nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E).

§ 1º Regularização fundiária de interesse social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Regularização fundiária de interesse específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o parágrafo 1º desse artigo.

Art. 2º Constituem objetivos da regularização fundiária:

I identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e proporcionar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II adaptar as unidades imobiliárias existentes com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VI garantir a efetivação da função social da propriedade;

VII ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

VIII concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

IX prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

X conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XI estimular a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS o Núcleo de Habitação e Regularização Fundiária (NHRF), com a função de planejar, propor diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária de áreas em zona especial de interesse social (ZEIS) ou declaradas de interesse social ou de interesse específico, em núcleos urbanos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais unidades da Prefeitura Municipal, inclusive da administração indireta, bem como proceder à análise técnica e fundiária nos processos administrativos de regularização fundiária.

Art. 4º Ao Núcleo de Habitação e Regularização Fundiária (NHRF) compete as seguintes atribuições:

I coordenar e instruir as medidas necessárias para implementação das ações que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

II organizar o banco de informações, dados, cadastros e documentos pertinentes;

III fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Política de Habitação e de Interesse Social do Município, empreendimentos e ações delas decorrentes;

IV subsidiar o atendimento às demandas técnicas e judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Municipal e demais órgãos públicos, inclusive as relativas à regularização fundiária;

V interagir com o Sistema de Fiscalização e com a Assessoria Jurídica do Município quanto às invasões e ocupações irregulares e as medidas necessárias em função das suas peculiaridades;

VI promover as atividades necessárias à regularização fundiária de parcelamentos irregulares;

VII participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS no que se refere à análise fundiária das áreas de intervenção;

VIII propor diretrizes e gerir as ações multidisciplinares de pós-regularização, visando a destinação de interesse social das áreas regularizadas;

IX acompanhar o licenciamento ambiental e urbanístico de projetos, obras e regularização fundiária de áreas em zona especial de interesse social (ZEIS) ou declaradas de interesse social ou de interesse específico;

X orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;

XI monitorar os contratos, convênios e parcerias relativas a habitação e à regularização fundiária;

XII gerenciar, centralizar e monitorar o recebimento do licenciamento urbano e ambiental, acompanhamento e o recebimento das obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;

XIII exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 5º As regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) serão objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer legitimado a requerê-la, onde serão reunidos todos os documentos pertinentes no atendimento das etapas previstas neste Decreto.

§ 1º Consideram-se legalmente legitimados para requerer a abertura de processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

I União, Estado do Rio Grande do Norte e o Próprio Município;

II ocupantes do núcleo urbano informal;

III proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV Defensoria Pública, em nome da população de baixa renda;

V Ministério Público.

§ 2º Em havendo a preexistência de diversos expedientes a tratarem da mesma área, apensar-se-ão todos ao processo administrativo mais antigo.

§ 3º Nenhuma área será objeto de regularização fundiária sem seu respectivo processo administrativo.

§ 4º Além das etapas e documentos da regularização fundiária informados neste Decreto, serão autuados no processo administrativo de que trata este artigo o registro de conteúdo de tratativas com a população, ou apenas com seus representantes, seja por meio de ata ou registro do servidor.

Art. 6º Nas regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S), será elaborado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, que deve conter:

I diretrizes urbanísticas, bem como a definição de usos e parâmetros de ocupação permitidos;

II projeto de parcelamento, e seus respectivos memoriais, especificando o traçado dos lotes e do sistema viário, as faixas não aedificandi e as áreas reservadas ao uso público, onde houver;

III projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, incluindo terraplanagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública e obras de escoamento de águas pluviais;

IV custo estimado das obras de urbanização ainda não implantadas, bem como das demais ações necessárias, com a definição da responsabilidade de aporte de recursos;

V projeto arquitetônico das construções, quando houver previsão de entrega de unidades prontas;

VI situação fundiária e instrumentos jurídicos necessários à regularização da área;

VII indicação de áreas de lazer e convívio da população, onde houver;

VIII cadastro das famílias a serem beneficiadas e o projeto de trabalho social a ser desenvolvido ao longo da intervenção, para assegurar a participação das mesmas;

IX projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;

X relatório técnico ambiental quando, na área a ser regularizada, houver ocupação de Área de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas especialmente protegidas pela legislação ambiental.

Parágrafo único: A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser elaborado mais de um Plano de Urbanização e Regularização para uma única área demarcada como de interesse social (REURB-S).

Art. 7º Após sua abertura, os processos de regularização fundiária serão atuados e tramitarão, com apoio de todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta, perante o Núcleo de Habitação e Regularização Fundiária (NHRF), na seguinte ordem:

I- classificar o núcleo urbano informal como regularização fundiária de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB-E);

II -nomear representantes do núcleo urbano informal a acompanharem o processo de regularização fundiária da área;

III- indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária;

IV -avaliar as condições urbanísticas do núcleo urbano informal;

V-delimitar o perímetro do assentamento e, quando for o caso, encaminhar auto de demarcação urbanística ao cartório de registro de imóveis competente;

VI- proceder à identificação dos lotes e unidades autônomas;

VII- proceder ao cadastramento da população ocupante;

VIII- proceder às buscas cartoriais e proceder às notificações necessárias dos proprietários;

IX- sobrepor o perímetro do núcleo urbano informal às matrículas e transcrições, quando possível;

X- elaborar projeto de regularização fundiária, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

XI- elaborar o projeto urbanístico, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

XII -encaminhar o projeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) aprovado ao cartório de registro de imóveis competente e acompanhar seus desdobramentos até o efetivo registro.

Art. 8º O projeto de regularização fundiária conterá:

I -Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais;

II- Cronograma físico e financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, registrando-se as medidas de competência de outros entes federativos ou concessionárias de serviços públicos;

III- Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico e financeiro;

IV -Planta com o quadro de áreas e a identificação dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros

equipamentos urbanos, quando houver, e unidades imobiliárias a serem regularizadas, existentes ou projetadas, suas dimensões e características, área, confrontações, localização, nome do logradouro, numeração oficial do imóvel;

V- Planta ambiental com a identificação e respectiva área da ocupação incidente em áreas de preservação permanente (APP);

VI- Memorial descritivo dos lotes, unidades autônomas e áreas públicas a serem objeto de matrícula própria, referenciados pelo logradouro;

VII- identificação de eventuais áreas já usucapidas, quando conhecidas;

VIII - medidas de adequação urbanística e ambiental, não integrantes da infraestrutura essencial ou a ela complementares;

IX - identificação dos imóveis e dos ocupantes cadastrados sujeitos a reassentamento futuro e não passíveis de regularização fundiária.

§1º As plantas e memoriais descritivos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou de registro

de responsabilidade técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§ 2º. Na regularização fundiária de interesse social (REURB-S), as medidas de adequação urbanística, ambiental e reassentamentos serão custeadas pelo Município diretamente ou por convênios ou parcerias, não condicionando a sua aprovação.

§ 3º. Na regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), a aprovação fica condicionada ao custeio, por parte dos beneficiários, das medidas de adequação urbanística, ambiental e reassentamentos.

§ 4º. O Município poderá promover as medidas mitigadoras e de adequação urbanística, ambiental e reassentamentos nas regularizações fundiárias de interesse específico (REURB-E) mediante recolhimento de tributo, nos termos da legislação federal e municipal, correspondente ao valor total do conjunto das intervenções e condicionada à ordem de priorização de seu planejamento.

§ 5º. Quando tecnicamente inviável a mitigação e adequação urbanística em virtude da consolidação do assentamento na regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), os beneficiários realizarão a compensação ambiental de seu núcleo urbano informal consolidado com o pagamento medidas mitigadoras em casos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

§ 6º. Fica facultado aos interessados legitimados a abertura do processo administrativo de regularização fundiária a contratação de assessoria técnica para apresentação do Projeto de Regularização Fundiária.

Art. 9º. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ato administrativo de aprovação da regularização, e que deverá acompanhar o projeto aprovado, será assinada pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único: A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) deverá conter, no momento de sua emissão:

I- o nome do núcleo urbano regularizado;

II -a localização;

III-a modalidade da regularização;

IV- as responsabilidades das obras e serviços;

V- a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI- a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o nome de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e filiação.

Art. 10. Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF), composta por servidores da Administração Pública Direta e Indireta, na seguinte proporção:

I- 04 (quatro) membros da Secretaria de Trabalho e Habitação e Assistência Social

II- sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças

III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Setor de Análise de Projetos;

IV-01 (um) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III -01 (um) da Secretaria Municipal de Tributação;

IV-01 (um) da Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte-CARN;

V-01 (um) do Conselho Municipal de Habitação;

VI- 01 (um) representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social indicar o coordenador da Câmara Técnica e dar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 2º. Sempre que necessário à instrução do processo administrativo de regularização fundiária, a Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF) poderá solicitar a participação em conjunto ou separado de 01 (um) representante do Cartório de Registro de Imóveis de Arez, 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Rio Grande do Norte, 01 (um) representante da Defesa Civil de Arez-RN e 01 (um) representante do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, bem como outras entidades e especialistas com anuência do Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 3º. Com relação ao parágrafo anterior, quando chamados a participar do processo de regularização fundiária, os convidados formularão contribuições de ordem técnica, conforme a suas especialidades, que subsidiarão as manifestações da Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF).

Art. 11. São funções da Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF):

I -dar parecer aos encaminhamentos técnico-administrativos de projeto de regularização fundiária emitidas pelo Núcleo de Habitação e Regularização Fundiária (NHRF);

II -Analisar os projetos de regularização fundiária de interesse social e de interesse específico;

III- emitir manifestações quando solicitado pelo Núcleo de Habitação e Regularização Fundiária (NHRF) ou pelos legitimados elencados no artigo 5º, § 1º deste decreto, que requereu a abertura do processo administrativo de regularização fundiária.

Art. 12. Os núcleos urbanos a serem regularizados estão contidos nos Anexos I e II deste decreto.

Parágrafo único: Outros núcleos urbanos poderão ser incluídos por ato do Chefe do Poder Executivo para fins de regularização fundiária, mediante proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvida a Câmara Técnica de Regularização Fundiária.

Art. 13. As áreas públicas municipais da classe dos bens dominiais, ocupadas por população de baixa renda, relacionadas no Anexo I ficam destinadas ao Programa de Regularização Fundiária.

Art. 14. As áreas de que trata o Anexo I serão descritas e caracterizadas mediante levantamento planialtimétrico cadastral da situação fática das ocupações.

Art. 15. Serão descritos na Certidão de Regularização Fundiária (CRF) os perímetros, as dimensões e a caracterização das áreas públicas municipais relacionadas no Anexo I, obtidos pelo levantamento planialtimétrico cadastral.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social poderá definir, nos núcleos urbanos de que tratam os Anexos I e II deste decreto, e em outros que poderão ser incluídos, as parcelas de terreno ou lotes necessários à construção de habitações de interesse social, destinadas ao reassentamento das famílias removidas que aderirem ao Programa de Regularização Fundiária (REURB).

Art. 17. A doação de parcelas de áreas ou lotes, mencionados no Anexo I a outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer esfera de governo, quando as construções forem por ele executadas mediante convênio, deve constar da escritura de

doação os encargos do donatário, como também o prazo para seu cumprimento, a cláusula de reversão e eventual indenização.

Parágrafo único: Na hipótese de que trata este artigo, o Executivo, autorizado pelo Poder Legislativo Municipal

Art. 18 Em cada núcleo urbano constante nos Anexos I e II, e em outros que poderão ser incluídos, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeará um ou mais indivíduos, civilmente capazes e residentes no local, que representarão a população nas discussões sobre a regularização fundiária com o Núcleo de Habitação e Regularização Fundiária (NHRF).

§ 1º. Para áreas maiores, admite-se até o limite de quatro representantes por núcleo urbano informal.

§ 2º. A nomeação dos representantes pelo Município ocorrerá preferencialmente após sua eleição pelos ocupantes presentes.

§ 3º. Os representantes não farão jus a qualquer remuneração ou vínculo empregatício com o município.

§ 4º. Aspectos técnicos e jurídicos da regularização fundiária não se submetem à deliberação dos representantes.

Art. 19 Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município.

Art. 20. A avaliação das condições urbanísticas e ambientais do núcleo urbano informal far-se-á por meio de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, que contemplará:

I- identificação das redes de infraestrutura urbana e serviços públicos verificados no local, contendo no mínimo as condições de atendimento ou não da infraestrutura essencial definida neste decreto;

II -as situações de risco ou de dano ambiental, passíveis de intervenções futuras ou reassentamentos;

III- ano de ocupação ou de planta de parcelamento aprovado para a área, se houver;

IV- demonstração de melhoria das condições ambientais, presentes ou previstas, decorrentes da regularização fundiária.

§ 1º. Elementos que não configurarem situações de risco poderão ser atendidos posteriormente à aprovação da regularização fundiária.

§ 2º. Ações futuras apontadas no Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, de implantação posterior à aprovação da regularização fundiária deverão apresentar estimativa aproximada de custos e tempo de realização, considerando a capacidade de investimento do Município e dos entes federativos ou concessionárias de serviços públicos responsáveis pela adoção das medidas.

§ 3º. Fica facultado aos interessados legitimados à abertura do processo administrativo de regularização fundiária a contratação de assessoria técnica para apresentação de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, nas especificações definidas pelo Município.

Art. 21. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e legislações correlatas, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificados:

I -Concessão de direito real de uso;

II- Concessão de uso especial para fins de moradia;

III -Doação onerosa ou gratuita;

IV- Compra e venda;

V- Permuta;

VI -Direito real de laje;

VII- Legitimação fundiária;

VIII- Legitimação de posse.

Parágrafo único: O possuidor pode, para o fim de contagem do prazo de ocupação exigido para a concessão de uso especial, na forma individual ou coletiva, acrescentar sua posse a de seu antecessor, contanto que sejam contínuas.

Art. 22. Para promoção das regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S), o Executivo municipal poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos do Estado do Rio Grande do Norte, com a União Federal e com entidades da sociedade civil.

Art. 23. A delimitação do perímetro do núcleo urbano informal poderá ocorrer isolada ou conjuntamente à individualização de todos os lotes ou unidades autônomas efetivamente verificadas no local, e cadastramento dos ocupantes.

Art. 24. Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 25. Serão instados a se pronunciar nos processos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) as instâncias competentes previstas na legislação municipal vigente.

Art. 26. A prioridade de núcleos urbanos informais a serem regularizados obedecerá a critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS) mediante proposta apresentada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social).

Art. 27. Aplicam-se as disposições deste decreto aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução do Programa de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 29. Este decreto é aplicado supletivamente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 30. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 31. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I -NÚCLEOS INFORMAIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ZONA URBANA.

Nº	NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
01	Conjunto Airon Serna
02	Conjunto Justiniano de Souza
03	Bairro Joaquim Sotero Eloi da Cunha
04	Conjunto Carlos Celso de Carvalho
05	Conjunto Guarairas
06	Conjunto Cruzeiro
07	Conjunto Pedro Marinho de Menezes
08	Conjunto João Gomes da Silva
09	Conjunto renascer
10	Conjunto Recanto dos Pássaros
11	Centro da cidade
12	Povoado de Patané
13	Povoado de Camucin
14	Cercado Grande

ANEXO II- NÚCLEOS INFORMAIS IRREGULARES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Nº	NÚCLEOS INFORMAIS IRREGULARES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
01	Loteamento de Francisco Canindé Chacon
02	Loteamento de José Antônio de Lima
03	Loteamento Geraldo Cunha de Oliveira
04	Loteamento Manuel Pessoa de Matos
05	Loteamento Francisco Lunga da Silva

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CE8D5899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 82/2019**

Justificativa à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 72, 76 e 79, nos valores de R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos).

É de conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda da receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 72, 76 e 79, nos valores de R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), por tratar-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública.

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:648E55C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 À
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE AMADEU E CIA (CASA CENTELHA)**,

CNPJ: 08.248.403/0001-66, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, 90, Centro, CEP: 59.6000-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. DANILO DE SOUSA VALE**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 1.691.241-SSP/RN, inscrito no CPF: 047.414.464-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de material elétrico para iluminação pública e manutenção dos poços localizados no município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jose Amadeu E Cia (Casa Centelha)
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	DANILO DE SOUSA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C858E092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EIRELI “SERVLIMP”**, CNPJ Nº. **10.560.650/0001-45**, com sede na Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318, Sala A, Centro Assú/RN, neste ato representada pela **Srª JAÍLDA DE MEDEIROS BEZERRA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.715.424-SSP/RN e CPF nº 009.620.734-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação de serviços terceirizados – mão de obra, a fim de atender as

necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 17,48% (dezessete vírgula quarento e oito por cento) nos itens nº 02(servente de limpeza), 06(tratador de animais), 08(porteiro), 09(calceteiro), 10(recepcionista), 13(administrador), 14(pedreiro) e 19(assistente de gestão) de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G.H. Construtora E Serviços LTDA-EIRELI “SERVLIMP”
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JAÍLDA DE MEDEIROS BEZERRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3637794D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 – PROCESSO Nº. 10120001/19.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 181/2019, de 04 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa destinada a execução das obras de “**IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA**” situada na Avenida Agaci de Souza – Zona Urbana – Barcelona/RN, nos termos da Proposta Nº. 12290.7070001/18-001, dentro do Programa de Atenção Básica à Saúde do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 26 de dezembro de 2019, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo Site www.barcelona.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3259-0062/0053 e pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com.

Barcelona/RN, 10 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A2561EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/20**

CONSELHO MUNICÍPIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de 05 de Dezembro de 2019.

Assunto:

Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativa Gestão SUAS do no de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes no RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.269, Resolve: aprovar em reunião ordinária realizada no dia 05 de Dezembro de 2019, o Demonstrativo Físico e Financeiro Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS de 2018.

Bento Fernandes, RN, 05 de Dezembro de 2019.

MARIA DO LIVRAMENTO FREIRE DA CUNHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0BFB526D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
039/2019 - UASG 926788**

Nº Processo: 4.682/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de análogos de Insulina para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Boa Saúde, 10 de dezembro de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:FD1A669B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 4.562/2019**

PP SRP nº 040/2019, sob o critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”. Registro de preços para futura prestação de serviços de serralheria e solda, incluindo o fornecimento de materiais, visando atender às necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 24/12/2019 às 08h. Informações pelo e-mail: cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:EA29AE98**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, torna público o resultado final da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - CPL, Proc. 4.479/2019 – PMBS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, após fase de recurso administrativo, a CPL deu conhecimento e julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado, mantendo-se a desclassificação da empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ n. 10.917.124/0001-90), segue: EMPRESA VENCEDORA: BRATEC SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 16.693.282/0001-90). VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.594,00 (setenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais), demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2019.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:004F6CC6**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2019**

Processo 4.370/2019. **Objeto:** Registro de preços, visando à realização de exames laboratoriais utilizando equipamentos adequados, incluindo o fornecimento de Reagentes no preço dos exames e todos os custos com a disponibilização dos equipamentos, para atender às necessidades do Município de Boa Saúde/RN. **ARP nº** 82/2019. **Fornecedor Registrado:** WANDER TOMAZ DOS SANTOS - ME - CNPJ: 14.848.557/0005-15, **Lote 01:** Item 01 à R\$ 7,50; **Lote 02:** Itens 2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 à R\$ 2,97; Item 9 à R\$ 3,47; **Lote 03:** Itens 20 à R\$ 14,73; 21 à R\$ 16,22; 22 à R\$ 21,89; 23 à R\$ 15,23; 24 à R\$ 23,29; 25 à R\$ 7,36; 26 à R\$ 6,47; 27 à R\$ 9,45; 28 à R\$ 6,47; 29 à R\$ 11,94; 30 à R\$ 11,64; 31 à R\$ 28,86; **Lote 04:** Itens 32 à R\$ 28,53; 33 à R\$ 27,54; 34 à R\$ 16,13; **Lote 05:** Itens 35 à R\$ 9,87; 36 à R\$ 8,88; 37 à R\$ 9,27; 38 à R\$ 9,27; 39 à R\$ 8,88; 40 à R\$ 15,09; 41 à R\$ 16,28; 42 à R\$ 19,24; 43 à R\$ 16,47; 44 à R\$ 16,77; 45 à R\$ 19,53; 46 à R\$ 19,24; 47 à R\$ 19,73; 48 à R\$ 27,62; 49 à R\$ 27,62; 50 à R\$ 15,09; 51 à R\$ 25,15; 52 à R\$ 24,66; 53 à R\$ 24,17; 54 à R\$ 15,09; 55 à R\$ 22,69; 56 à R\$ 29,60; 57 à R\$ 118,38; 58 à R\$ 34,53; 59 à R\$ 76,95; 60 à R\$ 25,16; 61 à R\$ 26,64; 62 à R\$ 26,64; 63 à R\$ 11,15; 64 à R\$ 39,46; 65 à R\$ 44,39; 66 à R\$ 17,26; 67 à R\$ 22,20. **Data da assinatura:** 10/12/2019. **Vigência:** 10/12/2019 à 09/12/2020. **Assinaturas:** Maria Edice Francisco Felix - Contratante, e, Wander Tomaz dos Santos – Contratada.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:550C0003**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 93 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, destinado a atender a todos os setores da administração pública de Boa Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI; CNPJ: 03.667.658/0001-40. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/11/2019 a 28/02/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Marluce Rodrigues. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:55D0CE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
87/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 00204, parte integrante do Processo nº 4804/2019 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS 50350676453, CNPJ: 29.149.430/0001-51 referente à Contratação de empresa para serviço de confecção de estrutura de ferro, incluindo material galvanizado para decoração natalina do município de Boa Saúde/RN, pelo valor unitário de: Item 01 Qtd: 56 – Vlr Unit: R\$ 166,42.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6A99F20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019-GP.

PORTARIA Nº 237/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, quarta-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido ao Plenário da Augusta Casa em segunda discursão, a apreciação do Projeto de Lei nº 021/2019, (que estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pré-sal”, no orçamento municipal, e dá outras providências).

RESOLVE, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:737D67D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2019

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS,
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS
E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Às 10h00min do dia 09 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44** e **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (FINAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44	R\$ 111.045,00	Cento e onze mil e quarenta e cinco reais.
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27	R\$ 161.216,30	Cento e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C6287964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Empresas Vencedoras:

IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44 com o valor global de **R\$ 111.045,00 (Cento e onze mil e quarenta e cinco reais)** e **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27** com o valor global de **R\$ 161.216,30 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

Data: 09 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6ED61C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2019**

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 09 de dezembro de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019, as Empresas **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44** com o valor global de **R\$ 111.045,00 (Cento e onze mil e quarenta e cinco reais)** e **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27** com o valor global de **R\$ 161.216,30 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Constatamos também que, não foram ofertados lances para os seguintes itens:

6	Carrinho De Limpeza Confeccionado Em Estrutura Em Polietileno Injetado Composto Por 2 Baldes De 25Litros Cada 01 Azul e 1 Vermelho Alça Em Aço Tubular C/ Pintura Eletrostática Dimensões Aproximadas Do Carrinho (C X L X A) 70X35X90.	UND	03
7	Carro De Limpeza C/ 2 Baldes De 25 Litros Cada S/Espremedor Produzido Em Polipropileno De Alta Resistência Acompanha Uma Bolsa Em Vinil C/Capacidade P/90Litros Um Sistema De Fixação Dos Sacos De Lixo Através De Hastes Evita O Rompimento Das Bordas P/ Que Possam Ser Retirados S/Riscos De Contaminação De Pessoas e Ambientes Medidas 116Cm De Comprimento 57Cm De Largura 100Cm De Altura 18Kg.	UND	02
36	Mangueira Em Plástico P/ Jardim Embalagem C/ 50 Metros.	UND	05
66	Toalhas De Papel Extra Branco Alta Absorção 100% Celulose Virgem Tamanho 22Cm X 20Cm 2 Dobras Caixa C/ 2.400 Unidades.	FD	720

Assim, ficam estes declarados **FRACASSADOS**.

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando

algum, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D3D502CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 09 de dezembro de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019, as Empresas **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44** com o valor global de **R\$ 111.045,00 (Cento e onze mil e quarenta e cinco reais)** e **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27** com o valor global de **R\$ 161.216,30 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C88CEAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2019**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

PROC. ADM.: 2019..11.11.0001

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense - ACCC

OBJETO: Realização de Parceria com a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense - ACCC

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a Título de Contribuição para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emenda Impositiva nº 007/2018, da Lei nº 082/2018.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE -**

ACCC, inscrita sob o CNPJ nº 13.675.264/0001-97, a fim de atender nos termos da solicitação inicial as necessidades e demandas do município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 8000.8008.13.392.13 ação-0.763; Despesa 312; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte:1001- Recursos Ordinários, Contribuição a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense- ACCC, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 27 de novembro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:9BA49182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 723, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 723, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina a supressão das vagas destinadas ao Hospital do Seridó no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 003/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu art. 57, inciso V;

CONSIDERANDO a proposta de agenda legislativa apresentada pelo serviço de consultoria jurídica contratado pelo Município e prestado por Síltilon Maia – Sociedade Individual de Advocacia, a qual foi apresentada à Câmara Municipal de Caicó em 04.12.2019, e, dentre outras medidas, sugere a criação de fundação pública ou entidade autárquica municipal para gerir o Hospital do Seridó;

CONSIDERANDO que, conforme restou transacionado nos autos da ação civil pública nº 0104503-72.2016.8.20.0101, o prazo de manutenção dos contratos temporários dos servidores do Hospital do Seridó poderá se estender até março de 2020;

CONSIDERANDO que encaminhei convocação de sessão extraordinária da Câmara Municipal de Caicó para o dia 22.01.2020, às 17:30 horas, visando discutir e votar projeto de lei criando entidade pública (fundação ou autarquia municipal) para gerir o Hospital do Seridó;

CONSIDERANDO que a referida convocação recebeu a anuência de 13 (treze) dos 15 (quinze) edis, os quais reconheceram o risco de grave prejuízo à coletividade em uma possível descontinuação dos serviços prestados pelo Hospital do Seridó;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidas do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 003/2019 as vagas destinadas ao Hospital do Seridó.

Art. 2º Os atuais contratos temporários mantidos com os servidores lotados em tal unidade hospitalar deverão ser prorrogados até

31.03.2020, conforme restou transacionado nos autos da ação civil pública nº 0104503-72.2016.8.20.0101.

Art. 3º A banca examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 003/2019 deverá publicar edital suplementar, com prazo para que os inscritos para as vagas destinadas ao Hospital do Seridó possam optar por se inscrever para outro cargo ou solicitar o reembolso do valor despendido com a taxa de inscrição.

Art. 4º Caso a Câmara Municipal de Caicó não aprove a criação de fundação pública ou entidade autárquica municipal para gerir o Hospital do Seridó na sessão extraordinária convocada para o dia 22.01.2020, às 17:30 horas, a Secretaria de Administração deverá organizar novo processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas ora suprimidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A1A7DEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS para exercer o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 024/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6575F567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
60/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 60/2019**, conforme descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÉ-PEPARADA.

EMPRESAS HABILITADAS: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 1186599440 - CNPJ: 27.863.590/0001-32, ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA 016571196488- CNPJ: 33.763.638/0001-33. Fica abeto o prazo recursal na forma da Lei. O processo nº 262/2019 com todas as peças documentais encontram na sala da CPL no Palácio Octávio Lima na Praça agosto Severo, 242, 1º Andar para vistas de quem assim interessar.

Canguaretama/RN, 10 de dezembro de 2019

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6299C408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2019 – Processo Administrativo nº 610051/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 225/75R15 **Tratamento Diferenciado:** - **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 36 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 720,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 459,0000 e a quantidade de 36 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:37

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 459,0000

Item: 2

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 175/70 R14
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 383,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 201,5000, com valor negociado a R\$ 200,0000 e a quantidade de 50 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:37

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 201,5000, Valor Negociado: R\$ 200,0000

Item: 3

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 175/70 R13
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 282,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 176,0000 e a quantidade de 70 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 176,0000

Item: 4

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 225/75 R16
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 951,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 544,0000 e a quantidade de 16 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 544,0000

Item: 5

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 205/60 R16

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 592,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 280,0000 e a quantidade de 16 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 280,0000

Item: 6

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Direcional

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.309,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.416,5000, com valor negociado a R\$ 1,4000 e a quantidade de 27 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:40

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.416,5000, Valor Negociado: R\$ 1,4000

Item: 7

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Direcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.309,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 e a quantidade de 9 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:41

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.400,0000

Item: 8

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Borrachudo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.747,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.465,0000 e a quantidade de 27 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:41

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.465,0000

Item: 9

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.747,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.446,0000 e a quantidade de 9 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:42

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.446,0000

Item: 10

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 900/20 Radial

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 174,9330 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item**Evento Data Observações**

28/10/2019

Item cancelado no julgamento

10:35:09

Item cancelado no julgamento. Motivo: Está nítido que houvera falha na pesquisa de mercado do referido item, haja vista que os preços ofertados estão muito superiores ao que fora cotado, diante disto, e, evitando acarretar prejuízos a administração e aos licitantes, irei declarar FRACASSADO o item.

Item: 11

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 900/20 Borrachudo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 36 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.682,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.185,8800 e a quantidade de 36 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:42

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.185,8800

Item: 12
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.959,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.749,7600 e a quantidade de 28 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:42

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.749,7600

Item: 13
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.067,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.421,1600 e a quantidade de 28 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 1.421,1600

Item: 14
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 750/16 **Tratamento Diferenciado:** -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 819,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 499,0000 e a quantidade de 30 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 499,0000

Item: 15
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 17.5/25 L3 E3 16 Lonas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 26 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 5.346,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.488,8500 e a quantidade de 26 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 3.488,8500

Item: 16
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 17.5/25 L3 E3 16 Lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 5.346,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.759,7800 e a quantidade de 8 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 3.759,7800

Item: 17
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 12,4/24 **Tratamento Diferenciado:** -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.179,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.357,7000 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.357,7000

Item: 18

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1400/24 **Tratamento Diferenciado:** - **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.700,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.551,0500 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 2.551,0500

Item: 19

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1300/24 **Tratamento Diferenciado:** - **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.749,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.552,8500 e a quantidade de 10 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 2.552,8500

Item: 20

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 12,4/24
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 287,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 116,3900, com valor negociado a R\$ 115,0000 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:44

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 116,3900, Valor Negociado: R\$ 115,0000

Item: 21

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 1400/24 **Unidade**
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 373,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 205,0000 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:44

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 205,0000

Item: 22

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 1300/24
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 342,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 199,0000 e a quantidade de 10 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:44

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 199,0000

Item: 23

Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR
Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 16
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 59,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 38,5000 e a quantidade de 30 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:45

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 38,5000

Item: 24

Descrição: CÂMARA AR PNEU

Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 68 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 162,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 68 Unidade .

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:45

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000

Item: 25

Descrição: CÂMARA AR PNEU

Descrição Complementar: Câmara de ar 900/20

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 86 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 153,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 95,9800 e a quantidade de 86 Unidade .

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:45

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 95,9800

Item: 26

Descrição: CÂMARA AR PNEU

Descrição Complementar: Câmara de ar 750/16

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 90,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58,8800 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,8800

Item: 27

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 205/75 R16

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 792,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 456,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 456,0000

Item: 28

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 215/75 R17.5

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 32 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.080,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 669,0000 e a quantidade de 32 Unidade .

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 669,0000

Item: 29

Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR

Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 65,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 40,1800 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 40,1800

Caraúbas, 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:26C6D433

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 17.854.997/0001-40

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 701002/2019 ref. processo nº 3349/2019, no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 912001/2019 ref. processo nº 3854/2019, no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 910003/2019 ref. processo nº 4305/2019, no valor de R\$ 3.660,00; **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA**, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 510003/2019 ref. processo nº 2744/2019, no valor de R\$ 6.200,00; Empenho nº 626006/2019 ref. processo nº 3121/2019, no valor de R\$ 6.200,00; Empenho nº 710003/2019 ref. processo nº 3514/2019, no valor de R\$ 6.200,00; Empenho nº 722001/2019 ref. processo nº 3550/2019, no valor de R\$ 14.800,00; Empenho nº 812001/2019 ref. processo nº 3852/2019, no valor de R\$ 14.800,00; **PG CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ 21.052.876/0001-51 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 510001/2019 ref. processo nº 2758/2019, no valor de R\$ 5.800,00; Empenho nº 510004/2019 ref. processo nº 2743/2019, no valor de R\$

12.295,00; Empenho nº 626007/2019 ref. processo nº 3122/2019, no valor de R\$ 12.295,00; Empenho nº 617006/2019 ref. processo nº 3114/2019, no valor de R\$ 5.800,00; Empenho nº 701003/2019 ref. processo nº 3543/2019, no valor de R\$ 5.800,00; Empenho nº 710004/2019 ref. processo nº 3545/2019, no valor de R\$ 12.295,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2C500398

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA**, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 801005/2019 ref. processo nº 3964/2019, no valor de R\$ 31.568,77; Empenho nº 801008/2019 ref. processo nº 3961/2019, no valor de R\$ 24.605,18; Empenho nº 1015002/2019 ref. processo nº 4177/2019, no valor de R\$ 13.965,22.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F2F95FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610051/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 225/75R15 **Tratamento**

Diferenciado: - **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 720,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 459,0000 e a quantidade de 36 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019

10:36:37

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 459,0000

Item: 2

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 175/70 R14

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 383,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 201,5000, com valor negociado a R\$ 200,0000 e a quantidade de 50 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019

10:36:37

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 201,5000, Valor Negociado: R\$ 200,0000

Item: 3

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 175/70 R13

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 282,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 176,0000 e a quantidade de 70 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019

10:36:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 176,0000

Item: 4

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 225/75 R16

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 951,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 544,0000 e a quantidade de 16 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019

10:36:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 544,0000

Item: 5

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 205/60 R16

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 592,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 280,0000 e a quantidade de 16 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 280,0000

Item: 6
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Direcional
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.309,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.416,5000, com valor negociado a R\$ 1,4000 e a quantidade de 27 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:40

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.416,5000, Valor Negociado: R\$ 1,4000

Item: 7
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Direcional
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.309,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 e a quantidade de 9 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:41

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.400,0000

Item: 8
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Borrachudo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.747,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.465,0000 e a quantidade de 27 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:41

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.465,0000

Item: 9
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.747,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.446,0000 e a quantidade de 9 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:42

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.446,0000

Item: 10
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 900/20 Radial
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 36 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 174,9330 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item
Evento Data Observações

28/10/2019

Item cancelado no julgamento

10:35:09

Item cancelado no julgamento. Motivo: Está nítido que houvera falha na pesquisa de mercado do referido item, haja vista que os preços ofertados estão muito superiores ao que fora cotado, diante disto, e, evitando acarretar prejuízos a administração e aos licitantes, irei declarar FRACASSADO o item.

Item: 11
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 900/20 Borrachudo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 36 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.682,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.185,8800 e a quantidade de 36 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:42

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.185,8800

Item: 12

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.959,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.749,7600 e a quantidade de 28 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:42

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.749,7600

Item: 13

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.067,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.421,1600 e a quantidade de 28 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 1.421,1600

Item: 14

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 750/16 **Tratamento Diferenciado:** -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 819,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MECANICA MEDEIROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 499,0000 e a quantidade de 30 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MECANICA MEDEIROS LTDA, CNPJ/CPF: 33.250.732/0001-99, Melhor lance: R\$ 499,0000

Item: 15

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 17.5/25 L3 E3 16 Lonas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 26 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 5.346,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.488,8500 e a quantidade de 26 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 3.488,8500

Item: 16

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 17.5/25 L3 E3 16 Lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 5.346,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.759,7800 e a quantidade de 8 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 3.759,7800

Item: 17

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 12,4/24 **Tratamento Diferenciado:** -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.179,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.357,7000 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 1.357,7000

Item: 18

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1400/24 Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.700,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.551,0500 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 2.551,0500

Item: 19

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 1300/24 Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.749,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.552,8500 e a quantidade de 10 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:43

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 2.552,8500

Item: 20

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 12,4/24
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 287,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 116,3900, com valor negociado a R\$ 115,0000 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:44

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.896.962/0001-21, Melhor lance: R\$ 116,3900, Valor Negociado: R\$ 115,0000

Item: 21

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 1400/24 Unidade
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 373,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 205,0000 e a quantidade de 12 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:44

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 205,0000

Item: 22

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 1300/24
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 342,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 199,0000 e a quantidade de 10 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:44

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 199,0000

Item: 23

Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR
Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 16
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 59,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 38,5000 e a quantidade de 30 Unidade.

Eventos do Item**Evento Data Observações**

Adjudicado 10/12/2019
 10:36:45

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 38,5000

Item: 24

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 68 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 162,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 68 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:45

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000

Item: 25

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 900/20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 86 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 153,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 95,9800 e a quantidade de 86 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:45

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 95,9800

Item: 26

Descrição: CÂMARA AR PNEU
Descrição Complementar: Câmara de ar 750/16
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 90,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58,8800 e a quantidade de 40 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,8800

Item: 27

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 205/75 R16
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 792,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 456,0000 e a quantidade de 16 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 456,0000

Item: 28

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar: Pneu 215/75 R17.5
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.080,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 669,0000 e a quantidade de 32 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 669,0000

Item: 29

Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR
Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 65,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 40,1800 e a quantidade de 150 Unidade.

Eventos do Item
Evento Data Observações

Adjudicado 10/12/2019
10:36:46

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 40,1800

Caraúbas, 10 de dezembro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:25AEA642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 100/2019- GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA 100/2019- GP, de 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 052.869.894-03, para o Cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4E50414A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 061/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **VICENTE PAULO DANTAS**, motorista da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar para Recife/PE, dia 23 de novembro de 2019, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de deslocar as conselheiras tutelares que realizaram o traslado de adolescente.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0120BD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 725/2019 - FSMCD C. DOS
DANTAS/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2019 Á PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 740/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 22 DE
NOVEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 725/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ivanízia Cosma Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora da Regulação, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro, para participar do Treinamento APAC, no Prédio da FACEX.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 726/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Andreza Letícia de Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro, para participar do Treinamento APAC, no Prédio da FACEX.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 727/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de novembro, conduzindo **Ângela Lima Bezerra**, CPF nº 121.504.064-46, para tratamento de Saúde junto a Policlínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 728/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro, conduzindo a paciente **Maria Ieda da Silva**, RG nº 865.316, para tratamento de saúde junto a LIGA contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 729/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, 18 de novembro, conduzindo **Ester Sofia de M. Lucas**, para tratamento de Saúde junto ao SESAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 730/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro, conduzindo a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros**, CPF nº 018.556.044-00, para tratamento de saúde junto a LIGA Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 731/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Fernanda Carolinne dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro, para acompanhar a paciente **Hemyly Sophia Pereira do Nascimento**, CPF nº 706.380.734-05, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 732/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro, para conduzir a paciente **Hemyly Sophia Pereira do Nascimento**, CPF nº 706.380.734-05, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 733/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de novembro, para conduzir a paciente **Isabelly Victória Souza**, CPF nº 706.054.944-79, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 734/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de novembro, conduzindo a paciente **Marcineide Regina da Silva**, RG nº 1.566.987, para tratamento de saúde junto a LIGA contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 735/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de novembro, para acompanhar o paciente **Maciel Macedo de Medeiros**, RG nº 233.421.01, para tratamento de saúde junto ao Hospital João Machado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 736/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de novembro, conduzindo o paciente **Maciel Macedo de Medeiros**, RG nº 233.421.01, para tratamento de saúde junto ao Hospital João Machado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 737/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de novembro, para conduzir a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros**, CPF nº 018.536.044-00, para tratamento de saúde junto a CECAM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 738/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 22 de novembro, para conduzir o paciente **Francisco das Chagas Silva**, CPF nº 301.271.144-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Lucinda.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 739/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de novembro, acompanhando a paciente **Sueleide Bento da Silva**, CPF nº 072.382.894-66, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 740/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de novembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Sueleide Bento da Silva**, CPF nº 072.382.894-66, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FFFE1ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 741/2019 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2019 Á PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 747/2019 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 29 DE
NOVEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 741/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Eliane Dantas de Medeiros Araújo Noite**, CPF nº 072.279.634-03, para tratamento de saúde junto a maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 742/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro, para conduzir a paciente **Eliane Dantas de Medeiros Araújo Noite**, CPF nº 072.279.634-03, para tratamento de saúde junto a maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 743/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Estelita Maria Dantas**, CPF nº 241.545.044-87, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 744/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro, para acompanhar a paciente **Estelita Maria Dantas**, CPF nº 241.545.044-87, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 745/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro, conduzindo o paciente **Francisco das Chagas Silva**, RG nº 287.244.31, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 746/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de novembro, conduzindo o paciente **Manoel Laurentino de Araújo**, RG nº 931.264, para tratamento de saúde junto a LIGA Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 747/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de

R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de novembro, para conduzir a paciente **Siulene Dantas da Câmara**, CPF nº 737.079.024-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Neuromed.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0353875B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos das Unidades Básicas de Saúde do município, e o Hospital municipal Dr Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, Rua Aspirante Santos, 2131, Conjunto São Paulo 12 18, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º102.083/2019, 902.010/2019, 902.011/2019, 902.012/2019, 603.012/2019, datados em 01/08/2019, 30/08/2019, 02/09/2019, totalizando **R\$ 34.950,00** (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta), correspondentes as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 2580, nº 2579, nº 2782, nº 2783, nº 2662, nº 5852, nº 2661, nº 5843, nº 5857, datadas em 02/09/2019, 01/10/2019, 01/11/2019 .

Ceará-Mirim/RN, 09 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:89AA1C92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Setor de Vigilância Epidemiológica, Unidades Básicas de Saúde e o Hospital municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículos é de extrema necessidade no transporte de pacientes e funcionários do Setor de Vigilância Epidemiológica, Unidades Básicas de Saúde e o Hospital municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos para atender as necessidades do Setor de Vigilância Epidemiológica, Unidades Básicas de Saúde e o Hospital municipal Dr Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI ME**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/001-61**, localizada Av Tomaz Landim ,sala D,1340 Olho Dagua, CEP: 59295-569, São Gonçalo /RN, referente aos Empenhos n.º 603.011/2019, 603.009/2019, 603.012/2019, 603.010/2019, datados em 01/08/2019, totalizando **R\$ 13.850,00** (Treze mil oitocentos e cinquenta reais), correspondentes as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 5797, nº 5796, nº 5791, nº 5799, nº 5798, nº 5854 e nº 5855, datadas em 22/10/2019 e 30/11/2019 .

Ceará-Mirim/RN, 09 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3F38C005

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros da agricultura familiar são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AGRÁRIO RIACHÃO, inscrito no CNPJ nº 07.099.048/0001-48, localizada no Assentamento Riachão s/n – Comunidade de Riachão, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 8260002/2019, 8260003/2019, 8260004/2019, 8260005/2019 e 8260006/2019, dados em 26/08/2019, totalizando **R\$ 11.893,26** (onze mil, oitocentos e noventa e três centavos e vinte e seis centavos), referente às Notas Fiscais n.º 1.173, 1.174, 1.175, 1.176 e 1.177, datadas de 02/09/2019.

*Republicada por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D69B5781

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1002021/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), referente às Notas Fiscais n.º 322, 321 e 330, datadas de 18/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:001D7AEE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Reginaldo José Felipe e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículo a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota para realização dos serviços essenciais desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento de veículo a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento de veículo desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 373,60** (trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente à Nota Fiscal nº 466, datadas de 22/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

REGINALDO JOSÉ FELIPE

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BE34DC21

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Reginaldo José Felipe e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículo a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota para realização dos serviços essenciais desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento de veículo a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento de veículo desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 140,10** (cento e quarenta reais e dez centavos), referente à Nota Fiscal nº 465, datada de 22/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

REGINALDO JOSÉ FELIPE

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7F5AFA05

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria;
 CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento para executar os serviços essenciais desta secretaria;
 CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.002.002/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 778,00** (setecentos e setenta e oito reais) referente à Nota Fiscal nº: 450, datada de 22/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0A12509A

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria;
 CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento para executar os serviços essenciais desta secretaria;
 CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1024.001/2019, 1.024.001/2019, datado em 15/10/2019, totalizando **R\$ 700,50** (setecentos reais e cinquenta centavos) referente às Notas Fiscais n.ºs: 454, 462, 468, 469, 449, 455, 463, datadas de 22/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1F9357DD

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza urbana, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, referente ao Empenho n.º 801002/2019, emitido em 01/08/2019, referente à Nota Fiscal n.º 000000334, de 04/09/2019, saldo de R\$ **342.526,32** (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois centavos).

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B4290B76

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento para executar os serviços essenciais desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.ºs: 1.002.002/2019, 1024.001/2019, 1.128.001/2019, datados em 02/10/2019, 15/10/2019 e 28/11/2019, totalizando **R\$ 3.883,26** (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) referente às Notas Fiscais n.ºs: 484, 486, 487, 494, 495, 496, 499, 500, 501 e 503 datadas de 30/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6BFEB26B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza urbana, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **M CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, referente ao Empenho n.º 701007/2019, emitido em 01/07/2019, referente à Nota Fiscal n.º 000000319, de 07/08/2019, saldo de R\$ **100.087,61** (cem mil e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: ABA9CBCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria em suas ações de segurança pública;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos serviços prestados a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.002.001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 349,22** (trezentos e quarenta e nove reais), referente às Notas Fiscais n.ºs: 482 e 497, datadas de 30/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: A21C64D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria em suas ações de segurança pública;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos serviços prestados a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.002.001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 4.314,98** (quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), referente às Notas Fiscais n.ºs: 453, 56, 458, 459, 464, 467, 481, 483, 489, 490, 492, 493, 498, datadas de 22/11/2019 e 30/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2E95EEAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, a Senhora, Elisângela Rodrigues da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria, para seus serviços externos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos destinados as ações desenvolvidas nesta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA MATRIZ, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, localizada na Av. Tomaz Landim, Sala D, 1340 Olho Dagua -, CEP: 59.295-569, São Gonçalo do Amarante /RN, referente ao Empenho n.º 1.002.001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 420,30** (quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), referente à Nota Fiscal n.º 7897, datadas de 05/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E8ADAC28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Reginaldo José Felipe e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículo a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota para realização dos serviços essenciais desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento de veículo a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento de veículo desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.002.001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 724,57** (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal n.º 452, datada de 22/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

REGINALDO JOSÉ FELIPE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:ED542F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.479 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.479 de 10 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Adelly Maria Félix**, do cargo comissionado de **Diretora de Enfermagem dos Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FA83D638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:95BAF31D

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 014/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com aquisição e recuperação de Materiais para o SAAE Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 908/2019-GP, de 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. João Maria Assis Ferreira, CPF nº 413.331.104-30, matrícula nº 1016-1, cargo/função: Encanador, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de chave grifo nº 24, Amperímetro e pagamento de serviços de confecção de cantoneira para transformador, e recuperação de Tampas de fibra e caixa d'água do reservatório de Lagoa Grande pertencentes ao SAAE Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 800,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:CD22FBA4

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - EMERGENCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - EMERGENCIAL

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – EMERGENCIAL, com a empresa: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.285.124/0001-72, pela Aquisição de motor elétrico submerso Ebara, M4P7, de 5,5 cv, trifásico, 380v, em caráter emergencial, destinado ao Poço tubular localizado em Lagoa Grande, distrito de Ceará Mirim, de responsabilidade desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 2.654,27 -(Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:FB2EB38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: CENTRO DE AÇÃO COMUNIT. DE ENTID. ORGANIZACIONAIS - CACEX

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS

CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 08/1983 A 04/2011, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 989.033,96 (novecentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA e Pelo Órgão Gerenciador: Ronaldo Marques Rodrigues.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:67512A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNIT. DE ENTID. ORGANIZACIONAIS - CACEX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 08/1983 A 04/2011, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.

Valor Global: R\$ 989.033,96 (novecentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues.
Pela Contratada: Daniel Rousseau Lacerda De França.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:75BAD094

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 059/2019 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ sob o nº 04.839.900/0001-88)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2019 a 29/01/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 121.170,30 (Cento e Vinte Um Mil, Cento e Setenta Reais e Trinta Centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, HELIANTO DE AZEVEDO PEREIRA
Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Prefeito) e CESIMAR CLAUDINO DA SILVA, MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, Como Interviente.

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:3313A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2019 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ sob o nº 04.839.900/0006-92)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2019 a 29/01/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 83.699,50 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, HELIANTO DE AZEVEDO PEREIRA
Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Prefeito) e CESIMAR CLAUDINO DA SILVA, MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, Como Interviente.

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:8B4B453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO (BILHETERIA) DE ENTRADA PARA O PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO**, que teve como vencedora a empresa – FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ: 09.254.081/0001-20, com proposta no valor global de R\$ 345.954,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4C896615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 214, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Regulamenta o art. 6º da Lei Municipal nº 881, de 23 de Outubro de 2019 e da outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições do art. 6º da Lei Municipal nº 881 de 23 de Outubro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Cerro Corá de ajustar, mediante sua realidade financeira, a concessão de ajuda de custo aos estudantes locais;

DECRETA:

Art. 1º - A ajuda de custo prevista na lei municipal nº 881 de 23 de outubro de 2019, será limitada aos seguintes valores, considerando as distâncias entre a residência do aluno e o estabelecimento de ensino mais próximo e devidamente instalado neste município ou ponto mais próximo atendido por regular transporte escolar fornecido pela municipalidade, obedecendo as faixas abaixo:

- I – Faixa 01 – de 02 até 10 Km será pago a importância de R\$ 100,00;
- II – Faixa 02 – Acima de 10 até 30 Km será pago a importância de R\$ 200,00;
- III – Faixa 03 – Acima de 30 até 50 Km será pago a importância de R\$ 400,00.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo prevista na Lei Municipal nº 881, de 23 de Outubro de 2019, está condicionada à disponibilidade financeira do Município de Cerro Corá e correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, podendo a municipalidade cancelá-las a qualquer momento, independente de notificação ao beneficiário, dentro de sua conveniência e discricionariedade.

Art. 3º - As declarações referidas nos incisos III a V do art. 3º da Lei Municipal nº 881, de 23 de Outubro de 2019, deverão ser providenciadas de Ofício pelas Secretarias Municipais, a partir de requerimento formulado pelo aluno ou responsável legal.

Art. 4º - Para deferimento e regularidade da ajuda de custo prevista na Lei Municipal nº 881, de 23 de Outubro de 2019, será obrigatória a existência de parecer jurídico opinativo da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Para fins de ato de concessão da ajuda de custo objeto, deverá ser observado os requisitos previstos no art. 6º, III da Lei Municipal nº 881, de 23 de Outubro de 2019, mediante publicação junto ao Diário Oficial Municipal ou afim, data em que ficará autorizado o respectivo pagamento, autorizado em razão do art. 10 da lei municipal citada, a retroação do efeitos, inclusive para fins de pagamento.

Art. 6º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 66 anos de Emancipação Política, 20 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BD9764BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 102/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADOS AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10/12/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3AC09EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 27/12/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de dezembro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9D809857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.292.514/0001-45
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com endereço à Rua São Tomé, Cidade Alta, Natal/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 10.067,20 (Dez mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)
Base legal: Processo nº 108/2019 – dispensa nº 042/2019. **VIGÊNCIA:** 09/12/2019 à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.244.0077.2039 – Manutenção das atividades de apoio a organização e gestão do SUAS

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços pessoa Jurídica (PJ)

Fonte: 13110000 – Fundo a Fundo

DATA: 10/12/2019. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva Botelho – Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:52A18A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Nazareno Araújo da Silva, inscrito no CPF nº 138.655.284-49

Objeto: Locação Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde

Nota de empenho nº 102008/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custo à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento de mensalidade contratual, liquidada em **10/12/2019** totalizando um no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:EC1E1FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
052/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO TRANSPORTADA EM CAIXAS DE POLIETILENO TIPO TANQUE COM TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SUJEIRAS, DE INSETOS E GARANTA A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 LITROS, COM CAPTAÇÃO EM LOCAL INFORMADO PELA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS, COM DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO POVOADO TOTORÓ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações oriundas das solicitações de despesa das Secretarias Municipais, A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 24/12/2019

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:752953DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da Lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para garantir o atendimento médico na Urgência Municipal;

Considerando o que reza o art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando a informação prestada pela Secretária Municipal de Saúde no Ofício nº 497/2019/CG/SEMSA;

Considerando que o desenvolvimento dos serviços de saúde são essenciais para garantir o atendimento na Urgência Municipal e o objetivo de prevenir a descontinuidade da prestação do serviço de extrema relevância para a população e o cumprimento das obrigações legais das políticas públicas, dessa forma justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da liquidação de despesas em caráter excepcional, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento referente ao empenho de acordo com a relação abaixo:

Credor	Empenho
PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	1607/2019

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 06 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B98767A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A íntegra do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas revisado poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos, qual seja: <http://prefeitura.curraisnovos.com.br>.

Art. 3º. As instituições descritas no presente plano deverão realizar planejamento para a execução de suas metas devendo o Comitê Técnico, o COMUD, e a Comissão de Trabalho realizarem anualmente o cumprimento das metas previstas neste plano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05A70D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 144

Portaria Nº 144 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 04 de dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 15 / 04 / 2017 a 15 / 04 / 2018, a servidora **Suzana Alves do Nascimento**, Matrícula Nº 368, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia 10/ 12 / 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D6799307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

PORTARIA Nº. 140/2019 Encanto/RN, 27 de novembro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, o que impossibilitaria o regular funcionamento desta essencial parte da gestão, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Intellgest – Inteligência e Gestão Tecnológica LTDA-ME, referente aos empenhos nº. 1080004/2019 e 30090002/2019; datados de 01/08/2019 e 30/09/2019; no valor total de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais); referente às notas fiscais nº. 87 e 103.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B2A43BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00039/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Protetor Solar a fim de atender as necessidades dos ACSs (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias) do Município de Equador/RN, como o objetivo de garantir proteção contra a exposição dos raios ultravioleta acometidos diariamente durante suas atividades de campo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: K M RAMOS - ME - R\$ 9.560,15.

Equador - RN, 05 de Dezembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:18DC8DD4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Protetor Solar a fim de atender as necessidades dos ACSs (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias) do Município de Equador/RN, como o objetivo de garantir proteção contra a exposição dos raios ultravioleta acometidos diariamente durante suas atividades de campo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/12/2019.

Equador - RN, 05 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1655E7BF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00039/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Protetor Solar a fim de atender as necessidades dos ACSs (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias) do Município de Equador/RN, como o objetivo de garantir proteção contra a exposição dos raios ultravioleta acometidos diariamente durante suas atividades de campo; DESIGNO os servidores Maria Betânia Souza Santos, Secretária de Saúde, como Gestor; e Maria de Fátima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00039/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2B20DF6B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV39/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Protetor Solar a fim de atender as necessidades dos ACSs (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias) do Município de Equador/RN, como o objetivo de garantir proteção contra a exposição dos raios ultravioleta acometidos diariamente durante suas atividades de campo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2019. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.301.0006.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.305.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG. EPID. CONT. ENDEMIAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV39/2019 - 06.12.19 - K M RAMOS - ME - R\$ 9.560,15.

Equador - RN, 06 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B0C2D21C

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DESCISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00004/2019, que o recurso impetrado pela empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07**, foi julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo a **INABILITAÇÃO** da mesma. Ainda comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 20 de dezembro de 2019 às 12h30 (hora local), na sala da comissão de licitação situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN - CEP: 59355-0000.

Equador/RN, 09 de dezembro de 2019.

JÉRFESON DOS SANTOS MORAIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9B9FB345

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DESCISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00005/2019, que o recurso impetrado pela empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07**, foi julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo a **INABILITAÇÃO** da mesma. Ainda comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 20 de dezembro de 2019 às 13h30 (hora local), na sala da comissão de licitação situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN - CEP: 59355-0000.

Equador/RN, 09 de dezembro de 2019.

JÉRFESON DOS SANTOS MORAIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:60576308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 431 CRÉDITO DA CESSÃO ONEROSA****Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.**

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei Nº 431/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial a Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação do fundo Especial do Petróleo, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão 07.013 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

15 - Urbanismo**451** – Infraestrutura Urbana**Projeto Atividade – 1047 – Construção de Cemitério Público.**

44.90.51 00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Subtotal..R\$ 150.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 07.013 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

15 - Urbanismo**451** – Infraestrutura Urbana**Projeto Atividade – 1044 – Construção/Recuperação de Praças**

44.90.39 00 – Outros Servs. T. P. Jurídica.....R\$ 2.000,00

44.90.51 00 – Obras e Instalações.....R\$ 168.000,00

Subtotal..R\$ 170.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 07.04 – Secretaria Municipal de Finanças

04 – Administração**122** – Administração Geral**Projeto Atividade – 2.060 – Pagamento de Obrigações Patronais - INSS.**

31.90.13 00 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

Subtotal..R\$ 60.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 – Educação**361** – Ensino Fundamental**Projeto Atividade – 2.060 – Pagamento de Obrigações Patronais - INSS.**

31.90.13 00 – Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

Subtotal..R\$ 80.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde**301** – Atenção Básica**Projeto Atividade – 2.060 – Pagamento de Obrigações Patronais - INSS.**

31.90.13 00 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

Subtotal..R\$ 60.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 – Educação**361** – Ensino Fundamental**Projeto Atividade – 1012 – Construção/Ampliação/Reformas de Escolas.**

44.90.51 00 – Obras e Instalações.....R\$ 88.365,87

Subtotal..R\$ 88.365,87

Total ...R\$ 608.365,87

Art. 2º - Os recursos financeiros para custear as despesas acima criadas, serão provenientes da Cessão Onerosa do Petróleo, no valor de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**Art. 3º** - Fica autorizado, a inclusão no PPA (Plano Plurianual 2019/2021) e LDO 2019, o Projeto Atividade ora proposto.**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 09 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3F06FB29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0067/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): LAD COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 26.683.873/0001-30 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO. - **VALOR:** R\$ 14.569,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de Novembro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4D3004C9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0105
- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ JACKSON FREIRE DE OLIVEIRA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ JACKSON FREIRE DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:05BFD334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0101
- SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ MARCONI COSTA DE LIMA. Objeto: MOTORISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCONI COSTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D0C12370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0102
- SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA. Objeto: DIGITADOR, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:43CC64ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0103
- SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: MARCELON SALES DE LIMA. Objeto: ARTESÃO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELON SALES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D98FB278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.
11032019/0106 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: PATRICIO CALISTO BEZERRA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PATRICIO CALISTO BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8AFDDAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2019 - GP EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.P.F sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, *oportunidade em que participará do Seminário Compras Públicas na Execução Nacional de Alimentação Escolar: Um incremento no desenvolvimento local.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra - RN, em 10 de dezembro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CE14A938**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 398/2019 - GP EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **ORIANNE CASSIA CANUTO**, inscrito no C.P.F sob o nº 083.947.744-90 e Identidade nº002.029.614, ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Subsecretária Municipal de Finanças - e lotado na Secretaria Municipal de Finanças, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, *oportunidade em que participará de uma reunião, a ser realizada pelo COPIRN – (Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte), para apresentação e discursões de pautas de interesses dos municípios consorciados.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
ECUMPRÁ–SE**Felipe Guerra - RN, em 10 de dezembro de 2019****HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BDDA877F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 399/2019 - GP EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **EDINO ELTON DE FREITAS FERNANDES**, inscrito no C.P.F sob o nº 046.119.074-57 e Identidade nº 1.841.029 ITEP/SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, *oportunidade em que participará de uma reunião, a ser realizada pelo COPIRN –*

(Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte), para apresentação e discursões de pautas de interesses dos municípios consorciados.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRÁ – SE**Felipe Guerra - RN, em 10 de dezembro de 2019****HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:63CF9458**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110105/2019****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010110105/2019
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 12.582,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE947E1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012004/2019****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 01012004/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 3.046,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA868DBF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011069/2019****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 01011069/2019
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1E2D1704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011070/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011070/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE7F588A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011071/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011071/2019
Objeto: Serviços de conserto e manutenção da bomba de água do sítio Candeia.
Contratado: Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:95BDB722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 12 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, das 08h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, exceto, feriados, facultativos e recessos, no Setor de licitações, situado à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO.

Goianinha-RN, 10 de dezembro de 2019.

LUCIENE DA SILVA LÚCIO
 Secretaria Municipal de Saúde

* Facultativo: 24/12/2019; *Feriado: 25/12/2019; *Recesso: 30/12/2019 a 03/01/2020.

Publicado por:
 Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:3FC3C4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1016/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova os modelos de instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributários emitidos

por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados via web.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos relativos ao processo administrativo fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária, emitido por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, via web.

Parágrafo Primeiro—São exemplos, não se restringindo aos elencados, de instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária os infragrafados:

- I—Termo de Início de Ação Fiscal,
- II—Regime Especial de Fiscalização,
- III - Notificação Eletrônica,
- IV - Intimação Eletrônica,
- V- Decisões administrativas Eletrônica,
- VI - Auto de Infração/Notificação de Lançamento Eletrônico,
- VII - Termo de Inscrição em Dívida Ativa Eletrônica.

Parágrafo Segundo—Os instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária podem ser emitidos, além da forma instituída em formulário pré-impresso, por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, em papel branco, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Terceiro—Excepcionalmente, os mencionados instrumentos poderão ser emitidos e expedidos através de carta e telegrama via internet.

Parágrafo Quarto—Caso a administração fazendária pretenda instituir um instrumento eletrônico, que não esteja previsto no § 1º deste artigo, poderá fazê-lo através de portaria.

Art. 2º Os instrumentos eletrônicos administrativo emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados têm, especialmente, as seguintes características:

- I - mantém armazenados todos os dados nele inseridos;
- II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada documento emitido;
- III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, hora, o local e a matrícula do agente de fiscalização, que as realizou;
- IV - possibilita a baixa de qualquer documento por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento.
- V - possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável da autenticidade dos instrumentos eletrônicos emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

Art. 3º Prescinde de assinatura qualquer instrumento eletrônico administrativo de fiscalização tributária emitida por processo eletrônico, ou na forma do § 3º do Art. 1º, devendo constar, obrigatoriamente, o nome e matrícula da autoridade fiscal responsável, além de atender as disposições tributárias previstas na legislação municipal.

Art. 4º Desde que o contribuinte não tenha dado ciência dos referidos instrumentos, os instrumentos eletrônicos administrativos podem ser reemitido ou cancelado pela autoridade fiscal.

Parágrafo único. No cancelamento dos referidos documentos devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado processo administrativo, cujos autos devem conter uma via impressa do documento cancelado.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal [de Fazenda] autorizado a expedir as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto, inclusive a promover alteração nos modelos em anexo para melhor adequação ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º A metodologia de verificação da autenticidade dos instrumentos eletrônicos emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados será definida através de portaria da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha RN, 09 de dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:49FC576B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1017/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Regulamenta a Lei Complementar nº 885/2005, de 23 de Dezembro de 2005, disciplinando regras para Fiscalização, Declaração e Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, proveniente dos Serviços prestados pelas Instituições Financeiras, e dá outras providências.

[Prefeito], Prefeito do Município de Goianinha RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar a forma, a periodicidade, o processamento e demais procedimentos relativos à entrega das Declarações Eletrônicas das Instituições Financeiras.

D E C R E T A:

Art. 1º. O município de Goianinha RN adota a Declaração Fiscal de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF) e a Declaração Fiscal de Serviços Tomados pelas Instituições Financeiras (DEST-IF), destinando-se ao fornecimento de informações ao Fisco Municipal relativas às operações de prestação de serviços realizadas pelas Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), e à fiscalização e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), próprio e retido/substituto, respectivamente.

Art. 2º. As Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), abaixo relacionadas, estabelecidas neste município deverão entregar a DESIF e a DESTIF ao Fisco Municipal, nos prazos, nas condições e nas formas a serem estabelecidas por este município.

I - Banco Comercial;

II - Banco de Investimento;

III - Banco de Desenvolvimento;

IV - Banco Múltiplo;

V - Caixa Econômica;

VI - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento;

VII - Sociedade de Crédito Imobiliário;

VIII - Cooperativa de Crédito;

IX - Associação de Poupança e Empréstimo;

X - Sociedade de Arrendamento Mercantil;

XI - Administradora de Consórcio;

XII - Agência de Fomento ou de Desenvolvimento;

XIII - Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;

XIV - Sociedade Corretora de Câmbio;

XV - Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

XVI - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor;

XVII - Companhia Hipotecária.

Parágrafo Único. A Declaração Fiscal de Serviço Tomados pelas Instituições Financeiras se destina ao fornecimento de informações ao Fisco Municipal relativas ao recolhimento das retenções de ISSQN, pertinente a serviço tomado pelo contribuinte.

Art. 3º As mencionadas Declarações Eletrônicas serão entregues exclusivamente por meio de interface digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Tributação, em conformidade com o modelo conceitual, definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), quanto ao padrão DES-IF e pelo Instituto Brasil Fiscal (IBF) quanto ao padrão DEST-IF.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Tributação publicará Modelo Conceitual da DES-IF e da DEST-IF, que será adotado pelo município, através de portaria.

Parágrafo segundo. Os parâmetros da estrutura de dados da DES-IF e da DEST-IF a serem utilizados por ocasião de sua validação e críticas de consistências serão definidas em portaria.

Parágrafo terceiro. A interface digital para a entrega da DES-IF e da DEST-IF serão disponibilizada da seguinte forma:

I – referente às competências vigentes após a publicação deste decreto, a referida interface estará disponível no endereço previsto na portaria expedida pela Secretaria Municipal de Tributação.

II – referente às competências anteriores a vigência deste decreto, a referida interface estará disponível no endereço previsto na portaria expedida pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º A entrega da DES-IF e DEST-IF passa a ser obrigatória a partir da competência de Dezembro de 2019, devendo ser realizada por módulos, nos seguintes prazos:

Parágrafo Primeiro. Entrega da DES-IF:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, a partir da competência de Dezembro de 2019, até o dia 10 do mês subsequente;

II - Módulo de Demonstrativo Contábil, a partir do primeiro semestre de 2020, até o último dia útil do mês subsequente ao de encerramento do semestre;

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios, a partir da competência de Dezembro de 2019, até o dia 10 do mês subsequente ou todas as vezes em que houver alteração;

IV - Módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis, quando demandado pela Administração Tributária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Parágrafo Segundo. Entrega da DEST-IF:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN Retido/Substituto, a partir da competência de Dezembro de 2019, até o dia 10 do mês subsequente;

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, as DES-IF e DEST-IF relativas às competências de Janeiro de 2014 a Novembro de 2019, independente do módulo, deverão ser entregues no período e na forma prevista na portaria expedida pela Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo Quarto. A Secretaria Municipal de Tributação poderá determinar a centralização do recolhimento do Imposto, através de portaria/instrução normativa expedida pela mencionada secretaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha RN, 09 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:4D27CF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 003/2019 - SEMTRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O MODELO CONCEITUAL DA
 DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
 FINANCEIRAS E ASSEMELHADAS – DES-IF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 1017/2019 de 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração Fiscal de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF) e a Declaração Fiscal de Serviços Tomados pelas Instituições Financeiras (DEST-IF) serão entregues exclusivamente por meio de interface digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças., em conformidade com o modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), versão 3.1 referente ao ISSQN próprio, em conformidade também com o modelo conceitual definido por Wlisses Menezes, na versão 1.0, referente ao ISSQN retido/substituto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha RN, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:4B409358

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2019 - SEMTRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ENDEREÇO ELETRÔNICO
 PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE
 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
 ASSEMELHADAS – DES-IF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no parágrafo 3º, do artigo 3º Decreto nº 1017/2019 de 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º A interface digital para a entrega da DES-IF será disponibilizada da seguinte forma:

Referente às competências vigentes após a publicação deste decreto, a referida interface estará disponível no endereço <https://desif.institutobrasilfiscal.com.br/acessar>.

Referente às competências anteriores a vigência do mencionado decreto, a referida interface estará disponível no endereço <https://desif.institutobrasilfiscal.com.br/acessar>.

Art. 2º A interface digital para a entrega da DEST-IF será disponibilizada da seguinte forma:

Referente às competências vigentes após a publicação deste decreto, a referida interface estará disponível no endereço <https://desif.institutobrasilfiscal.com.br/acessar>.

Referente às competências anteriores a vigência deste decreto, a referida interface estará disponível no endereço <https://desif.institutobrasilfiscal.com.br/acessar>.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha RN, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7F39FF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 006/2019 - SEMTRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ENTREGA EXCEPCIONAL
 PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE
 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
 ASSEMELHADAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º do Decreto nº 1017/2019 de 09 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º As DES-IF relativas às competências de Janeiro de 2014 à Dezembro de 2019 deverão ser entregues, independente do módulo, no seguinte período:

OMódulo de Apuração Mensal do ISSQN deverá ser entregue no período de 15 de Janeiro de 2020 à 25 de Janeiro de 2020.

OMódulo de Demonstrativo Contábildeverá ser entregue no período de 15 de Janeiro de 2020 à 25 de Janeiro de 2020.

OMódulo de Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue no período de 15 de Janeiro de 2020 à 25 de Janeiro de 2020.

OMódulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis deverá ser entregue sob demanda, através de intimação fiscal.

Art. 2º As DEST-IF relativas às competências de Janeiro de 2014 à Dezembro de 2019 deverão ser entregues, independente do módulo, no período de 15 de Janeiro de 2020 à 25 de Janeiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha RN, 09 de Dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:113D257A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 199/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **206/2019**, de **09/10/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Mestrado**

em: Educação, ministrado pela – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte - RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Mestrado**) de 20% (vinte por cento) do servidor **Carlos Gomes de Medeiros Neto**, com efeitos financeiros a contar de **1º de novembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 27 de novembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:989F1807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 198/2019 SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 11/2019, de 08/04/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Maria Gorete Nunes Pereira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de novembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 27 de novembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:FC877D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 200/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 209/2019, de 16/10/2019,

a documentação anexa ao referido processo,

o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Coordenação Pedagógica**, ministrado pela – Universidade Candido Mendes – Rio de Janeiro - RJ.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Evandro de Lima Mendonça**, com efeitos financeiros a contar de **1º de novembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 27 de novembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F70D98D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 201/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 210/2019, de 16/10/2019,

a documentação anexa ao referido processo,

o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil e Alfabetização, Área do Conhecimento “Educação, Ensino e Aprendizagem”**, ministrado pela – FACEN – Faculdade de Ciências Educacionais e Empresariais de Natal - RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Lenilda Carlos de Oliveira Teixeira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de novembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 27 de novembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B438349C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 202/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 217/2019, de 13/11/2019,

a documentação anexa ao referido processo,

o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Gestão e Coordenação Pedagógica**, ministrado pela – FAINTER – Faculdade Santo Augusto - RS.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Suely Silva de Barros**, com efeitos financeiros a contar de **1º de novembro de 2019**, conforme assegura o

Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 27 de novembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4DC904DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.958/2019

Nomear os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio de 2019-2021 os membros do CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

André Bertoldo – Titular
João Valério Alves Neto – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Luanna Maria Félix Teodoro – Titular
Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Talyta de Fátima Silva – Titular
Robeíza Lemos Rocha – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
Jefferson Soares de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Albuquerque da Silva – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos

Francisco das Chagas de Menezes – Titular
Aldenor Isidro de Miranda – Suplente

Francinete Vitor do Nascimento – Titular
Antônia Maria da Conceição – Suplente

Entidades de Credo Religioso (Igreja Católica):

Sayonara de Moraes Silva – Titular
Maria da Conceição Teixeira da Silva Souza – Suplente

Entidades de Credo Religioso (Igreja Evangélica):

Wagner Moraes de Lima – Titular
Robson Erick de Victor Martins – Suplente

Representantes dos Trabalhadores dos SUAS:

Joana D'Arc Varela Jácome – Titular
Maria Vanderleia de Souza Lima – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB8DC36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ/MF nº 08.228.979/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 059/2019;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 059/2019, – PROCESSO Nº 5384/2019, HOMOLOGADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2109, EDIÇÃO DE 20 DE SETEMBRO 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5384/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 755.732,16 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS);

FIRMADO EM: 04/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JOSÉ GURGEL DOS SANTOS NETO - CPF Nº. 010.574.554-58

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F115AA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 72.5/2019

No dia 05/12/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 070/2019, homologado em 22/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	
CNPJ: 22.906.038/0001-60	Telefones: (31) 3552-3026
Endereço: LOGRADOURO R JORGE CARAN; NÚMERO 521; COMPLEMENTO LETRA A; CEP 35.400-000; BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DO CARMO; MUNICÍPIO OURO PRETO UF MG	
Representante Legal: GABRIEL TEIXEIRA VIANA	
RG: MG13423173 - SSP/MG	CPF: 082.361.706-83
Email: comercial@grupotxv.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1	cod.332897 Bandeja plástica para açougue, 6,5 litros com tampa.	SUPERCRON	Und / 15	23,21	348,15
3	cod. 430169 Bobina plástica picotada média 30x40 1,7kg c/500 unidades.	ROLL BAG	Rolo / 75	20,60	1.545,00
4	cod. 359380 Bobina plástica picotada, pequena 20x30 1,3kg c/500 unidades.	BONZÃO	Rolo / 80	12,29	983,20
5	cod. 455066 Caixa organizadora de plástico com trava, 5 litros	SANREMO	und / 10	17,30	173,00
7	cod. 28541 Colher De Plástico Azul, infantil tipo merenda escolar, capacidade de 6 ml.	KIT MERENDA	und. / 300	0,44	132,00
18	cod. 355015 Mexedor de café, palhetas plásticas tipo colher de cristal, com 500 unidades.	PRAFESTA	PCT / 100	7,80	780,00
Total	3.961,35 (três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de plásticos e descartáveis., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 05/12/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Comercial TXV Comercio E Servico - EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:67E6F88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2019 - COOPERAÇÃO
TÉCNICA FINANCEIRA - REPUBLICAÇÃO

Convênio firmado, que entre se celebram o município de Ceará-Mirim, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Ceará-Mirim – SMS e o Município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho..

CONTRATADA: A Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.113.794/0001-89, situada à Rua Heraclio Vilar, S/N, Centro – Ceará Mirim/RN, neste ato representado pelo secretário: **Cesimar Claudino da Silva**, doravante denominado simplesmente SMS Ceará Mirim, e a Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho - SMS Ielmo Marinho, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.911/0001-71, situada à Rua Jose Camilo Bezerra, 171, neste ato representado pelo secretário: **Eliege da Silva Oliveira**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, o Decreto Estadual nº 16.954 de 23 de julho de 2003, as Leis Estaduais nº 9.059 de 25 de janeiro de 2008, 9.351 de 2 de agosto de 2010 e 9.449 de 24 de janeiro de 2011, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto FORMALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS FUNDO A FUNDO, EM REGIME DE CO-FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PELOS PARTÍCIPES, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INTERVENZIONISTAS DE MODO ININTERRUPTOS NA REDE DE CREDENCIADOS EM CEARÁ MIRIM, para pacientes oriundos da 3ª região de Saúde – Mato Grande, na área de obstetrícia para realização da assistência de risco habitual. Os recursos repassados serão gastos com compra de insumos, contratação de serviços de obstetrícia, pediatria, anestesiologia, manutenção predial e de equipamentos, aquisição de equipamentos, serviços de vigilância, lavanderia, esterilização, outros.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente CONTRATO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

Os serviços e atividades pactuados no presente CONTRATO estão especificados no PLANO DE TRABALHO (**anexo 01**), documento descritivo, parte integrante deste instrumento, que contempla as ações, metas quantitativas e qualitativas à Atenção à Saúde, Gestão e Avaliação;

inserção do Hospital Municipal Percílio Alves nas redes temáticas de atenção à saúde prioritárias do SUS, deverá ocorrer com o perfil assistencial do hospital, a pactuação com a gestão do SUS e s necessidades de saúde da população;

a seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá seguir a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e demais regramentos correlatos;

o acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, respeitadas as pactuações na CIB ou CIR;

a utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consoante a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, devendo considerar as metas pactuadas neste CONTRATO;

o acesso à Atenção Hospitalar deverá ocorrer de forma regulada, por meio da Central Estadual de Regulação, utilizando-se de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política de Regulação do SUS;

a continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de

Atenção à Saúde – RAS, da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o (s) gestor (es) do SUS;

o monitoramento e avaliação deste CONTRATO deverão ser realizados de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme legislação vigente;

participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC;

alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, os dados de produção para o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outros sistemas de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;

disponibilizar regularmente os dados do hospital para a SESAP alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, incluindo o cadastramento dos profissionais de saúde que atuam no hospital;

alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG e SIGUS) e/ou sistema relacionado às ações de regulação adotado pela SESAP;

comunicar à SESAP a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais, redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias, ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com a SESAP, visando a não interrupção da assistência.

Os municípios que pactuarem o parto de risco habitual com o Hospital Municipal Percílio Alves estarão descritos no **anexo 02**, com seus respectivos aportes financeiros.

Este documento terá vigência até a instituição dos Consórcios Regionais, cujos os serviços deverão ser oportunamente para a instância regional que será responsável pela articulação e execução dos serviços junto com o Estado e com os municípios.

MODALIDADE: **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019 - COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação contempla recursos financeiros no montante total ano de **R\$ 72.271,20** (Setenta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos), que deverão ser transferidos pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Ceará Mirim, visando custear do referido Termo de Cooperação Técnica Financeira, entre a SMS Ceará Mirim e a SMS Ielmo Marinho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR/ANO R\$
301 – ATENÇÃO BÁSICA	1215 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS	1071 – ATENÇÃO BÁSICA – PAB/INVESTIMENTO	R\$ 30.200,00
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	CONTRATUALIZAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA NA ÁREA OBSTETRÍCA COM REPASSES FINANCEIROS “FUNDO A FUNDO” AO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVES DO HOSPITAL PERCILIO ALVES	R\$ 30.200,00

Fonte: Secretaria de Estado de Saúde Pública

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura**, podendo suas disposições serem modificadas a qualquer tempo como também ter seu prazo prorrogado, por acordo entre as partes e com base na legislação vigente, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Novembro de 2019.

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Ceará Mirim

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ielmo Marinho

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito de Ceará Mirim

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito de Ielmo Marinho

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:C5919604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO *PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 007/2019 PROCESSO Nº. 4.336/2019.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **09/12/2019** a partir das 07:00 horas até **20/12/2019** às **12h59min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **20/12/2019** às **13:15 horas**
***SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **20/12/2019** às **13h30min**

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 – centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 06 de dezembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:7BC5EA1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 923001/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 50/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME - CNPJNº: 03.633.939/0001-81
OBJETO: SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO - ODONTOLÓGICOS.
VALOR GLOBAL: R\$57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2019 À 31/12/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.122.0027.1750.449052.0100000000
04.001.244.0103.2055.449052.0102900000
04.001.244.0103.2079.449052.0102900000
04.001.244.0114.2076.449052.0102900000

IPANGUAÇU/RN, 23/09/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2C7AFB96

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 055/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.518.668/0002-55, no valor total de R\$ 9.049,37 (nove mil e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo objeto citado no memorando, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:35322225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R. B. C., matrícula 1194, com a

finalidade de apurar a responsabilidade e a imputação de sanção, pelos indícios de eventual infração disciplinar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso VIII da Lei Complementar 18/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **R. B. C.**, matrícula 1194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter supostamente incorrido na infração disciplinar prevista no art. 140, §3º, do Código Penal Brasileiro, conforme narrado no relatório do Processo nº 11.930/2018.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 303/2018, de 16 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Agosto de 2018, para no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, apresentar o competente relatório com parecer conclusivo, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, assegurando-se ao servidor público, o exercício das garantias inerentes à defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de dezembro de 2019.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A52B04AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A. R. A., matrícula 6176, com a finalidade de apurar a responsabilidade e a imputação de sanção, pelos indícios de eventual infração disciplinar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso VIII da Lei Complementar 18/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **A. R. A.**, matrícula 6176, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter supostamente incorrido na infração disciplinar prevista no art. 107, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, conforme narrado no relatório do Processo nº 11.930/2018.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 303/2018, de 16 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de Agosto de 2018, para no prazo de 60

(trinta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, apresentar o competente relatório com parecer conclusivo, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, assegurando-se ao servidor público, o exercício das garantias inerentes à defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 de dezembro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:228FA21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0388/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0388/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 06 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B3B3269E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0389/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E26E8650

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 0390/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0390/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 E 06 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:72F9879A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 0391/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0391/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 E 07 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:68A66529

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 0392/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0392/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DA UBS (CONSELHEIRO), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 8ª PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO - LAGOA NOVA - NATAL RN, SAINDO ÀS 3 H DO DIA 11 E RETORNADO ÀS 19 H, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:61DCA47D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0393/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0393/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) AVANEIDE FERREIRA DE MOURA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 8ª PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO – LAGOA NOVA - NATAL RN, SAINDO ÀS 3 H DO DIA 11 E RETORNADO ÀS 19 H, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:51BED8A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0394/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0394/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISÉS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 11 DE

DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PARA DISCUTIR AS AÇÕES DA PROGRAMAÇÃO E PLANO OPERACIONAL DE CAMPO – PPO – 2020 – REFERENTE AS ARBOVIROSES, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NA IV URSAP – CAICÓ – RN, SAINDO ÀS 6 H DO DIA 11 E RETORNADO ÀS 14 H, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:26E8DA8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0395/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0395/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 E 09 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:38C6154D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0396/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0396/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) EMERSON PAULO SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de DIGITADOR, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CAPACITAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS, DO CNES E FATURAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE O “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” PARA 2020,, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL - RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 11 E RETORNADO ÀS 20 H, NO DIA 11 de DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8337E943

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0225/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0225/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CAPACITAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS, DO CNES E FATURAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE O “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” PARA 2020,, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL - RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 11 E RETORNADO ÀS 20 H, NO DIA 11 de DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FD18B64C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 3473/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387, CNPJ: 22.361.150/000-63**, que pelos itens cotados importa o valor global de **R\$ 33.030,00** (trinta e três mil e trinta reais); **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89**, que pelos itens cotados importa o valor global de **R\$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2155A374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO/RN Nº 3779/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o PAGAMENTO DA FRANQUIA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT PLACA QGS4A48, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **J VIEIRA DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.801/0001-56, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A2673298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO/MI/RN nº 3474/2019

Tomada de Preços nº 002/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019, pelas 09h (oito horas), no Centro Administrativo, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av Fundador Francisco Quinino, Centro, nesta cidade de

Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação e o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes, servidor deste município, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Iniciada a análise, verificou-se que a proposta de preços da empresa vencedora, PROJETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no Valor Global de R\$ 270.111,54 (Duzentos e setenta mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos), não apresentou inconsistências, estando o valor de acordo com o valor global estimado para a contratação e adequada ao Projeto Básico, quanto aos preços praticados e suas composições de custos, sendo a documentação apresentada de forma satisfatória. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e presentes à sessão.

Ipueira/RN, 09 de dezembro de 2019.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente CPL/MI

IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Membro

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES

Membro

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Engenheiro Civil

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A3116223

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO/MI/RN nº 3474/2019**

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia visando a construção de pórtico, pista de caminhada e ciclovia no Município de Ipueira/RN.

Considerando os atos praticados pelo presidente da comissão permanente de licitações de Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: PROJETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.668.164/0001-88, no Valor Total de R\$ 270.111,54 (Duzentos e setenta mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e PROJETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Ipueira/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:98D34286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 189/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.132 R\$ 308,75** (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 10 de dezembro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:95C14522

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 190/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no

CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.131 R\$ 3.359,34** (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Itaú/RN, 10 de dezembro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C48A296E

essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.130** valores de **R\$ 2.238,32** (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), N/F **002.134** valores de **R\$ 7.394,68** (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Itaú/RN, 10 de dezembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:946CB153

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 191/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.133 R\$ 6.229,97** (seis mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Itaú/RN, 10 de dezembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DE96B39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 555/2019/GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar de um Curso de Capacitação no CREA-RN, sobre o Livro de Ordem, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã-RN, 10 de dezembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E2B3B52F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 192/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
029/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 26-12-2019, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacanã/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:60CD37A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186

PORTARIA Nº 186

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO, ASSESSOR DE INFORMATICA, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 de Dezembro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar da Oitava Plenária Estadual de Conselhos de Saúde/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:235690E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187

PORTARIA Nº 187

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL, Representante segmento de trabalhador, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 de Dezembro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar da Oitava Plenária Estadual de Conselhos de Saúde/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:11A0C1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188

PORTARIA Nº 188

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a JOANA DARC OLIVEIRA DE SOUZA, Representante segmento de trabalhador em Saúde, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 de Dezembro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar da Oitava Plenária Estadual de Conselhos de Saúde/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B5AE39E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

NOTIFICAÇÃO 01/2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2019

À

A.L. DE MOURA SILVA ME CNPJ Nº 18.096.101/0001-73

Rua Professor Eufrozina Fernandes, 254 - Bairro:Novo Horizonte, Assu – RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, abaixo assinado, vem através desta notificar a empresa: **A.L. DE MOURA SILVA ME CNPJ Nº 18.096.101/0001-73** acima qualificada por inadimplência no tocante a entrega dos pedidos, conforme ordens de compras números nº 838, 991 e 939 enviadas a essa empresa, oriundas das Secretarias Municipais da Administração Pública de Janduis.

A empresa não realizou o fornecimento de material conforme objeto acima citado.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula pactuada no contrato inicial.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente impropriedade implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Janduis/RN, 10 de dezembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:8678E400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019, Processo Administrativo nº 1336/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 423/2019 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais do município de Jardim de Angicos**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 123, 124, 126, 127, 129, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 203.136,00 (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 203.136,00 (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:410E4D91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 35/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1336/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 35/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 10 de dezembro de 2019 (terça-feira) às 09:00.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais do município de Jardim de Angicos.

ADJUDICADO para a empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49, no valor global de R\$ 203.136,00 (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 123, 124, 126, 127, 129, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 203.136,00 (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2019 (terça-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:03656ADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
38/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1452/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação **com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de construção.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de dezembro de 2019 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 349/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5F7EE904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1554/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de dezembro de 2019 (segunda-feira).

HORA: 14:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 349/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CF8DD2CA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais do município de Jardim de Angicos.

JUSTIFICATIVA: A referida aquisição de material de expediente faz-se necessária para atender as necessidades de consumo de materiais necessários ao desempenho das atividades das Secretarias municipais de Jardim de Angicos/RN, tendo em vista que os Órgãos têm uma grande demanda de trabalho burocrático, o que faz utilizar um grande quantitativo de material de expediente, como também as escolas municipais, CRAS e Serviço de convivência, que utilizam desses materiais para um melhor funcionamento das atividades. Assim atendendo os princípios da eficiência, motivação e moralidade da administração pública.

DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2019 (terça-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 10 de dezembro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e

confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 123, 124, 126, 127, 129, 130; totalizando o valor de **R\$ 203.136,00 (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 35/2019, no valor global de R\$ 203.136,00 (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:13FD66AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 373/2019

PORTARIA Nº 373/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOÃO FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6C270A60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 374/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 11 de dezembro do corrente ano, tendo em vista sua participação na COPIRN – Consórcio Intermunicipal do RN a ser realizado no Hotel Monza em Natal/RN, conforme Ofício 204/2019 – SMS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1B4EA9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 731/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**, Secretário Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F10D891C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 732/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA ALVES**, Coordenador da Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FFFEE50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 730/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C3A088C2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 1.447, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº. 488/2013 e nº. 548/2017 e dá providências correlatas.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos da Recomendação nº. 006/2019/PmJJP, o Ministério do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, sugeriu ao Prefeito que revogue os Decretos nº. 488/2013 e nº. 548/2017,

CONSIDERANDO que, suspenda, a partir de 2020, o pagamento de Ajuda de Custo a estudantes universitários, de modo a priorizar os recursos da educação municipal com os ensinos infantil e

fundamental, conforme preceituam a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO o que consta na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que os Municípios são responsáveis pela oferta do ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e que somente é permitida a atuação em outros níveis de ensino quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 488, de 01 de março de 2013, e nº. 548, de 27 de março de 2017, os quais regulamentam a concessão de Bolsa de Estudos/Ajuda de Custo aos estudantes de graduação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 10 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:395F0A92

PROCURADORIA GERAL

DECRETO N.º 1.449, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO NATAL E DO ANO NOVO.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, em virtude das Festividades do Natal e do Ano Novo.

Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 10 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:81462DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº1.151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a promover a "permuta" de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencentes do quadro de servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN, com os demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a "permuta" de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencentes do quadro de servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN, com os demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

Art. 2º. Para os feitos desta lei, "permuta" é a troca recíproca de servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN com os demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

Art. 3º. O servidor público somente poderá ser permutado mediante a sua vontade expressa.

§ 1º A permuta deverá se dar entre cargos de mesma natureza, isto é, com atribuições semelhantes ou equivalentes, e entre cargos que haja correspondência de carga horária semanal de trabalho.

§ 2º Cada órgão/entidade permutante deverá ficar responsável pela remuneração do servidor que receber.

§ 3º Em caso de permuta de servidor público que esteja em estágio probatório, este será suspenso até o retorno dele ao Município de Jardim do Seridó/RN, quando deverá ser restabelecida a contagem do prazo do estágio probatório.

§ 4º As permutas se materializam mediante a assinatura de Convênio ou Contrato de Colaboração, a ser pactuado entre os entes públicos envolvidos, com a rubrica dos seus respectivos representantes legais

Art. 4º. Nenhum servidor recebido em permuta poderá ter, sem que haja o regular deferimento ou autorização por parte da autoridade competente nos termos desta Lei, exercício fora dos órgãos da Administração Pública do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 5º. A Permuta do servidor será recusada nas seguintes hipóteses:

I - Não atendimento ao interesse público, a juízo do Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN;

II - Existência de prejuízo à prestação do serviço público no Município de Jardim do Seridó/RN que possa ser verificado com a ausência do servidor permutado;

Art. 6º. O Município de Jardim do Seridó/RN poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público permutado.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o servidor deverá ser previamente comunicado, devendo retornar ao seu órgão de origem em até 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação.

Art. 7º. A permuta far-se-á pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sendo facultada sua prorrogação, de forma ilimitada, mediante juízo de conveniência e oportunidade, a cargo das Administrações dos entes envolvidos.

§ 1º É condição, para a prorrogação da permuta, a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte dos órgãos envolvidos.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência do término do prazo de encerramento do período de permuta.

Art. 8º. Findo o período de validade da permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, no dia útil imediatamente posterior ao seu término, o servidor deverá reapresentar-se a Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, sendo reinserido no quadro de servidores do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, caso necessário, mediante decreto, autorizado a baixar atos regulamentares acerca da matéria objeto desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as possíveis disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:74053B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Usuários de Água da Comunidade Cacimba Velha e dá outras Providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Usuários de Água da Comunidade Cacimba Velha, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.436.407/0001-54.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:51A149E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.472, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019*

Altera o Art. 1º do Decreto n.º 1.409 de 03 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico prolatado pela *douta* Procuradoria Jurídica Municipal sobre o processo de desapropriação; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da transcrição do referido imóvel a ser desapropriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.409 de 03 de dezembro de 2018, passando a ter seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, UMA PARTE DE TERRA, localizada às margens direita da BR-427, no sentido Caicó, altura do Quilômetro 058, denominado de Sítio “São Gonçalo”, neste Município de Jardim do Seridó/RN, parte inscrito no Livro 2-R, às fls. 097, sob o n.º R-1-1.495, e outra parte inscrita no Livro 2-U, às fls. 113, sob o n.º R-10-141 do Único Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, correspondente a uma área de 2 (dois) hectares, pertencente a Omides Ferreira Filho, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de dezembro de 2019, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção. *

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E84FBFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.179.824-23, da Função Gratificada de Assistente Técnico da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8C014AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.474, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades pelos feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2019 (Natal) e 01º de janeiro de 2020 (Confraternização Universal); e

Considerando a Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento, e Gestão n.º 350 de 31 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados pontos facultativos, nas repartições e órgãos públicos municipais, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal n.º 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública;
2. Centro de Abastecimento;
3. Saneamento Básico;
4. Eletricista;
5. Guarda Municipal;
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2019, o expediente das repartições públicas municipais será de 07h00min às 13h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:67EE01B5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2019, que “*Autoriza o Prefeito Municipal a promover a ‘permuta’ de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencentes do quadro de servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN, com os demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, e dá outras providências*” .aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária n.º 1.151/2019.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária n.º 1.151/2019, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária n.º 1.151 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EF32278E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2019, que “*Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Usuários de Água da Comunidade Cacimba Velha e dá outras Providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária n.º 1.153/2019.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária n.º 1.153/2019, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária n.º 1.153 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B41B0ED4

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

ASSUNTO: SOLICITA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.379/2018 ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.420/2019.

INTERESSADO: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO.

Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito, sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, devendo ser observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV, a depender da quantidade de vezes que o servidor se utilizar de meio transporte próprio para execução de serviços externos.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:825DC3DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

ASSUNTO: SOLICITA UMA CESSÃO DE USO DE UM TERRENO QUE MEDE 15X12 SITUADO NA RUA JOSÉ JERÔNIMO, CENTRO, DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, PARA COLOCAR TRAILER DE LANCHE.

INTERESSADO: ALDEMIR AZEVEDO DA SILVA.

Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito, sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7CE6CE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019-GAB**

PORTARIA Nº 111/2019-GAB

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**PAULO RENATO NOBRE DA SILVA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130262-0e** no Cadastro de Pessoa Física nº**013.840.644-86**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **Educador Físico do Polo Academia da Saúde** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 16/12 a 30/12 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Dezembro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B70E61C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 411 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 411 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 351/2017 NO QUE PERTINE AO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. São acrescentadas ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de José da penha - RN, previstos na Lei Municipal nº 351/2017, as seguintes vagas para os respectivos cargos, a saber:

Cargos de ensino fundamental I

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Motorista	01 vaga	40 horas

Cargos de ensino superior

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Fisioterapeuta	02 vagas	30 horas

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Professor de Educação Física	01 vaga	30 horas

Art. 2º - As atribuições de cada cargo e remunerações serão de acordo com as já existentes nos quadros de servidores deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 411 de 09 de dezembro de 2019** que, “**altera a lei municipal nº 351/2017 no que pertine ao quadro permanente de servidores públicos do município de José da Penha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B88E9AE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25110001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25110001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 25110001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 25/11/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D486E097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04110002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04110002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04110002/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
DOTAÇÃO: 663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
647 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo
650 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

636 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/11/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:27F10ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 025/2019-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº025/2019-GPJP

OPrefeito de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Motorista:

0324018 – Gilberto Mariano de Oliveira

0323021 – Edinaldo Paiva Fontes

Operador de Máquinas Pesadas:

0326021 - Elicenir de Oliveira Araújo

Agente Administrativo:

0603004 – Francisco Fernando Pinheiro Leite

Fiscal:

0703037 – Sales Felix da Silva Neto

Assistente Social:

0401010 – Hiasmim de Tarso Pereira

Engenheiro Civil:

0406002 – Clementino Anizio Lins

Fisioterapeuta:

0407018 – Petrucio Moreira Andriola de Almeida

0407017 – Melissa Soares de Brito

Professor de Educação Física:

0504008 – Wigna Ionara Soares da Costa

0503021 – Francisco Adiciano da Costa

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 10 de janeiro de 2020**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

3.1 – Caso a Prefeitura Municipal esteja de recesso através de Decreto Legislativo, prorrogar-se-á o prazo constante no item Terceiro até o primeiro dia útil seguinte ao decreto.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75A4CFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 006/2019

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 006/2019 - TP, destinado à contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas: Travessa Francisco Ferreira da Costa, Maria Alcides de Fontes, Carlinda Carminha Fontes, Projetada 01, 02 e 03, Francisco Costa Fontes, Agenor Leite Ribeiro, Adelino Fernandes de Moura, Joana Raimunda Leite, Francisco Fernandes de Moura, Vereador Vicente Bispo Santana, Vereador Manoel Rozendo da Silva, Rua José Ronier Lacerda e Travessa João Paula Bessa do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO EIRELI – ME, CNPJ nº 29.262.608/0001-76, foi a vencedora da tomada de preços 006/2019. Valor Total Homologado: R\$: 38.998,11 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos)

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0890C458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 039/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 23/12/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 10/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:DB2C5F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 19110001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de dezembro de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e LEVOFLOXACINO 500MG comprimido**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de janeiro de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6115EB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13080001/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019

PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13080001/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TRECHO
URBANO DA RN-118.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes do processo em epígrafe, que as empresas: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI(CNPJ Nº: 12.924.624/0001-84)** e **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** interpuseram recurso administrativo contra a decisão da CPL que declarou **DESCLASSIFICADAS AS SUAS PROPOSTAS**, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:551883EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 035.801.034-90
MATRÍCULA: 4012
DESTINO: Fortaleza/CE
JUSTIFICATIVA: Transportar a paciente João Gabriel Alves Barroso para tratamento de Saúde no Hospital Sarah Kubitschek.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13 de dezembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 94643FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 969.247.724-04
MATRÍCULA: 1341-5
DESTINO: FORTALEZA-CEA
JUSTIFICATIVA: Acompanhar o paciente Luiz Henrique Xavier Bezerra para tratamento de saúde no hospital Sarah Kubitschek.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 de dezembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: B4B50F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: RENATO DIAS DOS SANTOS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 080.328.034-32
MATRÍCULA: 2900
DESTINO: FORTALEZA-CE
JUSTIFICATIVA: Transportar a paciente Luiz Henrique Xavier Bezerra para tratamento de saúde no hospital Sarah Kubitschek.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 10 de dezembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 53C232E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Sra. **EMANUELLA SOARES GALVÃO**, CPF nº 072.920.784-60, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO ESF/ACS/NASF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da função de GESTORA dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 39AD325E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **JOSÉ JEAN DA SILVA**, CPF nº 064.042.164-42, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como GESTOR dos contratos administrativos exclusivamente quanto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:BC865AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 1801040013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1801040013 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 15.551.615/0001-83); OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 047/2018 para a execução dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) na escola municipal Joel Lopes; VIGÊNCIA: termo inicial em 14 de Novembro de 2019 e termo final em 13 de Março de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Juliete da Silva Delfino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:106166DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 1801040013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1801040013 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 15.551.615/0001-83); OBJETO: Readequação orçamentária do Contrato Administrativo nº 047/2018 para a execução dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) na escola municipal Joel Lopes; VALOR DO ADITIVO: R\$ 124.060,48 (cento e vinte e quatro mil sessenta reais e quarenta e oito centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 381.128,22 (trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1.14 – Ampliação, modernização e adequação das unidades de Ensino; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 (134) – Obras e Instalações; FONTE: 11110000 – Recursos Ordinários; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Juliete da Silva Delfino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:38E574D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019 EXTRATO DE
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES – **CONTRATADA:** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ/MF nº 26.951.460/0001-99) - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 332.226,49 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e reais e quarenta e nove centavos) – **FONTE RE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de novembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

J R Muniz Engenharia EIRELI

JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:DC8EB981

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) - **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 026/2017, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2020 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C94C8D5E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS ME (CNPJ/MF nº. 09.643.897/0001-46) - **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 027/2017, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2020 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DE6AE803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Leiloeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0210201901/2019 na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital. O Leilão está marcado no dia **26 de DEZEMBRO de 2019, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Leiloeiro da PMLV/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:13C99C09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

PROCESSO: Nº 2511201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS
CPF: 032.514.554-78
OBJETO: Contratação de profissional capacitado para os serviços de costura de 14 (quatorze) enxovais (mantas e portas fraldas) que serão entregues as gestantes participantes do Grupo de Gestantes do CRAS – (Centro de Referência da Assistência Social).
VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.243.0038.2053 – Piso Variável de Média Complexidade – PVMC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:34AC2191

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 RELATÓRIO
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO
DOS CREDENCIADOS

A Comissão de Credenciamento e Seleção designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Portaria nº 033/2019, torna público o relatório do processo de avaliação com homologação dos credenciados, referente a Chamada Pública 001/2019, para prestadores de serviços artísticos-culturais para atividades entre outubro/2019 a outubro/2020, no município de Lagoa de Velhos/RN.

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	MODALIDADE	Critérios Pontuação
1	Jadson Henrique de Lima	Teatro	Apresentação de rua e/ou apresentação em ambiente fechado	38
2	José Alves Júnior	Música	Duo	40
3	José Alves Júnior	Música	Grupo com mais de 4 integrantes	40
4	Luiz Carlos Silva Araújo	Música	Grupo com mais de 4 integrantes	40
5	Alexandre de Souza Moreira	Música	Grupo com mais de 4 integrantes	40
6	Francisco Martins de Freitas	Música	Trio	38
7	Iverson Rafael da Costa	Música	Grupo com mais de 4 integrantes	38

Lagoa de Velhos/RN, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCA JOELMA VITÓRIA LIMA
 Comissão de Credenciamento e Seleção

ANDRIÊ ALEX DA SILVA
Comissão de Credenciamento e Seleção

CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Comissão de Credenciamento e Seleção

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B6B61E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - TP Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por razões técnicas e tendo em vista alteração no Termo de Referência fica **CANCELADA** a sessão marcada para o dia 11/12/2019 referente a TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AF8C180E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA DIA 02 DE JANEIRO DE 2020, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.
CONTRATADA: SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI - INSCRITO NO CNPJ Nº 30.520.212/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **ATIVIDADE:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B25315D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 009/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após análise das Propostas de Preços apresentada pelas empresas credenciadas a abertura dos envelopes de nº 02, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, esta CPL com base no relatório do Setor de Engenharia, decide **DILIGENCIAR** as empresas, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** (CNPJ: 26.951.460/000199); **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES** (CNPJ: 06.984.317/0001-96) e **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para que as mesmas no prazo de **até 48h** (quarenta e oito) apresentem suas propostas corrigidas, sob pena de desclassificação de proposta. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C074620B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TP Nº 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN através do Gabinete do Prefeito torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA J V A - ME - CNPJ Nº 07.062.694/0001-30, referente a Tomada de Preços nº 010/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA J V A - ME - CNPJ Nº 07.062.694/0001-30, e assim decide **inabilitar** a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ: 26.951.460/0001-99). Diante do exposto fica habilitada para a fase de abertura de proposta de preços a licitante CONSTRUTORA J V A - ME - CNPJ Nº 07.062.694/0001-30. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:85E3CB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030/2019

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030/2019

Sr. Presidente,

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, o Projeto de Lei nº 030/2019, originário dessa Casa de Leis, que “**Institui obrigatoriedade ao Município de Lagoa Nova, a disponibilizar a presença de profissionais tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em todos os eventos que sejam realizados pelo Município de Lagoa Nova e dá outras providências**”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do projeto Nº 030/2019, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que patente o vício de iniciativa.

É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de *processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado procedimento. O procedimento padrão é aquele de que resulta a *lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, *ao menos a priori*, é a norma legislativa mais comum.

O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido iniciado, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.

Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o “veículo de manifestação formal da demanda” (Humberto THEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como *poder de iniciativa*.

O poder de iniciativa é *privativo* ou *reservado* quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do município.

Na Lei orgânica municipal, a iniciativa privativa está expressa no artigo 44 que versa sobre a competência privativa do prefeito, prosseguindo com a iniciativa popular.

Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de iniciativa restringe a função legislativa, vedando que outro Poder, nos casos o Legislativo, tenha a iniciativa de leis que são da competência exclusiva do executivo, como sói acontecer no caso em concreto.

Assim, ao impor que haja um profissional tradutor/intérprete da língua brasileira de Sinais – LIBRAS – em todos os eventos que sejam realizados pela municipalidade, o Poder legislativo cria nova atribuição a órgão da administração direta, no caso, à secretaria de educação, o que é vedado pelo art. 44, IV, da lei orgânica.

Ad argumentandum, não bastasse a vedação já mencionada, haverá, caso aprovado fosse o projeto de lei, claro aumento de despesas, mesmo que os profissionais selecionados para a função já sejam do quadro, uma vez que importará em criação de gratificação ou assemelhado, e, assim sendo, o art. 49, inciso II da Lei Orgânica do

Município veda o aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa do Prefeito, senão, vejamos:

Art. 49 Não será admitido aumento de despesas previstas:

II – Nos projetos de iniciativa popular, nos de iniciativa do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias. (grifo nosso).

Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da iniciativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, ao Poder executivo.

Há que se dizer, outrossim, que o Poder Executivo já estuda disponibilizar, num futuro próximo, máxime quando atingirmos os percentuais a que se referem a Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação através de Concurso ou processo seletivo de profissionais Tradutores/Intérpretes de Libras ou até mesmo o aproveitamento de sobreditos profissionais já existentes no quadro, para servirem em situações devidamente planejadas e necessárias ao município, o que obviamente se fará através de Projeto de Lei que será submetido ao crivo desta Casa Legislativa.

Assim ponderadas, essas são as razões do VETO TOTAL que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 030/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3645B5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 684/2019

LEI MUNICIPAL Nº 684/2019 Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2019.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA – CDL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova – CDL, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.051/0001-20 entidade sediada nesta cidade e que tão positivamente representa a classe empresarial do nosso município, buscando parcerias junto à classe, o governo e a população, para a melhoria dos serviços prestados e em favor do desenvolvimento comercial do nosso município.

Art. 2º. O Convênio formalizado por esta Lei tem por objetivo incentivar a realização de eventos no Município de Lagoa Nova/RN e contratar os serviços de proteção de crédito dentre outros serviços praticados pela CDL.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN repassar para a entidade conveniada por esta Lei, recursos financeiros conforme plano de trabalho ou projeto anexo ao convênio, sob a forma de subvenção/auxílio suplementar a serem aplicados na realização de eventos e custeio de serviços conforme a disponibilidade financeira e orçamentária para tal fim, não gerando direito subjetivo para a entidade beneficiária.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade da entidade conveniada por esta Lei, sob natureza de contrapartida decorrente dos recursos subvencionados, a organização, gestão e publicidade externa para que a realização do evento possa alcançar satisfatoriamente os objetivos programados, notadamente quanto ao alcance do incremento na economia do município, operacionalizando a economia formal e informal e que resulte em trabalho e renda, mesmo que em período temporário.

Art. 5º. As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais, oriundas desta Lei correrão através de dotações específicas conforme o Orçamento Geral do Município vigente, ficando desde já a proceder com o remanejamento ou suplementação orçamentária que se fizer necessário para o seu cumprimento.

Art. 6º. A entidade conveniada por esta Lei fica proibida de aplicar qualquer valor repassado a título de convênio, com contratação fora do objeto conveniado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:229CFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
- SRP - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS,
TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM
ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL,
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00: ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/12/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A17F5B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
- SRP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES
MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - SRP, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00: ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 11H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/12/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:94531F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: A.A. DE S WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde; saiu vencedor nos itens: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 **R\$ 26.775,00 (Vinte seis mil setecentos e setenta e cinco reais)**.VALIDADE: 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e A.A. DE S WANDERLEY – pelo Promitente JOSE ROBERTO MORAIS DA SILVA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 05 de dezembro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:44CAB861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME / CNPJ: 17.570.889/0001-45, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde; saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4 e 12 **R\$ 18.863,50 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.VALIDADE: 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo

Promitente Contratante e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME – pelo Promitente WILLAMS DA SILVA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 05 de dezembro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A313C5CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 847/2019**

Nomenclatura do Espaço Largo da Estação, neste Município, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado Largo da Estação “WALTER SILVA”, localizado na Rua Coronel Joaquim Teixeira neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5D42E40F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4574/2019, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.30	8.000,00
TOTAL			8.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.33	4.000,00
		3390.39	4.000,00
TOTAL			8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2BF29368

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com o objetivo de participar do **Evento que apresentará o resultado do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, promovido pelo TCE-RN**, no dia 04 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8AD2FDE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Eugênio Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula 1391, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com o objetivo de participar do **Evento que apresentará o resultado do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, promovido pelo TCE-RN**, no dia 04 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DE8D670E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 02 de Dezembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DA12F9B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2019 - Nº
4487/2019

Processo nº 4487/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Móveis e Equipamentos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 8.461,40 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7D558C2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2019 - Nº
4382/2019

Processo nº 4382/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionados para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A1787D9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2019 -
4583/2019

Processo nº 4583/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de Equipamentos.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) bebedouros de água, para serem utilizados na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Material Permanente;

Valor: R\$ 1.182,00 (hum mil cento e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FA55401A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2019 -
3566/2019

Processo nº 3566/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Livros Infantis**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

OBJETO: Aquisição de livros intitulados “Biblioteca Fundamental” kit com 399 volumes, para serem utilizados nas bibliotecas das instituições de ensino na modalidade FUNDAMENTAL.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2A19EB3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2019 -
4163/2019

Processo nº 4163/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Manutenção, Conserto e Aquisição de Peças.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**

OBJETO: Serviços de manutenção, conserto e aquisição de peças de 01 (um) motor bomba submersa 1cv trifásica 350 rpm, para ser utilizada no poço da Rua Coronel Joaquim Teixeira, Zona Urbana – Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 732,42 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DEFCD038

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº
001/2019 - PROCESSO Nº 2.230/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº
001/2019 - PROCESSO Nº 2.230/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação com drenagem superficial, método convencional, em diversas Ruas do Conjunto Bosque das Pedras, Zona Urbana de Lajes/RN.

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** efetuada nos extratos de **Adjudicação e Homologação do Convite 001/2019, Processo Administrativo Nº 2.230/2019**, publicados em Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2019, Edição 2.157, referente ao Processo Licitatório acima citado.

ONDE SE LÊ:

R\$ 75.525,44 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

LEIA-SE:

R\$ 79.525,42 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

As demais informações dos Extratos de Adjudicação e Homologação publicados anteriormente a essa Retificação, permanecem inalteradas.

Lajes/RN, 10 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A8E411F4

BASE LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2019.
VIGÊNCIA FINAL: 29 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:84CB5106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2019.

Lajes Pintadas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Currais Novos/RN, para participar do IV Encontro Formativo Implementação Documento Curricular do RN, no dia 10 de dezembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:C2A7F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2019.

Lajes Pintadas/RN, 10 de dezembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. DIANA MEIRE GOMES DE MORAIS, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Currais Novos/RN, para participar do IV Encontro Formativo Implementação Documento Curricular do RN, no dia 10 de dezembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE
PREÇOS 008/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017 - F & J
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na VISA Vigilância Sanitária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ:
08.113.466/0001-05

CONTRATADOS: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
22.913.707/0001-21.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19261	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	2.475,00	14.850,00
QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.					R\$: 14.850,00

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:21EE0380**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 652 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

APROVA O PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- PMIA (2018- 2021) NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA- RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 69 da lei Orgânica do município, faço saber que a câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e PROMULGO a seguinte lei.

Art. 1º Fica Aprovado o Plano Municipal para Infância e Adolescência- PMIA (2018- 2021) do município de Lucrécia- RN constante no anexo único desta lei.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:740DD2E3**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 654/2019**

ALTERA O ART. 6º DA LEI 372/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º - Esta Lei altera o Art. 6º da Lei Municipal 372 de 15 de dezembro de 2008, a qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 6º. A equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor, pelo Vice-Diretor, pelo Coordenador Pedagógico e pelo Coordenador Administrativo-Financeiro.

§1º A equipe de direção terá Vice-Diretor nas escolas em que o número de alunos for de, no mínimo, 100 (cem) alunos.

§2º A aplicação do disposto no caput deste artigo não implica a criação de cargos ou funções de provimento em comissão, sendo facultada ao Poder Executivo Municipal a atribuição das competências conferidas ao Coordenador Pedagógico e ao Coordenador Administrativo-Financeiro a servidores habilitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME) ou ao Diretor da Escola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia-RN, 10 de Dezembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:92A85319**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 655/ 2019 LUCRÉCIA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui o Programa Social “PROFISSÃO É TUDO” no âmbito municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito municipal, o Programa “Profissão é Tudo”, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, fortalecendo o processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: Estarão habilitados aos benefícios desta lei, os jovens com idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 25 (vinte e cinco) anos, regularmente inscritos no programa, e que estejam inseridos em núcleo familiar beneficiado por qualquer programa de assistência social estadual ou federal.

Art. 2º O programa “Profissão é Tudo” será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e contará com a colaboração dos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º As inscrições dos jovens no programa serão efetivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a qual é responsável pelo cadastro e sindicância dos candidatos.

Art. 4º Serão ofertados cursos profissionalizantes, os quais terão duração máxima cada um de 03 (três) meses, podendo o candidato escolher entre as seguintes opções, de acordo com a disponibilidade:

- I – MECÂNICA DE MOTO;
- II – MANUTENÇÃO DE APARELHOS CELULARES;
- III – PINTOR;
- IV – CABELEREIRO;
- V – MANICURE/PEDICURE;
- VI – DEPILAÇÃO;
- VII – DOMÉSTICA;
- VIII – GERENTE DE LOJA;
- IX – ESTOFADOS;
- X – ENCANADOR;
- XI – ELETRICISTA RESIDENCIAL E INDUSTRIAL;
- XII – CONSERTOS DE FOGÃO E PANEAS;
- XIII – CONSERTO DE TVS E ELETRÔNICOS;
- XIV – MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES;
- XV – SERVIÇOS DE MARCENARIA;
- XVI – PEDREIRO;
- XVII – COSTUREIRA.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em valor a ser estabelecido, devendo o valor não exceder a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago ao jovem regularmente inscrito e com frequência de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do mês cursado.

§1º Ao final do curso, o jovem regularmente inscrito e com aproveitamento superior a 85% (oitenta e cinco por cento) será contemplado com 01 (um) Kit Básico de ferramentas ou instrumentos para impulsionar o desenvolvimento de sua atividade.

§2º Ainda ao final do curso, serão ofertadas aulas de empreendedorismo aos alunos, no sentido de fomentar a utilização dos conhecimentos apreendidos durante o curso.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6E200A33**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 656/ 2019 LUCRÉCIA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui o Programa Social “NOSSA HORTA” no âmbito municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito municipal, o Programa “Nossa Horta” a ser desenvolvido em:

I – áreas públicas municipais;

II – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III – terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;

IV – terrenos ou glebas particulares.

Parágrafo único. A utilização da área do inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I – cumprir a função social da propriedade;

II - manter terrenos limpos e ocupados;

II - proporcionar terapia ocupacional às pessoas;

III - aproveitar áreas devolutas;

V - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

VI - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;

VII – oportunizar a integração social entre membros da comunidade;

VIII – evitar a invasão de terrenos desocupados;

IX – preservação de microfauna e biodiversidade vegetal; e

X - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa instituído no art. 1º desta Lei, caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

I – gerenciar o Programa;

II – cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa;

III – disponibilizar as áreas referidas nos incisos I e II do caput do art. 1º desta Lei a pessoas cadastradas no Programa, respeitando a igualdade de espaço para o plantio e a área correspondente ao local de moradia dos cadastrados;

IV – prestar assessoria técnica para o plantio; e

V – construir mecanismos para disponibilizar mudas e sementes para os cadastrados, podendo, para esse fim, formar parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada.

Parágrafo único - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Parcerias com Unidades de Ensino que ministrem cursos correlatos ao planejamento, execução e preservação das hortas comunitárias, bem como entidades habilitadas tecnicamente pelo órgão gestor do programa.

Art. 4º - Constituem etapas para a implantação das hortas apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I – localização da área, por meio dos cadastros;

II – consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;

III – oficialização da área na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

Parágrafo único - Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente com o número máximo de 30 (trinta) participantes.

Parágrafo segundo- Serão formadas turmas ao final de cada 03 (três) meses, com o fito de ampliar o acesso ao programa, bem como, para que seja possível alcançar o maior volume de beneficiários.

Art. 5º - O produto da produção apoiada pelo Programa será 50% (cinquenta por cento) destinado às escolas públicas do município e o restante pode ser consumido livremente pelos beneficiários do programa.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em valor a ser estabelecido, devendo o valor não exceder a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês a ser pago ao beneficiário do programa pelo prazo máximo de 03 (três) meses.

Art. 6º Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água sob a incumbência do Executivo Municipal.

Art. 7º. É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 8º. É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor, a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:14D059EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Constituir o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo.

Francisco Lidiano da Cunha – Gabinete Civil do Prefeito;

Francisco Erivanaldo de Oliveira – Gabinete Civil do Prefeito;

Jobson Leite Soares – Engenheiro Civil;

Francisco Paulo Dias Junior – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Magna Maria do Nascimento – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação

Ana Glícia de Oliveira – Coordenadora da COMDEC;

José Nicodemos do Amaral – Vigilância Sanitária;

José Maria Dias – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

Wélia Terezinha Cunha da Silva – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação;

José Weniston Dias – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Evanderly Maria de Oliveira Moura – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação;

Maria Suegna Paulo dos Santos – Assistente Social;

Maximiliano Paulo da Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladoria Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 09 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:35393EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 24/12/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 021-PP/2019-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:308BB14A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PRESENCIAL Nº 020-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 019-PP/2019, assinado em 04/12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Esgotado o prazo e não havendo protocolo de recurso administrativo, e após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Homologação e a Adjudicação, as empresas A. O. S. SOFTWARE LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 10.368.980/0001-33 com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 com o valor global de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais); a empresa AGILITY SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.029.572/0001-12 com o valor global de R\$ 3.597,00 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais).

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Convoca-se os representantes das empresas acima citadas para assinatura do contrato.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9F018984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que o Pregão Presencial Nº 022-PP/2019-SRP, com o objeto aquisição de itens para compor o kit da gestante, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Marcelino Vieira/RN, previsto para ocorrer dia 26/12/2019, as 09h00min, na Sala de Licitações CPL. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:0EE0753A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que o Pregão Presencial Nº 023-PP/2019-SRP, Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios por maior desconto para veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN, previsto para ocorrer dia 27/12/2019, as 09h00min, na Sala de Licitações CPL. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4927B257

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.07-0004

Em data de 10/12/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Sr. **SINVAL RONALDO COSTA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. 566.132.704-82, domiciliado na rua Curitiba, nº 259, Aptº. 21, Paraíso, São Paulo-SP, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de imóvel, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2019.01.07.0004, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.01.07-0004, que passará a vigorar no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/12/2020, o que fazem com fundamento na Cláusula Décima Primeira do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditivo, terá sua vigência expirada em 31/12/2019;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na utilização do prédio a fim de funcionar uma escola do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/12/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

SINVAL RONALDO COSTA FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:2588A51B

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.21-0003

Em data de 10/12/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional ***Kerles Jácome Sarmento***, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a Srª. **ADALÍCIA LINHARES DA SILVA MEDEIROS**, proprietária do imóvel descrito no contrato originário, inscrita no CPF sob o nº. 343.155.004-53, domiciliada na rua Nossa Senhora de

Fátima, nº. 03, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada de LOCADORA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de imóvel, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2019.01.21.0003, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2019.01.07-0004, que passará a vigorar no período compreendido entre 22/01/2020 a 31/12/2020, o que fazem com fundamento na Cláusula Quarta do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditivo, terá sua vigência expirada em 21/01/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na utilização de prédio a fim de funcionar a Garagem Pública para abrigar a frota do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/12/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Locatário

ADALÍCIA LINHARES DA SILVA MEDEIROS

Locadora

TESTEMUNHAS:1ª _____
2ª _____**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:52C826F6**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO****1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.31-0001**

Em data de 10/12/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a **PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO – DIOCESE DE MOSSORÓ**, proprietária do imóvel descrito no contrato originário, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.264.111/0021-60, com sede fixada na rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº. 05, centro de Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pelo seu Pároco, Reverendo Pe. Marcílio Oliveira da Silva, aqui denominada de LOCADORA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de imóvel, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.01.31.0001, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2019.01.31-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/02/2020 a 31/12/2020, o que fazem com fundamento na Cláusula Nona do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 30/01/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na utilização de prédio para fins de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, programa do governo federal e gerido pelo município Locatário;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/12/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Locatário

MARCÍLIO OLIVEIRA DA SILVA

Representante do Locador

TESTEMUNHAS:1ª _____
2ª _____**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:3CF887B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019****Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**Contratada:** JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 17.570.889/0001-45

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição condicionadores de ar do tipo split para a suprir as necessidades da Prefeitura de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 014/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 014/2019.

 Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.039 Manutenção Sec. Mun. de Saúde
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 12110000 Rec. de impostos e transferência – Saúde

Atividade: 2.096 Manut. do Ensino QSE
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 11200000 Transferência do Salário Educação

Atividade: 2.091 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 11110000 Rec. de Impostos e Transferência – Educação

Atividade: 2.014 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 10010000 Recursos Ordinários; 10900000 Outros recursos não vinculados

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31/12/2019, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 12 de novembro 2019.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 014/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**, CPF: 455.408.294-68 e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:B70A706E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.446.094/0001-22.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição condicionadores de ar do tipo split para a suprir as necessidades da Prefeitura de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 014/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 014/2019.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.039 Manutenção Sec. Mun. de Saúde
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 12110000 Rec. De impostos e transferência – Saúde

Atividade: 2.096 Manut. do Ensino QSE
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 11200000 Transferência do Salário Educação

Atividade: 2.091 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 11110000 Rec. de Impostos e Transferência – Educação

Atividade: 2.014 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente
Fontes: 10010000 Recursos Ordinários; 10900000 Outros recursos não vinculados

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31/12/2019, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 12 de novembro 2019.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 014/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: **SUNEY SOARES DE SOUZA**, CPF: 011.628.954-62 e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF:242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:75A0CEF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 062/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – CNPJ 08.170.540/0001-25

Contratada:ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO - MEI - CNPJ 28.675.431/0001-77

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas segunda, terceira e quarta do contrato n.º. 062/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 020/2018.

2.2. Os quantitativos dos bens fornecido e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DE CONTRATO – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Projeto: 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Logística e Gest. Integrada
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2019.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada: Adivani Barbosa Constantino – Microempresária

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:2898F674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 101/2019**

Dispõe sobre o recesso de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal,

Considerando que nos aproximamos das festividades de fim de ano, nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;

Considerando ainda que é costume nas repartições públicas municipais, estaduais e federais concederem todos os anos aos seus servidores recesso, para que possam ficar na companhia de seus familiares.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, que prestam serviço na sede da Prefeitura Municipal, na Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação e Comissão Permanente de Licitação, RECESSO, no período de 25 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2019.

§ 1º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço.

§ 2º. Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 10 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC505EA8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 102/2019**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social, especialmente nesse período natalino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, (quinta e sexta-feira).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 10 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62EC7809

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 500/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **CAMILA OTILIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora do CPF/MF: 072.501.724-41, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6FBF8D89

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 501/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira

CPF..... : 130.536.044-34

Matrícula..... :202266

Quantidade..... :0,5 (meia) Diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto..... : Participar de reunião da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, promovida pelo Conselho Estadual de Saúde, na Escola de Governo.

Período..... : 11/12/2019.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde

Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B75B5838

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000021/2019**

PROCESSO Nº 253/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI
CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (TETÊ PESSOA – CIRCUITO MUSICAL), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FESTA DE SANTA LUZIA EM PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO INGÁ, MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B961A5E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000021/2019

PROCESSO Nº 253/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI
CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (TETÊ PESSOA – CIRCUITO MUSICAL), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FESTA DE SANTA LUZIA EM PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO INGÁ, MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6083858C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2019

PROCESSO Nº 254/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LUCIVÂNIO FELICIANO DE ARAÚJO 07590114430
CNPJ: 34.331.984/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUCIVÂNIO SHOW), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FESTA DE SANTA LUZIA EM PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO INGÁ, MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1902589D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000022/2019

PROCESSO Nº 254/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LUCIVÂNIO FELICIANO DE ARAÚJO 07590114430
CNPJ: 34.331.984/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUCIVÂNIO SHOW), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FESTA DE SANTA LUZIA EM PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO INGÁ, MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7213C42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, que a empresa TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI- CNPJ: 12.924.624/0001-84, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 2.037.957,33 (dois milhões, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 10 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F78A91B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – CARTA CONVITE Nº
02/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “propostas” da Licitação – CARTA CONVITE Nº 02/2019. **Contratação de empresa, para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados nas vias públicas do Município de Monte Alegre/RN**, conforme justificativas ao tempo mínimo ideal de publicidade para a modalidade da licitação. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 9 de dezembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EE3443DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Regula a atividade e o comércio de artesanato no Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Monte Alegre aprovou e ele sanciona a presente LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As atividades e o comércio de artesanato no Município de Monte Alegre são regulamentadas pela presente Lei.

Art. 2º- A presente lei tem por objetivos:

- I - organizar e apoiar as atividades artesanais no Município;
- II - identificar os artesãos, como categoria organizada, contribuindo-lhes para a organização social e a preservação do patrimônio histórico material, imaterial e cultural do Município;
- III - criar o registro Municipal dos artesãos individuais, emitindo carteira de artesão;
- IV - fomentar e potencializar a atividade artesanal; e
- V - assegurar a produção de dados estatísticos que permitam obter informação rigorosa e atualizada sobre a categoria através do registro e certificado dos artesãos.

§ 1º - Para emissão da carteira de artesão será instituída uma comissão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e 01 (um) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para avaliação da atividade artesanal que o artesão produz.

§ 2º - Para a certificação de unidade produtiva artesanal, a comissão de avaliação realizará visita ao local de produção para averiguação e enquadramento ou não como unidade produtora de artesanato.

§ 3º - Todos os artesãos deverão, em alguns de seus trabalhos, materializarem identificações da cultura de Monte Alegre,

demonstrando paisagens do nosso Município, como por exemplo: monumentos, símbolos, e características da diversidade cultural que compõe a cidade (histórica ou contemporânea).

Art. 3º -As disposições contidas nesta lei são aplicáveis em todo o território municipal, a todos os artesãos e a todas as unidades produtivas artesanais que pretendam ser reconhecidas como tal.

TÍTULO II
DA ATIVIDADE ARTESANAL

Art. 4º- Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **atividade artesanal**: atividade econômica, de reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauração ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional, étnica ou contemporânea, e na prestação de serviços de igual natureza;

II - **artesão**: o trabalhador que exerce uma atividade artesanal, em caráter habitual e profissional, dominando o conjunto de saberes e técnicas a ela inerentes, ao qual se exige um apurado sentido estético e perícia manual;

III - **unidade produtiva artesanal**: toda e qualquer unidade econômica, legalmente constituída e devidamente registrada nos órgãos competentes, organizada sob as formas de cooperativa ou associação, que desenvolva uma atividade artesanal;

IV - **artesanato**: objeto feito pelo artesão; e

V - **comércio de artesanato**: a atividade comercial desenvolvida pelo artesão exclusivamente artesanal. Devendo-se determinar na ficha de registro os produtos e matéria-prima utilizada.

TÍTULO III
DO COMÉRCIO DE ARTESANATO

Art. 5º- O comércio de artesanato poderá ser praticado em todo o Município, devendo o artesão de rua ou unidade produtiva artesanal solicitar o cadastramento e registro junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual procederá aos atos pertinentes à regulamentação das atividades artesanais e emitirá a carteira do artesão individual ou certificado para a pessoa jurídica se for cooperativa ou associação.

Parágrafo único. O cadastramento, registro e certificação municipal das atividades artesanais são gratuitos, tem caráter público e será atualizado a cada 02 (dois) anos.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social delimitará os espaços de comercialização dos artesãos de rua do Município, os quais deverão ser homologados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os artesãos que não possuem residência no Município de Monte Alegre, deverão, obrigatoriamente, possuir autorização da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para comercialização e exposição dos produtos artesanais.

§ 2º - Todos os artesãos e associações deverão possuir alvará de funcionamento por tempo determinado para exposição e comercialização de seus produtos, documento este emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 7º -Fica fixada a Lista de Atividades Artesanais constante do Anexo I da presente Lei.

TÍTULO IV
DO APOIO AO ARTESANATO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a "Casa/Centro do Artesão Montealegrense", tendo como objetivos: a identificação, comercialização e divulgação dos produtos artesanais de origem do Município.

Art. 9º - O Artesão que se enquadrar na presente lei gozará de benefícios de isenção de tributos municipais vinculados à referida atividade.

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I **LISTA DE ATIVIDADES ARTESANAIS**

Grupo 01 – Bijouterias

Produção de peças de ornato ou réplicas de jóias, utilizando materiais alternativos.

Grupo 02 – Bordados

Trabalho manual feito em relevo sobre o tecido com linhas, lã e outros, utilizando pontos cheio, cruz, vagonite, richelieu, etc, formando motivos.

Grupo 03 – Cerâmica

Técnica artesanal que utiliza o barro para produção manual em torno de peças. Essa categoria esta dividida em:

Cerâmica figurativa: de cunho escultórico, representando imagens, figuras do cotidiano, tipos populares.

Cerâmica artística: de tendência abstrata, vasos, gamelas, preservando as características artesanais em escala não industrial, fabricada pelo artesão oleiro.

Grupo 04 – Colagem

Trabalho que consiste em criar composições a partir da combinação de materiais minuciosamente colados, tais como: papel, sementes, grãos, fios, conchas, escamas, entre outros.

Grupo 05 – Crochê

Trabalho manual que utiliza fios e agulha para compor pontos empregando em diversos motivos que vão desde aplicações, colchas, almofadas, toalhas.

Grupo 06 – Madeira

Matéria prima utilizada para produção de uma variedade de peças, empregando diversas técnicas como desbaste, entalhe, recorte, marchetaria e outras. Nessa categoria encontram-se:

Brinquedos: canoinhas, barquinhos, animais em miniatura, carrinhos, casinhas em miniatura; e

Utilitários: colher de pau, vasos, cinzeiros, entre outros, preservando as características artesanais, peças em escala não industrial.

Grupo 07 – Metal

A arte de trabalhar com metais como cobre, latão, ferro, que abrangem varias técnicas de fundição, serralheria, corrosão, repuxo, riscomia, gravação, soldagem, entre outras, na produção de peças decorativas e peças artísticas.

Grupo 08 – Modelagem

Técnica artesanal em que o artesão, utilizando as próprias mãos, cria peças a partir da transformação de materiais como argila, epóxi e outros materiais que apresentem plasticidade.

Grupo 09 – Moldagem

Técnica manual de reprodução de peças a partir de fôrmas criadas pelo artesão, aplicada na produção de velas, enfeites.

Grupo 10 – Mosaico

Técnica manual de juntar pedaços de cerâmica, azulejos, vidros, pedra e outros materiais similares, formando desenhos decorativos aplicados em mesas, bandejas e painéis, preservando as características artesanais, peças em escala não industrial.

Grupo 11 – Papel

O artesanato em papel inclui desde técnicas como o origami (de dobradura) e quirigami (arte de cortar), cartonagem, até a produção de papel artesanal com fibras naturais, material reciclado e outros.

Grupo 12 – Pedra

Matéria prima utilizada em técnica como lapidação, torno, esmerilhamento, para produzir desde pedras lapidadas, (parte em jóias), dornos, cinzeiros, pilões, até esculturas.

Grupo 13 – Pintura

Arte técnica de aplicar tintas sobre uma superfície. A pintura comporta uma série de técnicas que abrange desde expressão pictórica até decoração em porcelanas, cerâmica, tecidos, gesso, madeira, como por exemplo, aquarela, engobe, pátina, texturização, batique, decapê, marmorização, douração e outras.

Grupo 14 – Renda

Trabalho artesanal que exige habilidade e utiliza diferentes técnicas como bilros, (também conhecida como renda de bilros, renda de almofada), redendê, renda irlandesa e renascença. Consiste em executar trabalhos que resultam em peças inteiras, peças de acabamento e aplicação.

Grupo 15 – Tapeçaria

As tapeçarias são peças decorativas, feitas a mão, utilizando como base uma tela, sobrepondo fios e fibras com pontos elaborados, formando composições cromáticas e padrões decorativos.

Grupo 16 - Alimentos

Pode ser compreendido como aquele que é produzido sem o emprego de máquinas industriais ou produzido por “técnicas caseiras” como em batedeira ou liquidificador de uso doméstico ou forno a lenha, etc.

ANEXO II **DAS REGRAS PARA ACESSO A BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS:**

1 - O artesão dever ser cadastrado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, setor do Artesanato.

2 - O artesão deverá comprovar tempo de atividade de pelo menos 5 (cinco) anos.

3 - O tempo de atividade deve ser comprovado mediante emissão de declaração da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, setor de artesanato.

4 - O artesão requerente deverá apresenta comprovante de residência em se nome, do cônjuge, pai, mãe, filhos, ou contrato de locação de imóveis.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9EBD2A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.015/2019

“Dispõe sobre a concessão do décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais, aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos do inciso VIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

§1º – O pagamento dos valores de que trata essa Lei dependerá da disponibilidade de fundos suficientes a beneficiar a totalidade dos Edis com efetivo Mandato na respectiva Legislatura.

§2º – O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§3º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§4º – O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§5º – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§6º – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º – Os efeitos desta Lei aplicar-se-á a partir do exercício financeiro do ano de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F652A3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014/2019

Denomina “Vereador Kerginaldo Vieira de Souza” a Sala de Autoridades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “*Vereador Kerginaldo Vieira de Souza*” a Sala de Autoridades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89161D52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.013/2019

Denomina “Vereador Paulo Ferreira das Chagas” o Memorial da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “*Vereador Paulo Ferreira das Chagas*” o Memorial da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE1991D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.012/2019

Denomina “Flutuante do Trairi” a Fonte Luminosa localizada da Praça Pedro Alves no Centro do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “*Flutuante do Trairi*” a Fonte Luminosa localizada da Praça Pedro Alves no Centro do Município de Monte Alegre/RN /RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:360CD4C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.011/2019

Denomina “Pouso da Águia” o Obelisco localizado da Praça Pedro Alves no Centro do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “*Pouso da Águia*” o Obelisco localizado da Praça Pedro Alves no Centro do Município de Monte Alegre/RN

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1AD21D9C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.010/2019**

Denomina “Aqui tem nossa história” o Memorial da Praça Pedro Alves no Centro do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “*Aqui tem nossa história*” o Memorial da Praça Pedro Alves no Centro do Município de Monte Alegre/RN

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:029D09A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009/2019**

Denomina “Francisca Nilo da Silva” o Concerto na Praça, localizado na Praça Pedro Alves, no Centro do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “*Francisca Nilo da Silva*” o Concerto na Praça, localizado na Praça Pedro Alves, no Centro do Município de Monte Alegre/RN

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BE4DD8BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.008/2019**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

- O Orçamento Fiscal;
- O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 108.292.498,00 (cento e oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de 108.292.498,00 (cento e oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), divididos em 15 (quinze) unidades orçamentárias, acrescida da Reserva de Contingência.

- No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 91.954.128,00 (noventa e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).
- No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 16.338.370,00 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais).
- A Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o executivo municipal, e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o fundo de previdência municipal.

Art. 5º - A Despesa fixa a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado, no exercício de 2020, a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, no exercício de 2020, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- Remanejamento: autorização para transferências de saldo, total ou parcial, de dotações orçamentárias, dentro da mesma categoria de programação e mesma unidade orçamentária;
- Transposição: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas;
- Transferências: movimentação de recursos financeiros entre os entes das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), entre entidades públicas pertencentes à mesma esfera de governo ou entre uma entidade pública e uma privada.
- Categoria de Programação: identificação no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

Art. 9º - A autorização contida no caput do Art. 7º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

- Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, cujos programas, atividades, projetos ou operações especiais apresentem-se insuficientes;
- Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, quando da criação, extinção, cisão, fusão ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município, devendo ser realizada por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo.
- Transferência de recursos financeiros entre entes da mesma ou de deferente esferas de governo, ou ainda entre uma entidade pública e uma privada, devendo ser realizado por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

Art. 10 - Para efeito desta Lei a contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 11 – Ficam, ainda, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 12 - Os incisos II e III do art. 9º desta lei ficam sujeitos ao limite de 40% (quarenta por cento) do montante fixado pelo art. 4º, conforme já autorizado no art. 6º desta lei.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 04 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:OCA1D460

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2019**

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2020 poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2020, com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Art. 2º - O contribuinte do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo poderá efetuar os pagamentos em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos: 28 de fevereiro de 2020, 31 de março de 2020, 30 de abril de 2020, 29 de maio de 2020, 30 de junho de 2020, 31 de julho de 2020, 31 de agosto de 2020, e 30 de setembro de 2020, com parcelas não inferiores a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Para o pagamento parcelado serão concedidos os seguintes descontos: 15% (cinquenta por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas; 13% (treze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas; 11% (onze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas; 10% (dez por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas; 08% (oito por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas; 05% (cinco por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas; e 03% (três por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

Art. 4º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 01, de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032, de 19 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20F5030B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35/2019**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e

de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3233 no valor de R\$ 1.022,15 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3227 no valor de R\$ 293,05 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3228 no valor de R\$ 99,79 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3226 no valor de R\$ 3.354,12 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3230 no valor de R\$ 408,47 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3207 no valor de R\$ 312,91 (veículo locomoção da equipe do NASF);

Nota Fiscal nº 3224 no valor de R\$ 337,68 (veículo locomoção da equipe de Endemias);

Nota Fiscal nº 3229 no valor de R\$ 49,95 (veículo locomoção da equipe de Endemias);

Nota Fiscal nº 3231 no valor de R\$ 6.161,84 (veículos locomoção das equipes da ESF);

Nota Fiscal nº 3242 no valor de R\$ 1.412,90 (veículos locomoção das equipes da ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E6D7FBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL 004/2019

Eu, Hilário José Moreira, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, venho através do presente edital convocar a VI Assembleia -Extraordinária do ano 2019 para tratar dos seguintes pontos:

Apreciação do Demonstrativo físico financeiro da Assistência Social 2018 – Serviços e Programas;

Outros assuntos;

A Assembleia Ordinária do CMAS acontecerá às 9h do dia 11 de dezembro de 2019, quarta-feira, na Sala Multiuso do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra, S/N – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 09 de dezembro de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C5A385D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DESPESA DA LICITAÇÃO PP
032/2019**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
DESPESA DA LICITAÇÃO PP 032/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando a despesa constada no processo citado acima conforme documento do extrato de contrato, publicado na FEMURN na pagina 68 do dia 02/12/2019, Resolve: **RETIFICAR** objeto da despesa, **Onde se lê:** “625- 3. 3002. 10. 301. 11. 2.57. 0. 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita”. **Leia-se:** “615- 3. 3002. 10. 302. 11. 2.45. 0. 449052 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Proveniente do Governo Federal.”

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de dezembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:9F710DE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019101201

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: NEWTEC COMÉRCIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019082909

MODALIDADE: Pregão Nº 033/2019 - PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2017 - SESAP, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 328/2017..

VALOR TOTAL: R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 629 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.21 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:61C63918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 446/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Disponibiliza sobre a regulamentação e aquisição para a distribuição gratuita de carteiras de estudante no âmbito do Município de Parazinho/RN e dá outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. A Prefeitura fará a aquisição de Documentos Estudantis para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de ensino.

§1º - A Carteira Estudantil é um documento que viabiliza e assegura ao estudante o direito de pagar meia-entrada em alguns eventos tais como: cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, em uso de transporte interestadual, esportivos, de lazer e de entretenimento em todo o território nacional, além de comprovar que o aluno está devidamente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º. A aquisição dos Documentos Estudantis será feito por meio de uma Entidade Representativa dos Estudantes que esteja dentro de todas as regras estabelecidas pela Lei Federal 12.933/2013, Lei que regulamenta o Documento Nacional do Estudante.

Art. 3º. Todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de ensino, a partir dos 14 anos de idade, terá direito a receber o Documento Estudantil distribuído por esse programa. A estes alunos, será necessário o preenchimento do formulário com os dados para emissão do documento estudantil, que ficará disponível na Direção da Escola Municipal.

Parágrafo Único – Os alunos da Rede Municipal de ensino a partir dos 14 anos de idade serão isentos do pagamento de qualquer taxa para emissão do Documento Estudantil, sendo responsabilidade do município arcar com os custos de confecção e emissão do mesmo.

Art. 4º. A Emissão, Confecção e entrega das Carteiras de Estudante será de inteira responsabilidade da Entidade Estudantil, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação do município de Parazinho/RN.

Art. 5º. Caberá à Direção da Escola, fiscalizar os formulários preenchidos dos estudantes que requererem o benefício.

Parágrafo Primeiro – A carteirinha terá prazo de validade até o mês de março do ano seguinte ao da emissão e deverá ser renovada anualmente, conforme comprovação da matrícula do aluno.

Parágrafo Segundo – A Diretoria do estabelecimento de ensino, através de sua secretaria e/ou coordenação, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido, para disponibilizar o serviço de acesso à obtenção da carteira estudantil.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei terá sua execução por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 11 de Dezembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8DF6D6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2019

Portaria nº 123/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **FRANCISCA OLIVEIRA E SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Dezembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2C7C4305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 7685/2019 TOMADA DE PREÇOS 4/2019

Ao sexto (6º) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às duas horas e (14:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 668/2019, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 7685/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 4/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) Desclassificou a proposta da empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI., no valor de R\$ 337.642,69, por ter apresentado proposta às páginas 20 em “Encargos Sociais – SEM DESONERAÇÃO” em desacordo com a planilha orçamentária disponibilizada pelo município no projeto básico, deixando de cumprir o item 5.1.2 do edital. b) Classificou a empresa: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORAS RS SERVIÇOS EIRELI. Julgando como proposta vencedora do certame a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI Com proposta no valor de R\$ 304.444,19. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	304.444,19	1ª (vencedora)
CONSTRUTORAS RS SERVIÇOS EIRELI.	313.575,08	2ª (Classificada)
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	337.642,69	3ª (Desclassificada)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro(a)

HAROLDO DE BRITO DANTAS
Membro(a)

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0738A353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 7844/2019 TOMADA DE PREÇOS 5/2019

Ao decimo (10º) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às dez horas e (10:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 668/2019, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 7844/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 5/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e

BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) Desclassificou as propostas das empresas JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$254.558,55 por sua "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA" nos itens 8.5 e 9.6, estão em desacordo com o Valor Unitário da Planilha Orçamentária apresentada pela Administração Pública. Ocorre que, os referidos itens estão acima do praticado em mercado e acima do valor apresentado pelo SINAPI. Acarretando assim, sua desclassificação como expressa o edital no Item 5.1.2, e a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com sua proposta no valor de 242.575,98, deixou de apresentar em sua "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA", o valor do BDI em seus valores unitários ou totais, acarretando assim, também, a sua desclassificação de acordo com o item 5.1.4 do edital. b) Classificou a empresa: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. Julgando como proposta vencedora do certame a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI Com proposta no valor de R\$ 222.857,34. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI	222.857,34	1ª (vencedora)
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	242.575,98	2ª (Desclassificada)
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	254.558,55	3ª (Desclassificada)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro(a)

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Membro(a)

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:3BA0E20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6938/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 54/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07h:30min (horário local)** do dia **23/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0FC9316C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7050/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 58/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **14:00 (horário local)** do dia **23/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA CLIMATIZAÇÃO E PEÇAS PARA CONDICIONADOR DE

AR", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6C1C8657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8935/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 67/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 (horário local)** do dia **26/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE INTERNET", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E9703F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7751/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 60/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **14:00 (horário local)** do dia **26/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:940175BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 70/2017 TOMADA DE PREÇOS 4/2017
CONTRATO Nº 41/2017 - 7º TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e

domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.082.033/0001-84, com sede social a Rua Serra das Cruzes, nº 7985, Bairro Pitumbu, Natal/RN, CEP nº 59.068-060, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Vieira Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Profissional 210583762-0-CREA/RN, CPF 007.841.104-17, na qualidade de sócio, residente e domiciliado a Rua José Maurício de Andrade, nº 1100, Bairro Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59.220-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 041/2017-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações. Como também, o §2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 31 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO

Cardoso Construções e Engenharia EIRELI
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A210A95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 3161/2018 TOMADA DE PREÇO 04/2018 CONTRATO 43/2018 - 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a R: MARIA DO CARMO DANTAS, 46, SANTA RITA, Carnaúba dos Santos, 59.374-000,

aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Judson Gutierre da Silva, CPF: 067.710.494-42, RG: 002359306-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 043/2018-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:51BF2B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 030/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017- PMP CONTRATO Nº 036/2017-PMP - 7º TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 036/2017-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7D022842

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 726/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E3C5BADA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 727/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento sessão de Hemodíalise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:66442C93

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 728/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião preparatória para o Workshop 4 em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:AB386E4C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 729/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:090FA063

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 730/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:104A1906

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 731/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:1F1B1CF5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 732/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JARDEL FLÁVIO FERNANDES			
MATRÍCULA: 1006924			
DI: 046.613.944-61			
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre o tema Ações da Programação e Plano Operacional de Campo na IV-USARP em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:27021032

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 733/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre o tema Ações da Programação e Plano Operacional de Campo na IV-USARP em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 09 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:39C1671C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 734/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓRN.			
DESTINO: CAICÓRN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:ED17BF63

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 735/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓRN.			
DESTINO: CAICÓRN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2D275C58

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 736/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓRN.			
DESTINO: CAICÓRN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:BABA4895

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 187/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a secretária Rogéria Layanne Caldas Dantas, para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será no dia 12 de dezembro de 2019 com início às 08:30, no Auditório da EMATER - Centro Administrativo - Lagoa Nova, Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 09 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:98FF3BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um

ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 1101009/2019, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de novembro/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:DAF7BAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 822/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Severino José de Oliveira Júnior			
MATRÍCULA: 120849-7			
CPF: 076.953.474-00			
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir Servidores para participar do IV Encontro Formativo para implementação do documento curricular do RN.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C2A2257E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 819/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MARIA IEDA SANTANA KENNEDY, ocupante do cargo Agente de Saúde/A-IV, matrícula 100724-6, lotada na secretaria municipal de saúde, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:73758954

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 820/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora JORDANIA NAJARA DOMINGOS FELIX, ocupante do cargo Aux. De Serviços Gerais/A-V, matrícula 100112-4, lotada na secretaria municipal de Assistência Social e da Habitação, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D4BC3E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 821/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo Gari/A-VII, matrícula 100420-4, lotado na secretaria municipal de Obras e dos Serviços Públicos, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DCB05466

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 824/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR CONTRATADO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a DANIELA MONIQUE DE LIMA SILVA, servidora contratada para o cargo de Monitora Pedagógica, matrícula nº 121163-3, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:61BCB1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**,

CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Adequação e Melhorias do Prédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 03(Três) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 57, § 2º, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 04 de Dezembro de 2019 e terminando em 02 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 03 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal–P/Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1BA0FCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA-08840406409**

Objeto.....: Contratação da banda: Banda Pretta para apresentação nas festividades de virada de ano na praia do Marco, que acontecerá no dia: 01 de Janeiro de 2020, no município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA-08840406409**, CNPJ: 26.998.143/0001-28.

Fundamento Legal....: art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 5.000,00 (cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 10 de dezembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador: 1E520D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA TOMADA DE PREÇOS 003/2019

ATA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS CÂMARA, PROJETADA I (AO LADO DA ACADEMIA DE SAÚDE) E COMPLEMENTO DA RUA OSMAN TEIXEIRA NESTE MUNICÍPIO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim n.º164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria n.º 051/2019 de 02 de maio de 2019, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços n.º 003/2019, contratação de empresa destinada a executar os serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de Saúde), neste município. Atendendo a publicação compareceram as empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CNPJ de n.º 24.581.449/0001-59 aqui representada pelo senhor Leonardo Henrique Sousa Bezerra CPF: 030.039.714-33, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 neste ato representada pelo senhor Ângelo Wagner Alves, CPF: 024.507.314-07, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60 neste ato representado pelo senhor Everton Spargoli da Silva cpf: 456.854.604-49, CONSTRUTRA PTS EIRELI ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60 neste ato representada pelo senhor Pedro Travessa de Sousa, CPF: 807.244.264-34 e a empresa TOPGEO TROPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90 que protocolou os envelopes nesta comissão de licitações, iniciou-se a abertura dos envelopes de habitação, logo após a abertura dos envelopes, passa-se os documentos para que os licitantes presentes rubriquem os documentos, após rubricarem os documentos, o representante da empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA indagou que a empresa TOPGEO TROPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI não apresentou o cronograma físico descumprindo o item 5.3.d.2 do referente edital, neste momento o Presidente da comissão de licitações estipula o prazo de 3(três) dias uteis para análise de todos os documentos de habitação apresentados

e publicara resultado da fase de habilitação no diário oficial dos municípios.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO

Suplente

ÂNGELO WAGNER ALVES

Construtora Alves e Aquino LTDA

LEONARDO HENRIQUE SOUSA BEZERRA

Norte Construções LTDA – ME

EVERTON SPARGOLI DA SILVA

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA – EPP

PEDRO TRAVESSA DE SOUSA

Construtora PTS EIRELI ME

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: EFB51D87

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 08.11.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA), E DE OUTRO, A EMPRESA PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/MF n.º 11.452.879/0001-29

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim n.º 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/MF n.º 11.452.879/0001-29**, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua: Palmira Nunes Fernandes, n.º 90/sala – Novo Horizonte CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, Identidade n.º 001.630.682 SSP/RN, CPF n.º 035.728.714-25, adjudicatária do Pregão n.º 017/2018, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12(doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16D25D5F

CPL

AVISO DE CORREÇÃO ATA TP 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, avisa aos interessados que, na publicação da ata da tomada de preços 002/2019, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04/12/2019, edição 2161, onde ler-se CNPJ: 24.581.449/001-52, leia-se CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Pedra Preta/RN em 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4BDC8FDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, Matrícula 228/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11/12/2019, para participar de uma Reunião sobre **Orientações dos dados de registro de saúde para exportação individualizada do processamento; Necessidade de capacitação dos gestores municipais do CNES e faturamento; Informações sobre o “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” para 2020.** O evento do dia 11/12/2019 no Hotel Monza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de Dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2F1AD7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 283/2019

PORTARIA Nº283 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30** (trinta) dias a servidora Municipal REGINA LUCIA BEZERRA CAMARA FERREIRA Matrícula: 871 Agente Administrativo, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 01 a 30 de Janeiro 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:4B77CD8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 284/2019

PORTARIA Nº284 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30** (trinta) dias ao servidor Municipal LUIZ CASSIMIRO JUNIOR, Matrícula: 867, Coordenador de categorias de base, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 01 a 30 de Janeiro 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:B69E485C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 285/2019

PORTARIA Nº285 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30** (trinta) dias a servidora Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Matrícula: 947, Asg, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:560392E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2019**

PORTARIA Nº286 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, DAIZE ROBERTA CAMARA OLIVEIRA, Matrícula: 658, Assistente Social, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:FBFF2468

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2019**

PORTARIA Nº287 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, RENATO LUIZ FELIX BARBOZA, Matrícula: 989, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:12AA3F31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2019**

PORTARIA Nº288 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO PAULO POLONES CAMARA, Matrícula: 149, Agente de Endemias, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:E54CA2F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2019**

PORTARIA Nº289 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARCIA MARIA MACIEL, Matrícula: 912, Técnica Enfermagem, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:BAC8CACD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2019**

PORTARIA Nº290 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, LUIZ CARDOSO BARATEIRO, Matrícula: 903, Gari, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:C8018E50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2019**

PORTARIA Nº291 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, CARLOS ANTONIO DA SILVA, Matrícula: 898, Gari, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:8230ED19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2019**

PORTARIA Nº292 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula: 529, Auxiliar de serviços gerais, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:4C463C7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2019**

PORTARIA Nº293 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, DIANA FLAVIA DE SENA BARBOSA, Matrícula: 1114, Asg, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:D184E509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2019**

PORTARIA Nº294 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, ANA LIGIA LOPES, Matrícula: 908, Orientadora Social, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:89818375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2019**

PORTARIA Nº295 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, ALDENIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula: 941, Merendeira, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:752095B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2019**

PORTARIA Nº296 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, ROSICLEIDE BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 217, Agente Comunitária de Saúde, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:2338DC81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2019**

PORTARIA Nº297 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA ELEQUISANDRA EVANGELISTA, Matrícula: 981, Agente do pacs, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:AC0A4B7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2019**

PORTARIA Nº298 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, HELOISA CLAUDIO EVANGELISTA, Matrícula: 1085, Asg, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B23F126C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2019**

PORTARIA Nº299 /2019GP Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA DAS DORES SILVA, Matrícula: 519, Recepcionista, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Dezembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:DE25CD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2019**

PORTARIA Nº300/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PRESIDENTE- CMS USUARIO
CPF: 673.527.584-53	MATRICULA: XXX

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	Natal/RN	11 de Dezembro de 2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designo de participar da 8ª plenária estadual de conselhos de saúde - RN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:0E2C5D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2019

PORTARIA Nº301/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JUDITE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIRETORA DE SAÚDE
CPF: 673.529.284-72	MATRICULA: 1216

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	Natal/RN	11 de Dezembro de 2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designo de participar da 8ª plenária estadual de conselhos de saúde - RN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:7F459AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2019

PORTARIA Nº 302/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GABRIELA QUEIROZ
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA.
CPF: 013.449.284-63	MATRICULA: 4456

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	Natal/RN	11 de Dezembro de 2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designo de participar da 8ª plenária estadual de conselhos de saúde - RN, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:2C4BC713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2019

PORTARIA Nº 303/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NEIDE SUELY DA CRUZ
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AUX. DE ENFERMAGEM.
CPF: 806.855.794-68	MATRICULA: 0202

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	Natal/RN	11 de Dezembro de 2019	RS 100,00		RS 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designo de participar da 8ª plenária estadual de conselhos de saúde - RN, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:DOC6936D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2019 GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de DAVID EDSON MACEDO PALHARES, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DAVID EDSON MACEDO PALHARES**, brasileiro, portador do RG: 001.856.288 SSP/RN, CPF (MF): 051.848.814-41, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:8AB366BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331/2019 GAB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MAX ALEXANDRE LOPES DE LIMA, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MAX ALEXANDRE LOPES DE LIMA**, brasileiro, portador do RG: 001.884.802 SSP/RN, CPF (MF): 052.332.844-30, do cargo de provimento comissionado de **SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:E138E95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2019-GP/PMP**

Portalegre, 10 de dezembro de 2019.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 019/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de novembro de 2019, para o cargo de ENFERMEIRO(A), aprovado(a) em quarto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS aprovado(a) em quarto lugar para o cargo de ENFERMEIRO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 019/2019, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8B5C8AAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000191/19

GABINETE DO PREFEITO

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Aquisição de livros didáticos para dar continuidade ao projeto de leitura nas escolas de ensino fundamental do município de Portalegre-RN, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 132.251,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais)**, em favor da Pessoa Jurídica: IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.528.440/0001-77, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0CADF2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000191/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.528.440/0001-77, para Aquisição de livros didáticos para dar continuidade ao projeto de leitura nas escolas de ensino fundamental do município de Portalegre-RN, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de **R\$ 132.251,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais)**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F80B43A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 095/2019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 095/2019 Pureza/RN, 10 de dezembro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Wesley Moraes da Silva, Digitador, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de informações sobre o Programa de Contratação de Serviços de Saúde para 2020 a ser realizado pela COPIRN, no dia 11/12/2019, no Hotel Monza, localizado à Av. Sem Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A7A0572D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 094/2019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 094/2019 Pureza/RN, 10 de dezembro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Marcia Bezerra da Silva Viana, Digitadora, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de informações sobre o Programa de Contratação de Serviços de Saúde para 2020 a ser realizado pela COPIRN, no dia 11/12/2019, no Hotel Monza, localizado à Av. Sem Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:F9FDCCEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA034-2019

DISPENSA Nº 201901-034

OBJETO: Contratação de serviços de pinturas e reforma de banheiros do mercado publico do Município de Rafael Godeiro-RN.

Retifica-se:

Em vez de CNPJ: 32.890.755/0001-32

Coloca-se: CNPJ.: 31.890.755/0001-32

DATA: 10/12/2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:41CF4EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO N.º 001/2019 – LL**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO N.º 001/2019 – LL

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019, às 09h00min na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, reuniu-se o Leiloeiro Administrativo, o Sr. José Alan da Silva Fernandes, designado através da Portaria n.º 073/2019-GP, de 13 de novembro de 2019, para a realização da Sessão Pública do Leilão n.º 001/2019 – LL, proveniente do processo administrativo n.º 11110001/2019, destinado a alienação de imóvel urbano, edificação residencial, situado à Rua Francisco Delfino de Oliveira, 39, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, com área construída de 135,47 m² e terreno com área de 152,12 m², avaliado em R\$ 47.616,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Este leilão aconteceu em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme edital de leilão 001/2019 – LL. O leilão tem o seguinte lote: Um imóvel urbano, edificação residencial, situado à Rua Francisco Delfino de Oliveira, 39, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, com área construída de 135,47 m² e terreno com área de 152,12 m², como ponto de partida, o lance mínimo determinado no edital de R\$ 47.616,80 (três mil e trinta reais e oitenta e nove centavos). O leiloeiro declarou aberta a sessão e constatou a presença de apenas um interessado, solicitando a este suas credenciais. O interessado apresentou a documentação exigida no edital de licitação preenchendo os pré-requisitos legais para sua participação no certame. Desta forma, foi credenciado o seguinte proponente: MARCONDES RODRIGUES BEZERRA, CPF: 476.116.344-53, RG: 000.850.634 – SSP/RN. Passou-se a análise da proposta de preço e observou-se que o licitante ofertou um lance no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo assim classificada em 1º lugar por atender ao valor de lance mínimo discriminado no edital do leilão. Após questionado pelo leiloeiro

sobre o valor do lance, o licitante declarou que o valor máximo que o mesmo estava disposto a pagar é o já descrito em sua proposta. Desta forma, sagrou-se vencedor do certame o Sr. MARCONDES RODRIGUES BEZERRA, CPF: 476.116.344-53, RG: 000.850.634 – SSP/RN, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Leiloeiro e o proponente presente.

Riacho da Cruz/RN, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Leiloeiro

MARCONDES RODRIGUES BEZERRA

Proponente

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:1C8BA520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019 DA ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
021/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA
GRANDE/RN**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019 DA ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
021/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA
GRANDE/RN**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 021/2019**, proveniente do Município de Pedra Grande/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão presencial com ata de registro de preço de Nº 021/2019

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/ RN-
CNPJ: 08.113.896/0001- 27;

Órgão participante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;
CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Fornecedor registrado: Gasonor Comercio e Serviços LTDA -
CNPJ: 06.004.897/0001-08;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal 2.2, 99% pureza	1.800	Mª	23,00	41.400,00
02	Oxigênio medicinal em cilindro G ₂ portátil para ambulância	400	UND	79,00	31.600,00

Valor Global R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura do contrato.

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal)

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim - CPF: 952.192.185-49 (Gerente Comercial).

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C2277BC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019 – GP**

Portaria nº 232/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Eduardo Rodrigues dos Anjos Costa**, inscrito no CPF nº 079.385.324-95 e Registro Geral nº 003.114.422 SSP/RN, Presidente do Conselho de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, ½ (meia) diária, ao preço de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento Urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde Estado do Rio Grande do Norte**, no dia: 11 de dezembro do corrente ano, Local do Evento: BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:65CEA644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019 – GP**

Portaria nº 233/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhora **Iaraci Rogério de Santana**, inscrito no CPF nº 009.085.994-47 e Registro Geral nº 1.583.567 SSP/RN, Secretária Executiva do Conselho do Município de Rio do Fogo/RN, ½ (meia) diária, ao preço de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento Urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde Estado do Rio Grande do Norte**,

no dia: 11 de dezembro do corrente ano, Local do Evento: BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A37D8BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019 – GP**

Portaria nº 234/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Ramilson de Souza Silva**, inscrito no CPF nº 813.893.084-00 e Registro Geral nº 1.228.300 SSP/RN, membro do Conselho de Vigilância Sanitária do Município de Rio do Fogo/RN, ½ (meia) diária, ao preço de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento Urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde Estado do Rio Grande do Norte**, no dia: 11 de dezembro do corrente ano, Local do Evento: BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:44501359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019 – GP**

Portaria nº 235/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Antônio Teixeira de Medeiros**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.367.224-20 e Registro Geral sob o Nº 100.758 SSP/RN, Secretário Municipal de Saúde deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar de uma reunião **COPIRN** –

Consórcio público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, no dia: 11 de dezembro de 2019. Local do Evento: Hotel Monza, Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:773F9B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019 – GP**

Portaria nº 236/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Ana Lucia de Paula Pacheco** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 761.838.404-59 e Registro Geral sob o Nº 1.218.567, Coordenadora Administrativa da Saúde, deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar de uma reunião **COPIRN – Consórcio público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, no dia: 11 de dezembro de 2019. Local do Evento: Hotel Monza, Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B28336D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019 – GP**

Portaria nº 237/2019 – GP

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 133/2019 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 021/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 133/2019 da Adesão da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial de nº 021/2019 proveniente do município de Pedra Grande/RN. – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal: Marília da Escossia Collaco Lacerta de Souza, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 083.753.894-71 e Registro Geral sob o Nº 2506908 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.105-8;

Fiscal Substituto: Nieclecia Ambrósio da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.269.144-96 e Registro Geral sob o Nº 2209831 ITEP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:57FD9202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.12.10.0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA**, estabelecida na ROD BR 304, SN, PARQUE DE EXPOSICOES, KM 11,5 - Parnamirim/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.940.206/0001-03, neste ato representada por Osvaldo Evangelista da Costa Junior, CPF: 024.772.994-, doravante denominado CONTRATADO. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o Transporte Sanitário Eletivo de usuários de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Base Lagel: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Vigência: 10/12/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 10 de Dezembro 2019. SIGNATARIOS: Pelo

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F5FA521A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 434/2019

Designa servidores para assumirem as funções de técnicos de referência da Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 730/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social editada pela Resolução CNAS nº 32/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os fluxos da rede socioassistencial, os padrões dos serviços socioassistenciais e a vigilância das vulnerabilidades e riscos sociais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora em Comissão **Bruna Rafaella Feitosa Rego**, Assistente Social da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Servidora **Jailma Ferreira Silva**, Coordenadora do Cadastro Único, para assumirem as funções de técnicos de referência do Departamento de Vigilância Socioassistencial, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 730/2019.

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos servidores não serão gratificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F3EF540F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (2019-2029), do município de Rodolfo Fernandes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rodolfo Fernandes, criado pela Lei Municipal nº 200/2001, no uso de suas atribuições legais. E como membro do Comitê de Acompanhamento de Gestão do Programa Prefeito Amigo da Criança, e comissão especial para elaboração do Plano Municipal Decenal para a Infância e Adolescência deste município;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes, realizada em 02 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Decenal para a Infância e a Adolescência (2019-2029), do município de Rodolfo Fernandes/RN. Após aprovação o mesmo torna-se segundo este colegiado apto para seguir para sanção em forma de lei municipal, através de aprovação junto o poder legislativo municipal.

Artigo 2º - O referido documento após aprovado em forma de lei e sancionando pelo executivo municipal, ficará disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura Municipal: www.rodolfofernandes.rn.gov.br

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de dezembro de 2019

MARIA DO CARMO RÉGIS SILVA

Presidente do CMDCA de Rodolfo Fernandes/RN
Gestão 2017-2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2BCACC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos voltados para a área de saúde e infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1o, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei no 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensa a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo,, nos termos do § 1º, do art. 60, a lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:83B0157D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 895/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **GUSTAVO ROSIVAN P. DA SILVA, CPF: 091.955.594-26**, Fonoaudiólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano**, a qual participará do IV Encontro de Gestores e Coordenadores dos Centros Especializados em Reabilitação – CER-RN, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **3810**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:02AB4D7C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2019

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL - CNPJ: 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ampliação da meta, inicialmente, contratada para completa execução da obra e seu funcionamento. DO VALOR ALTERADO: R\$ 28.880,77 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal/Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D1DC0576

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 905/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **11 do corrente mês e ano**, onde participará da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **3831**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3BDF998A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 907/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO, CPF: 967.014.204-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **11 do corrente mês e ano**, onde participará da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **3834**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5CF76B2F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 906/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **11 do corrente mês e ano**, onde participará da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **3832**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B55DACBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2019**

Portaria de diária nº 1828/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Reunião Preparatória de Workshop 04, a ser realizado no auditório da IV URSAP, no dia 06 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:1AC173FD**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4413/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Trata o presente do 12º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
16621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 4,15
16622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,26
16620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,89

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MARJORAÇÃO %
16621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 4,18	0,72 %
16622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,31	1,17 %
16620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,98	1,84 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente Apostilamento terá início em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:3DB0C12E**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 4413/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS**ASSUNTO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** o reajuste dos valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
16621	Óleo Diesel S500	LT	0,72 %	R\$ 4,18
16622	Óleo Diesel S10	LT	1,17 %	R\$ 4,31
16620	Gasolina Comum	LT	1,84 %	R\$ 4,98

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:CAA52412**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2019**

Decreto nº 480/2019

Dispõe sobre expediente interno na Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e encerramento do exercício de 2019, bem como a preparação para o início do exercício de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade do fechamento contábil e financeiro de encerramento de Exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade das Secretarias de rever e reavaliar suas ações no exercício, para fins de cumprimento de prazos e metas para efeito de encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, a execução de todas as ações necessárias para a elaboração do balanço geral observando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normatizações estabelecidas pela legislação pertinente;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do orçamento e a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o exercício de 2020.

DECRETA

Art. 1º- Fica determinado que do dia 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, o expediente da administração municipal será INTERNO.

Art. 2º- Os serviços essenciais como: coleta de lixo, cemitério, Hospital Dr. Clóvis Avelino e limpeza pública, manterão o expediente normal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Retificado para correção do art.2º

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:EA063893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1833/2019**

Portaria de diária nº 1833/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **PATRICIA FERNANDES MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião de consócio público intermunicipal, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:C6A910D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1834/2019**

Portaria de diária nº 1834/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:565DD9E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1835/2019**

Portaria de diária nº 1835/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:463F00D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1836/2019**

Portaria de diária nº 1836/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:35760F88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1838/2019**

Portaria de diária nº 1838/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:219900A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1839/2019**

Portaria de diária nº 1839/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor walfredo Gurgel, no dia 05 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:99273CED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1840/2019**

Portaria de diária nº1840/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos específicos, no dia 02 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:22605704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1841/2019**

Portaria de diária nº1841/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos específicos, no dia 03 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:0D5D82BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1842/2019**

Portaria de diária nº1842/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos específicos, no dia 05 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:BEF7205A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1843/2019**

Portaria de diária nº1843/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos específicos, no dia 06 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:4CFC29A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1844/2019**

Portaria de diária nº1844/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Centro de Dialise, no dia 09 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:B64F9D4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1845/2019**

Portaria de diária nº1845/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Centro de Dialise, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:203249C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1846/2019**

Portaria de diária nº1846/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Centro de Dialise, no dia 13 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:8723594B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1847/2019

Portaria de diária nº1847/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 10 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:36078180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1848/2019

Portaria de diária nº1848/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 12 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F58DB2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1849/2019

Portaria de diária nº1849/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 03 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:CDFA282D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1850/2019

Portaria de diária nº1850/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 03 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:075A80AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1851/2019

Portaria de diária nº 1851/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:690A748A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1852/2019

Portaria de diária nº 1852/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (Meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:7974279F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1853/2019

Portaria de diária nº1853/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor walfredo Gurgel, no dia 05 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:13292F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1854/2019

Portaria de diária nº1854/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especificos de Saúde, no dia 09 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:89B2432F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1855/2019

Portaria de diária nº1855/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especificos de Saúde, no dia 10 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:3AC26C6F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1856/2019**

Portaria de diária nº1856/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:9E140C0C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1857/2019**

Portaria de diária nº1857/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:71883B8C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1858/2019**

Portaria de diária nº1858/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:4A969877**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1859/2019**

Portaria de diária nº 1859/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE PROGAMACAO EM SAUDE**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião da IV URSAP, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:A760C6F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1860/2019**

Portaria de diária nº 1860/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE JANAILSON GOMES DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de

COORD. DE PROGAMACAO EM SAUDE. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião da IV URSAP, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:10826098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO
RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com**.

ANEXO I

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO
RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE QUALIDADE – RAIOX CONVENCIONAL	UND	1		
2	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR)	UND	1		
3	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LR)	UND	1		
4	TAXA DE DESLOCAMENTO	UND	1		
	TESTE DE INTEGRIDADE DOS EPIS	UND	1		
				VALOR GLOBAL =	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:6F29C613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com**.

ANEXO I

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 2 EIXO COM CAPACIDADE MIN. 8T, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (CONDUTOR, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:AFDF7EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
TRATAMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO
ESPECIALIZADO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **TRATAMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com**.

ANEXO I

**TRATAMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO
ESPECIALIZADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO, COM ANESTESIA GERAL PARA REGULARIZAÇÃO PARCIAL DE REBORDO E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DENTÁRIOS, POR OBSTRUÇÃO RESPIRATÓRIA E ENQUANTO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO.	UND	1	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:1B4B9793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 620/2019-GP**

Interessada: Maria José de Lima

Assunto: Solicitação de concessão de abono de permanência

Decisão Administrativa nº 620/2019-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela servidora pública municipal, a Sr^a. **Maria José de Lima**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual requer a **concessão de abono de permanência**, conforme art. 40, §19 da Constituição Federal do Brasil, e dos artigos 58 e incisos, 60 e parágrafo único, 86 e parágrafos da orientação Normativa MPS/SPS/ 02 de 31 de março de 2009, publicada no DOU de 02/04/2009, tendo em vista que a mesma, mesmo já tendo cumprido os requisitos mínimos para a concessão de sua aposentadoria, optou pela permanência no exercício de sua atividade docente, onde fundamenta o seu pedido na legislação mencionada.

No que tange ao abono de permanência temos os dispositivos legais (Constituição Federal e Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social) abaixo descritos, que disciplinam o objeto de solicitação ora feito:

Art. 86. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 58 e 67 e que optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 57.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 81, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 58, 67 e 81, conforme previsto no caput § 1º, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos arts. 68 e 69, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do respectivo ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo

pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§ 6º Na concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.

Diante do exposto, levando-se em consideração que a Sr^a. **Maria José de Lima** já possui vinte e oito anos ininterruptos de serviços prestados como professora no Município de Santo Antônio/RN, e em consonância com os ditames constitucionais para estar apta à receber o benefício em tela, **DEFIRO** o pedido da referida servidora pública municipal, para que seja concedido o abono de permanência com fulcro na base legal acima mencionada, com início de vigência na data de seu requerimento, momento em que a administração tomou conhecimento da implementação dos requisitos para aposentadoria da mesma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 04 de outubro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:357A1365

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS NOTIFICAÇÃO 04**

Prezado Senhor:

A obra de Construção de um Espaço Educativo Infantil tipo C padrão FNDE que está sendo executada no município de Santo Antônio/RN, sob sua responsabilidade, conforme processo licitatório TP nº 002/2017. A mesma apresenta-se neste momento sem evolução de obra há mais de 60 (sessenta) dias, descumprindo o cronograma previsto da obra.

Lembro ao senhor que o atraso injustificado de execução dos serviços contraria o contrato, podendo a empresa responder a processo administrativo e sofrer as sanções previstas no mesmo. Contamos com sua colaboração para a retomada imediata, sob pena de abertura de processo administrativo.

OBS: Tendo Em vista a inoperância da referida empresa em retomar o andamento da obra mencionada e ainda o fato de que foram desatendidas três notificações anteriores no mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos concede-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta notificação, para que a referida obra seja retomada, sob as penalidades das leis e dos contratos.

Aguardando com extremo interesse a compreensão de Vossas Senhorias, renovamos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Santo Antônio (RN), em 10 de Dezembro de 2019.

SALES ANTÔNIO DE AGUIAR

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

À Empresa

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ (MF) nº 026.635.344/0001-60

Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 24 – Anexo I, Centro Campo Redondo (RN)

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:92290ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Seção VI e Artigo n.º 128, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo Administrativo de número 049/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Afastamento sem remuneração** do Servidor **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 031.493.204-61, matrícula n.º 00236-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 02 de dezembro de 2019 à 01 de dezembro de 2021, tendo seu retorno as suas atividades no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Ao Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de dezembro de 2019.

**** Republicada para correções do período de término da licença.**

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1AABA086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O **GABINETE CIVIL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) para o servidor: **CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, Prefeito Municipal, Mat. 00430-8, CPF: 828.601.654-87, ao preço unitário de R\$: 900,00 (novecentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com estadia, deslocamento e alimentação na Capital Federal (Brasília/DF), nos dias 10 a 12 de dezembro do corrente ano, a fim de resolver assuntos administrativos do Município, junto ao Congresso Nacional e dos Ministérios da Economia e Educação.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:35A53F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA
CHACON, PARA O TRIÊNIO (2020 – 2022).

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na *Escola Municipal Anita Chacon, situada na Avenida Ursulino Silvestre, 400, Centro - São Bento do Norte*, no horário de 13 às 20 horas, o processo eleitoral da referida escola. *A eleição ocorreu com candidatura de Chapa Única, sendo esta composta pelos seguintes cargos: diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico. Compareceram ao local de votação trezentos e oitenta e dois eleitores (382). Dentre os eleitores ficaram assim distribuídos as categorias: pais, mães e ou responsáveis pelos alunos votaram cento e nove (109), o que correspondeu a 39% de eleitores aptos a votarem. Na categoria dos servidores votaram vinte e oito (28), o que correspondeu a 98%, dos eleitores aptos a votarem. Na categoria dos alunos votaram duzentos e quarenta e cinco (245), o que corresponde a 83% dos eleitores aptos a votarem. Dos trezentos e oitenta e dois votos constantes na urna eleitoral foram comprovados trezentos e oitenta votos válidos e dois votos brancos. Portanto, constatado o quorum necessário para legitimar a eleição e com 100% dos votos válidos devidamente direcionados para a Chapa Única, os integrantes da Comissão Central Eleitoral juntamente com os mesários e os fiscais e representantes do Conselho Tutelar, devidamente designados para este fim, declararam eleita a Chapa com os seus respectivos membros, especificamente, Magaly da Silva Elias, portadora do CPF: 413.067.754-34, no cargo de Diretora, Maria de Fátima Tenório do Nascimento, portadora do CPF: 029.590.674-01, no cargo de Vice-diretora e Alenilse Núzia Silva de Souza, portadora do CPF: 034.322.684-75, no cargo de Coordenadora Pedagógica. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trâmites legais e lavrou-se a presente ata. São Bento do Norte, em seis de dezembro do ano de dois mil e dezenove.*

ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO
Representante da Comissão Central Eleitoral.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AFF04687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06919.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06919.
PROCESSO Nº 011710/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de outubro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **GLEIDSON PEREIRA DE MORAIS**, CPF: 703.277.304-47, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviços de roço em estradas vicinais, que ligam as comunidades rurais a cidade de São Bento do Trairi/RN; no importe Global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:38CC94D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0954/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente ; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 19.486,30**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e CASSIANO RODRIGO CHMIEL – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A63DAD75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0954/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente ; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 19.486,30**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EIDER GONÇALVES FERNANDES – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3D6F4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0954/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente ; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 18.618,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente

Contratante e JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:38209B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0954/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente ; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 32.623,30**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9020D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1157/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA **CNPJ/CPF:** 01.122.617/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para revisão de 20 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL de placa QGT-5J79/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição dos referidos itens: GRAXA SPRAY M-TECH, LUB TOTAL M-TECH 65 ML, SILICONE SPRAY M-TECH, FILTRO COMB REFIL, OLEO MOTOR 10W30 LUBRAX ADVENTO, FILTRO OLEO, JUNTA VEDAÇÃO TM, tendo em vista sua reposição para o funcionamento adequado do veículo e atender as necessidades diárias deste município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 510,72 (Quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Dezembro de 2019. **Vigência:**10 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELAMAM DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:750FD325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0236 – GPMSE/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CRIADO PELA LEI Nº 0760/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitárias, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;

II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;

III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;

V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

VI – unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entrepostos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados; e,
VII – os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Fernando, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Fernando poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§ 3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal desde a etapa de comercialização até o

consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fernando, Rio Grande do Norte e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Fernando, considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art.9º. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Fernando isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art.10 Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – Análise fiscal: análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

V – Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – Auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – Boas Práticas de Fabricação BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – Espécies de açougue: são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – Espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XV – Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o

leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

XVI – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII – Inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XVIII – Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIX – Instalações: referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XX – Laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XXI – Legislação específica: atos normativos emitidos pela Prefeitura Municipal de São Fernando, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XXII – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII – Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIV – Norma complementar: ato normativo emitido pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXV – Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XXVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXVII – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXVIII – Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXIX – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXX – Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um

padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXI – Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXII – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXXIII – Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXIV – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.11 Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem; e
- VII - de produtos não comestíveis.

Art.12 Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I - abatedouro;
- II - abatedouro Frigorífico; e,
- III - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 13. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 15. Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijeira
- VI – Posto de refrigeração.

§ 1º Entende-se por **Granja Leiteira** o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º Entende-se por **Fazenda Leiteira** aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial ou estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

a) as fazendas leiteiras as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

b) a fazenda leiteira caracteriza-se por se situar em área rural do município, devendo ser reconhecida oficialmente como controlada ou livre de tuberculose e brucelose;

§ 3º Entende-se por **Usina de Beneficiamento** o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.

§ 4º Entende-se por **Fábrica de Laticínios** o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 5º Entende-se por **Queijeira** o estabelecimento destinado à produção de queijos e manteiga artesanais, com área construída de, no máximo, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à manipulação de até 2.000 (dois mil) litros diários de leite produzido na própria propriedade ou em propriedade de terceiros, desde que o responsável pela queijeira assuma a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos e manteiga artesanais ali produzidos.

§ 6º Entende-se por **Posto de Refrigeração** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios ou queijeiras destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias primas Pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 17. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

II – casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECEMENTOS

Art.19 Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Fernando, Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

Art.20 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art.21 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art.22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I– Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II– Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

III– CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

IV– Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V– Memorial descritivo simplificado dos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) a serem adotados;

VI– Comprovante de pagamento da taxa de registro;

VII– Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VIII– Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

– planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

– planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Fernando.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

Art.27 Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art.28 Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art.29 Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 31 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 32 O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanções.

Art. 33 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I– dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;

III– todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV– a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V– possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI– as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre as paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VII – as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

VIII– o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

IX– as janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas nãooxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

X– possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XI– o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado.

XII– quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIII– o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XIV– o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem.

XV– na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit” “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção. XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores.

XVI– Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XVII– a rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XVIII– os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XIX– os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sífoes.

XX– a rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXI– em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXII– o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXIII– dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXIV– dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXV– deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XVI– dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências

sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXVII – dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo; XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXVIII – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

XXIX – possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXX – todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXXI – junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXXII – junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXXIII – não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXXIV – na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;

XXXV – as lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;

XXXVI – deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

Art. 34 Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

– todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;

– os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

– os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

– equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 35 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 36 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 37 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos

de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art.38 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art.39 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art.40 Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art.41 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art.42 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar contaminação cruzada.

Art.43 A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art.44 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art.46 Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e

dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art.47 É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48 Os manipuladores devem:

I– ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;

II– usar cabelos presos e protegidos com touca;

III– lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV– não fumar nas dependências do estabelecimento;

V– proteger o rosto ao tossir ou respirar;

VI– não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;

VII– evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art.49 Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art.50 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art.51 Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;

IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;

– manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

– fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

– manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

– manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;

– garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação

de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;

– realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art.53 Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art.54 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 55 O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72(setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Parágrafo único. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

Art. 56 Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiquetalacre e o boletim de análises.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 57. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I

Da Inspeção Ante Mortem

Art. 58. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

Art. 59. Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade

animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;– isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

– determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 60 Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 61 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

Art. 62 É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente

Art. 63 Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 65 O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 66 O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II

Do Processo de abate dos animais

Art. 67 Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

Art. 68 São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 69 Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 70. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 71 As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenação deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 72 É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 73 A visceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único. A visceração não deve ser retardada.

Art. 74 É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

Art. 75. A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 76 É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 77 A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Subseção III

Da Inspeção *post mortem* – aspectos gerais

Art. 78 A inspeção *post-mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 79 Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 80. Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 81 As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Art. 82 É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 83 Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das metades-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 84 Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

– devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 85. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 86 Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1º Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 87 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista

degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 88 Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestionadas, com coloração anormal ou com degenerações.

Art.89 São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art.90 As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

Art. 91 Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 92 Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 93 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

– no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

– no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 94 Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 95 Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 96 Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 97 Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 98 As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame ante mortem o animal esteja febril;

sejam acompanhadas de caquexia;

III- apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Subseção IV

Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 99 Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 100 Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 101 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I- dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V

Da Inspeção Post Mortem de Caprinos e Ovinos

Art. 102 Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 103 Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VI

Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 104 Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame de cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 105 Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 106 Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 107 O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a - 18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

– uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

– desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 108 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 109 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra;

Art. 110 As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 111 Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

– em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

– que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

– portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

– que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 112 Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por

registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Subseção VII

Da Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

Art. 113 Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 114 Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 115 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus* (*Cysticercus* suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de *Cysticercus* nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-seas demais partes.

Art. 116 As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

Subseção VIII

Outros aspectos relativos ao abate

Art. 117 No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 118 Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 119. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

SEÇÃO II

Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 120. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 121 Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

§ 1º Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial competente.

§ 2º Os Estabelecimentos de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 3º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 122 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e
- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 123 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 124 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 125 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- cor, odor ou sabor anormais;
- sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

- rompimento da casca e que estiverem sujos;
- rompimento da casca e das membranas testáceas;
- contaminação por substâncias tóxicas; ou
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 126 Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO III

Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 127 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 128 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 129 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 130 O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 131 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art.132 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 133 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 134 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- acidez titulável;
- densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 135 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 136 A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 137 O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 138 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 139 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 140 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 141 Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 142 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

– pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

– pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 143 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 144 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 145 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);
- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e
- estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 146 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 147 O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 148 Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

SEÇÃO IV

Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

Art. 149 A inspeção de produtos de abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos de abelhas;
- do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- dos programas de autocontrole implantados.

Art. 150 As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 151 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 152 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 153 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 154 Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 155 Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECEMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 156 Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 157 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de abate, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 158 Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 159 Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 160 Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 161 A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 162 A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaleta, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 163 As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 164 Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 165 Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toaleta, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 166 As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 167 As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 168 A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Art. 169 O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 170 Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

CAPÍTULO IX DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 171 A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 172 Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 173 O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 174 A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 175 Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 176 Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 177 A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 178 A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 179 A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 180 Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 181 Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 182 A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Art. 183 Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 184 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 185 A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

Parágrafo único. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5º C.

Art. 186 Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 187 O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 188 A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 189 Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresetados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispôr de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 190 O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 191 O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 192 O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 193 A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 194 A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

CAPÍTULO X DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS

Art. 195 Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 196 O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenagem do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 197 As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 198 O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 199 Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

Art. 200 O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

CAPÍTULO XI DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Art. 201 Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Art. 202 O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 203 Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 204 Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 205 Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 206 Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 2º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 207 O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 208 A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 209 A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 210 As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 211 Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XII DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITES E DERIVADOS

Art. 212 Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijaria
- VI – Posto de refrigeração.

Art. 213 Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

- I – Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite; Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II- Fazenda leiteira:

a) rebanho submetido as normas sanitárias vigentes;

b) da adoção de boas práticas agropecuárias(BPAs); e,

c)de bem-estar animal(BEA).

III – Usina de Beneficiamento:

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Fábrica de Laticínios;

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Queijeiras:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

Dependência para fabricação de queijo;

Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijeira;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetroDornic e termômetro;

Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

V – Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

Art. 214 Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 215 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 216 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 217 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 218 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;

II – manejo nutricional;

III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras

IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII – manejo e higiene da ordenha;

VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 219 O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 220 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 221 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 222 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 223 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);

II – contagem bacteriana total (CBT);

III – composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 224 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 225 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 226 O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 227 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 228 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, exceto as Queijeiras, compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 229 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Parágrafo único. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 230 Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 231 Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 232 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;

III – leite fluido a granel de uso industrial;

IV – leite pasteurizado;

V – leite UAT ou UHT;

VI – leite esterilizado; e

VII – leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 233 Leite cru refrigerado é o leite produzido em Fazenda Leiteira, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

– ser transportado em carro-tanque isotérmico da Fazenda Leiteira para um estabelecimento industrial;

– dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

– ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

Art. 234 Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º Deve atender às normas complementares.

Art. 235 Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 236 São considerados leites para consumo humano direto: o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 237 Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 238 Leite Ultra Alta Temperatura (UAT ou UHT) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 239 Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 240 Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 241 Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 242 Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
- II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
- IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
- VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243 Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- I – for adicionado de água;
- II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
- IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 244 Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 245 Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 246 Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

– apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

– sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§ 1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 247 Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateação e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 248. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado ou não, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Queijeira, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados/fornecedores.

§ 4º A Fazenda Leiteira deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

Art. 249 Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 6º Deve atender às normas complementares.

Art. 250 Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 251 Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 252 Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifrável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 253 Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 254 Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 255 Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 256 Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

Parágrafo único. Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

Art. 257 Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

Parágrafo único. A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

Art. 258 Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 259 Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

CAPÍTULO XIII

DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

Art. 260 São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 261 Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias-primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e

VIII – parasitos.

Art. 262 Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – produtos de pescado empanados;

VII – produtos de pescado em conserva;

VIII – produtos de pescado em semiconserva;

IX – patê ou pasta de pescado;

X – caldo de pescado;

XI – produtos de pescado embutidos; e

XII – produtos de pescado secos e curados.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 263 Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 264 Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

Parágrafo único. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

Art. 265 Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de $-0,5^{\circ}\text{C}$ (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 266 Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ 1º Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

§ 2º O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 267 Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 268 Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 269 Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 270 Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 271 Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 272 Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 273 Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 274 Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Art. 275 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo

com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II – alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- IV – tratamento tecnológico inadequado;
- V – cistos, larvas e parasitos;
- VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
- VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 276 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- III – sinais de deterioração;
- IV – coloração ou manchas impróprias;
- V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- VI – odor e sabor estranhos;
- VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
- VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 277 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
- VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
- VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 278 Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 279 Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 280 A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 281 A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 282 Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.

§1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 283 Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 284 Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 285 O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 286 As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros); as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 287 A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 288 No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5° C e - 2°C.

Art. 289 Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25° C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 290 A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em

paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18° C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 291 Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 292 A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 293 O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 294 As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 295 Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 296 As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 297 O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 298 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 299 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 300 Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 301 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 302 O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de São Fernando, Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 303 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando terá prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do

sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 304 O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 305 As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 306 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município de São Fernando, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 307 As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 308 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 09 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE0BB870

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0657/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF nº 052.076.444-75, nota fiscal nº 007048, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C6EC9DF3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0658/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a Sra. Cledjane Batista de Medeiros, CPF nº 081.536.254-46, nota fiscal nº 007024 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F3546C4D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0659/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional eletricitista para serviços ou reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Fernando/RN, uma vez que estas necessitam de manutenções mensais para que não haja problemas relacionados à rede elétrica, danificando equipamentos eletrônicos ou havendo curtos-circuitos na rede elétrica, de modo que o pagamento torna-se necessário para que não haja a interrupção dos serviços deste profissional;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. João Garcia de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 241.391.574-53, com o número de nota fiscal 007027, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C389CADC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0660/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Boa Vista, situada na zona rural do município de São Fernando/RN, durante 40 (quarenta) horas semanais, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Robson Roberto Medeiros de Souza, CPF nº 049.827504-32, nota fiscal nº 007034 no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C7A63336

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0661/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a

assistência prestada nas dependências do NASF, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF n.º 105.5422.144-07, nota fiscal n.º 007031, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D05F25B2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0662/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional enfermeiro, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, à população sãofernandense que busca o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do município em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a Sra. Aislanny Ingridy da Silva Soares, CPF n.º 080.908.814-24, nota fiscal n.º 007032 no valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:87C66FCC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0663/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Ivan Pereira de Araújo, CPF n.º 052.830.534-40, nota fiscal n.º 007029 no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A74E27B0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0664/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional em Educação Física para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos dos programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Roni da Costa Machado, CPF n.º 972.699.560-49, nota fiscal nº 007019 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:51833DE1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0665/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de fisioterapeuta para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr.ª. Juliana Costa da Fonseca, CPF n.º 690.832.741-87, nota fiscal nº 007023 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C08D5370

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0666/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa física com competência operacional para prestar assessoria na elaboração e inserção de projetos de construção e de aquisição de equipamentos no âmbito da Atenção Básica em Saúde, obedecendo às normas de transferências de recursos pelos sistemas Fundo a Fundo, Monitoramento de Obras-SISMOB e de Controle de Repasse – SICONV, do Ministério de Saúde, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr.ª. Ilaionária Márcia Pereira de Araújo, CPF n.º

036.857.504-70, nota fiscal nº 007030 no valor total de R\$ 2.111,11 (Dois mil, cento e onze reais e onze centavos).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DD771624

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0667/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Higor Eduardo Dantas Alves, CPF nº 076.343.054-48, nota fiscal nº 007033 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:49505459

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0680/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, com CNPJ nº 27.008.156/0001-75, nota fiscal nº 005647, no valor total de R\$ 6.901,30.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:15DEF30B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0681/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. José Talys Soares Alves, com CPF n.º 105.515.284-94, nota fiscal n.º 000006768, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:83ECB183

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0683/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF n.º 084.857.224-69, nota fiscal n.º 006869 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:14B57E22

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0684/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o n.º 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 0000106, no valor total de R\$ 4.212,00.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CA832F31

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0685/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 0000107, no valor total de R\$ 2.106,00.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3250E3AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0686/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000156, no valor total de R\$ 5.076,00.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6EDD5B74

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0687/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa Durval da Fonseca Medeiros 70040326470 inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 000108, no valor total de R\$ 3.294,00.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:871186C7

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0668/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do serviço de prestação funerária gratuita por parte do município à população de baixa renda de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços funerários para o atendimento de famílias de baixa renda no município de São Fernando/RN, neste município, para PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.107/0001-24, no valor total de R\$ 2.120,00.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FAA4B9A7

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0669/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei nº 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF nº 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BD0833C8

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0670/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão

público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril, no que diz respeito a confecção de “Bermudas”, que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:252E8E59

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0671/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a quem possa, atendida a legislação municipal, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AD6EB63C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0672/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Conselho Tutelar de São Fernando, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:21810C7A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0673/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CDE7D798

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0682/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a compras de material de consumo para equipar Microônibus Volare OJX 6138, CNPJ n.º 10.803.645/0001-87, no valor total de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:253BD7C2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0674/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel urbano com área coberta, em bom estado de conservação e fácil acesso, e que ainda conste pátio e pelo menos cinco salas, cozinha e banheiros masculino e feminino, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de São Fernando-RN, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Alany Raquel de Oliveira Gonçalves, CPF n.º 701.754.654-79, no valor total de R\$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:638D5126

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0675/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas semanalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para José Roberto dos Santos, CPF n.º 555.381.854-00, no valor total de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F9FC23F0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0676/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e

sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas semanalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para José Roberto dos Santos, CPF n.º 555.381.854-00, no valor total de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:475EB854

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0677/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento da referida despesa, uma vez que a prestadora de serviço condiciona a realização de futuros trabalhos ao pagamento em análise, principalmente no caso de possíveis contratações para períodos em que há maior demanda deste tipo de serviço, como no caso da contratação do serviço de cortes de cabelo para atender às crianças e adolescentes inscritos no Programa Polícia Mirim, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Rilma Darc de Medeiros, inscrita no CPF: 475.399.254-34, e nota fiscal número 006849, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:88F0D46E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0678/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário no monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, nota fiscal n.º 006896, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e cem reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8E46AAA2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0679/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário no monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, nota fiscal n.º 006943, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e cem reais).

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F509C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019**

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 013/2019, do tipo menor preço, para o Sistema de Registro de Preços, visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado SUSPENSA para que o único licitante que compareceu ao certame e foi inabilitado e conforme o artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93 e tratado no Edital no item 15.2, que trata do julgamento e da desqualificação dos documentos

da licitante, apresentem a documentação ausente no prazo de 08 (oito) dias úteis.

São Francisco do Oeste, 10 de dezembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:9F2DB189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.443 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE BRINDES PARA OS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 770/2018 autoriza a realização de brindes para os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO a redução dos recursos públicos e a necessidade de aumentar as receitas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que estiverem em dia com o IPTU até o dia 30 de dezembro de 2019 e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

Art. 2º - O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto à Prefeitura, deverá apresentar na Seção de IPTU da Secretaria da Fazenda a matrícula atualizada do imóvel ou a escritura lavrada em cartório para a devida regularização.

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º e seu parágrafo único deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

Art. 3º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas

pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

Parágrafo único. No caso apontado no "caput" deste artigo, o prazo será de 10 (dez) dias a partir da data de divulgação do sorteio, para apresentação da documentação mencionada.

Art. 4º - Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal. Para tanto, será exigida representação na forma dos seus Atos Constitutivos, além dos documentos pessoais do representante.

Art. 5º - Caso o sorteado não compareça para retirar o seu prêmio no prazo de 05 (cinco) dias, a notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser encaminhada para o endereço constante no Cadastro Tributário Imobiliário do Município, através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento, e na sua impossibilidade, será considerado notificado mediante qualquer outro meio legal de comunicação.

Art. 6º - Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado, nesse caso, constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

DOS SORTEIOS

Art. 7º - Os sorteios serão realizados no dia 31 de dezembro de 2019, na calçada da Igreja Matriz de São João Batista, às 21h00min, retirando-se da urna contendo todos os canhotos dos IPTU dos contribuintes adimplentes, na ordem dos brindes previstos no artigo 8º.

DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

- 1º Prêmio – Refrigerador 259L
- 2º Prêmio – Fogão 4 B com acendimento automático
- 3º Prêmio – Microondas 32
- 4º Prêmio – Ar-condicionado Split 9.000 BTUS
- 5º Prêmio – Lavadora 10 kg
- 6º Prêmio – TV LED 32 polegadas
- 7º Prêmio – Geláguia Coluna
- 8º Prêmio – Smartphone 32 GB, 4 G – 2 GB RAM, Tela 5.7
- 9º Prêmio – Notebook Intel Dual Core – 2 GB 500 GB 14 polegadas
- 10º Prêmio – Moto Honda POP

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora do Sorteio será composta por:

I – Secretário Municipal da Tributação – Alexandre Medeiros dos Santos;

II – Secretário Adjunto de Tributação – Joaquim Garcia de Medeiros;

III – Fiscal de Tributos – Antônio Fernandes Galvão Júnior;

Parágrafo único. Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os contribuintes a dirimir dúvidas referentes ao Programa;

III - organizar eventos de premiação;

IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos sorteados e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação do Município de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão descrita no artigo 9º deste Decreto providenciar os documentos necessários e autorizadores a sua divulgação.

Art. 11 – As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em Processo Administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 02.19.04.129.0025.0144.2094 – 3390320000.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de dezembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:D25DA287

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 123/2019 – DISPENSA Nº 086/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de confecção e instalação da ornamentação natalina em praças e vias públicas do Município de São João do Sabugi, durante 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: DANILO CARLOS DE MEDEIROS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 105.924.554-08, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:512C1330

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 124/2019 – DISPENSA Nº 087/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de confecção e instalação da ornamentação natalina em praças e vias públicas do Município de São

João do Sabugi, durante 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ SOBREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 858.441.665-07, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9856BC3B

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 125/2019 – DISPENSA Nº 088/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de confecção e instalação da ornamentação natalina em praças e vias públicas do Município de São João do Sabugi, durante 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: MAILSON SOUZA MARIZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 016.638.144-65, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CE863531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 23.12.2018, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 09.12.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5350BFCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia em geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, com objetivo em epígrafe. A sessão pública

será realizada na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 26.12.2018, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 10.12.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0F8622FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora **NATÁLIA SIMONELLE ANANIAS DA COSTA**, matrícula nº 003057, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo, junto à 44ª Zona Eleitoral da Comarca de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 02 de Janeiro de 2020 e término em 02 de Janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:881F5A37

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 080

São José de Mipibú/RN, 03 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE** nomear o servidor abaixo relacionado para **SER DEFENSORA DATIVA**.

CAMILA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	MATRÍCULA Nº 3170	DEFENSOR DATIVO
---	-------------------	------------------------

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B2578028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer

ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **17/12/2019 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESF - NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	THAISE DE OLIVEIRA SILVA	1062

NASF/ ESF - NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
02	IVANALDO GOMES DOS SANTOS	715

São José de Mipibu, 11 de dezembro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada. Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0328D370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA 019/2019 – SMED

O Secretário Municipal de Educação e Desportos do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO as especificações na Lei Nº 858/2019, que institui a comenda Desportista Mário Medeiros da Silva “**Mário Felipe**”, reconhecendo o desportista que prestar relevantes serviços ao esporte no âmbito do município de São José do Campestre/RN,

CONSIDERANDO A aprovação da Comissão e as decisões do Conselho Municipal de Educação – CME – do município de São José do Campestre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão com 03 (três) membros servidores públicos municipais, para escolha e seleção do desportista no âmbito do município de São José do Campestre/RN, composto pelos seguintes membros:

- I – José Bezerra da Silva Neto
- II – José Ivan Barbalho
- III – Gerson Glaybson de Oliveira Lins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

São José do Campestre/RN, 10 de dezembro de 2019.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos
Aut. Port. 008/2019 - GP

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0C8A8F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2019.**

Acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014:

I – Gratificação Agente Administrativo HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, sigla G AADM HÓRUS, paga ao Agente Administrativo que opera o HÓRUS, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. O § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 043/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD o acompanhamento das atividades dos profissionais referidos nos incisos I, II e IV do artigo anterior.

Art. 3º. A percepção da Premiação Financeira do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS fica exclusivamente condicionada ao repasse do Ministério Saúde.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:462DC40C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 440, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dá nova redação ao artigo 50, *caput*, da Lei nº 419, de 19 de junho de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 50, *caput*, da Lei nº 419/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal o dia anterior à última sessão legislativa a ser realizada no exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:CC3FB8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
Nº024/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de novembro de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TENDAS COM ESTRUTURA METÁLICA PARA PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
TENDAS ALUBAN LTDA - ME	22.949.065/0001-10

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de novembro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FD3C85B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
024/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de novembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TENDAS COM ESTRUTURA METÁLICA PARA PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO**

GOSTOSO/RN, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
TENDAS ALUBAN LTDA - ME	22.949.065/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$, 266.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:870014F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, vem tornar público que foi dado **provimento parcialmente** a impugnação ao edital da empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 21.052.876/0001-51**, onde foram alterados os itens 7.9.2.1 e 7.9.5 “c” passando a constar a seguinte redação (Transbordo e Transporte dos resíduos da sede municipal até o local adequado para tratamento 1.246,98 toneladas/ano), no mais, que foram mantidos os índices contábeis e dos quantitativos mínimos para capacitação técnica operacional e profissional, de acordo como está mencionado no referido edital, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manejo de resíduo sólidos no Município de São Miguel do Gostoso, ficando assim marcado para o dia 14 de janeiro de 2020 às 9:30 o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, Setor de Licitação.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de dezembro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:FD8A2D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – COMUNICADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN, vem tornar público que fica dado como fracassado o Pregão Presencial nº 018/2019, objetivando ao registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender a demanda da prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN e suas unidades administrativas, em virtude que na fase de lances foi caracterizado preços totalmente inexequíveis praticados pelas empresas, conforme Artigo 48 Inciso II, fica registrado que será encaminhado a assessoria jurídica toda a documentação para tomas as devidas providências.

São Miguel do Gostoso/RN, em 10.12.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:4ECD52B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE 002/2018.**

Contratada: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**

Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Obras, Saúde (sede, unidades Básicas de Saúde e demais programas), Educação (sede e Escolas da rede municipal de ensino e demais órgãos ligados a secretaria de Educação), Conselho Tutelar e Assistências Social (sede, C. de Treinamento Francisca Tavares, CRAS, CREAS, Antigo Pró Jovem e SCFV – Apostolado da Oração). Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65, §1. O presente termo aditivo objetiva a readequação de valor do item 03 – Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em alusão ao termo de referência do processo em menção. O processo foi ratificado em 09/01/2018, ao qual foi acrescido o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos termos do art. 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ter o valor total de R\$ 332.955,76 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:94BBCEA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
062/2019**

A comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria 220/2019-GP, torna público que realizará, no dia 07/01/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: – **Contratação de empresa para serviço de pavimentação, reforma e revitalização do acesso ao Parque de Exposição Agropecuário Francisco Bezerra de Brito no Município de São Paulo do Potengi-RN. Esclarecemos que os referidos serviços serão através de repasse, oriundo do Ministério do Turismo, assegurados através de repasse nº 870780/2018/MTUR/CAIXA.** Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da Comissão.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:FC7406A4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 992/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

DOA TERRENOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder pelos meios legais a doação de 04 (quatro) terrenos para pessoas físicas abaixo relacionadas, situados nos Bairros: Novo Juremal e Santos Dumont, já construídos.

01 – ALCIMAR MENEZES, CPF 875.551.074-49

Rua: Boa Vista, s/n – Bairro Novo Juremal

NORTE – com a Rua Boa Vista, com 8,00m;
 SUL – com a margem do Rio Potengi, com 8,0m;
 LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m.

02 – JOÃO PAULO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAUJO, CPF 009.716.664-23
 Rua: Boa Vista, s/n – Bairro Novo Juremal
 NORTE – com a Rua Boa Vista, 11,50m e terrenos do Patrimônio Municipal, com 22m;
 SUL – com a margem do Rio Potengi, com 37,50m;
 LESTE – com a Rua Riacho Salgado, 17,50m e terrenos do Patrimônio Municipal, com 28,50m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 29m.

03 – JOÃO MARIA GUILHERME DANTAS, CPF 512.11.064-20
 Rua: da Liberdade, s/nº, s/n – Bairro Novo Juremal
 NORTE – com a Rua Martinho Ribeiro Neto, com 22,20m;
 SUL – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 26,90m;
 LESTE – com a referida Rua da Liberdade, com 11,30m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 15,50m.

04 – JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA AUGUSTO, CPF 059.486.104-70
 Rua: São Paulo, s/n – Bairro Santos Dumont;
 NORTE – com a Rua São Paulo, com 6,90m;
 SUL – com a Antônio Hermínio da Silva, com 8m;
 LESTE – com a Rua São Paulo, com 2,45m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 5,90m.

Art. 2º Os presentes terrenos ora doados estão localizados nos endereços acima mencionados.

Art. 3º Caso as obras de construções para as quais se destinam as doações dos mencionados terrenos, não sejam efetivadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, os mesmos voltarão automaticamente a pertencerem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de dezembro de 2019.
 198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:96B1047C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1241/2019 ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA “CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL”, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições que a legislação lhe confere,
 Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 608.365,87 (Seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União

Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

§ 1º – Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no *caput*, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

§ 2º – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

Art. 2º - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 608.365,87 (Seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

§ 1º - Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no *caput*.

§ 2º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no *caput* o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 3º - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

Art. 6º - Caso os recursos a serem repassados através da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020, mantendo as especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de dezembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL

Tabela I

Unidades Orçamentárias:	Secretaria Municipal de Administração
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Assistência
Natureza da despesa:	Despesa previdenciária
Objeto:	Pagamento de parcelas vencidas e vincendas, junto ao INSS e ao Instituto Municipal de Previdência - IPSAT

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
Natureza da despesa:	Despesas com Investimentos
Objeto:	Reforma de prédios de escolas

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objeto:	Reforma de prédios de unidades básicas de saúde/UBS's

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Instalação
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objetos:	Ampliação do cemitério Pavimentação de ruas

Em, 10 de dezembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DF781F83

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019 ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 07/2019 passarão a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 22 – O professor no desempenho da função docente congrega as atividades de:

[...]

Art. 23 – Os profissionais do magistério que exercerem a função de Supervisor, lotados nas escolas, desempenham as seguintes atividades:

[...]

Art. 24 – Os profissionais que exercerem a função de Orientador Educacional, lotados nas escolas, desempenham as seguintes atividades:

[...]

Art. 25 – Os profissionais que exercerem a função de Coordenador Pedagógico, lotados nas escolas, desempenham as atividades de:

[...]

Art. 26 – Os profissionais que exercerem a função de Pedagogo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desempenham as atividades de:

[...]

Art. 27 – Os ocupantes dos cargos do grupo do Magistério que estiverem exercendo as funções de Supervisor, Orientador, Inspetor escolar e Coordenador Pedagógico, lotados na Secretaria de Educação, congregam as atividades de:

[...]”

Art. 2º - O artigo 50 da Lei Complementar nº07/2018 passará a vigorar com seguinte redação:

“ Art. 50 – [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

§1º – Os profissionais do magistério serão enquadrados nos cargos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, observada a compatibilidade da habilitação profissional e o exercício das funções.

§2º - Realizada a adequação funcional, os cargos anteriormente previstos serão extintos podendo ser exercidas as funções de Professor, Supervisor, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico e Pedagogo em conformidade com os cargos previstos neste artigo.

§3º - Os ocupantes dos cargos de Professor do Magistério poderão ser investidos nos cargos de Professor do Magistério (MAG) Classe “A” ou Professor do Magistério (MAG) Classe “B” e os ocupantes dos cargos de Supervisor, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico e Pedagogo serão investidos no cargo de Suporte Pedagógico (SP) Classe “C”, observada a habilitação profissional.

§4º - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo previstos neste artigo que atenderem às qualificações nele previstas, bem como os requisitos contidos na Constituição Federal e legislação previdenciária pertinente terão direito à aposentadoria especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 10 de dezembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ED9418E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2019

Aos **10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas ao Pregão Presencial de nº 031/2019, cujo objeto trata do “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**”. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu ao certame as seguintes empresas: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME (CNPJ: 29.440.998/0001-27), devidamente representado pelo Sr. Pedro Gomes do Nascimento Neto (CPF: 075.171.464-08) e E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81), devidamente representada pelo Sr. Ivani Batista Neto (CPF: 012.781.964-98). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmo para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados. Continuando o Sr. Pregoeiro explicou que conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/2014, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a procedimento será anulado com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, para realização de posterior certame aberto à ampla participação. Nesse momento, após verificação do ramo de atividade pertinente e compatível de cada licitante presente, foi verificado que não foi atingido o quórum mínimo de 03 (três) propostas válidas e aptas a participação no aludido certame. Deste modo com fulcro no

art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, o presente procedimento foi anulado até que seja marcado novo certame aberto destinado a ampla participação. Dirigida a palavra aos participantes, nenhum destes fez uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Por fim o Sr. Pregoeiro informou que todos os atos suscetíveis e posteriores a abertura de certame aberto serão informados as empresas participantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
(CPF: 075.171.464-08)
Pedro Gomes do Nascimento Neto EIRELI - ME
(CNPJ: 29.440.998/0001-27)

IVANI BATISTA NETO
(CPF: 012.781.964-98)
E.R Comercio Varejista Serviços LTDA - ME
(CNPJ: 03.633.939/0001-81).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:535EB5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019 CONTRATO 20190257

CONTRATO Nº.....: 20190257

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELLI CNPJ 11.505.498/0001-60

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE
SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica.

VIGÊNCIA.....: 10 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Dezembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
portador do(a) CPF 060.467.934-32

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB4BD9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 028/2019, o
Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s)
vencedor(es) do(s) respectivo(s)
Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da
adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade
competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00004 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM 12 (DOZE)
HORAS EM FINAL DE SEMANA
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 10/12/2019 às 11:36:58
Adjudicado para: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELLI, pelo menor lance de R\$ 1.067,000
(Um Mil, Sessenta e Sete Reais)

São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5FA7E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
competente, Sr(a). ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA,
HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº
028/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da
homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00004 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM 12 (DOZE)
HORAS EM FINAL DE SEMANA
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/12/2019 às 11:37:07
Homologado para: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS
EIRELLI, C.N.P.J. nº 11.505.498/0001-60, pelo menor preço unitário,
no valor de R\$ 1.067,000 (Um Mil, Sessenta e Sete Reais).

São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD4EF424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190258

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05 com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME (CNPJ: 11.505.498/0001-60), estabelecida à Rua Das Alagoas, 19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59.150-780, representada neste ato pelo Sr(a). Alberto Ferreira da Rocha, C.P.F. nº 060.467.934-32, R.G. nº 002.292.724 – ITEP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES EXECUÇÃO E PRAZOS.

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão nº 028/2019, e deverão ser executado de forma adequada, devido à natureza do objeto.

4.1.1. Os serviços serão prestados na Sede da Unidade Mista de Saúde, situado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, S/N, centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

4.2. A contratada/detentora do registro deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da execução objeto deste processo licitatório.

4.3. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.4. A execução dos serviços poderá ser solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde, através gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

4.4.1. As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.4.2. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Autorização de serviços emitidos pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras.

4.4.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação das execuções dos serviços às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

4.5. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

4.6. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados.

4.7. O profissional/médico da empresa contratada/detentora do registro, executor dos serviços, desempenhará todas as atribuições referentes e correlatas à realização do plantão médico, nos quais destaca-se:

a) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência – Unidade Mista de Saúde;

b) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

c) Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuar-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

d) Realizar atividades de demanda espontânea/emergência e em clínica médica, pediatria, ginecológica e obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

e) É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) e fichas de atendimento, onde o pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos.

4.7. A execução do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às

13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula.

4.8. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.8.1 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O aceite ou aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as prestações dos serviços objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidão comprobatória do Conselho Regional de Medicina – CRM, juntamente com Declaração, informando qual(is) médico(s) realizou(ram) o(s) serviço(s) de plantão(ões) na(s) data(s) especificada(s) na(s) ordem(ns) de serviço fornecida(s) pela contratante

5.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Para fins de instrução processual a contratada deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar serviços com a CONTRATADA.

5.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

5.3.1. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as

providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a execução dos serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019.

9.3. Serão recebidos os serviços da seguinte forma:

a) no ato de entrega e/ou execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do ENCARTÉ, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

C.P.F. nº 060.467.934-32
PROSEG Consultoria E Serviços Especializados EIRELI - ME
CNPJ: 11.505.498/0001-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 17000C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190258
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME (CNPJ: 11.505.498/0001-60)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

Empresa: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME (CNPJ: 11.505.498/0001-60), estabelecida à Rua Das Alagoas, 19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59.150-780, representada neste ato pelo Sr(a). Alberto Ferreira da Rocha, C.P.F. nº 060.467.934-32, R.G. nº 002.292.724 - ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
04	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM 12 (DOZE) HORAS EM FINAL DE SEMANA.	UND	62	R\$ 1.067,00	R\$ 66.154,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 66.154,00 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais)					

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

C.P.F. nº 060.467.934-32
Proseg Consultoria e Serviços Especializados EIRELI - ME
CNPJ: 11.505.498/0001-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 49FCF3EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02070017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02070017, datado em 02/07/2019, sob nota fiscal nº 112554 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMS da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 294A38F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 003/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF 315.434.644-91)

OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I - A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 243 0019 2.030 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de novembro de 2019 a 31 de março de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de outubro de 2019.

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo(a) contratado(a):

JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF 315.434.644-91)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:007D6409**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 19090002, datado em 19/09/2019, no valor de R\$ 18.455,89 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1711. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/12/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:107EF372**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 25100002, datado em 25/10/2019, no valor de R\$ 16.116,54 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1732. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/12/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55178E3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Adriana Lopes Da Silva Costa, Secretária Municipal de Saúde de São Vicente, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no **art.36, § 5º, da lei complementar nº141/2012**; tem a honra de convidar a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019**, na sede da Câmara Municipal de São Vicente, situada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 254 – Centro. No dia 10 de dezembro de 2019 às 8hs. Tendo presente, que esta Audiência é de alta relevância pública, contamos desde já com sua presença.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1EC81BF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2019- GP. (*)**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

Ceder pessoal.

Art. 1º - Em face da criação do Instituto de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, assim como visando otimizar as ações de trabalho do instituto previdenciário, em razão do requerimento do SOUZAPREV, objetivando a otimização e funcionalidade do instituto de previdência e da Junta médica do mesmo o Poder Executivo Municipal, resolver ceder, para desempenhar as atividades funcionais no SOUZAPREV, os seguintes servidores efetivos municipais:

a. Fica cedido para desenvolver as atividades funcionais no Instituto de Previdência Própria do Município a Servidora Karla Gracielle Ribeiro Lins de Oliveira, servidora pública do quadro efetivo ocupante do cargo/Função de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária semanal de 30hrs matrícula nº 150032-5. A qual desenvolverá atividades funcionais da Junta Médica do SOUZAPREV.

b. Fica cedido para desenvolver as atividades funcionais no Instituto de Previdência Própria do Município a Servidora Jucelia Fernandes Campos de Araújo, servidora público efetivo ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras com carga horária semanal de 40hrs, matrícula nº 090068-0. A qual desenvolverá atividades funcionais Administrativas perante a diretoria do SOUZAPREV.

Art. 2º - A referida seção de pessoal será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada ou revogada a qualquer tempo, conforme discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Em caso de revogação ou término da cessão as servidoras cedidas, retornaram as suas funções originárias e unidade originárias de lotação sem qualquer prejuízo dos cargos, funções e carga horária

já estabelecida na atividade originária, garantindo as mesmas a incorporação dos vencimentos funcionais o período de cessão das vantagens dos planos de cargo carreira e salários das categorias funcionais das servidoras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, observadas as disposições em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza-RN, 04 de dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:85783A78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2019-TP**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse OGU- nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo CR: 1052367-60/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 248.968,90 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 44.90.51.00 Obras e Instalações Recursos oriundo do contrato nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018 Fonte: 15100000 Outros Convênios da União. 08-SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Projeto: 1.028 Cont. reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas Classificação: 44.90.51. **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2019 a 10 de abril de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:022C453F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 196**

Lei nº 196/2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

APrefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das

receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em vinte por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido a Câmara Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana, desde que aprovadas pela Câmara Municipal, com maioria de 2/3 dos Vereadores.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes

no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, e encaminhará à Câmara Municipal para leitura em sessão ordinária, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, desde que respeitado o limite de gastos com pessoal da lei de responsabilidade fiscal e respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem um salário mínimo vigente.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo e aprovado pela Câmara de Vereadores por maioria de 2/3, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos

montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação. Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 13 de maio de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CCCDF063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 71**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Servidora Pública Municipal com ônus para o órgão cedente, Célia Cristina Freire Gouveia de Moura, RG: 604.361-SSP/RN, CPF:455.351.244-00, Professora P-II, Matrícula 82-1, do quadro efetivo de professores deste Município ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções Públicas pelo período de 6 (seis) meses, no Fórum de Arês/RN.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de Outubro de 2019.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 10 de dezembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5C416F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 029/2019 – SRP**

À Autoridade Superior
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos odontológicos, material lúdico pedagógico odontológico e utensílios de limpeza, para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal realizados por este município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência do edital.

a) BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 86.025,00 (oitenta e seis mil e vinte e cinco reais).

b) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2,16; totalizando o valor de R\$ 27.175,00 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais).

c) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 4, 8,

10, 11, 15, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 28.669,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

e) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M- CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedora nos itens: 12,13; totalizando o valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

O itens 09 e 14 foram declarados fracassados conforme consta na ata da sessão.

SERRA CAIADA - RN, 09 de Dezembro de 2019

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C80C487A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 045/2019 – SRP**

À Autoridade Superior
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo i – termo de referência deste edital.

a) EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43; totalizando o valor de R\$ 103.658,40 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

SERRA CAIADA - RN, 09 de Dezembro de 2019

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7177B829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2019 – GP.*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 520/2019 – GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio

2019/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 627/97, alterada pela Lei nº 889/2014.

I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Membro Titular: **Simone Barboza da Silva**

Membro Suplente: **Romário Silva de Lima**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Membro Titular: **José Luiz Coelho Júnior**

Membro Suplente: **Maria José Honorato da Silva Batista**

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: **Anne Gonçalves de Oliveira**

Membro Suplente: **Michelle Monteiro do Nascimento**

Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: **Ana Gonçalo de Oliveira**

Membro Suplente: **Evair Fabiano da Silva**

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

IPRESC:

Membro Titular: **Maria Cecília Gomes Lira**

Membro Suplente: **Ademar Araújo da Costa**

Representante dos Usuários:

Membro Titular: **Maria de Lourdes de Souza**

Membro Suplente: **Silvaneide Fernandes**

Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Membro Titular: **José Augusto Melquiades de Oliveira**

Membro Suplente: **Maria Arlete do Nascimento**

Profissionais da Área:

Membro Titular: **Juciara Tinoco de França**

Membro Suplente: **Andrielle Alves de Araújo**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FA65AC96

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 - SRP PROCESSO Nº. 604.006/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos odontológicos, material lúdico pedagógico odontológico e utensílios de limpeza, para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal realizados por este município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência do edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 86.025,00 (oitenta e seis mil e vinte e cinco reais).

b) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2,16; totalizando o valor de R\$ 27.175,00 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais).

c) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 4, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 28.669,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

e) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M- CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedora nos itens: 12,13; totalizando o valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D5C7D0CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 - SRP PROCESSO Nº. 617.014/2019

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43; totalizando o valor de R\$ 103.658,40 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3E48AC25

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827.048/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e adaptação dos prédios públicos, localizados a Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, centro e a Rua Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 219.569,84 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, com sede na Rua Genar Wanderley, 2292, Sala 04, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-320, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Roney Felipe Batista Calistrato, portador da Cédula de Identidade nº 2334688-ITEP/RN e CPF nº 064.699.484-05, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 219.569,84 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Serra Caiada – RN 10 de Dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0CA96FE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2019 - GP**

PORTARIA Nº 526/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE no período de 11 à 14 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do **I Seminário Nordeste de Resíduos Sólidos**, a ser realizado no Auditório Murilo Aguiar, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no endereço Avenida Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **MARCONDES AUGUSTO DA SILVA**, Matrícula nº 1470, inscrito no CPF nº 080.830.584-08, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 3,5 (três diárias e meia) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:48D9C525

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 023/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Superávit Financeiro e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 0992, de 20 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.085.607,38 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.001-Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2002 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO GABINETE

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 32.550,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ R\$ 80.000,00

Unid. Orçamentária: 03.001-Sec. Mun. Administração e Rec. Humanos

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2006 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 29.100,00

319013 – Obrigações Patronais R\$ 185.116,13

319030 – Material de consumo R\$ 55.000,00

339036 – Outros serviços de Terceiros – PF R\$ 10.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 50.000,00

Atividade: 2046 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 12.500,00

Unid. Orçamentária: 04.001-Sec. Mun. de Planejamento

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2007 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SEC. PLANEJAMENTO

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 8.000,00

Unid. Orçamentária: 05.001-Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 8.700,00

319030 – Material de consumo R\$ 51.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 150.000,00

Atividade: 2162 – MANUT. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária: 06.001-Sec. Mun. Transporte e Mobilidade Urbana

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo
 Atividade: 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 24.400,00
 339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária: 07.001-Sec. Mun. De Agric., Pesca, Abast. e Rec. Híd.

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2090 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 75.600,00

319030 – Material de consumo R\$ 100.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação e cultura

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 1032 – CONST./AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES

449051 – Obras e Instalações R\$ 88.772,97

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2017 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 7.900,00

319030 – Material de consumo R\$ 50.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 40.000,00

Atividade: 2019 – MANUT. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 405.000,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

Atividade: 2020 – MANUT. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 66.000,00

319030 – Material de consumo R\$ 50.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 136.000,00

Atividade: 2025 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE

319030 – Material de consumo R\$ 100.000,00

Atividade: 2032 – MANUT. ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

319030 – Material de consumo R\$ 5.200,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 16.000,00

Atividade: 2033 – MANUT. ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 353.193,00

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 45.000,00

Atividade: 2039 – MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS

339031 – Premiações Cult.Art. Cient. Desp. e outros R\$ 6.000,00

Unid. Orçamentária: 10.001-Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 23.000,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 21.000,00

339030 – Material de consumo R\$ 8.000,00

339031 – Premiações Cult.Art. Cient. Desp. e outros R\$ 9.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. SAÚDE

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 151.500,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

339030 – Material de consumo R\$ 139.000,00

339036 – Outros serviços de Terceiros – PF R\$ 200.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 100.000,00

Atividade: 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESF

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PCR\$ 146.600,00

339030 – Material de consumoR\$ 50.000,00

449052 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 79.575,28

Atividade: 2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO NASF

319004 – Contratação por tempo determinado - PC.....R\$ 51.600,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 700,00

Atividade: 2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 73.670,00

339030 – Material de consumo R\$ 6.000,00

Atividade: 2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL

319004 – Contratação por tempo determinado - PC.....R\$ 41.900,00

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PC R\$ 15.100,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 690,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 10.000,00

Atividade: 2057 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO MAC

339036 – Outros serviços de Terceiros – PF R\$ 50.000,00

Atividade: 2058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

339030 – Material de consumo R\$ 30.000,00

Atividade: 2059 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA EM SAUDE

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 300,00

339030 – Material de consumoR\$ 5.000,00

Atividade: 2109 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO

339030 – Material de consumo R\$ 100.000,00

339036 – Outros serviços de Terceiros – PF R\$ 15.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 40.000,00

Unid. Orçamentária: 13.001-Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2061 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PCR\$ 32.500,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 24.000,00

339030 – Material de consumoR\$ 10.000,00

Atividade: 2064 – SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS – SCFV

319004 – Contratação por tempo determinado - PC.....R\$ 12.000,00

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PCR\$ 18.000,00

339030 – Material de consumoR\$ 6.000,00

Atividade: 2095 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

319004 – Contratação por tempo determinado - PC.....R\$ 16.800,00

339030 – Material de consumoR\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária: 15.001- Sec. Mun. de Finanças, Tributação e Compras

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2075 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319011 – Vencimentos e vantagens fixas - PCR\$ 37.400,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 240,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurados conforme Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Serra Caiada-RN, 06 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:25FFE94F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2019 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2018 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: POSTO RAISSA LTDA, CNPJ: 14.428.827/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E COMUM); DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL: R\$ 103.471,33 (cento e três mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

03.001.04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. ADM.

03.001.08.243.0002.2046 – MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR

04.001.04.122.0002.2007 – MANUT. SERV. SEC. MUN. PLANEJAMENTO

05.001.15.451.0002.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUT. SERV.

05.001.18.542.0006.2168 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MAIO AMBIENTE

06.001.04.122.0002.2011 – MANUT. ATIV. TRANSPORTES

07.001.20.544.0002.2090 – MANUT. ATIV. AGRICULTURA

07.001.20.606.0007.2173 – PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL

09.001.12.122.0002.2017 – MANUT. ATIV. EDUC. CULTURA

09.001.12.361.0004.2027 – MANUT. ATIV. EDUC. FUNDEB. EJA 40%

09.001.12.361.0004.2020 – MANUT. DENS. ENSINO FUND. FUNDEB. EJA 40%

09.001.12.361.0004.2021 – QSE

09.001.13.365.0004.2032 – MANUT. DENS. ENSINO INFANTIL FUNDEB. EJA 40%

09.001.13.392.0002.2039 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS

10.001.04.122.0002.2042 – MANUT. ATIV. SEC. TURISMO, ESPORTE E LAZER

12.001.10.301.0011.2053 – MANUT. ATIV. ESF

12.001.10.301.0011.2055 – MANUT. ATIV. ACS

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.001.10.301.0011.2054 – MANUT. ATIV. NASF.

12.001.10.301.0011.2056 – MANUT. ATIV. SAÚDE BUCAL

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2115 – PMAQ

12.001.10.302.0011.2057 – MAC

12.001.10.303.0011.2058 – MANUT. DAS ATIV. FARM. BÁSICA

12.001.10.304.0011.2059 – MANUT. ATIV. VIG. SANITÁRIA

13.001.08.122.0002.2061 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

13.001.08.241.0010.2062 – CRAS

13.001.08.243.0010.2064 – SCFV

13.001.08.244.0002.2048 – MANUT. SEC. AÇÃO SOCIAL

15.001.04.122.0002.2075 – MANUT. ATIV. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

16.001.04.122.0002.2076 – MANUT. ATIV. PROCURADORIA GERAL

17.001.04.122.0002.2077 – MANUT. CONTROLADORIA GERAL

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Romualdo Torres Bezerra Junior – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 01 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:99A9001B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 062-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 062/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes denosso município, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 3.512,96 (três mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:324FCD2F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 062-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes denosso município, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ATACADO DO BEBÊ

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B601039

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 062-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ATACADO DO BEBÊ, referente à Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes denosso município, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2019.

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Secretária Mun de Assistência Social

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CF90FCCB

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 062-2019

CONTRATO Nº.....: 20190117

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 062/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ATACADO DO BEBÊ

OBJETO.....: Aquisição de kit's de enxovais para as mulheres gestantes e carentes de nosso município, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.512,96 (três mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0212.081220021.2.067 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.512,96

VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:92C99C5B

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 063-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 063/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Parque Infantil com 02 balanços, 01 vai-vém, 01 escorregador, 01 par de argolas, 01 pneu, 01 cesta para bebê, Deck com varanda telhada, 01 escada com corrimão e 01 barra, pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:04ECBED1

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 063-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IMOBES - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA, referente à Aquisição de Parque Infantil com 02 balanços, 01 vai-vém, 01 escorregador, 01 par de argolas, 01 pneu, 01 cesta para bebê, Deck com varanda telhada, 01 escada com corrimão e 01 barra.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Dezembro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:25AF6879

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 063-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Parque Infantil com 02 balanços, 01 vai-vém, 01 escorregador, 01 par de argolas, 01 pneu, 01 cesta para bebê, Deck com varanda telhada, 01 escada com corrimão e 01 barra
Contratado.....: IMOBES - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0D5BEB99

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 063-2019

CONTRATO Nº.....: 20190119

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 063/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: IMOBES - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Parque Infantil com 02 balanços, 01 vai-vém, 01 escorregador, 01 par de argolas, 01 pneu, 01 cesta para bebê, Deck com varanda telhada, 01 escada com corrimão e 01 barra

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.900,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2BF69DD2

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 014-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KAIK LIMENZO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Dezembro de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CF97D07E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 014-2019)

CONTRATO Nº.....: 20190116
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 014/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: KAIK LIMENZO
OBJETO.....: Contratação de companhia musical para apresentação da Noite Feliz na Serra abordando a chegada das festividades natalinas
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CBAEE7D0

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 014-2019)

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: Contratação de companhia musical para apresentação da Noite Feliz na Serra abordando a chegada das festividades natalinas
FAVORECIDO.....: KAIK LIMENZO
VALOR.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EEE52291

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 014-2019)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa KAIK LIMENZO. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Dezembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:590BAC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DIVERSA Nº 047/2019

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

REDESTRIBUI o(a) Sr(a). ERIKA PEDROSA ROCHA da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDESTRIBUIDO**, o(a) Sr(a). ERIKA PEDROSA ROCHA da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D6754607

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 347/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Luiz Gonzaga da Silva Guerra para o Custeio de consulta em Gastropediatra, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Dezembro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:18F70423

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 183/2019**

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.

NOMEAR Sr(a)VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo, de SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL ADJUNTO(A) DE TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL ADJUNTO(A) DE TRIBUTAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9135675B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/2019**

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERAR O(A) Sr(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA do cargo, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA do cargo DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE

TRIBUTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal De Tributação, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A6428E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custear despesas em viagem a Natal para a Secretária Municipal de Saúde. A Secretária Municipal de Saúde vem por meio deste, requisitar a concessão de diária para custear despesas de viagem a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, na oportunidade serão discutidos assuntos pertinentes a tomadas de decisões da gestão do SUS no âmbito dos municípios norte-rio-grandenses. O referido compromisso está marcado para os dias 17 e 18 de dezembro com início às 08:00hs a ser realizado no Hotel Vila Mar, localizado na via costeira – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de dezembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1E2472F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custear despesas em viagem a Natal para a Secretária Municipal de Saúde. A Secretária Municipal de Saúde vem por meio deste, requisitar a concessão de diária para custear despesas de viagem a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar de uma reunião administrativa do Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte (COPIRN). O referido compromisso está marcado para o próximo dia 11 de dezembro com início às 09:00hs a ser realizado no Hotel Monza, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de dezembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:742F3608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 423/2019**

PORTARIA Nº: 423/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5E549711

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 424/2019**

PORTARIA Nº: 424/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F5DC81B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03/2019, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 05 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CLÉCIA LAIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:21E53A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo.				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
2.034	Incent. e Realização de Eventos Culturais, Populares e Tradicionais				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	5.800,00
Total da Suplementação				RS	5.800,00
Total De Suplementação Geral				RS	5.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
2.034	Incent. e Realização de Eventos Culturais, Populares e Tradicionais				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	RS	5.800,00
Total das Anulações				RS	5.800,00
Total De Anulação Geral				RS	5.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:622B4BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMSN/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMSN/RN
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às **10hs** do dia **27 de dezembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 10 de dezembro de 2019.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:96956493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA A ATUAR NO SENTIDO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00 E RESOLUÇÕES DO TCE/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **27 de dezembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 10 de dezembro de 2019.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:AFC5B011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 28.167.665/0001-03

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 027/2018, visando a Contratação de empresa para fornecimento de curativos com ação microbiana, a serem usados em pacientes com grandes lesões e dificuldades de cicatrização de feridas, que frequentam as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 027/2018 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 84.422,04 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 06/11/2019 a 31/12/2019

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa SOS – Comércio de Materiais Hospitalares Eireli – Marcos Paulo Mendonça Lima - Diretor

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 1178DEDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019-GP.**

Portaria nº 212/2019-GP.

Tangará/RN, em 10 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor **Giannini Cunha de Araújo**, portador do CPF/MF nº 078.813.384-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Enfermeiro” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: DC050B22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019-GP**

Portaria nº 213/2019-GP.

Tangará/RN, em 10 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “chefe de Departamento de Apoio ao cidadão” da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Josivan da Silva Lima, portador do CPF/MF 083.489.474-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: A59C0EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 09 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 78998D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 421/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 421/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **992/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando um valor global de R\$

180,00 (cento e oitenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da **8ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte** que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2019 na Escola de Governo, Centro Administrativo e no dia 12 de dezembro de 2019 resolver problemas dos sistemas de informações desta secretaria na SESAP em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de dezembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:BA771865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **995/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **MÉRCIO EMANUEL ALVES CPF: 062.816.704-00**, ocupante da função/cargo Coordenador de Vigilância sanitária Epidemiológica e Doenças Degenerativas deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar de uma **Reunião sobre as ações da programação e plano operacional de campo – PPO – 2020** no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 11 de dezembro de 2019 as 8:00hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de dezembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:86AD5C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 29/2019

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 68/2019, Pregão Presencial - SRP nº 29/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93

EMPRESA: PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95

Tibau/RN, 06 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B79E5BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 658 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE-SEMURBMO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 658 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre criação da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP no âmbito do órgão municipal que executa os procedimentos de licenciamento e fiscalização urbanística e ambiental com base na legislação afim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1ºFica criada no âmbito do órgão municipal que executa os procedimentos de licenciamento e fiscalização urbanística e ambiental com fulcro no Plano Diretor, Código de Obras e Posturas e Código de Meio Ambiente, todos do Município de Tibau do Sul, a Gratificação

de Incentivo à Produtividade – GIP, limitada a duas vezes o salário base do cargo efetivo.

Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP será atribuída aos servidores efetivos nos cargos responsáveis pelas análises e fiscalização relacionadas a questões ambientais e urbanísticas, bem como outros servidores que venham a compor o quadro do órgão municipal de que trata esta Lei, quando em efetivo exercício de suas funções específicas.

§1º Para os fins de percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, considera-se efetivo exercício o desempenho das atribuições específicas dos cargos efetivos referidos no caput deste artigo.

§2º A Gratificação de que trata este artigo é devida mensalmente e apurada com base nas atividades do mês imediatamente anterior ao do seu pagamento, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§3º A GIP também será devida ao servidor nos períodos de férias anuais e por ocasião do 13º salário.

§4º Ato do Poder Executivo disciplinará a concessão da GIP nos casos de afastamento de servidores.

Art. 3º A Gratificação por Incentivo à Produtividade – GIP será devida ao servidor, por meio de critérios que observem, dentro outros:

- I – o crescimento real das Receitas Próprias do município, desde que não comprometa o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – as metas de crescimento para cada período;
- III – o desempenho individual do servidor.

Art. 4º São expressamente inacumuláveis a remuneração de cargo em comissão com a Gratificação criada por esta Lei.

§1º Os ocupantes de cargo em comissão do órgão municipal do qual trata esta Lei farão jus à Gratificação ora criada, desde que optem pela mesma em detrimento de sua remuneração resultado do somatório de seus salários base e representação do cargo.

§2º Os servidores efetivos que estiverem ocupando cargo em comissão, frente à inacumulatividade prevista no caput deste artigo, deverão optar pelo valor da representação do cargo ou pela Gratificação por Incentivo à Produtividade – GIP.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei em até 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: B124F003

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 657 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DAÇÃO EM PAGAMENTO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 657 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de dação em pagamento de bem imóveis para extinção de débitos, de natureza tributária, inscritos na dívida ativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Os débitos inscritos na dívida ativa do Município, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 3º Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

- I - cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
- II - que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§ 1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel.

§ 3º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa da União que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença;

§ 4º O laudo de avaliação do bem imóvel de que trata esta Lei deverá ser emitido:

- a) desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
- b) renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§ 5º O devedor arcará com os custos da avaliação do imóvel.

Art. 4º Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

- I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
- II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§ 4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município.

Art. 5º O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, que determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, e deverá ser:

- I - formalizado em modelo próprio, do qual constem os débitos a serem objeto da dação em pagamento, na forma a ser disponibilizada pela SEMUT;

II - assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato e

III - instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;

b) certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

c) certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel;

d) certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;

e) laudo de avaliação elaborado por instituição financeira oficial ou pelo INCRA, em se tratando de imóvel rural, expedidos há menos de 360 (trezentos e sessenta) dias;

f) manifestação de interesse no bem imóvel, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhada de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira do valor relativo ao bem imóvel oferecido em dação em pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF.

Art. 6º Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, a SEMUT deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da proposta da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:

I - apresentação do termo de renúncia expressa, referida no art. 3º, § 3º, no prazo máximo de 90 dias, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;

II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro.

Art. 7º A extinção dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União está condicionada:

I - ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 5º;

II - à comprovação de desistência e renúncia de ações judiciais, mediante apresentação da 2ª (segunda) via da petição de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou cópia da certidão do Cartório que ateste o estado do processo;

III - ao recolhimento integral do valor correspondente à dação em pagamento e do complemento em dinheiro, se for o caso, na forma prevista no artigo anterior.

Art. 8º A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pelo Município.

§ 1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§ 2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 29 de outubro de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:94FC783D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF 19.119.769/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA CHICO TORNEIRO E PARTE REMANESCENTE DA AVENIDA PRAIA DE LAGOA DO SAL EM TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 74.179,09 (setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Região: 0001 – Touros

Vigência: 12 (doze) meses.

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2019

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:F5EA4F96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF 19.119.769/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL REFERENTE A CONTINUIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA EM TOUROS/RN, EM TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 187.344,13 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1041 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Região: 0001 – Touros.

Vigência: 12 (doze) meses.

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2019

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C80C7BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 090/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 090/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.484.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 1.484.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 04: Administração.

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2015: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da educ. - FUNDEB 60%.

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 11120000: Transferências do FUNDEB 60%

Valor: R\$ 1.300.000,00(Um milhão e trezentos mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 362: Ensino Médio

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Total da suplementação: R\$ 1.484.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.484.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 1055: Reestruturação e Aquisição de Equipamentos Para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 365: Educação Infantil.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil.

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor: R\$ 1.370.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade 2080: Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0022: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1038: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 12150000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Total da anulação: R\$ 1.484.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 09 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:903C9585

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 091/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 091/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 23.303,50 (Vinte e três mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos), para

reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 23.303,50 (Vinte e três mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 26: Transporte

Sub-Função 782: Transporte Rodoviário

Programa 0134: Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 16200000: Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 9.303,50 (Nove mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos).

Total da suplementação: R\$ 23.303,50 (Vinte e três mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 23.303,50 (Vinte e três mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçam 07.002:** Fundo Municipal de Assistência Social**Função 08:** Assistência Social**Sub-Função 244:** Assistência Comunitária**Programa 0114:** Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**Projeto/Atividade 2122:** Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF**Elemento de despesa 3.3.90.14:** Diárias – Civil**Fonte de Recurso 13110000:** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Valor:** R\$ 3.000,00 (Trinta mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**Função 26:** Transporte**Sub-Função 782:** Transporte Rodoviário**Programa 0134:** Transporte Rodoviário**Projeto/Atividade 1020:** Recuperação de Estradas Vicinais**Elemento de despesa 4.4.90.51:** Obras e Instalações**Fonte de Recurso 15100000:** Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**Valor:** R\$ 15.303,50 (Quinze mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos).**Total da anulação:** R\$ 23.303,50 (Vinte e três mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos).**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:97A56E9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2019**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a aquisição de extintores de incêndio para atender a demanda da prefeitura municipal de Várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, A referida contratação justifica-se pelas festividades de fim de ano que se inicia com a festa de emancipação política do município de Várzea e virada de ano, buscando proporcionar aos munícipes uma comemoração digna e agradável.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que KCM DOS REIS ALMEIDA ME-CNPJ: **14.111.028/0001-00**

possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C61F806F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO N.º 007/2019 - PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da 1ª fase do certame licitatório Tomada de Preço n.º 07/2019 - PMVV do tipo menor e preço, que tem como objeto as obras de SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que o existente foi devidamente tratado por esta Administração Municipal e sendo assim temos o seguinte resultado final:

A empresa GURGEL AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 21.784.773/0001-86 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa M L S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 12.102.978/0001-43 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

4. A empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.369.906/0001-06 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa ATR VIANA CONSTRUTORA CNPJ: 30.610.589/0001-00 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que o licitante não realizou visita ao local da obra e o Edital não previa a possibilidade do licitante abrir mão da visita técnica e não foi apresentado impugnação ao edital. Desta forma fica entendido que a licitante concordava com as regras do referido Edital.

A empresa A G A FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 27.105.762/0001-09 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.12.1 do Edital. Tendo em vista que os índices do balanço apresentado pela licitante não contem os índices: ET – Endividamento Total; LG – Liquidez Geral; e SG – Solvência Geral e o índice LC Liquidez Corrente estar abaixo do permitido no Edital.

A empresa FELIPE MARCOS NEVES SILVA – ME CNPJ: 27.383.233/0001-77 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que o licitante não apresentou visita ao local da obra.

A empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que o licitante não realizou visita ao local da obra e o Edital não previa a possibilidade do licitante abrir mão da visita técnica e não foi apresentado impugnação ao edital. Desta forma fica entendido que a licitante concordava com as regras do referido Edital.

A empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME CNPJ: 28.432.179/0001-75 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com os itens 4.4; 4.6; 4.7; 4.14 pois a licitante apresentou as Certidões: Federal; Estado do Rio grande do Norte; prefeitura de São Miguel; Débitos Trabalhistas; e a Certidão de Falência em nome de outra empresa qual seja a Empresa BRUNO NUNES DE FREITAS CNPJ 17.274.179/0001-78. Também não cumpriu com o item 4.11 do Edital. Tendo em vista que a licitante não apresentou atestado de visita ao local da obra emitida pela prefeitura de Venha-Ver/RN. Ao invés disso emitiu uma de próprio punho, condição esta não prevista no edital e não foi apresentado impugnação ao edital. Desta forma fica entendido que a licitante concordava com as regras do referido Edital.

Fica agendada para o dia 13 de dezembro de 2019 as 09 horas, dia e hora para abertura dos envelopes nº, 02 Proposta de Preços das habilitadas.

Venha-Ver/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente,

VALDEIR PEDRO DA SILVA E

DAMIANA MIRIANE DE JESUS

Membros Da CPL.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:810BF7B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 033/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, vencedor dos itens 01, 02, 04, 05, 09 e 10, no valor de R\$ 33.921,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:DBF2A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO PP 033/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, vencedor dos itens 01, 02, 04, 05, 09 e 10, no valor de R\$ 33.921,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:26082CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONTINUIDADE TP 002/2019

AVISO DE CONTINUIDADE

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido para o dia **12/12/2019, às 09:00** horas, continuidade da Sessão Pública, para abertura do Envelope 02 – Proposta que trata a **Tomada de Preço nº 002/2019, com objetivo de Contratar empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de vias publicas no município de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 10 de Dezembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:7A5B103A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019****EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Data da Ata: 06/12/2019, às 10h00min. Objetivo: Abertura dos envelopes de Proposta de Preços das Empresas Habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada destinada as obras de revitalização das Praças “Julietta Dantas” e “Manoel Forte”, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.059.632-66/2018. Resultado: A Comissão de Licitação julgou REGULAR as propostas das licitantes Habilitadas, resultando na seguinte classificação: 1º - A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, Valor: R\$ 306.079,43; 2º - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, Valor: R\$ 310.807,14; e 3º - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, Valor: R\$ 358.995,78. A Empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP foi consagrada vencedora do certame pelo valor ofertado de R\$ 306.079,43.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL.

MARIA MARILENE DE FREITAS
Membro.

MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Membro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:24038A4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO**

Viçosa – RN, 9 de dezembro de 2019.

Ilmo Sr.

Responsável

S&L EMPREENDIMENTOS EIRELLI
CNPJ Nº 17.624.502/0001-96

NESTA,

Prezado(a) Senhor(a),

Esta edilidade, por meio da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Pavimentação de estradas vicinais no município de Viçosa – RN, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 1045910-90/2017, resolve:

CONSIDERANDO o Relatório de Inconformidades emitido pela equipe de engenharia desta prefeitura, em 2 de setembro de 2019, que aponta para existência de inconformidades estruturais em trechos da execução do objeto da obra;

CONSIDERANDO o pagamento de medição nos termos e condições cabíveis, já ocorrido;

CONSIDERANDO a verificação de paralização da obra supracitada, há mais de dois meses;

NOTIFICAR V. Sa., para que reinicie as atividades da obra, seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, num prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob pena de rescisão unilateral, conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo, Relatório de Inconformidades e Registro Fotográfico demonstrando os problemas aqui mencionados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO SALES DIAS NETO
Engenheiro Fiscal

De Acordo,

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:36DAA6FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública, quanto ao procedimento Licitatório Chamada Pública nº 001/2019, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução / CD / FNDE nº 26/2013 e 04/2015, adjudicado o objeto licitado em favor do senhor: JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF n.º 967.607.884-00; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 19.951,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 09 de dezembro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E0CF4ABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190150 - CHAMADA PÚBLICA
N.º 001/2019**

CONTRATO Nº.....: 20190150

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº C. P. 001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: JOÃO MARCELINO GALVÃO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução / CD / FNDE nº 26/2013 e 04/2015

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.951,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.123610188.2.018 Programa Nacional de Alimentação Esolar - PNAE/Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.976,15, Exercício 2019 Atividade 0701.123650188.2.024 Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.022,55, Exercício 2019 Atividade 0701.123650188.2.087 Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.976,15, Exercício 2019 Atividade 0701.123660188.2.104 Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.976,15

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:14C38A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1271/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:357F9B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1272/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 09 a 10 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D78F01CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1273/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN dia 09 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CBAC636F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1274/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 09 a 10 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B5F47E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 25 de novembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BAF3243F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 26 de novembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:310CC3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 26 de novembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:31775ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MAYKOM DOUGLAS DOS SANTOS GALVAO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas dia 27 de novembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 de novembro de 2019

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6768D042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:REYES DAVID ACSAMA AMURRIO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 29 de novembro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:95F02291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 29 de novembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 de novembro de 2019

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:543A8EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1275/2019 – FMS**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1275/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:49CB6519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1276/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B5D469C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1277/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9F66B0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1278/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E3E24915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1279/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 28 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:624E0E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1280/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A649B5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera o anexo V da Lei Municipal N.º 932, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V							
GRUPO:	BÁSICO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU						
	Sepultador						
	Vigilante						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU, Sepultador, Vigilante							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Alfabetizado	"A"	998,00	1.047,90	1.097,80	1.147,70	1.197,60	1.247,50
5º Ano do Ens. Fundamental	"A"	1.017,96	1.068,86	1.119,76	1.170,65	1.221,55	1.272,45
Ensino Fundamental	"A"	1.037,92	1.089,82	1.141,71	1.193,61	1.245,50	1.297,40
Ensino Médio	"B"	1.057,88	1.110,77	1.163,67	1.216,56	1.269,46	1.322,35
Superior	"B"	1.077,84	1.131,73	1.185,62	1.239,52	1.293,41	1.347,30
GRUPO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG						
	Jardineiro						
	Motorista						
	Pedreiro						
	Pintor						
	Soldador						
	Tratorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Pedreiro, Pintor, Soldador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"A"	1.017,96	1.068,86	1.119,76	1.170,65	1.221,55	1.272,45
Ensino Fundamental	"A"	1.037,92	1.089,82	1.141,71	1.193,61	1.245,50	1.297,40
Ensino Médio	"B"	1.057,88	1.110,77	1.163,67	1.216,56	1.269,46	1.322,35
Superior	"B"	1.077,84	1.131,73	1.185,62	1.239,52	1.293,41	1.347,30
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Jardineiro							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.047,90	1.100,30	1.152,69	1.205,09	1.257,48	1.309,88
Ensino Fundamental	"B"	1.068,86	1.122,30	1.175,74	1.229,19	1.282,63	1.336,07
Ensino Médio	"B"	1.089,82	1.144,31	1.198,80	1.253,29	1.307,78	1.362,27
Superior	"C"	1.110,77	1.166,31	1.221,85	1.277,39	1.332,93	1.388,47
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"C"	1.097,80	1.152,69	1.207,58	1.262,47	1.317,36	1.372,25
Ensino Fundamental	"C"	1.119,76	1.175,74	1.231,73	1.287,72	1.343,71	1.399,70
Ensino Médio	"C"	1.141,71	1.198,80	1.255,88	1.312,97	1.370,05	1.427,14
Superior	"D"	1.163,67	1.221,85	1.280,03	1.338,22	1.396,40	1.454,59
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Tratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"D"	1.147,70	1.205,09	1.262,47	1.319,86	1.377,24	1.434,63

Ensino Fundamental	"D"	1.170,65	1.229,19	1.287,72	1.346,25	1.404,78	1.463,32
Ensino Médio	"D"	1.193,61	1.253,29	1.312,97	1.372,65	1.432,33	1.492,01
Superior	"E"	1.216,56	1.277,39	1.338,22	1.399,05	1.459,87	1.520,70
GRUPO:	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Fundamental	"B"	1.068,86	1.122,30	1.175,74	1.229,19	1.282,63	1.336,07
Ensino Médio	"B"	1.090,24	1.144,75	1.199,26	1.253,77	1.308,28	1.362,79
Superior	"C"	1.111,61	1.167,19	1.222,77	1.278,35	1.333,93	1.389,52
GRUPO:	TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Auxiliar de Biblioteca						
	Digitador						
	Eletricista Predial						
	Fiscal de Obras						
	Fiscal de Vigilância Sanitária						
	Mecânico Automotivo						
	Operador de Raios-X						
	Secretario Escolar						
	Técnico de Enfermagem						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Biblioteca, Digitador, Secretario Escolar							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"C"	1.147,70	1.205,09	1.262,47	1.319,86	1.377,24	1.434,63
Superior	"D"	1.170,65	1.229,19	1.287,72	1.346,25	1.404,78	1.463,32
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Vigilância Sanitária, Mecânico Automotivo, Técnico de Enfermagem							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"D"	1.205,09	1.265,34	1.325,59	1.385,85	1.446,10	1.506,36
Superior	"E"	1.229,19	1.290,65	1.352,11	1.413,56	1.475,02	1.536,48
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Eletricista Predial							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"E"	1.216,56	1.277,39	1.338,22	1.399,05	1.459,87	1.520,70
Superior	"E"	1.240,89	1.302,94	1.364,98	1.427,03	1.489,07	1.551,12
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Raios-X							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"F"	1.269,46	1.332,93	1.396,40	1.459,87	1.523,35	1.586,82
Superior	"F"	1.294,85	1.359,59	1.424,33	1.489,07	1.553,81	1.618,56
GRUPO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Fiscal						
	Agrônomo						
	Assistente Social						
	Contador						
	Enfermeiro						
	Engenheiro Civil						
	Farmacêutico Bioquímico						
	Fisioterapeuta						
	Médico Clínico Geral						
	Médico do Trabalho						
	Médico Veterinário						
	Nutricionista						
	Odontólogo						
	Procurador Jurídico Municipal						
	Terapeuta Ocupacional						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"G"	1.347,30	1.414,67	1.482,03	1.549,40	1.616,76	1.684,13
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agrônomo, Assistente Social, Contador, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"H"	1.397,20	1.467,06	1.536,92	1.606,78	1.676,64	1.746,50
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"I"	1.447,10	1.519,46	1.591,81	1.664,17	1.736,52	1.808,88
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"J"	1.546,90	1.624,25	1.701,59	1.778,94	1.856,28	1.933,63
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"J"	1.546,90	1.624,25	1.701,59	1.778,94	1.856,28	1.933,63

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:07314A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0001/2019

Decreto 0001/2019 ALMINO AFONSO,2 de JANEIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 52.756,10 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 52.756,10(Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<i>12.365.041-2010-MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	39.331,08
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
<i>10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.701,14
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
<i>13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.060,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
<i>27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.663,88
TOTAL SUPLEMENTADO:	52.756,10

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<i>17.512.076-1041-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA</i>	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	52.756,10
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	52.756,10
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	52.756,10
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	52.756,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:78F8B49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0002/2019

Decreto 0002/2019 ALMINO AFONSO,1 de FEVEREIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 58.379,91 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 58.379,91(Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<i>12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.952,25
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
<i>10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.719,65
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
<i>08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.848,00

Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
<i>13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300,01
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
<i>27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES</i>	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.560,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	58.379,91

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<i>17.512.076-1041-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA</i>	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	58.379,91
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	58.379,91

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	58.379,91
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	58.379,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DC63B9EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2019

Decreto 003/2019 ALMINO AFONSO,1 de MARÇO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.317.472,02 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.317.472,02 (Um Milhão, Trezentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dois centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<i>12.361.042-1011-AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P/TRANSP.ESCOLAR</i>	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.962,00
<i>12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.800,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
<i>10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.196,49
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
<i>10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</i>	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.149.539,77
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	47.965,56
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
<i>08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.008,20
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.317.472,02

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<i>12.361.042-1012-CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA</i>	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	500.000,00
<i>12.365.041-1015-CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL</i>	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	400.000,00
<i>12.366.046-1017-CONST.E REF.DE QUADRAS/CAMPO DE FUTEBOL</i>	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	417.472,02
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.317.472,02

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.317.472,02
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	1.317.472,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0DB726D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004-2019

Decreto 004/2019 ALMINO AFONSO,1 de ABRIL de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 110.440,66 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 110.440,66(Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	68.614,66
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	41.826,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	110.440,66

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	110.440,66
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	110.440,66

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	110.440,66
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	110.440,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:51693D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005-2019

Decreto 005/2019 ALMINO AFONSO,2 de MAIO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 144.626,55 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 144.626,55(Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.018-2008-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	8.012,43
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.100,00
12.365.041-2010-MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	35.648,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.574,60
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	954,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.178,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.159,52
TOTAL SUPLEMENTADO:	144.626,55

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.999-Reserva de Contingência	
99.999.999-9999-Reserva de Contingência	
Despesa: 99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.626,55
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	144.626,55

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	144.626,55
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	144.626,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2860CAOF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006-2019

Decreto 006/2019 ALMINO AFONSO,3 de JUNHO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 102.045,55 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 102.045,55(Cento e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	986,97
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.303,50
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.008-2006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	29.923,28
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.041-2010-MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	38.888,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.778,00
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	10.005,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.770,80
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.390,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	102.045,55

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.009-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.057-1040-PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	102.045,55
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	102.045,55

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	102.045,55
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	102.045,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0146F849

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007-2019**

Decreto 007/2019 ALMINO AFONSO,1 de JULHO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 114.145,50 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 114.145,50(Cento e Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.714,95
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.235,97
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.008-2006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	29.650,58
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-1011-AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P/TRANSP.ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
12.365.041-2010-MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	21.944,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.006,00
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.444,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	4.800,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.350,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	114.145,50

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.015-1007-CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	114.145,50
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	114.145,50

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	114.145,50
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	114.145,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:66F53F5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008-2019**

Decreto 008/2019 ALMINO AFONSO,1 de AGOSTO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.314,46 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 100.314,46(CemMil, Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta e Seis centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.053,70
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIACOES PATRONAIS	18.358,72
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.521,45

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.008-2006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	6.938,56
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.018-2008-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	742,03
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.041-2010-MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	19.444,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.198,72
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.731,35
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	8.028,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.657,93
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	600,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	100.314,46

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-1012-CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	100.314,46
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	100.314,46

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	100.314,46
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	100.314,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FA91AE61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010-2019

Decreto 010/2019 ALMINO AFONSO,1 de OUTUBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 257.720,03 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 257.720,03(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e VinteReais e Três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.898,97
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	531,73
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIACOES PATRONAIS	103.381,09
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.448,04
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.008-2006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	4.676,86
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	23.117,98
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-2016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	16.249,52
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	274,06
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	59.387,78
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	10.894,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.500,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.360,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	257.720,03

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	257.720,03
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	257.720,03
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	257.720,03
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	257.720,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:27FCCC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 589

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000

CNPJ: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 589, DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.679.872,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.679.872,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.679.872,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					99.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				73.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
	2002 QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20.000,00
	2193 DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					354.610,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				301.110,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	245.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.500,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
	2189 CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM				2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					622.620,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				47.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.520,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11220000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11220000	0001	8.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				267.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	227.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				63.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	130.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					10.001,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				10.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.001,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					492.055,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS				50.830,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				128.957,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	38.407,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	58.100,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				15.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.400,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				50.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	114.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				130.268,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.461,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	53.477,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	58.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.300,00

	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.200,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					50.666,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				11.160,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.810,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.350,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				6.255,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.005,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.300,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.301,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.050,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					26.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.800,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				18.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.200,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					15.920,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				15.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	230,00
Anexo II (Redução)					1.679.872,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					99.000,00
	1001 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.500,00
	1002 AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	33.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				44.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2193 DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					125.707,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICACÃO				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				9.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
	2191 ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DETV DIGITAL E PREPARAÇÃO PARA DESATIVACÃO DA TV ANALÓGICA				19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.900,00
	1147 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE				27.507,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.507,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	4.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1149 APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.900,00
	2025 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					17.610,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				2.310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.310,00
	2166 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2167 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT				6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	2168 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					152.500,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				32.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	32.500,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS /SENTENÇAS JUDICIAIS				350,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	150,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				18.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	16.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	640,00
	2009 PAGTO DE CONTRIBUCAO AO PASEP				50,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				100.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
	2189 CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM				140,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	140,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					748.297,00
	1025 REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				34.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00

	1118 IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.600,00
	1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				148.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	49.000,00
	1127 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	49.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				20.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				34.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	11.000,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				113.877,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	1.577,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	112.300,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				141.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	129.900,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB40%				34.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	9.900,00
	2172 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB60%				18.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	14.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	2.750,00
	1119 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL				4.020,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.020,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					200.601,00
	1086 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				44.800,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	4.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	39.900,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				142.201,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	124.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.001,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				13.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	13.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					98.161,00

	1018 AQUISICAO DE VEICULOS				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	450,00
	1109 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				230,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	10010000	0001	230,00
	2057 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS				10.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2058 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE DA FAMILIA				16.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.750,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				9.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.780,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2061 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ORIENTACAO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				2.750,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	12140000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE ASSISTENCIA FARMACIA BASICA (AFB)				16.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	230,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	12140000	0001	230,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.990,00
	2065 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				3.640,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.950,00
	2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				1.290,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	12140000	0001	90,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	430,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				7.241,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.601,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				3.940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	2163 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				6.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.160,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				3.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
	1077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
	1076 AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1075 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2062 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				1.150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	340,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					170.466,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.510,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	810,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	750,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.600,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.600,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	390,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	960,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				121.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	121.900,00
	1172 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				11.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13120000	0001	2.000,00
	1073 APARELHAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				7.301,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.301,00
	1173 MELHORIAS HABITACIONAIS				19.555,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	19.555,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					17.610,00
	2051 MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
	2133 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE				9.810,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.810,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.800,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					47.920,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	230,00
	2021 FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2022 PROGRAMA CARRO PIPA				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2024 PROGRAMA SEGURO SAFRA				12.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.200,00
	2092 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2093 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL				7.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.650,00
	2094 APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES				9.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	960,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.000,00
	2096 FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				1.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.380,00

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A6EA90D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.036.000,00 (um milhão, trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.036.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					120.000,00
	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					250.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					666.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF				65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.000,00
	2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
	2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS				60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.036.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					150.000,00
	1006 Construção de Chafarizes				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1059 Construção de Adutoras				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1024 Aquisição de Imóvel				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	10.000,00
	2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				13.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
	2045 Conferencia Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
	1115 Informatização de todos os Postos de Saúde				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					836.000,00
	1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
	2066 Serviço de Proteção Social Básica				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	20.000,00
	2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade				87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	2069 Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais				44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.000,00
	2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	25.000,00
	2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	15.000,00
	1106 Programa de Inclusão e Promoção Social				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: E308F1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2020

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.637.841,46	51.144.219,87	76.647.881,65	78.180.839,28	80.526.264,46	82.942.052,40	85.845.024,23
DEDUÇÕES (II)	33.497.822,84	33.832.801,07	56.439.307,86	57.568.094,02	59.295.136,84	61.073.990,94	63.211.580,63
Ativo Disponível	40.789.149,63	41.197.041,13	58.655.393,89	59.828.501,77	61.623.356,82	63.472.057,53	65.693.579,54
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Obrigações Financeiras	7.291.326,79	7.364.240,06	2.216.086,03	2.260.407,75	2.328.219,98	2.398.066,58	2.481.998,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.140.018,62	17.311.418,80	20.208.573,79	20.612.745,27	21.231.127,62	21.868.061,45	22.633.443,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	17.140.018,62	17.311.418,80	20.208.573,79	20.612.745,27	21.231.127,62	21.868.061,45	22.633.443,60
RESULTADO NOMINAL	-9.745.165,04	17.311.418,80	37.348.592,41	40.821.319,06	41.843.872,89	43.099.189,08	44.501.505,06
Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2016:							26.885.183,66

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador: 2D9EA562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação	
	2018	% PIB	% RCL				Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
	AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							
I - Receita Total	142.049.456,00	1,23	116,41	143.692.507,81	1,25	112,39	1.643.051,81	1,16
II - Receitas Primárias (I)	137.749.569,00	1,20	112,88	140.724.990,03	1,22	110,06	2.975.421,03	2,16
III - Despesa Total	145.851.090,00	1,27	119,52	150.703.767,99	1,31	117,87	4.852.677,99	3,33
IV - Despesas Primárias (II)	144.635.090,00	1,26	99,17	146.625.952,93	1,27	114,68	1.990.862,93	1,38
V - Resultado Primário (I - II)	(6.885.521,00)	(0,06)	(5,64)	(5.900.962,90)	(0,05)	(4,62)	984.558,10	(14,30)
VI - Resultado Nominal	17.311.418,80	0,15	14,19	37.348.592,41	0,32	29,21	20.037.173,61	115,75
VII - Dívida Pública Consolidada	51.144.219,87	0,44	41,91	76.647.881,65	0,67	59,95	25.503.661,78	49,87
VIII - Dívida Consolidada Líquida	17.311.418,80	0,15	14,19	20.208.573,79	0,18	15,81	2.897.154,99	16,74
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF								

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador: 25350D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

ESPECIFICAÇÃO	AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)																	
	2017			2018			2019			2020			2021			2022		
	2017	2018	%	2017	2018	%	2017	2018	%	2017	2018	%	2017	2018	%	2017	2018	%
Receita Total	131.152.995,81	143.692.507,81	9,56	143.513.311,00	(0,12)	147.818.710,33	3,00	152.253.271,64	3,00	157.582.136,15	3,50	157.582.136,15	3,00	157.582.136,15	3,50	157.582.136,15	3,50	157.582.136,15
Receitas Primárias (I)	128.013.092,34	140.724.990,03	9,93	141.720.053,00	0,71	145.971.654,59	3,00	150.350.804,23	3,00	155.613.082,38	3,50	155.613.082,38	3,00	155.613.082,38	3,50	155.613.082,38	3,50	155.613.082,38
Despesa Total	128.183.724,63	150.703.767,99	17,57	147.309.601,00	(2,25)	151.677.373,31	2,97	156.176.163,34	2,97	161.582.104,54	3,46	161.582.104,54	2,97	161.582.104,54	3,46	161.582.104,54	3,46	161.582.104,54
Despesas Primárias (II)	125.984.616,48	146.625.952,93	16,38	146.093.601,00	(0,36)	150.424.893,31	2,96	154.886.108,94	2,97	160.246.898,23	3,46	160.246.898,23	2,97	160.246.898,23	3,46	160.246.898,23	3,46	160.246.898,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.028.475,86	(5.900.962,90)	(390,91)	(4.373.548,00)	(25,88)	(4.453.238,72)	1,82	(4.535.304,71)	1,84	(4.633.815,86)	2,17	(4.633.815,86)	1,84	(4.633.815,86)	2,17	(4.633.815,86)	2,17	(4.633.815,86)
Resultado Nominal	(9.745.165,04)	37.348.592,41	(483,25)	40.821.319,06	9,30	41.843.872,89	2,50	43.099.189,08	3,00	44.501.505,06	3,25	44.501.505,06	3,00	44.501.505,06	3,25	44.501.505,06	3,25	44.501.505,06
Dívida Pública Consolidada	50.637.841,46	76.647.881,65	51,36	78.180.839,28	2,00	80.526.264,46	3,00	82.942.052,40	3,00	85.845.024,23	3,50	85.845.024,23	3,00	85.845.024,23	3,50	85.845.024,23	3,50	85.845.024,23
Dívida Consolidada Líquida	17.140.018,62	20.208.573,79	17,90	20.612.745,27	2,00	21.231.127,62	3,00	21.868.061,45	3,00	22.633.443,60	3,50	22.633.443,60	3,00	22.633.443,60	3,50	22.633.443,60	3,50	22.633.443,60
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2022	%	2022	%	2022	%	2022
Receita Total	135.022.009,19	149.080.976,85	10,41	150.602.868,56	1,02	161.325.792,81	7,12	172.978.354,82	7,22	186.372.933,72	7,74	186.372.933,72	7,22	186.372.933,72	7,74	186.372.933,72	7,74	186.372.933,72
Receitas Primárias (I)	131.789.478,56	146.002.177,16	10,78	148.721.023,62	1,86	159.309.960,50	7,12	170.816.918,95	7,22	184.044.127,07	7,74	184.044.127,07	7,22	184.044.127,07	7,74	184.044.127,07	7,74	184.044.127,07
Despesas Total	131.965.144,51	156.355.159,29	18,48	154.586.695,29	(1,13)	165.537.044,97	7,08	177.435.240,01	7,19	191.103.710,08	7,70	191.103.710,08	7,19	191.103.710,08	7,70	191.103.710,08	7,70	191.103.710,08
Despesas Primárias (II)	129.701.162,67	152.124.426,16	17,29	153.310.624,89	0,78	164.170.118,36	7,08	175.969.580,29	7,19	189.524.557,00	7,70	189.524.557,00	7,19	189.524.557,00	7,70	189.524.557,00	7,70	189.524.557,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.088.315,90	(6.122.249,01)	(393,17)	(4.589.601,27)	(25,03)	(4.860.157,86)	5,89	(5.152.661,34)	6,02	(5.480.429,93)	6,36	(5.480.429,93)	6,02	(5.480.429,93)	6,36	(5.480.429,93)	6,36	(5.480.429,93)

Resultado Nominal	(10.032.647,41)	38.749.164,63	(486,23)	42.837.892,22	10,55	45.667.398,62	6,61	48.965.954,82	7,22	52.632.082,89	7,49
Dívida Pública Consolidada	52.131.657,78	79.522.177,21	52,54	82.042.972,74	3,17	87.884.432,40	7,12	94.232.324,96	7,22	101.529.205,04	7,74
Dívida Consolidada Líquida	17.645.649,17	20.966.395,31	18,82	21.631.014,88	3,17	23.171.143,14	7,12	24.844.794,81	7,22	26.768.651,50	7,74

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador: 7323C75A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	(164.694.743,40)	100,00	(194.542.359,11)	100,00	(103.578.888,41)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(164.694.743,40)	100,00	(194.542.359,11)	100,00	(103.578.888,41)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	(250.405.675,72)	152,04	(207.638.534,16)	106,73	(11.891.488,99)	11,48
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(250.405.675,72)	152,04	(207.638.534,16)	106,73	(11.891.488,99)	11,48

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador: 6232C7F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	9.977.493,70	11.022.919,90	13.811.104,57
Receita de Contribuições dos Segurados	3.631.970,22	3.604.010,43	4.836.140,09
Civil	3.631.970,22	3.604.010,43	4.836.140,09
Ativo	3.631.970,22	3.604.010,43	4.836.140,09
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.370.076,95	5.421.867,13	6.496.050,01
Civil	4.370.076,95	5.421.867,13	6.496.050,01
Ativo	4.370.076,95	5.421.867,13	6.496.050,01
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.968.306,55	1.997.042,34	2.478.682,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.968.306,55	1.997.042,34	2.478.682,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.139,98	0,00	232,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.139,98	0,00	232,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	9.977.493,70	11.022.919,90	13.811.104,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	465.984,85	735.328,18	810.626,05
Despesas Correntes	375.780,85	721.656,28	793.170,32
Despesas de Capital	90.204,00	13.671,90	17.455,73
PREVIDÊNCIA (V)	3.053.463,91	5.081.069,94	6.450.035,99
Benefícios - Civil	3.053.463,91	5.081.069,94	6.450.035,99
Aposentadorias	3.053.463,91	3.887.638,01	5.195.728,37
Pensões	0,00	123.298,48	180.622,98
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	1.070.133,45	1.073.684,64
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.519.448,76	5.816.398,12	7.260.662,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	6.458.044,94	5.206.521,78	6.550.442,53
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2016	2017	2018
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
VALOR	2016	2017	2018
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2016	2017	2018
Investimentos e Aplicações	18.374.108,04	23.676.458,60	30.343.768,26
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2016	2017	2018
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	2016	2017	2018
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2016	2017	2018
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:AFD675A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2019				7.475.705,51
2020	16.332.683,95	14.810.581,77	1.522.102,18	8.997.807,69
2021	16.775.602,39	17.410.789,78	-635.187,39	8.362.620,30
2022	17.178.461,40	20.428.013,11	-3.249.551,71	5.113.068,59
2023	46.920.334,53	22.847.491,08	24.072.843,45	29.185.912,04
2024	48.710.408,60	25.631.955,79	23.078.452,81	52.264.364,85
2025	50.811.369,98	28.390.222,37	22.421.147,61	74.685.512,46
2026	52.990.605,14	31.310.399,34	21.680.205,80	96.365.718,26
2027	55.269.807,19	34.344.712,78	20.925.094,41	117.290.812,67
2028	57.493.322,67	38.374.134,37	19.119.188,30	136.410.000,97
2029	59.857.191,09	42.329.719,66	17.527.471,43	153.937.472,40
2030	62.333.834,03	46.393.843,88	15.939.990,15	169.877.462,55
2031	64.963.137,09	50.352.932,24	14.610.204,85	184.487.667,40
2032	67.773.815,24	54.089.667,67	13.684.147,57	198.171.814,97
2033	70.791.931,38	57.474.664,49	13.317.266,89	211.489.081,86
2034	73.797.095,32	61.767.582,91	12.029.512,41	223.518.594,27
2035	77.039.893,13	65.573.992,31	11.465.900,82	234.984.495,09
2036	80.367.835,37	69.794.901,15	10.572.934,22	245.557.429,31
2037	83.826.914,02	74.185.529,89	9.641.384,13	255.198.813,44
2038	87.445.161,82	78.615.617,79	8.829.544,03	264.028.357,47
2039	91.291.953,58	82.734.207,72	8.557.745,86	272.586.103,33
2040	95.209.379,42	87.423.434,36	7.785.945,06	280.372.048,39
2041	99.321.182,77	92.026.869,33	7.294.313,44	287.666.361,83
2042	103.473.717,68	97.410.294,20	6.063.423,48	293.729.785,31
2043	107.809.948,01	102.818.023,28	4.991.924,73	298.721.710,04
2044	112.385.609,35	107.963.966,24	4.421.643,11	303.143.353,15
2045	117.335.927,47	112.096.861,45	5.239.066,02	308.382.419,17
2046	122.453.553,30	116.448.973,40	6.004.579,90	314.386.999,07
2047	127.917.648,83	120.042.555,14	7.875.093,69	322.262.092,76
2048	133.605.756,77	123.601.502,18	10.004.254,59	332.266.347,35
2049	139.632.706,90	126.538.755,96	13.093.950,94	345.360.298,29
2050	145.842.101,26	129.753.732,07	16.088.369,19	361.448.667,48
2051	14.495.848,31	131.934.480,02	-117.438.631,71	244.010.035,77
2052	14.327.971,78	134.186.820,54	-119.858.848,76	124.151.187,01
2053	14.123.313,82	136.150.022,31	-122.026.708,49	2.124.478,52
2054	14.012.014,94	137.104.077,61	-123.092.062,67	-120.967.584,15
2055	13.803.540,59	138.030.838,04	-124.227.297,45	-245.194.881,60
2056	13.601.592,33	138.346.241,59	-124.744.649,26	-369.939.530,86
2057	13.408.511,99	138.018.237,85	-124.609.725,86	-494.549.256,72
2058	13.214.237,80	137.103.100,85	-123.888.863,05	-618.438.119,77
2059	12.980.282,65	135.784.072,14	-122.803.789,49	-741.241.909,26
2060	12.734.384,08	133.914.478,14	-121.180.094,06	-862.422.003,32
2061	12.486.549,14	131.448.043,35	-118.961.494,21	-981.383.497,53
2062	12.173.300,27	128.736.669,05	-116.563.368,78	-1.097.946.866,31
2063	11.794.682,13	125.780.650,70	-113.985.968,57	-1.211.932.834,88
2064	11.420.115,68	122.251.409,81	-110.831.294,13	-1.322.764.129,01
2065	11.041.885,26	118.212.812,62	-107.170.927,36	-1.429.935.056,37
2066	10.633.316,78	113.850.138,97	-103.216.822,19	-1.533.151.878,56
2067	10.197.093,25	109.188.936,05	-98.991.842,80	-1.632.143.721,36
2068	9.736.392,12	104.263.178,65	-94.526.786,53	-1.726.670.507,89
2069	9.254.583,04	99.108.652,91	-89.854.069,87	-1.816.524.577,76
2070	8.755.231,61	93.761.903,40	-85.006.671,79	-1.901.531.249,55
2071	8.242.245,02	88.267.085,45	-80.024.840,43	-1.981.556.089,98
2072	7.719.522,62	82.666.243,95	-74.946.721,33	-2.056.502.811,31
2073	7.190.925,25	76.996.353,19	-69.805.427,94	-2.126.308.239,25
2074	6.660.541,94	71.304.291,44	-64.643.749,50	-2.190.951.988,75
2075	6.132.766,94	65.640.246,89	-59.507.479,95	-2.250.459.468,70
2076	5.612.306,05	60.055.232,29	-54.442.926,24	-2.304.902.394,94
2077	5.103.411,17	54.593.267,48	-49.489.856,31	-2.354.392.251,25
2078	4.609.996,31	49.293.079,59	-44.683.083,28	-2.399.075.334,53
2079	4.135.809,76	44.204.202,84	-40.068.393,08	-2.439.143.727,61
2080	3.684.031,58	39.348.073,20	-35.664.041,62	-2.474.807.769,23
2081	3.256.952,95	34.763.991,54	-31.507.038,59	-2.506.314.807,82
2082	2.856.240,33	30.460.440,17	-27.604.199,84	-2.533.919.007,66
2083	2.483.124,76	26.452.706,07	-23.969.581,31	-2.557.888.588,97
2084	2.138.950,66	22.765.267,63	-20.626.316,97	-2.578.514.905,94
2085	1.824.557,99	19.400.176,30	-17.575.618,31	-2.596.090.524,25
2086	1.540.270,84	16.359.320,00	-14.819.049,16	-2.610.909.573,41
2087	1.285.541,50	13.620.929,71	-12.335.388,21	-2.623.244.961,62
2088	1.059.433,28	11.215.766,80	-10.156.333,52	-2.633.401.295,14
2089	860.790,27	9.097.879,41	-8.237.089,14	-2.641.638.384,28
2090	688.377,42	7.272.108,01	-6.583.730,59	-2.648.222.114,87
2091	540.600,68	5.701.799,15	-5.161.198,47	-2.653.383.313,34
2092	415.789,56	4.375.895,28	-3.960.105,72	-2.657.343.419,06
2093	312.396,86	3.283.674,46	-2.971.277,60	-2.660.314.696,66

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:70C5CE51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

TOTAL DAS RECEITAS
2020

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2017	Realizadas 2018	Estimadas					RS 1,00
			2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES	138.811.676,59	151.842.341,47	142.449.316,00	133.334.061,00	137.334.082,83	141.454.105,31	146.404.999,00	
Receita Tributária	10.839.202,55	11.500.867,02	12.243.390,00	10.043.000,00	10.344.290,00	10.654.618,70	11.027.530,35	
Impostos	10.057.990,23	10.786.009,76	11.713.390,00	9.863.000,00	10.158.890,00	10.463.656,70	10.829.884,68	
Taxas	781.212,32	714.857,26	530.000,00	180.000,00	185.400,00	190.962,00	197.645,67	
Receita de Contribuições	5.560.504,52	7.207.997,08	4.724.000,00	4.150.000,00	4.274.500,00	4.402.735,00	4.556.830,73	
Contribuições Sociais	3.604.010,43	4.836.140,09	2.874.000,00	2.400.000,00	2.472.000,00	2.546.160,00	2.635.275,60	
Contribuições Econômicas	1.956.494,09	2.371.856,99	1.850.000,00	1.750.000,00	1.802.500,00	1.856.575,00	1.921.555,13	
Receita Patrimonial	3.139.903,47	2.967.517,78	4.279.887,00	1.493.258,00	1.538.055,74	1.584.197,41	1.639.644,32	
Aplicações Financeiras	3.139.903,47	2.967.517,78	4.279.887,00	1.493.258,00	1.538.055,74	1.584.197,41	1.639.644,32	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	8.525.206,09	9.955.617,96	8.398.366,00	9.169.000,00	9.444.070,00	9.727.392,10	10.067.850,82	
Transferências Correntes	107.370.300,28	118.293.164,65	111.055.491,00	108.298.803,00	111.547.767,09	114.894.200,10	118.915.497,11	
Transferências da União	55.593.835,79	59.032.108,59	69.207.012,00	60.202.308,00	62.008.377,24	63.868.628,56	66.104.030,56	
Transferências dos Estados	9.982.604,88	15.873.709,64	13.778.059,00	15.463.135,00	15.927.029,05	16.404.839,92	16.979.009,32	
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Multigovernamentais	39.456.267,87	43.387.346,42	28.070.420,00	32.633.360,00	33.612.360,80	34.620.731,62	35.832.457,23	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Convênios	2.337.591,74	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	3.376.559,68	1.917.176,98	1.748.182,00	180.000,00	185.400,00	190.962,00	197.645,67	
Multa e Juros de Mora	451.394,45	-	-	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.842,52	
Indenizações e Restituições	822.460,30	295.956,98	1.288.182,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.803,15	
Receita da Dívida Ativa	625.424,54	-	-	-	-	-	-	
Receitas Diversas	1.477.280,39	1.621.220,00	460.000,00	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	852.248,20	1.424.998,02	8.372.740,00	15.131.000,00	15.584.930,00	16.052.477,90	16.614.314,63	
Operações de crédito	-	-	10.000,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.803,15	
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens	-	-	10.000,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00	219.606,30	
Transferência de Capital	850.000,00	1.424.998,02	7.352.740,00	14.331.000,00	14.760.930,00	15.203.757,90	15.735.889,43	
Transferência de Convênio	850.000,00	1.424.998,02	7.352.740,00	14.331.000,00	14.760.930,00	15.203.757,90	15.735.889,43	
Outras Receitas de Capital	2.248,20	-	1.000.000,00	500.000,00	515.000,00	530.450,00	549.015,75	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.421.867,13	6.496.050,01	3.801.634,00	3.796.290,00	3.910.178,70	4.027.484,06	4.168.446,00	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	5.421.867,13	6.496.050,01	3.801.634,00	3.796.290,00	3.910.178,70	4.027.484,06	4.168.446,00	
DEDUÇÕES	8.510.928,98	9.574.831,68	8.772.600,00	4.951.750,00	5.100.302,50	5.253.311,58	5.437.177,48	
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	8.510.928,98	9.574.831,68	8.772.600,00	4.951.750,00	5.100.302,50	5.253.311,58	5.437.177,48	
TOTAL	136.574.862,94	150.188.557,82	145.851.090,00	147.309.601,00	151.728.889,03	156.280.755,70	161.750.582,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	118.185.808,20	127.856.538,02	122.030.116,00	121.030.561,00	124.661.477,83	128.401.322,16	132.895.368,44	

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

Publicado por:
Clodonei Alves Barbosa
Código Identificador:78151D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2020

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2017	Realizadas 2018	Estimadas				
			2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	130.300.747,61	142.267.509,79	133.676.716,00	128.382.311,00	132.233.780,33	136.200.793,74	140.967.821,52
Receita Tributária	10.839.202,55	11.500.867,02	12.243.390,00	10.043.000,00	10.344.290,00	10.654.618,70	11.027.530,35
Receita de Contribuição	5.560.504,52	7.207.997,08	4.724.000,00	4.150.000,00	4.274.500,00	4.402.735,00	4.556.830,73
Receita Patrimonial	3.139.903,47	2.967.517,78	4.279.887,00	1.493.258,00	1.538.055,74	1.584.197,41	1.639.644,32
Aplicações Financeiras (II)	3.139.903,47	2.967.517,78	4.279.887,00	1.493.258,00	1.538.055,74	1.584.197,41	1.639.644,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.525.206,09	9.955.617,96	8.398.366,00	9.169.000,00	9.444.070,00	9.727.392,10	10.067.850,82
Transferências Correntes	107.370.300,28	118.293.164,65	111.055.491,00	108.298.803,00	111.547.767,09	114.894.200,10	118.915.497,11
Demais Receitas Correntes	3.376.559,68	1.917.176,98	1.748.182,00	180.000,00	185.400,00	190.962,00	197.645,67
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	8.510.928,98	9.574.831,68	8.772.600,00	4.951.750,00	5.100.302,50	5.253.311,58	5.437.177,48
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	127.160.844,14	139.299.992,01	129.396.829,00	126.889.053,00	130.695.724,59	134.616.596,33	139.328.177,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	852.248,20	1.424.998,02	8.372.740,00	15.131.000,00	15.584.930,00	16.052.477,90	16.614.314,63
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.803,15
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	10.000,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00	219.606,30
Transferência de Capital	850.000,00	1.424.998,02	7.352.740,00	14.331.000,00	14.760.930,00	15.203.757,90	15.735.889,43
Outras Receitas de Capital	2.248,20	0,00	1.000.000,00	500.000,00	515.000,00	530.450,00	549.015,75
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	852.248,20	1.424.998,02	8.352.740,00	14.831.000,00	15.275.930,00	15.734.207,90	16.284.905,18
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	128.013.092,34	140.724.990,03	137.749.569,00	141.720.053,00	145.971.654,59	150.350.804,23	155.613.082,38
DESPESAS CORRENTES (X)	112.020.883,50	136.309.643,69	120.739.699,00	121.849.824,00	125.505.318,72	129.270.478,28	133.794.945,02
Pessoal e Encargos Sociais	75.646.781,41	81.739.105,34	72.582.435,00	75.004.739,00	77.254.881,17	79.572.527,61	82.357.566,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	66.949,71	165.613,37	82.500,00	112.500,00	115.875,00	119.351,25	123.528,54
Outras Despesas Correntes	36.307.152,38	54.404.924,98	48.074.764,00	46.732.585,00	48.134.562,55	49.578.599,43	51.313.850,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	111.953.933,79	136.144.030,32	120.657.199,00	121.737.324,00	125.389.443,72	129.151.127,03	133.671.416,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.162.841,13	14.394.124,30	22.941.391,00	23.725.241,00	24.436.998,23	25.170.108,18	26.051.061,96

Investimentos	14.030.682,69	10.481.922,61	21.668.891,00	22.497.741,00	23.172.673,23	23.867.853,43	24.703.228,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	139.000,00	124.000,00	127.720,00	131.551,60	136.155,91
Amortização da Dívida (XIV)	2.132.158,44	3.912.201,69	1.133.500,00	1.103.500,00	1.136.605,00	1.170.703,15	1.211.677,76
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	14.030.682,69	10.481.922,61	21.807.891,00	22.621.741,00	23.300.393,23	23.999.405,03	24.839.384,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.170.000,00	1.734.536,00	1.735.056,36	1.735.576,88	1.736.097,55
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	125.984.616,48	146.625.952,93	144.635.090,00	146.093.601,00	150.424.893,31	154.886.108,94	160.246.898,23
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.028.475,86	-5.900.962,90	-6.885.521,00	-4.373.548,00	-4.453.238,72	-4.535.304,71	-4.633.815,86
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2017	Realizadas 2018	Estimadas				
			2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:CD0F129E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0212000241/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0212000241/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0212000241/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços técnicos profissionais referentes ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Saúde - SIOPS/2019, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16635 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, referente ao preenchimento de dados bimestrais no sistema de informação contábeis em orçamento da saúde, SIOSP/2019	SV		6	1.300,00	7.800,00
Total (R\$):						7.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:288A784C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0212000240/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0212000240/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0212000240/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços técnicos profissionais referentes ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação - SIOPE/2019, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16634 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, referente ao preenchimento Bimestral de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação SIOPE /2019	SV		6	1.300,00	7.800,00
Total (R\$):						7.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 004/2019 - SEMTRI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA VALIDAÇÃO E CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIAS DO CONCEITUAL DA DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ASSEMELHADAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no § 2º, do artigo 3º do Decreto nº 1017/2019 de 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração Fiscal de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF) terá os seguintes parâmetros para validação e críticas de consistência:

Descrição	Parâmetro
I Tipo de consolidação adotado	4 - Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF
II Tipo de arredondamento adotado	1 - Arredondado
III Permissão para a IF declarar imposto próprio retido por subtítulo	Sim
IV Obrigatoriedade das contas de despesa	Sim
V Exigência do detalhamento do rateio de resultados internos	Sim
VI Exigência do detalhamento de estornos	Sim
VII Permissão às instituições no município para declarar incentivo fiscal por subtítulo e o percentual máximo desse incentivo	Não
VIII Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar, bem como o limite máximo (expresso em R\$) do valor a compensar por indébito fiscal	Não
IX Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00) do ISSQN Devido que as instituições podem compensar, por período	Não
X Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00) do montante de ISSQN a pagar (= ISSQN Devido (-) Retenções (-) Incentivos (-) Suspensão Judicial) que as instituições podem compensar, por período	Não
XI Permissão para declarar código 2 (código interno da instituição), no campo 4 do Registro 0400	Não

Art. 2º A Declaração Fiscal de Serviços Tomados pelas Instituições Financeiras (DEST-IF) terá os mesmos parâmetros para validação e críticas de consistência adotados no Declaração Fiscal de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha RN, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação**Anexo 1 – Tabela de Eventos Contábeis em Contas de Resultado**

Portaria Nº 002/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO PRDA
Apropriação de Receitas		
101	Taxa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (quando cobrada do cliente).	C
102	Taxa, tarifa e demais valores especificados na Tabela de Produtos e Serviços Bancários	C
103	Comissão recebida pela administração de fundos e performance	C
104	Comissão recebida pela administração de bens e negócios de terceiros	C
105	Comissão recebida pela administração de carteira de clientes	C
106	Comissão recebida pela prestação de serviços de correspondente (câmbio).	C
107	Comissão recebida pelo agenciamento e/ou intermediação na venda de produtos e serviços de terceiros, tais como: pacotes de turismo, seguros, cartões de crédito, leasing, previdência privada, títulos de capitalização, planos de saúde etc.	C
108	Comissão recebida pela intermediação de títulos, colocação de títulos no mercado.	C
109	Comissão recebida pela prestação de serviços não especificados	C
110	Corretagem recebida sobre quaisquer operações	C
111	Taxa ou tarifa não especificada na Tabela de Produtos e Serviços Bancários	C
112	Valor proveniente de prestação de serviços de assessoria, consultoria, assistência técnica e serviços técnicos especializados, tais como: análise de projetos, vistoria, avaliação de bens, perícias, laudos etc.	C
113	Valor referente ao rateio de receitas por prestação de serviços	C
114	Ressarcimento de despesas na prestação de serviços	C
115	Ressarcimento de custos / despesas entre dependências da instituição	C
116	Multa ou correção monetária	C
117	Juros ou amortização	C
118	Outras receitas não especificadas de natureza exclusivamente financeira	C
Estornos		
201	Estorno de lançamento classificado em Conta indevida	CD
202	Estorno referente à reclassificação contábil	CD
203	Estorno referente à devolução parcial ou integral de taxa ou tarifa cobrada de cliente	D
204	Estorno para correção do valor e/ou data	CD
205	Ressarcimento de despesas na prestação de serviços	C

Anexo 2 – Tabela de Títulos

Portaria Nº 002/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA DE TARIFAS OBRIGATÓRIA
U	Bancos Múltiplos	Sim
B	Bancos Comerciais e Bancos de Câmbio	Sim
D	Bancos de Desenvolvimento	Não
K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento	Não
I	Bancos de Investimentos	Não
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos	Não
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor	Não
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil	Não
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio	Não
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários	Não
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo	Não
W	Companhias Hipotecárias	Não
E	Caixas Econômicas	Sim
R	Cooperativas de Crédito	Não
L	Banco do Brasil S.A	Sim
M	Caixa Econômica Federal	Sim
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Não
H	Administradoras de Consórcio	Não
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial	Não

Anexo 3 – Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF
Portaria Nº 003/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO DES-IF	DESCRIÇÃO	SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS (LC 116/03)
01.01.01-000	Análise e desenvolvimento de sistemas	0101
01.02.01-000	Programação	0102
01.03.01-000	Processamento de dados	0103
01.05.01-000	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	0105
01.06.01-000	Assessoria e consultoria em informática	0106
01.07.01-000	Suporte Técnico em Informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	0107
03.02.01-000	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	0302
07.19.01-000	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo (não vinculado a liberação de crédito próprio)	0719
08.02.01-000	Instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza	0802
10.01.01-000	Agenciamento de câmbio	1001
10.01.02-000	Corretagem de câmbio	1001
10.01.03-000	Intermediação de câmbio	1001
10.01.04-000	Agenciamento de seguros	1001
10.01.05-000	Corretagem de seguros	1001
10.01.06-000	Intermediação de seguros	1001
10.01.07-000	Agenciamento de cartões de crédito	1001
10.01.08-000	Corretagem de cartões de crédito	1001
10.01.09-000	Intermediação de cartões de crédito	1001
10.01.10-000	Agenciamento de planos de previdência privada	1001
10.01.11-000	Corretagem de planos de previdência privada	1001
10.01.12-000	Intermediação de planos de previdência privada	1001
10.02.01-000	Agenciamento de títulos em geral	1002
10.02.02-000	Corretagem de títulos em geral	1002
10.02.03-000	Intermediação de títulos em geral	1002
10.02.04-000	Agenciamento de valores mobiliários	1002
10.02.05-000	Corretagem de valores mobiliários	1002
10.02.06-000	Intermediação de valores mobiliários	1002
10.02.07-000	Agenciamento de contratos quaisquer	1002
10.02.08-000	Corretagem de contratos quaisquer	1002
10.02.09-000	Intermediação de contratos quaisquer	1002
10.04.01-000	Agenciamento de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.02-000	Corretagem de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.03-000	Intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.04-000	Agenciamento de contratos de "faturização" (factoring)	1004
10.04.05-000	Corretagem de contratos de "faturização" (factoring)	1004
10.04.06-000	Intermediação de contratos de "faturização" (factoring)	1004
10.05.01-000	Agenciamento de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.02-000	Corretagem de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.03-000	Intermediação de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.04-000	Agenciamento de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.05-000	Corretagem de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.06-000	Intermediação de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.07-000	Agenciamento no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.08-000	Corretagem no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.09-000	Intermediação no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.09.01-000	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	1009
10.10.01-000	Distribuição de bens de terceiros	1010
11.01.01-000	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores	1101
11.01.02-000	Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações	1101
13.03.01-000	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem	1303
13.04.01-000	Serviços de reprografia	1304
13.04.02-000	Serviços de microfilmagem	1304
13.04.03-000	Serviços de digitalização	1304
15.01.01-000	Administração de fundos quaisquer	1501
15.01.02-000	Administração de consórcio	1501
15.01.03-000	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres	1501
15.01.04-000	Administração de carteira de clientes	1501
15.01.05-000	Administração de cheques pré-datados e congêneres	1501
15.02.01-000	Abertura de conta-corrente no país	1502
15.02.02-000	Abertura de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.03-000	Abertura de conta de poupança no país	1502
15.02.04-000	Abertura de contas em geral no país não abrangidas em outros itens/subitens.	1502

15.02.05-000	Abertura de conta-corrente no exterior	1502
15.02.06-000	Abertura de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.07-000	Abertura de conta de poupança no exterior	1502
15.02.08-000	Abertura de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.09-000	Manutenção de conta-corrente no país	1502
15.02.10-000	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.11-000	Manutenção de conta de poupança no país	1502
15.02.12-000	Manutenção de contas em geral no país não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.13-000	Manutenção de conta-corrente no exterior	1502
15.02.14-000	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.15-000	Manutenção de conta de poupança no exterior	1502
15.02.16-000	Manutenção de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.03.01-000	Locação de cofres particulares	1503
15.03.02-000	Manutenção de cofres particulares	1503
15.03.03-000	Locação de terminais eletrônicos	1503
15.03.04-000	Manutenção de terminais eletrônicos	1503
15.03.05-000	Locação de terminais de atendimento	1503
15.03.06-000	Manutenção de terminais de atendimento	1503
15.03.07-000	Locação de bens e equipamentos em geral	1503
15.03.08-000	Manutenção de bens e equipamentos em geral	1503
15.04.01-000	Fornecimento e emissão de atestado de idoneidade	1504
15.04.02-000	Fornecimento e emissão de atestado de capacidade financeira e congêneres	1504
15.04.03-000	Fornecimento e emissão de atestados em geral não abrangidas em outros itens/subitens.	1504
15.05.01-000	Cadastro, elaboração e Renovação de ficha cadastral e congêneres	1505
15.05.02-000	Inclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505
15.05.03-000	Exclusão do cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505
15.05.04-000	Inclusão no cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.05.05-000	Exclusão do cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.06.01-000	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos.	1506
15.06.02-000	Emissão, reemissão e fornecimento de comprovantes	1506
15.06.03-000	Emissão, reemissão e fornecimento de documentos em geral	1506
15.06.04-000	Abono de firmas	1506
15.06.05-000	Coleta de documentos, bens e valores	1506
15.06.06-000	Entrega de documentos, bens e valores	1506
15.06.07-000	Comunicação com outra agência	1506
15.06.08-000	Comunicação com a administração central	1506
15.06.09-000	Licenciamento eletrônico de veículos	1506
15.06.10-000	Transferência de veículos	1506
15.06.11-000	Agenciamento fiduciário	1506
15.06.12-000	Agenciamento depositário	1506
15.06.13-000	Devolução de bens em custódia	1506
15.07.01-000	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por telefone	1507
15.07.02-000	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por fac-símile	1507
15.07.03-000	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral via internet	1507
15.07.04-000	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas por telex	1507
15.07.05-000	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo não abrangidas em outros itens /subitens.	1507
15.07.06-000	Acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas	1507
15.07.07-000	Acesso a outro banco	1507
15.07.08-000	Acesso à rede compartilhada	1507
15.07.09-000	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	1507
15.07.10-000	Pacote / cesta de serviços bancários	1507
15.08.01-000	Emissão e reemissão de contrato de crédito	1508
15.08.02-000	Alteração de contrato de crédito	1508
15.08.03-000	Cessão de contrato de crédito	1508
15.08.04-000	Substituição de contrato de crédito	1508
15.08.05-000	Cancelamento de contrato de crédito	1508
15.08.06-000	Registro de contrato de crédito	1508
15.08.07-000	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito	1508
15.08.08-000	Emissão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.09-000	Concessão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.10-000	Alteração de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.11-000	Contratação de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.12-000	Serviços relativos a abertura de crédito não abrangidas em outros itens/subitens, para quaisquer fins.	1508
15.09.01-000	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações	1509
15.09.02-000	Substituição de garantia	1509
15.09.03-000	Alteração de contrato de leasing	1509
15.09.04-000	Cancelamento de contrato de leasing	1509
15.09.05-000	Registro de contrato de leasing	1509
15.09.06-000	Demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil leasing)	1509
15.10.01-000	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.02-000	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.03-000	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.04-000	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.05-000	Serviços relacionados a recebimentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.06-000	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.07-000	Serviços relacionados a pagamentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.08-000	Serviços relacionados a pagamentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.09-000	Serviços relacionados a pagamentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.10-000	Serviços relacionados a pagamentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.11-000	Serviços relacionados a pagamentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.12-000	Serviços relacionados a pagamentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.13-000	Fornecimento de posição de cobrança	1510
15.10.14-000	Fornecimento de posição de recebimento	1510
15.10.15-000	Fornecimento de posição de pagamento	1510
15.10.16-000	Emissão de carnês	1510
15.10.17-000	Emissão de fichas de compensação	1510
15.10.18-000	Emissão de impressos e documentos em geral	1510
15.11.01-000	Devolução de títulos	1511
15.11.02-000	Protesto de títulos	1511

15.11.03-000	Sustação de protesto	1511
15.11.04-000	Manutenção de títulos	1511
15.11.05-000	Reapresentação de títulos	1511
15.11.06-000	Demais serviços relacionados a títulos em cobrança	1511
15.12.01-000	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	1512
15.13.01-000	Edição de contrato de câmbio	1513
15.13.02-000	Alteração de contrato de câmbio	1513
15.13.03-000	Prorrogação de contrato de câmbio	1513
15.13.04-000	Cancelamento de contrato de câmbio	1513
15.13.05-000	Baixa de contrato de câmbio	1513
15.13.06-000	Emissão de registro de exportação	1513
15.13.07-000	Emissão de registro de crédito	1513
15.13.08-000	Cobrança no exterior	1513
15.13.09-000	Depósito no exterior	1513
15.13.10-000	Emissão e fornecimento de cheques de viagem	1513
15.13.11-000	Cancelamento de cheques de viagem	1513
15.13.12-000	Fornecimento de carta de crédito de importação	1513
15.13.13-000	Transferência de carta de crédito de importação	1513
15.13.14-000	Cancelamento de carta de crédito de importação	1513
15.13.15-000	Demais serviços relativos à carta de crédito de importação	1513
15.13.16-000	Fornecimento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.17-000	Transferência de carta de crédito de exportação	1513
15.13.18-000	Cancelamento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.19-000	Demais serviços relativos à carta de crédito de exportação	1513
15.13.20-000	Serviços relativos a garantias recebidas	1513
15.13.21-000	Envio de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1513
15.13.22-000	Recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações decâmbio	1513
15.13.23-000	Demais serviços relacionados a operação de câmbio	1513
15.14.01-000	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão magnético	1514
15.14.02-000	Renovação de cartão magnético	1514
15.14.03-000	Manutenção de cartão magnético	1514
15.14.04-000	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de crédito	1514
15.14.05-000	Renovação de cartão de crédito	1514
15.14.06-000	Manutenção de cartão de crédito	1514
15.14.07-000	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de débito	1514
15.14.08-000	Renovação de cartão de débito	1514
15.14.09-000	Manutenção de cartão de débito	1514
15.14.10-000	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão salário	1514
15.14.11-000	Renovação de cartão salário	1514
15.14.12-000	Manutenção de cartão salário	1514
15.14.13-000	Fornecimento, emissão e reemissão de cartões congêneres	1514
15.14.14-000	Renovação de cartões congêneres	1514
15.14.15-000	Manutenção de cartões congêneres	1514
15.15.01-000	Compensação de cheques	1515
15.15.02-000	Compensação de títulos quaisquer	1515
15.15.03-000	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado	1515
15.15.04-000	Serviços relacionados a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo.	1515
15.16.01-000	Emissão / reemissão de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.02-000	Liquidação de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.03-000	Alteração de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.04-000	Cancelamento de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.05-000	Baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.06-000	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	1516
15.17.01-000	Emissão de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.02-000	Fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.03-000	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.04-000	Sustação de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.05-000	Cancelamento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.06-000	Oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.18.01-000	Avaliação de imóvel	1518
15.18.02-000	Avaliação de obra	1518
15.18.03-000	Vistoria de imóvel	1518
15.18.04-000	Vistoria de obra	1518
15.18.05-000	Análise técnica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.06-000	Análise jurídica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.07-000	Emissão / reemissão de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.08-000	Alteração de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.09-000	Transferência de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.10-000	Renegociação de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.11-000	Emissão / reemissão de termo de quitação	1518
15.18.12-000	Outros serviços relacionados ao crédito imobiliário	1518
17.01.01-000	Assessoria de qualquer natureza	1701
17.01.02-000	Consultoria de qualquer natureza	1701
17.01.03-000	Análise, exame, fornecimento de dados e informações de qualquer natureza	1701
17.02.01-000	Serviços de expediente	1702
17.02.02-000	Serviços de apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	1702
17.03.01-000	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica	1703
17.03.02-000	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização financeira	1703
17.03.03-000	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa	1703
17.05.01-000	Fornecimento de mão-de-obra, em caráter temporário ou permanente	1705
17.06.01-000	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	1706
17.09.01-000	Serviços de perícias	1709
17.09.02-000	Serviços de laudos	1709
17.09.03-000	Serviços de exames técnicos	1709
17.09.04-000	Serviços de análises técnicas	1709
17.12.01-000	Administração em geral de bens e negócios de terceiros	1712
17.13.01-000	Leilão e congêneres	1713
17.16.01-000	Auditoria	1716

17.19.01-000	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1719
17.20.01-000	Consultoria econômica	1720
17.20.02-000	Assessoria econômica	1720
17.20.03-000	Consultoria financeira	1720
17.20.04-000	Assessoria financeira	1720
18.01.01-000	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros	1801
18.01.02-000	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros	1801
18.01.03-000	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	1801
19.01.01-000	Serviços de distribuição de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
19.01.02-000	Serviços de vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
19.01.03-000	Serviços de distribuição de bilhetes e demais produtos de bingos	1901
19.01.04-000	Serviços de vendas de bilhetes e demais produtos de bingos	1901
26.01.01-000	Serviços de coleta de bens ou valores	2601
26.01.02-000	Serviços de remessa de bens ou valores	2601
26.01.03-000	Serviços de entrega de bens ou valores	2601
26.01.04-000	Serviços de <i>couriere</i> congêneres	2601
28.01.01-000	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2801

Anexo 4 – Tabela de Códigos de Tributação do Município
Portaria Nº 002/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO	CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO DES-IF	ALÍQUOTA	INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CÓD. TRIB. DO MUNICÍPIO	FIM DA VIGÊNCIA DO CÓD. TRIB. DO MUNICÍPIO
02658	01.01.01-000	5,00%	200601	000000
02666	01.02.01-000	5,00%	200601	000000
02682	01.03.01-000	5,00%	200601	000000
02798	01.05.01-000	5,00%	200601	000000
02879	01.06.01-000	5,00%	200601	000000
02917	01.07.01-000	5,00%	200601	000000
07765	03.02.01-000	5,00%	200601	000000
01805	07.19.01-000	5,00%	200601	000000
05762	08.02.01-000	5,00%	200601	000000
06076	10.01.01-000	5,00%	200601	000000
06076	10.01.02-000	5,00%	200601	000000
06076	10.01.03-000	5,00%	200601	000000
06084	10.01.04-000	5,00%	200601	000000
06130	10.01.05-000	5,00%	200601	000000
06084	10.01.06-000	5,00%	200601	000000
06092	10.01.07-000	5,00%	200601	000000
06092	10.01.08-000	5,00%	200601	000000
06092	10.01.09-000	5,00%	200601	000000
06050	10.01.10-000	5,00%	200601	000000
06050	10.01.11-000	5,00%	200601	000000
06050	10.01.12-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.01-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.02-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.03-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.04-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.05-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.06-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.07-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.08-000	5,00%	200601	000000
06157	10.02.09-000	5,00%	200601	000000
06190	10.04.01-000	5,00%	200601	000000
06190	10.04.02-000	5,00%	200601	000000
06190	10.04.03-000	5,00%	200601	000000
06238	10.04.04-000	5,00%	200601	000000
06238	10.04.05-000	5,00%	200601	000000
06238	10.04.06-000	5,00%	200601	000000
06297	10.05.01-000	5,00%	200601	000000
06297	10.05.02-000	5,00%	200601	000000
06297	10.05.03-000	5,00%	200601	000000
06297	10.05.04-000	5,00%	200601	000000
06297	10.05.05-000	5,00%	200601	000000
06297	10.05.06-000	5,00%	200601	000000
06270	10.05.07-000	5,00%	200601	000000
06270	10.05.08-000	5,00%	200601	000000
06270	10.05.09-000	5,00%	200601	000000
06009	10.09.01-000	5,00%	200601	000000
06041	10.10.01-000	5,00%	200601	000000
07811	11.01.01-000	5,00%	200601	000000
07854	11.01.02-000	5,00%	200601	000000
06807	13.03.01-000	5,00%	200601	000000
06815	13.04.01-000	5,00%	200601	000000
06815	13.04.02-000	5,00%	200601	000000
06815	13.04.03-000	5,00%	200601	000000
05771	15.01.01-000	5,00%	200601	000000
05800	15.01.02-000	5,00%	200601	000000
05820	15.01.03-000	5,00%	200601	000000
05836	15.01.04-000	5,00%	200601	000000
05837	15.01.05-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.01-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.02-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.03-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.04-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.05-000	5,00%	200601	000000

05878	15.02.06-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.07-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.08-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.09-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.10-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.11-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.12-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.13-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.14-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.15-000	5,00%	200601	000000
05878	15.02.16-000	5,00%	200601	000000
05870	15.03.01-000	5,00%	200601	000000
05870	15.03.02-000	5,00%	200601	000000
05870	15.03.03-000	5,00%	200601	000000
05870	15.03.04-000	5,00%	200601	000000
05870	15.03.05-000	5,00%	200601	000000
05870	15.03.06-000	5,00%	200601	000000
05875	15.08.09-000	5,00%	200601	000000
05875	15.08.10-000	5,00%	200601	000000
05875	15.08.11-000	5,00%	200601	000000
05875	15.08.12-000	5,00%	200601	000000
05851	15.09.01-000	5,00%	200601	000000
05851	15.09.02-000	5,00%	200601	000000
05851	15.09.03-000	5,00%	200601	000000
05851	15.09.04-000	5,00%	200601	000000
05851	15.09.05-000	5,00%	200601	000000
05851	15.09.06-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.01-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.02-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.03-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.04-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.05-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.06-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.07-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.08-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.09-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.10-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.11-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.12-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.13-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.14-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.15-000	5,00%	200601	000000
05877	15.10.16-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.17-000	5,00%	200601	000000
05876	15.10.18-000	5,00%	200601	000000
05879	15.11.01-000	5,00%	200601	000000
05879	15.11.02-000	5,00%	200601	000000
05879	15.11.03-000	5,00%	200601	000000
05879	15.11.04-000	5,00%	200601	000000
05879	15.11.05-000	5,00%	200601	000000
05879	15.11.06-000	5,00%	200601	000000
05889	15.12.01-000	5,00%	200601	000000
05881	15.13.01-000	5,00%	200601	000000
05881	15.13.02-000	5,00%	200601	000000
05881	15.13.03-000	5,00%	200601	000000
05881	15.13.04-000	5,00%	200601	000000
05881	15.13.05-000	5,00%	200601	000000
05881	15.13.06-000	5,00%	200601	000000
05893	15.16.06-000	5,00%	200601	000000
05885	15.17.01-000	5,00%	200601	000000
05885	15.17.02-000	5,00%	200601	000000
05885	15.17.03-000	5,00%	200601	000000
05885	15.17.04-000	5,00%	200601	000000
05885	15.17.05-000	5,00%	200601	000000
05885	15.17.06-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.01-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.02-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.03-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.04-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.05-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.06-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.07-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.08-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.09-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.10-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.11-000	5,00%	200601	000000
05886	15.18.12-000	5,00%	200601	000000
03115	17.01.01-000	5,00%	200601	000000
03115	17.01.02-000	5,00%	200601	000000
03093	17.01.03-000	5,00%	200601	000000
03158	17.02.01-000	5,00%	200601	000000
03158	17.02.02-000	5,00%	200601	000000
01899	17.03.01-000	5,00%	200601	000000
01899	17.03.02-000	5,00%	200601	000000
01899	17.03.03-000	5,00%	200601	000000
06491	17.05.01-000	5,00%	200601	000000
02496	17.06.01-000	5,00%	200601	000000
01902	17.09.01-000	5,00%	200601	000000
01902	17.09.02-000	5,00%	200601	000000

01902	17.09.03-000	5,00%	200601	000000
01902	17.09.04-000	5,00%	200601	000000
03204	17.12.01-000	5,00%	200601	000000
06530	17.13.01-000	5,00%	200601	000000
03395	17.16.01-000	5,00%	200601	000000
03476	17.19.01-000	5,00%	200601	000000
03654	17.20.01-000	5,00%	200601	000000
03654	17.20.02-000	5,00%	200601	000000
03654	17.20.03-000	5,00%	200601	000000
03654	17.20.04-000	5,00%	200601	000000
05916	18.01.01-000	5,00%	200601	000000
05916	18.01.02-000	5,00%	200601	000000
05916	18.01.03-000	5,00%	200601	000000
08486	19.01.01-000	5,00%	200601	000000
08486	19.01.02-000	5,00%	200601	000000
08478	19.01.03-000	5,00%	200601	000000
08478	19.01.04-000	5,00%	200601	000000
02461	26.01.01-000	5,00%	200601	000000
02461	26.01.02-000	5,00%	200601	000000
02461	26.01.03-000	5,00%	200601	000000
02461	26.01.04-000	5,00%	200601	000000
02119	28.01.01-000	5,00%	200601	000000

Anexo 5 – Tabela de Tipos de Dependências

Portaria Nº 002/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Agência (Matriz)
2	Agência (Filial)
3	Unidade Administrativa Desmembrada - UAD
4	Posto de Atendimento Bancário - PAB
5	Posto de Atendimento Eletrônico - PAE
6	Posto de Atendimento de Cooperativa de Crédito - PAC
7	Outros tipos de Postos

Anexo 6 – Tabela de Tarifas Bancárias

Portaria Nº 002/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Código	Grupo de Tarifa	Descrição da Tarifa	Periodicidade
0101	Cadastro	Confeção de ficha cadastral	Por Evento
0102	Cadastro	Renovação de ficha cadastral	A cada 180 dias
0103	Cadastro	Consultas a serviços de proteção ao crédito	Por Evento
0201	Cartão Magnético	Comum, para débito, saque e consultas	A cada 1 dias
0202	Cartão Magnético	Débito, saque e garantia de cheque-anuidade do contrato	A cada 1 dias
0203	Cartão Magnético	Débito, saque e garantia de cheque-confeção do cartão	Por Evento
0204	Cartão Magnético	Cartão múltiplo-nacional-anuidade do contrato	A cada 30 dias
0205	Cartão Magnético	Cartão múltiplo-nacional-confeção do cartão	Por Evento
0206	Cartão Magnético	Cartão múltiplo-internacional-anuidade do contrato	A cada 1 dias
0207	Cartão Magnético	Cartão múltiplo-internacional-confeção do cartão	Por Evento
0208	Cartão Magnético	Cartão múltiplo adicional-nacional-anuidade do contrato	A cada 1 dias
0209	Cartão Magnético	Cartão múltiplo adicional-nacional-confeção do cartão	Por Evento
0210	Cartão Magnético	Cartão múltiploadicional-intern.-anuidade do contrato	A cada 1 dias
0211	Cartão Magnético	Cartão múltiploadicional-Intern.-confeção do cartão	Por Evento
0301	Cheque	Talão-10 folhas	Por Evento
0302	Cheque	Talão-20 folhas (segundo talão no mês)	Por Evento
0303	Cheque	Cheque administrativo	Por Evento
0304	Cheque	Cheque avulso	Por Evento
0305	Cheque	Cheque devolvido por insuficiência de fundos	Por Evento
0306	Cheque	Oposição/sustação de pagamento de cheque	Por Evento
0308	Cheque	Inclusão no Cadastro de Cheques sem Fundo	Por Evento
0309	Cheque	Exclusão do Cadastro de Cheques sem Fundo	Por Evento
0310	Cheque	Cobrança de cheque por compensação	Por Evento
0311	Cheque	Cheque TB (Transferência Bancária sem CPMF)	Por Evento
0401	Conta Corrente	Abertura de conta	Por Evento
0402	Conta Corrente	Manutenção de conta ativa	A cada 30 dias
0403	Conta Corrente	Manutenção de conta inativa	A cada 1 dias
0404	Conta Corrente	Adiant. a deposit., incl. excesso limite de ch. especial	Por Evento
0405	Conta Corrente	Concessão de cheque especial/conta garantida	Por Evento
0406	Conta Corrente	Renovação de cheque especial/conta garantida	A cada 30 dias
0407	Conta Corrente	Débito autorizado em conta-corrente	Por Evento
0408	Conta Corrente	Banco doméstico-conta principal (com limite de acessos)	A cada 1 dias
0409	Conta Corrente	Banco doméstico-conta secundária (com limite de acessos)	A cada 1 dias
0501	Movimentação de Recursos	Saque em caixa automática externa/banco 24 horas	Por Evento
0502	Movimentação de Recursos	Emissão de DOC C	Por Evento
0503	Movimentação de Recursos	Emissão de DOC D	Por Evento
0504	Movimentação de Recursos	Ordem de Pagamento	Por Evento
0505	Movimentação de Recursos	Depósito em outra agência	Por Evento
0506	Movimentação de Recursos	Transferência Eletrônica Disponível - TED	Por Evento
0601	Extrato de Conta	Em terminal eletrônico	Por Evento
0602	Extrato de Conta	Por outros meios	Por Evento
0603	Extrato de Conta	Cópias de microfiches, microfichas ou assemelhados	Por Evento
0701	Cobrança	Entrada por borderô (listagem de títulos)	Por Evento
0702	Cobrança	Entrada por meio magnético	Por Evento
0703	Cobrança	Entrada sem registro - por boleto emitido pelo cliente	Por Evento
0704	Cobrança	Manutenção de título vencido	A cada 30 dias
0705	Cobrança	Envio para protesto	Por Evento
0706	Cobrança	Sustação de protesto	Por Evento

0707	Cobrança	Devolução de título	Por Evento
0801	Créditos	Abertura de crédito	Por Evento
0802	Créditos	Renegociação de dívida	Por Evento
0803	Créditos	Substituição de garantia	Por Evento
0804	Créditos	Custódia de cheque pré-datado	Por Evento
0805	Créditos	Rescisão Contratual (Quitação Antecipada)	Por Evento
0901	Outros Serviços	Segunda via de documento	Por Evento
0902	Outros Serviços	Ressarcimento de despesas-telefonema	Por Evento
0903	Outros Serviços	Ressarcimento de despesas-fax	Por Evento
0904	Outros Serviços	Envelopamento de documentos	Por Evento
0905	Outros Serviços	Pagamento de funcionários via relação	Por Evento
0906	Outros Serviços	Pagamento de funcionários via meio magnético	Por Evento
1001	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Exportação: Edição de Contrato de Câmbio	Por Evento
1002	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Exportação: Edição de Contrato de Câmbio via Internet	Por Evento
1003	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Exportação: Liquidação com Ordem de Pagamento	Por Evento
1004	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Exportação: Conferência de Documentos	Por Evento
1005	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Exportação: Câmbio Simplificado (todas as despesas do cliente no Banco)	Por Evento
1006	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Importação: Edição de Contrato de Câmbio	Por Evento
1007	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Importação: Emissão de Ordem de Pagamento	Por Evento
1008	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Importação: Demais Tarifas (Não incluem despesas no Exterior)	Por Evento
1009	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Importação: Câmbio Simplificado(Todas as despesas do cliente no Banco)	Por Evento
1010	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro -Ingresso de Recursos: Edição de Contrato de Câmbio	Por Evento
1011	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro-Ingresso de Recursos: Edição de Cont. de Câmbio Via Internet	Por Evento
1012	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro -Ingresso de Recursos: Liquidação com Ordem de pagamento	Por Evento
1013	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro - Ingresso de Recursos: Confecção de ROF	Por Evento
1014	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro - Ingresso de Recursos : Confecção de esquema de ROF	Por Evento
1015	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro - Ingresso de Recursos: Confecção de Cadastro no Cademp	Por Evento
1016	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro -Remessa de Recursos: Edição de Contrato de Câmbio	Por Evento
1017	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro-Remessa de Recursos: Edição de Cont. de Câmbio Via Internet	Por Evento
1018	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro - Remessa de Recursos: Emissão de Ordem de Pagamento	Por Evento
1019	Capitais Estrangeiros e Câmbio	Financeiro - Remessa de Recursos: Alteração de ROF	Por Evento
1101	Cadastro	Confecção de cadastro para início de relacionamento - CADASTRO	Por Evento
1201	Conta de Depósitos	CARTÃO - Fornecimento de 2º via de cartão com função débito	Por Evento
1202	Conta de Depósitos	CARTÃO - Fornec. de 2º via de cartão com função mov. conta de poupança	Por Evento
1203	Conta de Depósitos	CHEQUE - Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo(CCF)	Por Evento
1204	Conta de Depósitos	CHEQUE - Contra-ordem e oposição ao pagamento de cheque	Por Evento
1205	Conta de Depósitos	CHEQUE - Fornecimento de folhas de cheque	Por Evento
1206	Conta de Depósitos	CHEQUE - Cheque Administrativo	Por Evento
1207	Conta de Depósitos	CHEQUE - Cheque de transferência bancária_(TB e TBG)	Por Evento
1208	Conta de Depósitos	CHEQUE - Cheque Visado	Por Evento
1209	Conta de Depósitos	Saque de conta de depósitos à vista e de poupança - SAQUE pessoal	Por Evento
1210	Conta de Depósitos	Saque de conta de depósitos à vista e de poupança - SAQUE Terminal	Por Evento
1211	Conta de Depósitos	Saque de conta de dep. à vista e de poupança - SAQUE correspondente	Por Evento
1212	Conta de Depósitos	DEPÓSITO - Depósito Identificado	Por Evento
1213	Conta de Depósitos	Forn. de ext. de um período conta dep. à vista e poup. - EXTRATO (P)	Por Evento
1214	Conta de Depósitos	Forn. de ext. de um período conta dep. à vista e poup. - EXTRATO (E)	Por Evento
1215	Conta de Depósitos	Forn. de ext. de um período conta dep. à vista e poup. - EXTRATO (C)	Por Evento
1216	Conta de Depósitos	Ext. mensal de conta de dep. à vista e poup. p/um período- EXTRATO(P)	Por Evento
1217	Conta de Depósitos	Ext. mensal de conta de dep. à vista e Poup. p/um período -EXTRATO(E)	Por Evento
1218	Conta de Depósitos	Ext. mensal de conta de dep. à vista e poup. p/um período -EXTRATO(C)	Por Evento
1219	Conta de Depósitos	Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado	Por Evento
1301	Transferência de Recursos	Transferência por meio de DOC/TED - DOC/TED pessoal	Por Evento
1302	Transferência de Recursos	Transferência por meio de DOC/TED - DOC/TED eletrônico	Por Evento
1303	Transferência de Recursos	Transferência de recursos por meio de DOC/TED - DOC/TED internet	Por Evento
1304	Transferência de Recursos	Transferência agendada por meio de DOC/TED - DOC/TED agendado(P)	Por Evento
1305	Transferência de Recursos	Transferência agendada por meio de DOC/TED - DOC/TED agendado(E)	Por Evento
1306	Transferência de Recursos	Transferência agendada por meio de DOC/TED - DOC/TED agendado(I)	Por Evento
1307	Transferência de Recursos	Transferência entre contas na própria instituição TRANSF.RECURSOS(P)	Por Evento
1308	Transferência de Recursos	Transferência entre contas na própria instituição TRANSF.RECURSOS(E/I)	Por Evento
1309	Transferência de Recursos	Ordem de Pagamento - ORDEM PAGAMENTO	Por Evento
1310	Transferência de Recursos	Transferência por meio de DOC - DOC Pessoal	Por Evento
1311	Transferência de Recursos	Transferência por meio de DOC - DOC eletrônico	Por Evento
1312	Transferência de Recursos	Transferência por meio de DOC - DOC internet	Por Evento
1313	Transferência de Recursos	Transferência por meio de TED - TED pessoal	Por Evento
1314	Transferência de Recursos	Transferência por meio de TED - TED eletrônico	Por Evento
1315	Transferência de Recursos	Transferência por meio de TED - TED internet	Por Evento
1401	Operações de Crédito e de Arrendamento Mercantil	Concessão de adiantamento a depositante - ADIANT. DEPOSITANTE	Por Evento
1501	Pacote Padronizado Pessoa Natural	PACOTE PADRONIZADO PESSOA FISICA	Por Evento
1601	Cartão de Crédito	Anuidade - cartão básico nacional	A cada 30 dias
1602	Cartão de Crédito	Fornecimento de 2º via de cartão com função crédito	Por Evento
1603	Cartão de Crédito	Utilização de canais de atend. para retirada em espécie - no país	Por Evento
1604	Cartão de Crédito	Pagamento de contas utilizando a função crédito em espécie	Por Evento
1605	Cartão de Crédito	Avaliação emergencial de crédito	Por Evento
1606	Cartão de Crédito	Anuidade - cartão básico internacional	A cada 1 dias
1607	Cartão de Crédito	Utilização de canais de atend. para retirada em espécie - no exterior	Por Evento
1701	Operação de Câmbio Manual	Venda de moeda estrangeira - espécie	Por Evento
1702	Operação de Câmbio Manual	Venda de moeda estrangeira - cheque de viagem	Por Evento
1703	Operação de Câmbio Manual	Venda de moeda estrangeira - cartão pré-pago - emissão e carga	Por Evento
1704	Operação de Câmbio Manual	Venda de moeda estrangeira - cartão pré-pago - recarga	Por Evento
1705	Operação de Câmbio Manual	Compra de moeda estrangeira - espécie	Por Evento
1706	Operação de Câmbio Manual	Compra de moeda estrangeira - cheque de viagem	Por Evento
707	Operação de Câmbio Manual	Compra de moeda estrangeira - cartão pré-pago	Por Event

Anexo 7 – Tabela de Outros Produtos e Serviços
Portaria Nº 002/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INDICADOR DE OBRIGATORIEDADE DE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
5101	Agenciamento / intermediação em operações de crédito	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação nas operações de repasse de linhas de crédito com recursos internos ou externos	Não
5102	Agenciamento / intermediação em operações de câmbio	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação nas operações de câmbio	Não
5103	Agenciamento / intermediação na venda de seguros	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de seguros para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5104	Agenciamento / intermediação na venda de serviços de turismo	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de turismo para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5105	Agenciamento / intermediação na venda de cartões de crédito	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de cartões de crédito para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5106	Agenciamento / intermediação na venda de títulos de capitalização	Prestação de serviços de agenciamento na venda de títulos de capitalização para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5107	Agenciamento / intermediação na venda de planos de saúde	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de planos de saúde para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5108	Agenciamento / intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing"	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing" para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5109	Agenciamento / intermediação na venda de planos de previdência privada	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação na venda de planos de previdência privada para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5110	Agenciamento / intermediação de programas	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação de programas diversos promovidos por terceiros (empresas ligadas ou não), tais como programas de milhagem de cartões	Sim
5111	Agenciamento / intermediação em geral	Prestação de serviços de agenciamento / intermediação para terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
5201	Intermediação de contratos na BM&F	Prestação de serviços de intermediação de contratos na Bolsa de Mercadorias e Futuros	Não
5202	Intermediação de títulos	Prestação de serviços de intermediação de títulos	Não
5203	Intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
5204	Intermediação na compra e venda de ações	Prestação de serviços de intermediação na compra e venda de ações	Não
5205	Intermediação de bens imóveis	Prestação de serviços de intermediação na venda de bens imóveis	Não
5206	Intermediação de bens	Prestação de serviços de Intermediação de bens não especificados nos itens anteriores	Sim
5301	Colocação de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de colocação de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
5302	Colocação de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de colocação no mercado de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
5303	Distribuição de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
5401	Corretagem de câmbio	Prestação de serviços de corretagem de câmbio	Não
5402	Corretagem de operações em Bolsas	Prestação de serviços de corretagem de operações em Bolsas	Não
5403	Corretagem de bens	Prestação de serviços de corretagem no mercado de capitais	Não
5501	Administração de programas oficiais (PROAGRO, p.ex.)	Prestação de serviços de administração de Programas voltados para a constituição de fundos para o financiamento de setores e atividades específicas.	Não
5502	Administração de loterias	Prestação de serviços de administração de loterias	Não
5503	Administração de Sociedades de Investimento	Prestação de serviços de administração de Sociedades de Investimento	Não
5504	Administração de consórcios	Prestação de serviços de administração de Consórcios	Não
5505	Administração de dívidas do setor público	Prestação de serviços de administração de dívidas das várias esferas de Governo e de órgãos governamentais	Não
5506	Administração de fundos e programas – Setor Público	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Público, cujos recursos são oriundos de fundos públicos.	Não
5507	Administração de fundos e programas – Setor Privado	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Privado, cujo recursos são oriundos de fundos privados.	Não
5508	Administração de sistemas de negociação de ativos	Prestação de serviços de administração de sistema de negociação de ativos	Não
5509	Administração da custódia de títulos	Prestação de serviços de administração da custódia de títulos	Não
5510	Administração de carteiras de clientes	Prestação de serviços de administração de carteiras de clientes	Não
5511	Administração de fundos de desenvolvimento	Prestação de serviços de administração de fundos de desenvolvimento	Não
5512	Administração de repasses	Prestação de serviços de administração de repasses de recursos, tais como: FINAME, BNDES etc.	Não
5513	Representação de investidor não residente	Prestação de serviços de administração de negócios de investidores não residentes no país, atuando em seu nome em diversos atos negociais	Não
5514	Serviços de tesouraria para terceiros	Prestação de serviços de gestão de negócios de terceiros (fluxo de caixa, recebimentos, pagamentos, etc.)	Não
5515	Administração de bens e negócios de terceiros	Prestação de serviços de administração de bens e negócios de terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
5601	Serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Não
5602	Serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Não
5603	Serviços de consultoria na utilização de softwares	Prestação de serviços de consultoria a clientes, na utilização de softwares específicos, tais como de conciliação bancária, gerenciamento de contas, rotinas de pagamentos etc.	Não
5604	Serviços de assessoria financeira	Prestação de serviços de assessoria financeira em operações de fusão, incorporação, reestruturação financeira, aquisições e afins	Não
5605	Serviços de assessoria e consultoria	Prestação de serviços de assessoria e consultoria não especificados nos itens anteriores	Sim
5701	Processamento de dados	Prestação de serviços de processamento de dados para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
5801	Comissões de compras com cartões no exterior	Prestação de serviços nas compras no exterior efetuadas com a utilização de cartões	Não
5901	Captação / repasse de recursos	Prestação de serviços de captação / repasse de recursos para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
6001	Comissões em leilões eletrônicos	Comissão sobre o valor do negócio leiloado, credenciamento	Não
6101	Serviços relacionados a transferências	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, pagamentos e similares tais como recarga de créditos de celulares, cartão refeição, cartão de transporte, outros	Sim
9001	Outros	Outros serviços prestados não codificados nesta tabela	Sim

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 7C7E9B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 72.1/2019**

No dia 05/12/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 070/2019, homologado em 22/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefones: (84) 3222-7100
Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 - TIROL	
Representante Legal: WAGNER TINOCO DE ANDRADE	
RG: 367.448 - SSP/RN	CPF: 231.250.804-44
Email: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	cod. 94242 Caneca copo plástico Azul, escolar 300 ml.	SBRISSA	und. / 300	1,58	474,00
Total	474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de plásticos e descartáveis., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/12/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

WAGNER TINOCO DE ANDRADE

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:328B8F8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 72.4/2019**

No dia 05/12/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 070/2019, homologado em 22/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	
CNPJ: 22.486.978/0001-48	Telefones: 84 - 3643 - 3823
Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 2000 - EMAUS	
Representante Legal: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO	
RG: 784.648	CPF: 466.698.684-72
Email: jrclp990@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	cod. 235787 Colher descartável, para refeição branca, pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	Pacote / 600	1,71	1.026,00
9	cod. 235786 Colher descartável, para sobremesa transparente, pacote com 50 unidades	PRA FESTA	Pacote / 600	1,40	840,00
10	cod. 419714 Copo plástico descartável, branco 50ml, pacote com 100 unidades.	FC COPOS	Pacote / 600	1,08	648,00
11	cod. 451994 Copo plástico descartável, 150ml, pacote com 100 unidades	TOTALPLAST	Pacote / 900	1,90	1.710,00
13	cod. 401597 Garfo descartável, branco 15cm para sobremesa, pacote 50 unidades.	PRA FESTA	Pacote / 600	1,65	990,00
15	cod. 396052 Guardanapo de papel, 22x23cm, pacote com 50 unidades.	LIZ PREMIUM	Pacote / 900	0,61	549,00
16	cod. 416061 Lava de vinil descartável sem amido transparente, caixa com 100 unidades.	NOBRE	Caixa / 120	14,60	1.752,00
21	cod. 364463 Prato descartável raso, 15cm, com 10 unidades.	TOTALPLAST	Pacote / 3000	0,60	1.800,00
22	cod. 274390 Prato descartável fundo, 15 cm diâmetro, com 10 unidades	TOTALPLAST	Pacote / 3000	0,60	1.800,00
Total	11.115,00 (onze mil cento e quinze reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de plásticos e descartáveis., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/12/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

J. R. Comercio e Locacao de Veiculos EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:29295DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 72.6/2019

No dia 05/12/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 070/2019, homologado em 22/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CHARLEI BONI (28.719.518/0001-07)	
CNPJ: 28.719.518/0001-07	Telefones: 54 - 9 9167-3926
Endereço: RUA SEGUNDO ASSONI, 270 - BELA VISTA	
Representante Legal: CHARLEI BONI	
RG: 6097597634	CPF: 031.021.890-08
Email: distribuidoraboni901@outlook.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	cod. 452771 Film PVC esticável p/ alimentos 28cmx0,09mmx300m.	guarufilme	Rolo / 144	18,85	2.714,40
25	cod. 332930 touca descartável, sanfonada branca, com 100 unidades.	talge	Pacote / 120	7,20	864,00
Total	3.578,40 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de plásticos e descartáveis., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/12/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

CHARLEI BONI

Charlei Boni

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador: EBB82F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 72.3/2019

No dia 05/12/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 070/2019, homologado em 22/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COMERCIAL MARELLY EIRELI (13.986.656/0001-77)	
CNPJ: 13.986.656/0001-77	Telefones: (31) 3075-8015
Endereço: RUA JOÃO SAMAHA, 813 - LOJA1 - SÃO JOÃO BATISTA	
Representante Legal: Maria Aparecida Santana Werneck	
RG: MG-7.794.626	CPF: 938.476.966-53
Email: smcomercio@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
17	cod. 437677 Marmita, alumínio retangular 220ml 250g, com tampa, com 100 unidades.	BOREDA	Pacote / 100	30,96	3.096,00
23	cod. 287014 Prato plástico Azul, infantil tipo merenda escolar, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700ml.	JAGUAR	und / 300	3,07	921,00
Total	4.017,00 (quatro mil e dezessete reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de plásticos e descartáveis., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/12/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK

Comercial Marelly EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8CE85DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 14 , DE 01 de novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, JAPI/RN , 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2005 Manutenção da Sec Mun de Administração				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					10.000,00
	2013 Manut da Sec Mun de Planejamento e Finanças				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D973E739

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN , 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					20.000,00
	2019 Manutenção da Sec Municipal de Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					20.000,00
	2027 Manutenção do Transporte Escolar-Petern				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:053327F5

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 16, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em JAPI/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura					4.500,00
	2082 Manutenção dos Serviços Culturais				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:50FE91A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2019 VIGÊNCIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 A 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193501/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 35/2019, tendo por objetoa **Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais do município de Jardim de Angicos.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1336/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais do município de Jardim de Angicos**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Endereço: R Coronel Estevam, nº 1598 **Bairro:** Alecrim, **Cidade:** Natal - **CEP:** 59035-000

Telefone: (84) 3212.1646 – 3221.4987 - **E-mail:** contato@livrariaconfianca.com.br

Representante legal: LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID MED	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0000217 - BORRACHA PONTEIRA CX C/ 40 UNIDADES	PREMIER	CX	60,00	7,400	444,00
5	0000264 - FOLHA DE ISOPOR COM 10MM	ISOPLAC	UNID.	350,00	3,700	1.295,00
7	0000266 - FOLHA DE ISOPOR COM 5 MM	ISOPLAC	UNID	350,00	2,000	700,00
9	0000279 - LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, 12 CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	80,00	4,350	348,00
10	0000306 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE ACRÍLICA COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UNID.	80,00	2,600	208,00

12	0002754 - CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	80,00	25,150	2.012,00
15	0002807 - FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, COR FUMÊ, DIMENSÃO FICHA 4 X 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA JOGO DE ÍNDICE AZ, TAMPA ACRÍLICO.	ACRINIL	UNID	40,00	85,900	3.436,00
16	0002824 - GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO.	MASTER PRINT	UNID	70,00	10,600	742,00
17	0002880 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	DUBLIN	CAIXAS.	90,00	2,000	180,00
18	0002891 - RECADO ADESIVO, 38 X 51 MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	BRW	PCTE	60,00	2,950	177,00
19	0002893 - RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	CLASSE	BLOCO	40,00	3,000	120,00
20	0002895 - RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALLEU	UNID	90,00	0,800	72,00
21	0002898 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 14 CM.	LEONORA	UNID	120,00	3,800	456,00
22	0002899 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 21 CM, TIPO PONTA CURVA.	BRW	UNID	120,00	5,600	672,00
23	0007057 - TNT LISO DEVERSAS CORES, ROLO COM 50 METROS	SUL BRASIL	UND	100,00	62,000	6.200,00
24	0008100 - ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, COM LÂMINA RETRÁTIL E FIXAÇÃO DA LÂMINA COM ENCAIXE DE PRESSÃO.	MASTER PRINT	UND	40,00	2,900	116,00
25	0008134 - PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, VOLTAGEM 110V/220V APROVADA PELO INMETRO.	CLASSE	UNID	60,00	18,300	1.098,00
26	0009470 - ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA 9MM ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	MASTER PRINT	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
27	0009502 - LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	BRW	CAIXA	40,00	2,350	94,00
28	0000212 - ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, N.º 04.	RADEX	UNID.	50,00	9,000	450,00
29	0000241 - COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G.	BAMBINI	UNID	80,00	3,400	272,00
30	0000290 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE, COM 25 M.	VMP	ROLO	50,00	34,300	1.715,00
31	0000292 - PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	VMP	FL	200,00	0,950	190,00
32	0000307 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM.	ACP	UNID.	60,00	3,900	234,00
33	0000308 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM, CORES DIVERSAS.	ACP	UNID.	60,00	2,800	168,00
35	0002753 - CANETA HIDROCOR OU HIDROGRÁFICA, COM TAMPA, NA COR DA TINTA OU BRANCA, SUPER PONTA (PONTA RESISTENTE), TAMANHO DE NO MÍNIMO 16,5 CM, CONJUNTO COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	LEONORA	UNID	80,00	3,700	296,00
39	0002896 - RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALLEU	UNID	100,00	1,200	120,00
40	0007039 - FOLHA DE EVA PREMIUM BRILHO 1MM - 40X60	LEONORA	UND	300,00	9,500	2.850,00
42	0007059 - PISTOLA PROFISSIONAL P/COLA QUENTE (60 W)	CLASSE	UND	60,00	40,000	2.400,00
44	0009534 - PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	WALLEU	UNIDADE	40,00	6,450	258,00
45	0000213 - APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0CM.	CARBRINK	UNID.	150,00	3,750	562,50
46	0000220 - CADERNO, COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5X28,0 CM, FOLHASO, COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	ASTRAL	UNID	400,00	7,500	3.000,00
47	0000221 - CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM.	POLIBRAS	UNID.	800,00	3,400	2.720,00
48	0000231 - CARTOLINA COMUM, NA CORES VARIADAS 48 X 66CM.	JANDAIA	FL	300,00	0,600	180,00
49	0000240 - COLA GLITER CORES VARIADAS C/06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	180,00	6,100	1.098,00
50	0000250 - ENVELOPE CARTA, 114 X 229 MM, SEM RPC (LISO), COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	CX	20,00	57,000	1.140,00
51	0000258 - ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 20MM - PACOTE C/100 UNID -PRETO.	OFFICE PLAST	PCTE	25,00	37,600	940,00
52	0000277 - GRAMPO 9/14, TIPO GAVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	50,00	22,000	1.100,00
53	0000282 - LIVRO ATA, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MMX320,0MM.	GRAFSET	UNID	80,00	15,400	1.232,00
55	0000288 - PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	ART FLOC	FL	500,00	1,050	525,00
56	0000293 - PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS.	COPIMAX	CX	200,00	192,000	38.400,00
59	0000297 - PAPEL SEDA	ART FLOC	FL	1300,00	0,300	390,00
60	0000298 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART.	180,00	3,750	675,00
61	0000301 - PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,5X27,5X4,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA	DAC	UNID	800,00	8,000	6.400,00
62	0000302 - PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X27,5X4,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA .	DAC	UNID.	800,00	10,000	8.000,00
63	0000304 - PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	FRAMA	UNID	350,00	1,590	556,50
64	0000305 - PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM,	COLLOR PRESS	PCTE	600,00	1,380	828,00
65	0000312 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM, PACOTE C/50 UNIDADES.	FRAMA	PCTE	500,00	59,000	29.500,00
66	0000314 - PERFURADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS COM 75G/M².	CAVIA	UNID.	50,00	52,900	2.645,00
67	0000316 - PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M².	TRIS	UNID	50,00	25,300	1.265,00
68	0000329 - QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20 X 2,00MT	SOUZA	UNID.	100,00	273,000	27.300,00
69	0001917 - FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PCT	400,00	14,500	5.800,00
70	0002738 - APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO REDONDO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	100,00	16,700	1.670,00
71	0002755 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	CX	120,00	10,400	1.248,00
72	0002759 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 1, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FERPLAS	CX	150,00	2,800	420,00
73	0002760 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FERPLAS	CX	150,00	2,800	420,00
74	0002761 - CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FERPLAS	CX	180,00	1,850	333,00
75	0002762 - CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FERPLAS	CX	150,00	1,780	267,00
76	0002763 - CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FERPLAS	CX	130,00	2,500	325,00
77	0002764 - CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FERPLAS	CX	130,00	2,200	286,00
78	0002765 - COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 40 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	180,00	10,900	1.962,00
79	0002766 - COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	BAMBINI	UNID	150,00	8,750	1.312,50
81	0002809 - FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	ROLO	180,00	6,200	1.116,00
82	0002810 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 16MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE,	EUROCEL	ROLO	150,00	2,450	367,50

APLICAÇÃO MULTUSO						
84	0002826 - GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 9/8 ATÉ 9/14, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	BRW	UNID	60,00	103,000	6.180,00
85	0002836 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO OU SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, COM UMA GLOSA 144 UNIDADES.	PIRILAMPO	CX	120,00	30,000	3.600,00
86	0002843 - LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	GRAFSET	UNID	100,00	18,000	1.800,00
87	0002848 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL, FORMATO A4, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 100 FOLHAS.	TRIS	PCTE	50,00	47,500	2.375,00
88	0002849 - PAPEL CARBONO, UMA FACE, PRETO FILME, FORMATO A4, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 100 FOLHAS.	RADEX	PCTE	30,00	24,600	738,00
89	0002858 - PAPEL PARA CARTÃO DE VISITAS, COM 10 FOLHAS COM 100 CARTÕES.	MASTER PRINT	PCTE	80,00	19,500	1.560,00
90	0002872 - PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X33,5CM, PCT COM 10 UND	ACP	PCTE	80,00	6,000	480,00
91	0002890 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	UNID	100,00	13,350	1.335,00
92	0002903 - TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	UNID	100,00	2,600	260,00
93	0002904 - TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37 ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO OU VERDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	RADEX	UNID	120,00	3,200	384,00
94	0006329 - COLA QUENTE FINA	IBEL	UND	500,00	1,100	550,00
95	0006330 - COLA QUENTE GROSSA	IBEL	UND	550,00	1,800	990,00
96	0007054 - MASSA PARA MODELAR COM CORES VARIADAS DE 180G CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	UND	150,00	3,950	592,50
98	0008102 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, FABRICADO EM AÇO, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.	GENMES	UND	120,00	3,650	438,00
102	0008135 - PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, VOLTAGEM 110V/220V APROVADA PELO INMETRO.	CLASSE	UND	100,00	21,400	2.140,00
103	0010745 - TNT LISO CORES VARIADAS, EM METROS	SUL BRASIL	M	800,00	1,300	1.040,00
104	0000230 - CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X66CM.	PREMIATA	FL	200,00	0,660	132,00
105	0000232 - CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2.	PREMIATA	FL	200,00	0,980	196,00
106	0000255 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 10MM - PACOTE C/100 UNID -PRETO.	OFFICE PLAST	PCTE	50,00	19,000	950,00
109	0000287 - PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	JANDAIA	FL	250,00	1,200	300,00
110	0000291 - PAPEL CREPON, CORES VARIADAS	ART FLOC	FL	200,00	1,100	220,00
111	0000299 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART.	80,00	3,300	264,00
112	0000932 - PINCEL ESCOLAR Nº 4	LEONORA	UND	150,00	1,650	247,50
113	0000933 - PINCEL ESCOLAR Nº 8	LEONORA	UND	150,00	1,930	289,50
114	0000934 - PINCEL ESCOLA Nº 14	LEONORA	UND	150,00	2,450	367,50
115	0000935 - PINCEL ESCOLAR Nº 16	LEONORA	UND	150,00	3,500	525,00
116	0000936 - PINCEL ESCOLAR Nº 18	LEONORA	UND	150,00	3,900	585,00
117	0002744 - CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,8X21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA, CAPA DURA EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONI	UNID.	80,00	4,850	388,00
120	0002808 - FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	ROLO	150,00	4,500	675,00
123	0002897 - RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALLEU	UNID	130,00	3,500	455,00
124	0002901 - TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, CAIXA COM 6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 15 ML, CONTENDO AS 4 CORES BÁSICAS (VERMELHO, BRANCO, AZUL E AMARELO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	BAMBINI	CAIXA	50,00	2,680	134,00
126	0008035 - PAPEL FOTOGRAFICO (A4)	MASTER PRINT	UND	200,00	1,100	220,00
127	0008040 - PAPEL COUCHÉ FOSCO (A4)	SUZANO	UND	200,00	0,800	160,00
129	0008136 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 59X86 0,07MM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE. PACOTE: 100UND.	OFF PLAST	PCT	40,00	24,400	976,00
130	0009507 - GIZ DE CERA PONTA TRIANGULAR DE 95G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	UND	60,00	4,100	246,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 203.136,00** (duzentos e três mil, cento e trinta e seis reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 10 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Elias Avelino Dos Santos - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:45C4FD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.448/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.448 , DE 10 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					55.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1021AFBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.468-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.468-A, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
284	08/11/2019	1.205.022/201	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	08/11/2019	DECRETO: 1.468	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR								8.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE 11110000	0001	8.000,00
Total: 8.000,00								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								8.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	8.000,00
Total: 8.000,00								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: B77D547D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 033/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 033/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
1366 - PASCOA GLUVENIA DE SOUZA (01.760.639/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8393 - AKINETON 2MG AKINETON 2MG	UND	ABBOT	110	34,00	3.740,00
2	8394 - AMPLICTIL 100 MG AMPLICTIL 100 MG	CX	SANOFI	75	8,60	645,00
3	8401 - AMYTRIL 25 MG CAIXA COM 30 AMYTRIL 25 MG CAIXA COM 30	CX	SUPERA	69	29,00	2.001,00
4	8402 - ASPIRINA PREVENT 100 MG ASPIRINA PREVENT 100 MG	CX	BAYER	100	13,70	1.370,00
5	8403 - BP 150 MG C/30 BP 150 MG C/30	CX	EUROFARMA	30	88,50	2.655,00
6	8404 - CANDICORT CREME CANDICORT CREME	TB	ACHE	40	25,90	1.036,00
7	8405 - CARBOLITUM 300 MG CARBOLITUM 300 MG	CX	EUROFARMA	30	34,00	1.020,00
8	8406 - EXODUS 10 MG C/30 EXODUS 10 MG C/30	CX	ACHE	40	86,00	3.440,00
9	8407 - EXODUS GOTAS EXODUS GOTAS	VD	ACHE	35	84,00	2.940,00
10	8408 - FLORAX ADULTO FLORAX ADULTO	CX	HEBRON	100	36,00	3.600,00
11	8410 - GARDENAL 100 MG C/20 GARDENAL 100 MG C/20	CX	SANOF	250	6,35	1.587,50
12	8411 - GARDENAL 40 MG SOL GARDENAL 40 MG SOL	VD	SANOFI	100	7,60	760,00
13	8412 - HALDOL 5 MG HALDOL 5 MG	CX	JANSSEN	170	8,00	1.360,00
14	8413 - HALDOL GOTAS HALDOL GOTAS	VD	JANSSEN	80	5,40	432,00
15	8415 - LANTUS SOLOSTAR CANETA LANTUS SOLOSTAR CANETA	AMP	SANOFI	70	84,00	5.880,00
16	8417 - MELLERIL 50 MG C/20 MELLERIL 50 MG C/20	CX	VALEANT	50	19,00	950,00
17	8418 - MELLERIL 100 MG C/20 MELLERIL 100 MG C/20	CX	VALEANT	60	39,00	2.340,00
18	8419 - MUSCULARE 10 MG C/30 MUSCULARE 10 MG C/30	CX	EUROFARMA	40	26,00	1.040,00
19	8420 - NEBILET 5MG C/28 NEBILET 5MG C/28	CX	BIOLAB	25	89,00	2.225,00
20	8421 - NEOZINE 100MG NEOZINE 100MG	CX	SANOFI	135	19,00	2.565,00
21	8422 - NEULEPTIL 1% GOTAS NEULEPTIL 1% GOTAS	VD	SANOFI	100	9,20	920,00
22	8423 - NEULEPTIL GOTAS 4% 20ML NEULEPTIL GOTAS 4% 20ML	VD	SANOFI	70	18,00	1.260,00
23	8425 - OMEPRAMIX C/28 OMEPAMIX C/28	CX	ACHE	30	144,00	4.320,00
24	8426 - PONDERA 10MG C/20 PONDERA 10MG C/20	CX	EUROFARMA	36	41,00	1.476,00

25	8427 - PREDSIM 40 MG PREDSIM 40 MG	CX	MANTECORP FARMASA	40	41,00	1.640,00
26	8428 - PURAN T4 25MCG C/30 PURAN T4 25MCG C/30	CX	SANOFI	80	7,40	592,00
27	8429 - QUET XR 50 MG C/30 QUET XR 50 MG C/30	CX	EUROFARMA	30	90,00	2.700,00
28	8430 - REVANGE C/10 REVANGE C/10	CX	ACHE	70	23,00	1.610,00
29	8431 - REVANGE C/20 REVANGE C/20	CX	ACHE	79	42,00	3.318,00
30	8432 - SELOZOK 25 MG C/30 SELOZOK 25 MG C/30	CX	ASTRA ZENECA	70	22,20	1.554,00
31	8433 - SELOZOK 50 MG C/30 SELOZOK 50 MG C/30	CX	ASTRA ZENECA	45	46,30	2.083,50
32	8434 - SELOZOK 100 MG C/30 SELOZOK 100 MG C/30	CX	ASTRA ZENECA	30	76,00	2.280,00
33	8436 - TRAMADON 100 MG C/10 TRAMADON 100 MG C/10	CX	CRISTÁLIA	50	59,30	2.965,00
34	8437 - VELIJA 30MG VELIJA 30MG	CX	LIBBS	60	59,50	3.570,00
35	8438 - VELIJA 60MG VELIJA 60MG	CX	LIBBS	38	116,00	4.408,00
36	8439 - VI FERRIN VI FERRIN	CX	ELOFAR	20	37,40	748,00
37	8440 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	CPR	SANOFI	2.500	0,13	325,00
38	8441 - ÁCIDO VALPROICO 250MG ÁCIDO VALPROICO 250MG	CPS	ABBOT	3.000	0,25	750,00
39	8442 - ÁCIDO VALPROICO 500MG ÁCIDO VALPROICO 500MG	CPS	ABBOT	3.000	0,52	1.560,00
40	8443 - ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	VD	ABBOT	1.000	5,50	5.500,00
41	8444 - AMANTADINA 100MG AMANTADINA 100MG	CPR	MOMENTA	2.000	0,41	820,00
42	8445 - AZORGA, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 5ML (BRINZOLAMIDA 10MG/ML MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG ML) AZORGA, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 5ML (BRINZOLAMIDA 10MG/ML MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG ML)	VD	NOVARTIS	300	67,00	20.100,00
43	8447 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML	VD	SANOFI	500	1,17	585,00
44	8449 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	VD	JANSSSEN	2.000	7,15	14.300,00
45	8450 - DONILA 10MG DONILA 10MG	UND	ACHE	1.000	72,30	72.300,00
46	8453 - METRONIDAZOL 500MG METRONIDAZOL 500MG	CPR	SANOFI	10.000	2,32	23.200,00
47	8455 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG METOPROLOL SUCCINATO 50MG	CPR	ASTRA ZENECA	5.000	0,99	4.950,00
48	8456 - OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETAVEL OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETAVEL	PT	EUROFARMA	200	6,05	1.210,00
49	8458 - SULFATO DE MORFINA 10MG/L SULFATO DE MORFINA 10MG/L	UND	CRISTÁLIA	1.000	4,46	4.460,00
50	8459 - TEOXIG CAM (TIATIL) 40MG TEOXIG CAM (TIATIL) 40MG	FR	ROCHE	2.000	6,57	13.140,00
51	8462 - TRAZADONA CLORIDRATO 100MG TRAZADONA CLORIDRATO 100MG	CPR	APSEN	10.000	1,52	15.200,00
52	8463 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	CPR	APSEN	10.000	1,00	10.000,00
53	8464 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPS	ABBOT	3.000	0,46	1.380,00
54	8465 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	ABBOT	3.000	0,51	1.530,00
55	8466 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG VALPROATO DE SÓDIO 50MG	UND	ABBOT	1.000	0,71	710,00
56	8467 - BUSCOPAM COMPOSTO BUSCOPAM COMPOSTO	CX	BOEHRINGER	60	14,60	876,00
57	8468 - DEPAKENE XAROPE DEPAKENE XAROPE	VD	ABBOT	80	19,90	1.592,00
58	8469 - DEPAKOTE 500 MG C/50 DEPAKOTE 500 MG C/50	CX	ABBOT	40	91,30	3.652,00
59	8470 - KOID DE XAROPE KOID DE XAROPE	CX	MOMENTA	59	29,60	1.746,40
60	8471 - LUFTAL GOTAS 15ML LUFTAL GOTAS 15ML	VD	TAKEDA	160	18,95	3.032,00
61	8472 - NEOZINE GOTAS NEOZINE GOTAS	VD	SANOFI	80	13,20	1.056,00
62	8473 - PONDERA 20 MG C/30 PONDERA 20 MG C/30	CX	EUROFARMA	25	113,00	2.825,00
63	8474 - PLASIL PLASIL	CX	SANOFI	80	9,60	768,00
64	8475 - RISS 1 MG C/30 RISS 1 MG C/30	CX	EUROFARMA	60	32,40	1.944,00
65	8476 - RISS 2MG C/30 RISS 2MG C/30	CX	EUROFARMA	70	33,20	2.324,00
66	8480 - PURAN T4 100 MCG PURAN T4 100 MCG	CX	SANOFI	80	13,60	1.088,00
67	8484 - FLORAX PEDIÁTRICO FLORAX PEDIÁTRICO CAIXA COM 6	CX	HEBRON	128	26,20	3.353,60
68	8485 - SOMALGIN CARDIO 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	EMS	30	18,10	543,00
69	8486 - SERTRALINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	170	26,40	4.488,00
70	8487 - TOPIRAMATO 100 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	250	0,43	107,50
71	8488 - TOPIRAMO DE 50MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	250	66,90	16.725,00
72	8489 - METOPROLOL SUCCINATO LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	ASTRA ZENECA	170	29,80	5.066,00
Total (R\$):						320.237,50

José da Penha/RN, 09/12/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FA9657A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 077/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 077, 06 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de dezembro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 077/2019

Fundamento: Decreto 077/2019 de 06/12/2019					
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal					
Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Ação: 1.52 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL					
Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	263	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
Despesa 4 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:85E1803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 078/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 078, 06 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de dezembro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 078/2019

Fundamento: Decreto 078/2019 de 06/12/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO					
Despesa 233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	22739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.350,00	
Total da Despesa:				23.350,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 1.72 - CONST. COBERT.AV.V LACAVAL					
Despesa 248 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	22743	Redução da Despesa			31.000,00
Total da Despesa:				0,00	31.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Despesa 289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	22744	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	22740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	22741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.650,00	
Total da Despesa:				6.650,00	0,00
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO					
Ação: 1.29 - REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICIPIO					
Despesa 308 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	22745	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 310 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2019	22746	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	40.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	40.000,00
Total do Fundamento:				40.000,00	40.000,00
Total Geral:				40.000,00	40.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:972151FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/ 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 25090001/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, portador de RG nº 1.927.993 (SSP/RN) e CPF nº 008.677.144-25, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400**, inscrita no CNPJ nº 27.911.966/0001-37 e Inscrição Estadual nº 20.472.905-0, com sede na Rua Manoel Pereira da Cruz, 509, Centro,

Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo senhor Roberto Carlos Lopes de Araújo, brasileiro, casado, motorista, portador de RG nº 1403342 (SSP/ RN) e CPF nº 916.553.744-00, residente na Rua Manoel Pereira da Cruz, 509, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de fevereiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de mudança e fretamento de veículos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$162.400,00 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4547 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM²		50.000	2,20	110.000,00
2	4548 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS	KM²		20.000	2,62	52.400,00
Total (R\$):						162.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25090001/2019 – Pregão Presencial nº 062/2019**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.4.1 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro;

4.4.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços será realizada gradativamente nos dias, locais e horários, descritos na Ordem de Execução de Serviços, que será encaminhada com antecedência mínima de três (03) dias, através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos de consequente abertura de processos administrativos de punição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, fretes, combustível, depreciação do veículo, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE a Ata de Registro de Preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C5A670BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 25090001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, portador de RG nº 1.927.993 (SSP/RN) e CPF nº 008.677.144-25, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e o senhor **DAMIÃO MARINHO QUEIROZ**, brasileiro, casado, motorista, portador de RG nº 002436586 (SSP/ RN) e CPF nº 078.544.454-86, residente na Rua Newman Queiroz, nº 33, Santa Isabel, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de fevereiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de mudança e fretamento de veículos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 98.030,00 (noventa e oito mil e trinta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	55 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UN		70	144,00	10.080,00
4	56 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM		40.000	2,05	82.000,00
5	54 - SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UN		70	85,00	5.950,00
Total (R\$):						98.030,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25090001/2019 – Pregão Presencial nº 062/2019**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.4.1 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro;

4.4.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços será realizada gradativamente nos dias, locais e horários, descritos na Ordem de Execução de Serviços, que será encaminhada com antecedência mínima de três (03) dias, através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados os prazos de consequente abertura de processos administrativos de punição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, fretes, combustível, depreciação do veículo, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE a Ata de Registro de Preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	DAMIÃO MARINHO QUEIROZ
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:89C98FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 1002017/2019

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019, homologado em 06 de dezembro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 14.433.017/0001-47	Telefone: (84) 9406-4010	Email: PIPRODUOSESERVICOS@GMAIL.COM
Endereço: R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, SERRINHA /RN, CEP: 59258-000		
Representante: LUIZ PEDRO JUNIOR - CPF: 029.106.274-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002250 - Palco grande porte: mínimo de 12m de frete por 08m de fundo, mínimo de 09m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira, montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	Paviflex, Gerdau, Formaplan	Diária	15,00	1.999,000	29.985,00
2	0002251 - Palco pequeno porte: mínimo de 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	Paviflex, Gerdau, Formaplan	Diária	15,00	899,000	13.485,00
5	0002254 - Conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa pilot 2.000, 01 mesa glow e 01 máquina de fumaça.	Pró-Light, Santo Angelo	Diária	15,00	1.299,000	19.485,00
6	0002255 - Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos.	Yamaha, Shure, Behringer, AKG, Eros	Diária	10,00	1.999,000	19.990,00
7	0002256 - Som de médio porte: 02 mixer digital 01v 96/32 canais; 02 Processador Drive Behringer Ultra drive Dcx2496; 01 Filtro de Linha; 01 Eq 2313x; 01 EqHotSound Eq 2031; 01 Multi cabos com 50m frente por 48 vias; 12 Sub Grave 2x18 (Cada Caixa); 10 Caixas Flv com 02x12+Ti (Cada Caixa); 08 amplificadores; 02 Talhas de no mínimo 01 T com 10m de elevação; 01 Set de Baixo C800 (01x18"+04x10"); 01 Amplificador de GT Meteor 280g; 01 Bateria completa; 04 caixas - Side com 02 Sub 18" + 02 Caixas 03 vias (Médio Grave); 01 monitores para Bateria Falcon - 02 de 15 + 01 Ti; 04 Monitores para voz, 01 de 15 + Ti (cada caixa); 01 Power Play 04 canais; 01 Power Play 04 canais; 01 kit com 07 microfones para bateria; 01 microfone Shure (sem fio); 02 microfones Akg (sem fio); 10 pedestais; 01 Multicabo de 12 vias para palco; 04 Direct Box; 04 amplificadores de palco. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos.	Yamaha, Shure, Behringer, AKG, Eros	Diária	15,00	999,000	14.985,00
8	0002257 - Som de pequeno porte: 01 Mixer 08 ou 12 canais; 02 microfones Akg (sem fio); 04 pedestais; 04 microfones com fios; 04 caixas ativa tipo satélite + pedestais.	Yamaha, Shure, Behringer, AKG, Eros	Diária	120,00	599,000	71.880,00

9	0002258 - Gerador com capacidade mínima de 180Kva, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, manutenção, instalação hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada.	Stemac	Diária	20,00	999,000	19.980,00
10	0002259 - Banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	Urban	Unid/Dia	50,00	130,000	6.500,00
12	0002261 - ARQUIBANCADA: com 06 degraus com estrutura metálica (ferro) e assento de madeira com 06 metros de comprimento com no mínimo de 06 metros de fundo.	Gerdau Formaplan	Metro	150,00	120,000	18.000,00
15	0009355 - Grades de contenção para isolamento e demarcação de espaços medindo: 2,20M de comprimento x 1,30M de altura com material metálico galvanizado, bordas arredondadas e orelhas intertravantes que evitam o descaixe das grades durante a montagem	Gerdau	Metro	800,00	7,400	5.920,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 220.210,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e dez reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação destes.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os aparatos deverão ser devidamente instalados no local determinado pela Administração no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os aparatos fornecidos deverão ter garantia e responsabilidade total pela Contratada, durante o período na qual foi disponibilizada a locação.

6.8.1 Durante o período de locação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer aparato que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de locação, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos aparatos deverá ser de 4 (quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão propiciar segurança necessária, e deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o execução dos serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2019 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de dezembro de 2019.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

P & P Locacoes e Servicos EIRELI
CNPJ nº 14.433.017/0001-47
LUIZ PEDRO JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:822553E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 1002017/2019

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019, homologado em 06 de dezembro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 31.877.045/0001-72	Telefone: (84) 99850-2019	Email: tiadedefeicoeseservicos@gmail.com
Endereço: R TIRADENTES, 19, CENTRO, LUCRECIA /RN, CEP: 59805-00		
Representante: FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS - CPF: 058.999.794-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002252 - Tendões Piramidal, medindo 3mX3m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica piso com carpete e fonte de luz.	Tia Deda	Unid/Dia	180,00	98,990	17.818,20
4	0002253 - Tendões Piramidal, medindo 6mX6m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica piso com carpete e fonte de luz.	Tia Deda	Unid/Dia	180,00	134,990	24.298,20
11	0002260 - Serviço de divulgação em carro de som tipo mini-trio, com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio (mini-trio); licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio, 02 microfones s/fio; 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6000 watt.	Tia Deda	Hora	350,00	99,990	34.996,50
13	0005045 - CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL	Tia Deda	UND	1000,00	2,700	2.700,00
14	0005076 - MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, C/ 4 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL	Tia Deda	UND	250,00	4,300	1.075,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 80.887,90 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação destes.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os aparatos deverão ser devidamente instalados no local determinado pela Administração no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os aparatos fornecidos deverão ter garantia e responsabilidade total pela Contratada, durante o período na qual foi disponibilizada a locação.

6.8.1 Durante o período de locação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer aparato que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de locação, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos aparatos deverá ser de 4 (quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão propiciar segurança necessária, e deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o execução dos serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2019 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de dezembro de 2019.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Tia Deda Refeições Coletivas e Serviços EIRELI
CNPJ nº 31.877.045/0001-72
FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:7708E1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE EDMILSON PEREIRA DE ALMEIDA 01121775497/
CNPJ: 22.770.823/0001-39, OBJETO: Aquisição de frutas e verduras, saiu vencedor nos Itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	Alho "in natura" em cabeça.	IN NATURA	KG	500	RS23,50	RS11.750,00
2	Abacaxi tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	UN	2400	RS3,90	RS9.360,00
3	Maracujá nacional De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2.400,00	RS4,90	RS11.760,00
4	Mamão tipo Havaí "in natura" com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa -	IN NATURA	KG	3400	RS2,95	RS10.030,00
5	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Unidade kg.	IN NATURA	KG	1.300,00	RS5,80	RS7.540,00
6	Cenoura Nacional "in natura" Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Unidade kg.	IN NATURA	KG	500,00	RS4,90	RS2.450,00
7	COENTRO "IN NATURA" _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade.	IN NATURA	Unid	1.000,00	RS1,45	RS1.450,00
8	GOIABA VERMELHA _ Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por Kg.	IN NATURA	KG	2400	RS4,95	RS11.880,00
9	Laranja pera Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	KG	1580	RS2,95	RS4.661,00
10	Melão japonês "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	KG	1580	RS3,90	RS6.162,00
11	Chuchu- tubérculo do estado in natura, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e isenta de substâncias terrosas.	IN NATURA	KG	1000	RS2,95	RS2.950,00
12	Batata inglesa – tubérculo do estado in natura, com casca roxa, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e isenta de substâncias terrosas.	IN NATURA	KG	1.000	RS5,90	RS5.900,00
13	Pimentão Verde - sem lesão de origem física.	IN NATURA	KG	500	RS3,95	RS1.975,00

Total **R\$ 87.868,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).**

VALIDADE: 15 de outubro de 2019 a 14 de outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e EDMILSON PEREIRA DE ALMEIDA 01121775497 – pelo Promitente EDMILSON PEREIRA DE ALMEIDA/ Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 15 de outubro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6AFE82AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 21, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					35.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	1067 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE TEATRO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2068 EXECUÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA NOTA 11				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	5.000,00
	2082 EDUCANDO E IMPLANTANDO CIDADANIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:28EDAB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 033/2019 - PP

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 033/2019 - PP, conforme tabela discriminativa abaixo:

321 - NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4237 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO. Especificações: Veículo tipo FURGÃO, 0 km, motorização mínima de 1.4, combustível Gasolina/Álcool (FLEX), 2 portas laterais na parte dianteira, 2 portas na parte traseira, ar condicionado independente na cabine e na parte traseira, direção	UND	VOLSSWAGEN SAVEIRO	1	73.900,00	73.900,00

hidráulica ou elétrica, contendo todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Itens inclusos: Sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio com cilindro e Armário superior para objetos. Grafismo padrão para ambulância, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.						
TOTAL (R\$):						73.900,00

Olho D'Água do Borges/RN, 10/12/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C1FC0850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 04/12/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 033/2019 - PP, destinado a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2017 - SESAP, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 328/2017. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

321 - NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4237 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO. Especificações: Veículo tipo FURGÃO, 0 km, motorização mínima de 1.4, combustível Gasolina/Álcool (FLEX), 2 portas laterais na parte dianteira, 2 portas na parte traseira, ar condicionado independente na cabine e na parte traseira, direção hidráulica ou elétrica, contendo todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Itens inclusos: Sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio com cilindro e Armário superior para objetos. Grafismo padrão para ambulância, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.	UND	VOLSSWAGEN SAVEIRO	1	73.900,00	73.900,00
TOTAL (R\$):						73.900,00

Olho D'Água do Borges/RN, 04/12/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:26CABCA8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 033/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**321 - NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4237 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO. Especificações: Veículo tipo FURGÃO, 0 km, motorização mínima de 1.4, combustível Gasolina/Álcool (FLEX), 2 portas laterais na parte dianteira, 2 portas na parte traseira, ar condicionado independente na cabine e na parte traseira, direção hidráulica ou elétrica, contendo todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Itens inclusos: Sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio com cilindro e Armário superior para objetos. Grafismo padrão para ambulância, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.	UND	VOLSSWAGEN SAVEIRO	1	73.900,00	73.900,00
TOTAL (R\$):						73.900,00

Olho D'Água do Borges/RN, 10/12/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D89E9FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 3 PROCESSO 7346/2019 PREGÃO PRESENCIAL 62/2019**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA”

RETIFICAÇÃO 3

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 62/2019, conforme especificações abaixo:

1 - Altera o anexo I - Termo de Referência, passa a ter vigência conforme consta nos altos.

Item	Código - Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007154 - PROTESE TOTAL MAXILAR COM PALATO INCOLOR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	220,00	166,67	36.667,40
2	0007153 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM LINGUAL INCOLOR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	180,00	166,67	30.000,60
3	0007156 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM PALATO INCOLOR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	100,00	166,67	16.667,00
4	0007155 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM LINGUAL INCOLOR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	100,00	166,67	16.667,00

2- Inserir os itens 10.7.3 do edital, passando a ter vigência conforme a redação abaixo

10.7.3- Comprovação de que possui, em seu quadro prestador de serviços, cirurgião dentista devidamente inscrito no Conselho de Odontologia CRO-RN, para a execução dos serviços de moldagem, testes e quaisquer outros que necessitem de contato direto com o paciente

3- 1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 11:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2EAF602A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA 2020**

Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – CEP 59.259-000
CNPJ 08.145.153/0001-39
LEI Nº 293/2019. Passagem-RN, 26 de novembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Passagem constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
3. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Programas de Trabalho;
6. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
7. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
8. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
10. Relação de Projetos/Atividades;
11. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
12. Cronograma de Desembolso;
13. Projeção da Receita Corrente Líquida;
14. Projeção das Despesas com Pessoal;
15. Projeção da Aplicação na Saúde;
16. Projeção da Aplicação na Educação;
17. Projeção do Repasse para o Legislativo;
18. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
19. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
21. Receitas por Fonte de Recurso;
22. Totais por Fontes de Recurso;
23. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
24. Receitas por Tipo de Receita; e

CAPÍTULO II**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Passagem, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 20.230.096,31 (Vinte milhões, duzentos e trinta mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 20.230.096,31 (Vinte milhões, duzentos e trinta mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em **R\$ 14.349.660,31 (Quatorze milhões, trezentos e quarenta e noventa mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**; e

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 5.880.436,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**.

CAPÍTULO IV**DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V**DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de vinte e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, através de Decreto, poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

ANEXO I**DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES**

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	19.162.896,31
Impostos, taxas e contribuições de melhor	230.500,00
Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	80.100,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	18.774.296,31
Outras Receitas Correntes	25.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-2.132.800,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-2.132.800,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00
Operações de crédito	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.100.000,00
TOTAL GERAL	20.230.096,31

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

ANEXO II**DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	910.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	924.161,04
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	590.000,00
05 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	1.948.200,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.671.408,31
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.512.987,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.398.449,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.181.238,00
10 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.033.352,00
11 – SEC. MUN. ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE/URBANISMO	108.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.300,96
TOTAL GERAL	20.230.096,31

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

ANEXO III**TABELA DE FONTES DE RECURSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
100100	Recursos Ordinários	7.058.900,00
111100	Receita de Impostos e de Transferências - Educação	771.325,00
111200	Transferência do FUNDEB – 60%	2.086.583,32
111300	Transferência do FUNDEB – 40%	894.249,99
112000	Transferências do Salário Educação	123.850,00
112100	Transferência de Recurso do PDDE	5.000,00
112200	Transferência de Recursos PNAE	99.700,00
112300	Transferência de Recurso do Transporte Escolar (PNATE)	45.500,00
112400	Outras Transferências de Recursos do FNDE	254.000,00
112500	Transferência de convênio à Educação	550.200,00
121100	Receitas de Impostos e Transferências – Saúde	1.747.475,00
121400	Transferências do SUS Bloco de Custeio	1.559.312,00
121500	Transferências do SUS – Bloco de Investimentos	260.000,00
122000	Transferências de Convênios à Saúde	400.200,00
131100	Transferências de Recursos dol - FNAS	415.249,00
131200	Transferências de Convênios – Assistência Social	100.000,00
151000	Outras Transferências de Convênios da União	1.700.500,00
152000	Outras Transferências de Convênios do Estado	950.500,00
153000	Transferência da União Royalty do petróleo	121.000,00
154000	Transferência da Estado Royalty do petróleo	31.000,00
161000	CIDE	17.200,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública - COSIP	30.000,00
192000	Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
193000	Alienação de bem/ativo	50.000,00
199000	Outras destinações vinculadas de recurso	908.352,00
TOTAL		20.230.096,31

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	19.162.896,31	Legislativa	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	230.500,00	Administração	1.910.661,04
Contribuições	30.000,00	Segurança Pública	40.500,00
Receita Patrimonial	80.100,00	Assistência Social	1.749.449,00
Receita de Serviços	23.000,00	Saúde	4.130.987,00
Transferências Correntes	18.774.296,31	Trabalho	110.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	Educação	5.661.408,31
		Cultura	281.000,00
Receitas de Capital	3.200.000,00	Urbanismo	1.601.700,00
		Habitação	649.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	Saneamento	382.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Gestão Ambiental	413.000,00
Transferências de Capital	3.100.000,00	Agricultura	876.238,00
		Energia	48.000,00
Deduções de Receita	-2.132.800,00	Transporte	346.500,00
		Desporto e Lazer	752.352,00
Deduções do FUNDEB	-2.132.800,00	Encargos Especiais	325.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.132.800,00	Reserva de Contingência	102.300,96
Transferências Correntes - retif. -	-2.132.800,00		
TOTAL GERAL	20.230.096,31	TOTAL GERAL	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	19.162.896,31	Câmara Municipal de Passagem	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	230.500,00	Gabinete do Prefeito	910.000,00
Contribuições	30.000,00	Secretaria Municipal de Administração	924.161,04
Receita Patrimonial	80.100,00	Secretaria Municipal de Finanças	590.000,00
Receita de Serviços	23.000,00	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	1.948.200,00
Transferências Correntes	18.774.296,31	Secretaria Municipal de Educação	5.671.408,31
Outras Receitas Correntes	25.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	4.512.987,00
		Secretaria Municipal de Assist. Social	2.398.449,00
Receitas de Capital	3.200.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura	1.181.238,00
		Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	1.033.352,00
Operações de Crédito	50.000,00	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	108.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Reserva de Contingência	102.300,96
Transferências de Capital	3.100.000,00		
Deduções de Receita	-2.132.800,00		
Deduções do FUNDEB	-2.132.800,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.132.800,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.132.800,00		
TOTAL GERAL	20.230.096,31	TOTAL GERAL	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	230.500,00	Pessoal e encargos sociais	8.475.858,35
Contribuições	30.000,00	Juros e encargos da dívida	5.000,00
Receita Patrimonial	80.100,00	Outras despesas correntes	4.776.437,00
Receita de Serviços	23.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.772.800,96
Transferências Correntes	18.774.296,31		
Outras Receitas Correntes	25.000,00	TOTAL	17.030.096,31
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.132.800,00	Investimentos	6.470.500,00
		Inversões financeiras	80.000,00
TOTAL	17.030.096,31	Amortização da dívida	320.000,00
SUPERÁVIT			102.300,96
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.772.800,96	TOTAL	6.972.800,96
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	50.000,00		
Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	3.100.000,00		
TOTAL	6.972.800,96		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES....	17.030.096,31	DESPESAS CORRENTES.	13.257.295,35
RECEITAS DE CAPITAL..	3.200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL..	6.870.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	102.300,96
TOTAL.....	20.230.096,31	TOTAL...	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				19.162.896,31
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			230.500,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		217.500,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		160.000,00		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		160.000,00		

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	90.000,00	
		11110000	37.500,00	
		12110000	22.500,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		10.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	6.000,00	
		11110000	2.500,00	
		12110000	1.500,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		57.500,00	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		27.000,00	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		21.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	6.000,00	
		11110000	2.500,00	
		12110000	1.500,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00	
		11110000	125,00	
		12110000	75,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	6.000,00	
		11110000	2.500,00	
		12110000	1.500,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00	
		11110000	125,00	
		12110000	75,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		6.000,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00	
		11110000	1.250,00	
		12110000	750,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	600,00	
		11110000	250,00	
		12110000	150,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		30.500,00	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		30.500,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	18.000,00	
		11110000	7.500,00	
		12110000	4.500,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	300,00	
		11110000	125,00	
		12110000	75,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		13.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		13.000,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		13.000,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		13.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	13.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			30.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		30.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	30.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			80.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		8.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		5.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		5.000,00	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10010000	5.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		3.000,00	
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		3.000,00	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	3.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		62.100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		62.100,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		62.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		62.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		52.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.1.0.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	1.000,00	
		15400000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.1.0.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	2.100,00	
		11130000	900,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.1.0.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	12140000	20.000,00	
		12150000	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		5.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		1.400,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	500,00	
		15200000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal	12110000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.0.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	10.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	10.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			23.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000	20.000,00	

1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços			3.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços			3.000,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços			3.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000		3.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes				18.774.296,31
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			13.797.963,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M			13.797.963,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União			9.845.000,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			9.100.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000		5.460.000,00	
		11110000		455.000,00	
		11120000		1.092.000,00	
		11130000		728.000,00	
		12110000		1.365.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro			385.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000		231.000,00	
		11110000		96.250,00	
		12110000		57.750,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho			350.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000		210.000,00	
		11110000		87.500,00	
		12110000		52.500,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			10.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000		6.000,00	
		11110000		500,00	
		11120000		1.200,00	
		11130000		800,00	
		12110000		1.500,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.			120.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			120.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000		120.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio			1.139.312,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			1.004.012,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -			1.004.012,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000		86.577,00	
1.7.1.8.03.1.1.3.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000		517.435,00	
1.7.1.8.03.1.1.9.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000		400.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp			48.600,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -			48.600,00	
1.7.1.8.03.2.1.1.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -			48.600,00	
1.7.1.8.03.2.1.1.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000		28.600,00	
1.7.1.8.03.2.1.1.09.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	12140000		20.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			49.200,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -			49.200,00	
1.7.1.8.03.3.1.1.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000		29.200,00	
1.7.1.8.03.3.1.9.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000		20.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica			37.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica			37.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.1.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000		17.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.9.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000		20.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede			250.000,00	
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica			250.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	12150000		250.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.			272.550,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação			123.350,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000		123.350,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE			5.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000		5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE			99.200,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000		99.200,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE			45.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000		45.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			2.500,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			2.500,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000		1.500,00	
		11110000		125,00	
		11120000		300,00	
		11130000		200,00	
		12110000		375,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas			850.000,00	
1.7.1.8.10.1.0.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS			200.000,00	
1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000		200.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de			150.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000		150.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social			100.000,00	
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000		100.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União			400.000,00	
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000		400.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			410.249,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			410.249,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal			410.249,00	
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13110000		108.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	13110000		72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL	13110000		480,00	
1.7.1.8.12.1.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	13110000		50.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13110000		20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	13110000		9.769,00	
1.7.1.8.12.1.1.9.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000		150.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União			908.352,00	

1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19900000	908.352,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		1.998.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		1.998.500,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.568.500,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.500.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	900.000,00	
		11110000	75.000,00	
		11120000	180.000,00	
		11130000	120.000,00	
		12110000	225.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		50.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	30.000,00	
		11110000	2.500,00	
		11120000	6.000,00	
		11130000	4.000,00	
		12110000	7.500,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.500,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	900,00	
		11110000	75,00	
		11120000	180,00	
		11130000	120,00	
		12110000	225,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		17.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	17.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		30.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		30.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000	30.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		400.000,00	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		100.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		150.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	150.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		150.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		150.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	150.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.977.833,31	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		2.977.833,31	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		2.977.833,31	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.977.833,31	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	2.084.483,32	
		11130000	893.349,99	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			25.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	10.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		10.000,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		10.000,00	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	10.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.200.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000	50.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	19300000	30.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	20.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.100.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.950.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.950.000,00	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		400.000,00	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		400.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000	400.000,00	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		250.000,00	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		250.000,00	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	11240000	250.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.300.000,00	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico		500.000,00	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	15100000	500.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		800.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	800.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		1.150.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		1.150.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas		1.150.000,00	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		100.000,00	

2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000	100.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		250.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	250.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		800.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	800.000,00		
900.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.132.800,00
950.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.132.800,00	
951.0.0.000.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.132.800,00		
951.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.132.800,00		
951.7.1.0.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.822.500,00		
951.7.1.8.000.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-1.822.500,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.822.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.820.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.092.000,00		
		11130000	-728.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-2.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-1.200,00		
		11130000	-800,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-300,00		
		11130000	-200,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-310.300,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-310.300,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-310.300,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-300.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-180.000,00		
		11130000	-120.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-10.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-6.000,00		
		11130000	-4.000,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-300,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-180,00		
		11130000	-120,00		
TOTAL DA RECEITA					20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00
01 031 0001	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	25.000,00		25.000,00
01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal	25.000,00		25.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		800.000,00	800.000,00
TOTAL		50.000,00	800.000,00	850.000,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.000,00	864.500,00	894.500,00
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	91.500,00	91.500,00
04 062 0021	Administração Geral	0,00	91.500,00	91.500,00
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		91.500,00	91.500,00
04 122	Administração Geral	30.000,00	683.000,00	713.000,00
04 122 0021	Administração Geral	30.000,00	683.000,00	713.000,00
04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos	30.000,00		30.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		561.000,00	561.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		105.000,00	105.000,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		17.000,00	17.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00
04 124 0032	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		90.000,00	90.000,00
06	Segurança Pública	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182	Defesa Civil	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182 0021	Administração Geral	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil		15.500,00	15.500,00
TOTAL		30.000,00	880.000,00	910.000,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	50.000,00	691.161,04	741.161,04
04 122	Administração Geral	50.000,00	691.161,04	741.161,04
04 122 0021	Administração Geral	50.000,00	691.161,04	741.161,04
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	30.000,00		30.000,00
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.	20.000,00		20.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		507.161,04	507.161,04

04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores			15.000,00	15.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.			52.000,00	52.000,00
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciari as			20.000,00	20.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			25.000,00	25.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC			32.000,00	32.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público			40.000,00	40.000,00
06	Segurança Pública	0,00		25.000,00	25.000,00
06 181	Policimento	0,00		25.000,00	25.000,00
06 181 0021	Administração Geral	0,00		25.000,00	25.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal			25.000,00	25.000,00
11	Trabalho	0,00		110.000,00	110.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00		110.000,00	110.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00		110.000,00	110.000,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP			110.000,00	110.000,00
25	Energia	0,00		48.000,00	48.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00		48.000,00	48.000,00
25 752 0021	Administração Geral	0,00		48.000,00	48.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública			48.000,00	48.000,00
TOTAL		50.000,00		874.161,04	924.161,04
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	20.000,00	245.000,00	265.000,00	
04 123	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00	
04 123 0031	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00	
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	20.000,00		20.000,00	
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		245.000,00	245.000,00	
28	Encargos Especiais	320.000,00	5.000,00	325.000,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna	320.000,00	5.000,00	325.000,00	
28 843 0031	Administração Financeira	320.000,00	5.000,00	325.000,00	
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios	100.000,00		100.000,00	
28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	170.000,00		170.000,00	
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	50.000,00		50.000,00	
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		5.000,00	5.000,00	
TOTAL		340.000,00	250.000,00	590.000,00	
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15	Urbanismo	1.070.500,00	531.200,00	1.601.700,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00	
15 451 0323	Planejamento Urbano	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00	
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	70.000,00		70.000,00	
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	50.000,00		50.000,00	
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas	220.000,00		220.000,00	
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	610.000,00		610.000,00	
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	40.000,00		40.000,00	
15 451 0323 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério	20.500,00		20.500,00	
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		187.000,00	187.000,00	
15 452	Serviços Urbanos	60.000,00	344.200,00	404.200,00	
15 452 0323	Planejamento Urbano	60.000,00	344.200,00	404.200,00	
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	60.000,00		60.000,00	
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		344.200,00	344.200,00	
26	Transporte	280.000,00	66.500,00	346.500,00	
26 782	Transporte Rodoviário	280.000,00	66.500,00	346.500,00	
26 782 0021	Administração Geral	280.000,00	66.500,00	346.500,00	
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada	70.000,00		70.000,00	
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	60.000,00		60.000,00	
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal	100.000,00		100.000,00	
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas	40.000,00		40.000,00	
26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000,00		10.000,00	
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		51.500,00	51.500,00	
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		15.000,00	15.000,00	
TOTAL		1.350.500,00	597.700,00	1.948.200,00	
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	0,00	10.000,00	10.000,00	
04 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00	
04 122 0021	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00	
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		10.000,00	10.000,00	
12	Educação	1.095.200,00	1.585.375,00	2.680.575,00	
12 361	Ensino Fundamental	745.000,00	1.159.275,00	1.904.275,00	
12 361 0021	Administração Geral	0,00	149.000,00	149.000,00	
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		149.000,00	149.000,00	
12 361 0188	Ensino Regular	745.000,00	1.010.275,00	1.755.275,00	
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.Le Reformas de Escolas E Quadra de Esporte	420.000,00		420.000,00	
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	70.000,00		70.000,00	

12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	255.000,00		255.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		51.600,00	51.600,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		526.325,00	526.325,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		10.000,00	10.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		123.850,00	123.850,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		58.000,00	58.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnsp.Escolar/PETERN		117.500,00	117.500,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		5.000,00	5.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra		20.000,00	20.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		25.000,00	25.000,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME		10.000,00	10.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		18.000,00	18.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	15.000,00	15.000,00
12 362 0188	Ensino Regular	0,00	15.000,00	15.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		15.000,00	15.000,00
12 365	Educação Infantil	350.200,00	281.000,00	631.200,00
12 365 0190	Educação Infantil	350.200,00	281.000,00	631.200,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	310.200,00		310.200,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00		40.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar		61.500,00	61.500,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		98.500,00	98.500,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		61.000,00	61.000,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		30.000,00	30.000,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA		30.000,00	30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	101.100,00	101.100,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	101.100,00	101.100,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		59.100,00	59.100,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		25.000,00	25.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		17.000,00	17.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	29.000,00	29.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	29.000,00	29.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		29.000,00	29.000,00
TOTAL		1.095.200,00	1.595.375,00	2.690.575,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	50.000,00	2.930.833,31	2.980.833,31
12 361	Ensino Fundamental	50.000,00	1.565.022,97	1.615.022,97
12 361 0188	Ensino Regular	50.000,00	1.565.022,97	1.615.022,97
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%	30.000,00		30.000,00
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%	20.000,00		20.000,00
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		444.445,06	444.445,06
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		1.120.577,91	1.120.577,91
12 365	Educação Infantil	0,00	1.051.101,18	1.051.101,18
12 365 0190	Educação Infantil	0,00	1.051.101,18	1.051.101,18
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		161.909,50	161.909,50
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		377.788,82	377.788,82
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%		153.420,86	153.420,86
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%		357.982,00	357.982,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	281.581,88	281.581,88
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	281.581,88	281.581,88
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%		197.107,31	197.107,31
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		84.474,57	84.474,57
12 367	Educação Especial	0,00	33.127,28	33.127,28
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	33.127,28	33.127,28
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 60%		33.127,28	33.127,28
TOTAL		50.000,00	2.930.833,31	2.980.833,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512 0448	Saneamento Geral	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico	200.000,00		200.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias	20.000,00		20.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem	100.000,00		100.000,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização	30.000,00		30.000,00
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		12.000,00	12.000,00
TOTAL		370.000,00	12.000,00	382.000,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	575.000,00	74.000,00	649.000,00

16 481	Habitação Rural		320.000,00	0,00	320.000,00
16 481 0317	Habitações Rurais		320.000,00	0,00	320.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitaç.Rural		320.000,00		320.000,00
16 482	Habitação Urbana		255.000,00	74.000,00	329.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas		255.000,00	74.000,00	329.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		245.000,00		245.000,00
16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		10.000,00		10.000,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008			60.000,00	60.000,00
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação			14.000,00	14.000,00
TOTAL			575.000,00	74.000,00	649.000,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
18	Gestão Ambiental	305.000,00	0,00	305.000,00	
18 544	Recursos Hídricos	305.000,00	0,00	305.000,00	
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	305.000,00	0,00	305.000,00	
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Ciste rnas	65.000,00		65.000,00	
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es	140.000,00		140.000,00	
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá gua	100.000,00		100.000,00	
20	Agricultura	500.500,00	375.738,00	876.238,00	
20 605	Abastecimento	500.500,00	362.738,00	863.238,00	
20 605 0112	Promoção Agrária	500.500,00	362.738,00	863.238,00	
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	70.000,00		70.000,00	
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	60.500,00		60.500,00	
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado P úblico	320.000,00		320.000,00	
20 605 0112 1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00	
20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre	40.000,00		40.000,00	
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		332.738,00	332.738,00	
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar		30.000,00	30.000,00	
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	13.000,00	13.000,00	
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	0,00	13.000,00	13.000,00	
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais		13.000,00	13.000,00	
TOTAL		805.500,00	375.738,00	1.181.238,00	
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13	Cultura	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
13 392	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
13 392 0247	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Bibli oteca	70.000,00		70.000,00	
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura	60.000,00		60.000,00	
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		121.000,00	121.000,00	
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais		30.000,00	30.000,00	
27	Desporto e Lazer	515.000,00	237.352,00	752.352,00	
27 812	Desporto Comunitário	515.000,00	237.352,00	752.352,00	
27 812 0224	Desporto Amador	515.000,00	237.352,00	752.352,00	
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliespo rtivas e Simples	175.000,00		175.000,00	
27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estadio de Futebol	180.000,00		180.000,00	
27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Polie sportivo	50.000,00		50.000,00	
27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Púb licas	110.000,00		110.000,00	
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		154.352,00	154.352,00	
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		35.000,00	35.000,00	
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		28.000,00	28.000,00	
27 812 0224 2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017		20.000,00	20.000,00	
TOTAL		645.000,00	388.352,00	1.033.352,00	
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
18	Gestão Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00	
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00	
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlad o	20.000,00		20.000,00	
18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor		15.000,00	15.000,00	
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/U rbanismo		73.000,00	73.000,00	
TOTAL		20.000,00	88.000,00	108.000,00	
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
99	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96	
99 999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96	
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96	
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência		102.300,96	102.300,96	
TOTAL		0,00	102.300,96	102.300,96	

Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	106.000,00	106.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	106.000,00	106.000,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	0,00	106.000,00	106.000,00
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		103.000,00	103.000,00
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		3.000,00	3.000,00
TOTAL		0,00	106.000,00	106.000,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	850.200,00	3.174.787,00	4.024.987,00
10 301	Atenção Básica	850.200,00	2.883.287,00	3.733.487,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	850.200,00	2.883.287,00	3.733.487,00
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		170.000,00	170.000,00
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde		130.200,00	130.200,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		260.000,00	260.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		220.000,00	220.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Per manentes		70.000,00	70.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		234.812,00	234.812,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.650.475,00	1.650.475,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		11.000,00	11.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB		110.000,00	110.000,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		12.000,00	12.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		9.000,00	9.000,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		15.000,00	15.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		50.000,00	50.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde-PACS		228.000,00	228.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		257.000,00	257.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qua lidade - PMAQ		104.000,00	104.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saú de da Família		122.000,00	122.000,00
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos		30.000,00	30.000,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-VARIÁVEL		50.000,00	50.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	134.000,00	134.000,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	0,00	134.000,00	134.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		134.000,00	134.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	32.500,00	32.500,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	32.500,00	32.500,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		32.500,00	32.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0430	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		31.000,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.000,00	94.000,00
10 305 0430	Vigilância Sanitária	0,00	94.000,00	94.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		94.000,00	94.000,00
TOTAL		850.200,00	3.174.787,00	4.024.987,00
Governo Municipalde Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	202.500,00	202.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA		14.500,00	14.500,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente		6.500,00	6.500,00
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social		4.500,00	4.500,00
08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		4.500,00	4.500,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso		4.000,00	4.000,00
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	163.500,00	163.500,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	0,00	163.500,00	163.500,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		163.500,00	163.500,00
TOTAL		0,00	202.500,00	202.500,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	280.000,00	1.266.949,00	1.546.949,00
08 241	Assistência ao Idoso	70.000,00	0,00	70.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	70.000,00	0,00	70.000,00
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.Ldo Centro de Convivencia para Idosos.		70.000,00	70.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.500,00	29.500,00
08 242 0486	Assistência Social Geral	0,00	29.500,00	29.500,00
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		29.500,00	29.500,00

08 244	Assistência Comunitária	210.000,00	1.237.449,00	1.447.449,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	210.000,00	1.237.449,00	1.447.449,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de As sistência Social - CRAS	70.000,00		70.000,00
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	70.000,00		70.000,00
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem	70.000,00		70.000,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08		50.000,00	50.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		190.000,00	190.000,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		38.000,00	38.000,00
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas		10.000,00	10.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		12.000,00	12.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		301.000,00	301.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		73.500,00	73.500,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		185.680,00	185.680,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		17.769,00	17.769,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO		21.500,00	21.500,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		100.000,00	100.000,00
08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica		10.000,00	10.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ		83.000,00	83.000,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		145.000,00	145.000,00
TOTAL		280.000,00	1.266.949,00	1.546.949,00

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Câmara Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				800.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			621.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	621.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			179.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	179.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					850.000,00

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				861.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			633.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	618.000,00		
		19900000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			228.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	228.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	49.000,00		
TOTAL DA DESPESA					910.000,00

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				852.161,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			456.161,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	446.161,04		
		19900000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			396.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	316.000,00		
		16200000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			72.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	72.000,00		
TOTAL DA DESPESA					924.161,04

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			163.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		19900000	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	

3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	82.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				340.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			320.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	300.000,00		
		19900000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					590.000,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				579.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			324.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	313.500,00		
		19900000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			255.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	238.000,00		
		16100000	17.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.368.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.328.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	303.000,00		
		15100000	440.000,00		
		15200000	285.500,00		
		19200000	50.000,00		
		19900000	250.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.948.200,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.495.775,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			535.725,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	84.000,00		
		11110000	418.725,00		
		11240000	16.000,00		
		19900000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			960.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	56.000,00		
		11110000	247.000,00		
		11200000	103.850,00		
		11210000	4.000,00		
		11220000	99.700,00		
		11230000	45.500,00		
		11240000	185.000,00		
		15200000	105.000,00		
		15300000	90.750,00		
		15400000	23.250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.194.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.194.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
		11110000	105.600,00		
		11200000	20.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	53.000,00		
		11250000	550.200,00		
		15100000	250.000,00		
		15200000	50.000,00		
		19300000	50.000,00		
		19900000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.690.575,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.920.833,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.844.833,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	2.086.583,32		
		11130000	758.249,99		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	76.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000		60.000,00	
TOTAL DA DESPESA					2.980.833,31
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				372.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			352.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	132.000,00		
		15100000	200.000,00		
		15200000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					382.000,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				577.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			567.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	37.000,00		
		15100000	250.000,00		
		15200000	80.000,00		
		19900000	200.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					649.000,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				365.738,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			225.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	195.000,00		
		19900000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.738,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	140.738,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				815.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			805.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	195.000,00		
		15100000	230.500,00		
		15200000	280.000,00		
		19900000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.181.238,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				375.352,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			162.352,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		19900000	4.352,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			213.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	213.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				658.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			658.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		15100000	320.000,00		
		15200000	80.000,00		
		19900000	100.000,00		

TOTAL DA DESPESA						1.033.352,00
Governo Municipal de Passagem						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00			
		19900000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	13.000,00			
		15100000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						108.000,00
Governo Municipal de Passagem						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					102.300,96
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			102.300,96		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	102.300,96			
TOTAL DA DESPESA						102.300,96
Governo Municipal de Passagem						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					90.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	53.000,00			
		19900000	3.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	34.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.500,00			
TOTAL DA DESPESA						106.000,00
Governo Municipal de Passagem						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal de Saúde						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					3.079.787,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.825.287,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.029.475,00			
		12140000	775.812,00			
		19900000	20.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.254.500,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	5.000,00			
		12140000	5.000,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	10.000,00			
		12140000	30.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	538.000,00			
		12140000	628.500,00			
		15300000	30.250,00			
		15400000	7.750,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					945.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			945.200,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	165.000,00			
		12140000	120.000,00			
		12150000	260.000,00			
		12200000	400.200,00			
TOTAL DA DESPESA						4.024.987,00
Governo Municipal de Passagem						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					184.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.500,00		

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	104.500,00		
		19900000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	77.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	18.000,00		
TOTAL DA DESPESA					202.500,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.234.949,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			466.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	298.000,00		
		13110000	153.500,00		
		19900000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			768.449,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	516.200,00		
		13110000	242.249,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				312.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			312.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	142.500,00		
		13110000	19.500,00		
		13120000	100.000,00		
		15200000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.546.949,00

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo VI					
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00	
01 031	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00	
01 031 0001	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00	
04	Administração	100.000,00	1.810.661,04	1.910.661,04	
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	91.500,00	91.500,00	
04 062 0021	Administração Geral	0,00	91.500,00	91.500,00	
04 122	Administração Geral	80.000,00	1.384.161,04	1.464.161,04	
04 122 0021	Administração Geral	80.000,00	1.384.161,04	1.464.161,04	
04 123	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00	
04 123 0031	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00	
04 124	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00	
04 124 0032	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00	
06	Segurança Pública	0,00	40.500,00	40.500,00	
06 181	Policimento	0,00	25.000,00	25.000,00	
06 181 0021	Administração Geral	0,00	25.000,00	25.000,00	
06 182	Defesa Civil	0,00	15.500,00	15.500,00	
06 182 0021	Administração Geral	0,00	15.500,00	15.500,00	
11	Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00	
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	110.000,00	110.000,00	
11 331 0479	Proteção ao Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00	
12	Educação	1.145.200,00	4.516.208,31	5.661.408,31	
12 361	Ensino Fundamental	795.000,00	2.724.297,97	3.519.297,97	
12 361 0021	Administração Geral	0,00	149.000,00	149.000,00	
12 361 0188	Ensino Regular	795.000,00	2.575.297,97	3.370.297,97	
12 362	Ensino Médio	0,00	15.000,00	15.000,00	
12 362 0188	Ensino Regular	0,00	15.000,00	15.000,00	
12 365	Educação Infantil	350.200,00	1.332.101,18	1.682.301,18	
12 365 0190	Educação Infantil	350.200,00	1.332.101,18	1.682.301,18	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	382.681,88	382.681,88	
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	382.681,88	382.681,88	
12 367	Educação Especial	0,00	62.127,28	62.127,28	
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	62.127,28	62.127,28	
13	Cultura	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
13 392	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
13 392 0247	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
15	Urbanismo	1.070.500,00	531.200,00	1.601.700,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00	
15 451 0323	Planejamento Urbano	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00	
15 452	Serviços Urbanos	60.000,00	344.200,00	404.200,00	
15 452 0323	Planejamento Urbano	60.000,00	344.200,00	404.200,00	
16	Habitação	575.000,00	74.000,00	649.000,00	
16 481	Habitação Rural	320.000,00	0,00	320.000,00	
16 481 0317	Habitações Rurais	320.000,00	0,00	320.000,00	
16 482	Habitação Urbana	255.000,00	74.000,00	329.000,00	
16 482 0316	Habitações Urbanas	255.000,00	74.000,00	329.000,00	
17	Saneamento	370.000,00	12.000,00	382.000,00	
17 512	Saneamento Básico Urbano	370.000,00	12.000,00	382.000,00	

17 512 0448	Saneamento Geral	370.000,00	12.000,00	382.000,00
18	Gestão Ambiental	325.000,00	88.000,00	413.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00
18 544	Recursos Hídricos	305.000,00	0,00	305.000,00
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	305.000,00	0,00	305.000,00
20	Agricultura	500.500,00	375.738,00	876.238,00
20 605	Abastecimento	500.500,00	362.738,00	863.238,00
20 605 0112	Promoção Agrária	500.500,00	362.738,00	863.238,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	13.000,00	13.000,00
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	0,00	13.000,00	13.000,00
25	Energia	0,00	48.000,00	48.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	48.000,00	48.000,00
25 752 0021	Administração Geral	0,00	48.000,00	48.000,00
26	Transporte	280.000,00	66.500,00	346.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	280.000,00	66.500,00	346.500,00
26 782 0021	Administração Geral	280.000,00	66.500,00	346.500,00
27	Desporto e Lazer	515.000,00	237.352,00	752.352,00
27 812	Desporto Comunitário	515.000,00	237.352,00	752.352,00
27 812 0224	Desporto Amador	515.000,00	237.352,00	752.352,00
28	Encargos Especiais	320.000,00	5.000,00	325.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	320.000,00	5.000,00	325.000,00
28 843 0031	Administração Financeira	320.000,00	5.000,00	325.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
TOTAL		5.381.200,00	8.968.460,31	14.349.660,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	280.000,00	1.469.449,00	1.749.449,00
08 122	Administração Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	70.000,00	0,00	70.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	70.000,00	0,00	70.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.500,00	29.500,00
08 242 0486	Assistência Social Geral	0,00	29.500,00	29.500,00
08 244	Assistência Comunitária	210.000,00	1.400.949,00	1.610.949,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	210.000,00	1.400.949,00	1.610.949,00
10	Saúde	850.200,00	3.280.787,00	4.130.987,00
10 301	Atenção Básica	850.200,00	2.989.287,00	3.839.487,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	850.200,00	2.989.287,00	3.839.487,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	134.000,00	134.000,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	0,00	134.000,00	134.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	32.500,00	32.500,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	32.500,00	32.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0430	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.000,00	94.000,00
10 305 0430	Vigilância Sanitária	0,00	94.000,00	94.000,00
TOTAL		1.130.200,00	4.750.236,00	5.880.436,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
04	Administração	30.000,00	1.880.661,04	1.910.661,04
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	2.500,00	89.000,00	91.500,00
04 062 0021	Administração Geral	2.500,00	89.000,00	91.500,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	1.444.161,04	1.464.161,04
04 122 0021	Administração Geral	20.000,00	1.444.161,04	1.464.161,04
04 123	Administração Financeira	5.000,00	260.000,00	265.000,00
04 123 0031	Administração Financeira	5.000,00	260.000,00	265.000,00
04 124	Controle Interno	2.500,00	87.500,00	90.000,00
04 124 0032	Controle Interno	2.500,00	87.500,00	90.000,00
06	Segurança Pública	0,00	40.500,00	40.500,00
06 181	Policciamento	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181 0021	Administração Geral	0,00	25.000,00	25.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182 0021	Administração Geral	0,00	15.500,00	15.500,00
11	Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	110.000,00	110.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00
12	Educação	5.516.408,31	145.000,00	5.661.408,31

12 361	Ensino Fundamental		3.374.297,97	145.000,00	3.519.297,97
12 361 0021	Administração Geral	4.000,00		145.000,00	149.000,00
12 361 0188	Ensino Regular	3.370.297,97		0,00	3.370.297,97
12 362	Ensino Médio	15.000,00		0,00	15.000,00
12 362 0188	Ensino Regular	15.000,00		0,00	15.000,00
12 365	Educação Infantil	1.682.301,18		0,00	1.682.301,18
12 365 0190	Educação Infantil	1.682.301,18		0,00	1.682.301,18
12 366	Educação de Jovens e Adultos	382.681,88		0,00	382.681,88
12 366 0188	Ensino Regular	382.681,88		0,00	382.681,88
12 367	Educação Especial	62.127,28		0,00	62.127,28
12 367 0188	Ensino Regular	62.127,28		0,00	62.127,28
13	Cultura	81.000,00		200.000,00	281.000,00
13 392	Difusão Cultural	81.000,00		200.000,00	281.000,00
13 392 0247	Difusão Cultural	81.000,00		200.000,00	281.000,00
15	Urbanismo	858.700,00		743.000,00	1.601.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	801.500,00		396.000,00	1.197.500,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	801.500,00		396.000,00	1.197.500,00
15 452	Serviços Urbanos	57.200,00		347.000,00	404.200,00
15 452 0323	Planejamento Urbano	57.200,00		347.000,00	404.200,00
16	Habitação	530.000,00		119.000,00	649.000,00
16 481	Habitação Rural	300.000,00		20.000,00	320.000,00
16 481 0317	Habitações Rurais	300.000,00		20.000,00	320.000,00
16 482	Habitação Urbana	230.000,00		99.000,00	329.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	230.000,00		99.000,00	329.000,00
17	Saneamento	220.000,00		162.000,00	382.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	220.000,00		162.000,00	382.000,00
17 512 0448	Saneamento Geral	220.000,00		162.000,00	382.000,00
18	Gestão Ambiental	255.000,00		158.000,00	413.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		93.000,00	108.000,00
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		93.000,00	108.000,00
18 544	Recursos Hídricos	240.000,00		65.000,00	305.000,00
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00		65.000,00	305.000,00
20	Agricultura	400.500,00		475.738,00	876.238,00
20 605	Abastecimento	400.500,00		462.738,00	863.238,00
20 605 0112	Promoção Agrária	400.500,00		462.738,00	863.238,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00		13.000,00	13.000,00
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	0,00		13.000,00	13.000,00
25	Energia	30.000,00		18.000,00	48.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00		18.000,00	48.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00		18.000,00	48.000,00
26	Transporte	195.000,00		151.500,00	346.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	195.000,00		151.500,00	346.500,00
26 782 0021	Administração Geral	195.000,00		151.500,00	346.500,00
27	Desporto e Lazer	423.352,00		329.000,00	752.352,00
27 812	Desporto Comunitário	423.352,00		329.000,00	752.352,00
27 812 0224	Desporto Amador	423.352,00		329.000,00	752.352,00
28	Encargos Especiais	20.000,00		305.000,00	325.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	20.000,00		305.000,00	325.000,00
28 843 0031	Administração Financeira	20.000,00		305.000,00	325.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00		102.300,96	102.300,96
99 999	Reserva de Contingência	0,00		102.300,96	102.300,96
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00		102.300,96	102.300,96
TOTAL		8.559.960,31		5.789.700,00	14.349.660,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	583.249,00	1.166.200,00	1.749.449,00
08 122	Administração Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	20.000,00	70.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	50.000,00	20.000,00	70.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	23.500,00	29.500,00
08 242 0486	Assistência Social Geral	6.000,00	23.500,00	29.500,00
08 244	Assistência Comunitária	527.249,00	1.083.700,00	1.610.949,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	527.249,00	1.083.700,00	1.610.949,00
10	Saúde	4.027.987,00	103.000,00	4.130.987,00
10 301	Atenção Básica	3.736.487,00	103.000,00	3.839.487,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	3.736.487,00	103.000,00	3.839.487,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	0,00	134.000,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	134.000,00	0,00	134.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	32.500,00	0,00	32.500,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	32.500,00	0,00	32.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	31.000,00	0,00	31.000,00
10 304 0430	Vigilância Sanitária	31.000,00	0,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	94.000,00	0,00	94.000,00
10 305 0430	Vigilância Sanitária	94.000,00	0,00	94.000,00
TOTAL		4.611.236,00	1.269.200,00	5.880.436,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado				
Adendo VIII				
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Passagem	850.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		850.000,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	894.500,00	0,00	15.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	741.161,04	0,00	25.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	265.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	10.000,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.910.661,04	0,00	40.500,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	1.749.449,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.749.449,00	0,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	110.000,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.661.408,31
07	Secretaria Municipal de Saúde	4.130.987,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.130.987,00	110.000,00	5.661.408,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	1.601.700,00

06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	281.000,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		281.000,00	0,00	1.601.700,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	382.000,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	649.000,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	305.000,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	108.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		649.000,00	382.000,00	413.000,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	876.238,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	876.238,00	0,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	48.000,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	346.500,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	752.352,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

TOTAL	48.000,00	346.500,00	752.352,00
-------	-----------	------------	------------

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Passagem		0,00	0,00	850.000,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	910.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	924.161,04
04	Secretaria Municipal de Finanças		325.000,00	0,00	590.000,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		0,00	0,00	1.948.200,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	5.671.408,31
07	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	4.512.987,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social		0,00	0,00	2.398.449,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	1.181.238,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		0,00	0,00	1.033.352,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		0,00	0,00	108.000,00
99	Reserva de Contingência		0,00	102.300,96	102.300,96
TOTAL			325.000,00	102.300,96	20.230.096,31

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	25.000,00
01 01. 01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal	25.000,00
02 01. 04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos	30.000,00
03 01. 04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	30.000,00
03 01. 04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.	20.000,00
04 01. 04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente	20.000,00
04 01. 28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios	100.000,00
04 01. 28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	170.000,00
04 01. 28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	50.000,00
05 01. 15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, P asseios Públicos e Ciclovias.	70.000,00
05 01. 15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos.	50.000,00
05 01. 15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com C alçadas	220.000,00
05 01. 15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas	610.000,00
05 01. 15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	40.000,00
05 01. 15 451 0323 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério	20.500,00
05 01. 15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradou ros	60.000,00
05 01. 26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada	70.000,00
05 01. 26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	60.000,00
05 01. 26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Munic ipal	100.000,00
05 01. 26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas	40.000,00
05 01. 26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000,00
06 01. 12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte	420.000,00
06 01. 12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	70.000,00
06 01. 12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	255.000,00
06 01. 12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de E nsino Infantil (CRECHE).	310.200,00
06 01. 12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	40.000,00
06 02. 12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%	30.000,00
06 02. 12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%	20.000,00
07 01. 17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Bási co	200.000,00
07 01. 17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias	20.000,00
07 01. 17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem	100.000,00
07 01. 17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização	30.000,00
07 01. 17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00
07 02. 10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde	170.000,00
07 02. 10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde	130.200,00
07 02. 10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância	260.000,00
07 02. 10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS	220.000,00
07 02. 10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	70.000,00
08 01. 16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac Rural	320.000,00
08 01. 16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana	245.000,00
08 01. 16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	10.000,00
08 02. 08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.	70.000,00
08 02. 08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de As sistência Social - CRAS	70.000,00
08 02. 08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	70.000,00
08 02. 08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem	70.000,00
09 01. 18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Ciste rnas	65.000,00
09 01. 18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es	140.000,00
09 01. 18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá gua	100.000,00
09 01. 20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	70.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	60.500,00
09 01. 20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado P úblico	320.000,00
09 01. 20 605 0112 1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000,00
09 01. 20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre	40.000,00
10 01. 13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Bibli oteca	70.000,00
10 01. 13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura	60.000,00
10 01. 27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliespo rtivas e Simples	175.000,00
10 01. 27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estad io de Futebol	180.000,00
10 01. 27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Polie sportivo	50.000,00
10 01. 27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Púb licas	110.000,00

11 01. 18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado	20.000,00
TOTAL		6.511.400,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal	800.000,00
02 01. 04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município	91.500,00
02 01. 04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	561.000,00
02 01. 04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	105.000,00
02 01. 04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal	17.000,00
02 01. 04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município	90.000,00
02 01. 06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	15.500,00
03 01. 04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	507.161,04
03 01. 04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores	15.000,00
03 01. 04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	52.000,00
03 01. 04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias	20.000,00
03 01. 04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	25.000,00
03 01. 04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	32.000,00
03 01. 04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público	40.000,00
03 01. 06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal	25.000,00
03 01. 11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP	110.000,00
03 01. 25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública	48.000,00
04 01. 04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	245.000,00
04 01. 28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	5.000,00
05 01. 15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras	187.000,00
05 01. 15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos	344.200,00
05 01. 26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários	51.500,00
05 01. 26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	15.000,00
06 01. 04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	10.000,00
06 01. 12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação	149.000,00
06 01. 12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	51.600,00
06 01. 12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental	526.325,00
06 01. 12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério	10.000,00
06 01. 12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didáticos	15.000,00
06 01. 12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE	123.850,00
06 01. 12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE	15.000,00
06 01. 12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	58.000,00
06 01. 12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trasp.Escolar/PETERN	117.500,00
06 01. 12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	5.000,00
06 01. 12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra	20.000,00
06 01. 12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar	15.000,00
06 01. 12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação	25.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME	10.000,00
06 01. 12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado	18.000,00
06 01. 12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio	15.000,00
06 01. 12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar	61.500,00
06 01. 12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	98.500,00
06 01. 12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso	61.000,00
06 01. 12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	30.000,00
06 01. 12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	30.000,00
06 01. 12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos	59.100,00
06 01. 12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	25.000,00
06 01. 12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado	17.000,00
06 01. 12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial	29.000,00
06 02. 12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	444.445,06
06 02. 12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%	1.120.577,91
06 02. 12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%	161.909,50
06 02. 12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%	377.788,82
06 02. 12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%	153.420,86
06 02. 12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%	357.982,00
06 02. 12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%	197.107,31
06 02. 12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	84.474,57
06 02. 12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 60%	33.127,28
07 01. 10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde	103.000,00
07 01. 10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	3.000,00
07 01. 17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento	12.000,00
07 02. 10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF	234.812,00
07 02. 10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.650.475,00
07 02. 10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher	11.000,00
07 02. 10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB	110.000,00
07 02. 10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	12.000,00
07 02. 10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil	9.000,00
07 02. 10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE	15.000,00
07 02. 10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde	50.000,00
07 02. 10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde-PACS	228.000,00
07 02. 10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo	257.000,00
07 02. 10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ	104.000,00
07 02. 10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família	122.000,00
07 02. 10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos	30.000,00
07 02. 10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-VARIÁVEL	50.000,00
07 02. 10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	134.000,00
07 02. 10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	32.500,00
07 02. 10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	31.000,00
07 02. 10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	94.000,00
08 01. 08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	14.500,00
08 01. 08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	6.500,00
08 01. 08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social	4.500,00
08 01. 08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.500,00
08 01. 08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso	4.000,00

08 01. 08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000,00
08 01. 08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social	163.500,00
08 01. 16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008	60.000,00
08 01. 16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação	14.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	29.500,00
08 02. 08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08	50.000,00
08 02. 08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV	190.000,00
08 02. 08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009	38.000,00
08 02. 08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas	10.000,00
08 02. 08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda	12.000,00
08 02. 08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social	301.000,00
08 02. 08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	73.500,00
08 02. 08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF	185.680,00
08 02. 08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	17.769,00
08 02. 08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	21.500,00
08 02. 08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.	100.000,00
08 02. 08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica	10.000,00
08 02. 08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	83.000,00
08 02. 08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017	145.000,00
09 01. 20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura	332.738,00
09 01. 20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	30.000,00
09 01. 20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais	13.000,00
10 01. 13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais	121.000,00
10 01. 13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais	30.000,00
10 01. 27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas	154.352,00
10 01. 27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada	35.000,00
10 01. 27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos	28.000,00
10 01. 27 812 0224 2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	20.000,00
11 01. 18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor	15.000,00
11 01. 18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbano	73.000,00
99 99. 99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência	102.300,96
TOTAL		13.718.696,31
TOTAL		20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		14.349.660,31
Orçamento Seguridade social.....		5.880.436,00
TOTAL.....		20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Receitas Correntes	13.605.367,44	13.875.960,96	15.513.415,72	17.335.416,00	19.162.896,31
Impostos, taxas e contribu	108.977,33	185.362,30	176.435,42	172.000,00	230.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00
Receita Patrimonial	0,00	61.633,85	34.774,26	136.000,00	80.100,00
Receita Agropecuária	86.067,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	15.000,00	23.000,00
Transferências Correntes	13.360.553,76	13.537.588,79	15.230.764,51	16.862.416,00	18.774.296,31
Outras Receitas Correntes	49.769,25	91.376,02	71.441,53	110.000,00	25.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	3.200.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	3.100.000,00
Receitas Correntes	-1.834.693,48	-1.777.671,57	-1.902.091,80	-2.091.090,00	-2.132.800,00
Transferências Correntes	-1.834.693,48	-1.777.671,57	-1.902.091,80	-2.091.090,00	-2.132.800,00
TOTAL GERAL	11.770.673,96	12.098.289,39	13.611.323,92	17.494.326,00	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Despesas correntes	11.790.148,99	12.058.099,84	13.044.170,91	11.753.883,00	13.257.295,35
Pessoal e encargos sociais	6.652.109,01	7.181.372,20	7.817.964,63	7.431.143,00	8.475.858,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Outras despesas correntes	5.138.039,98	4.876.727,64	5.226.206,28	4.317.740,00	4.776.437,00
Despesas de capital	537.053,34	624.868,89	554.386,60	5.565.500,00	6.870.500,00
Investimentos	466.390,81	492.973,42	394.409,61	5.295.500,00	6.470.500,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00
Amortização da dívida	70.662,53	131.895,47	159.976,99	220.000,00	320.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	12.766,41	174.943,00	102.300,96
Reserva de contingência	0,00	0,00	12.766,41	174.943,00	102.300,96
TOTAL GERAL	12.327.202,33	12.682.968,73	13.611.323,92	17.494.326,00	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	150.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	30.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa			
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias			
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias			
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	30.000,00		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal		500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal		500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal		500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal		4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal		200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal		200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		200,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal		10.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal		10.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		20.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços			
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços			
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços			
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		3.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		9.100.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		385.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		350.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ		10.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		120.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			

1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	86.577,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	517.435,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	28.600,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Prin	20.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	29.200,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	20.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	20.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.500,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS - P	200.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	150.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	100.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL	480,00	
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	50.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	9.769,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	17.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	30.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	150.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		

1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		DEDUÇÕES DE RECEITA
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-2.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-500,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	
TOTALS DA RECEITA		17.030.096,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			17.030.096,31

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Passagem		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2020	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.656.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.390.194,35
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.415.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		321.164,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		11.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....			7.796.358,35
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		510.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		108.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)....			620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....			17.030.096,31
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
DO EXECUTIVO sobre a RCL			7.796.358,35 (45,78 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO			9.196.252,01 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
DO LEGISLATIVO sobre a RCL			620.000,00 (3,64 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO			1.021.805,78 (6,00 %)

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Passagem		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.		10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju		500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at		10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a		500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju		1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin		500,00
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		9.100.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.500,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)			10.881.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		30.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	86.577,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	517.435,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	28.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	29.200,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.224.512,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL	480,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.20.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	9.769,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	250.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	800.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	800.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		9.256.884,31
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.132.800,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		20.230.096,31
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	630.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	844.475,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	327.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	69.312,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	7.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	40.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	24.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	534.750,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	61.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	6.000,00

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	66.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	367.250,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	22.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	14.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	67.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	53.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	520.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	415.500,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.130.987,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.130.987,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.224.512,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		1.906.475,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS(V/I)		17,52%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Passagem	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00	
Receitas de transferências legais e constitucionais			
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)			2.132.800,00
Demais transferências constitucionais e legais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.500,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-500,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.000,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)			11.616.500,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)			
Transferências multigovernamentais			
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31	
Complementação da União ao FUNDEB			
Demais receitas vinculadas ao ensino			
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	250.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	250.000,00	
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)			4.059.083,31
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)			13.542.783,31
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS			
Despesas com ensino fundamental (VI)			1.966.375,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)			591.200,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)			
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)			2.823.333,31
Outras despesas no ensino fundamental			265.500,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação			15.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	5.661.408,31
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)	0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	845.033,31
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	845.033,31
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	1.081.250,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	1.926.283,31
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = (VI+VII+VIII+XI) - XV	3.720.125,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)	32,02
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)	144,97
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)	91,40

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Passagem	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP 150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP 10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP 10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP 500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMP 10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMP 500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP 5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP 1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMP 30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMP 500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP 13.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP 30.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP 9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMP 385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMP 350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP 10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP 2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP 1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP 50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP 1.500,00
SUBTOTAL:		11.659.500,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP 5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP 3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMP 2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB 3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	FMS 30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP 500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP 500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMP 500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP 4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMS 5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMP 200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS 200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMP 1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal	FMS 5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMP 200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP 10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMP 10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMP 20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMP 3.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP 120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS 86.577,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS 517.435,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS 400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS 28.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	FMS 20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS 29.200,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS 20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS 17.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS 20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS 250.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMP 123.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMP 5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMP 99.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMP 45.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS 200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMP 150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMS 100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP 400.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMS 108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	FMS 72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL	FMS 480,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	FMS 50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMS 20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.20.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	FMS 9.769,00
1.7.1.8.12.1.1.19.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMS 150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP 908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMP 17.000,00

1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMP	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p' SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMP	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.977.833,31
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMP	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMP	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMP	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMP	20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	400.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	PMP	250.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMP	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMP	800.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMP	250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	800.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-2.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	-10.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-300,00
SUBTOTAL :			8.570.596,31
TOTAL :			20.230.096,31
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			11.659.500,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			850.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,29 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Passagem				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
04	Administração	1.910.661,04	0,00	1.910.661,04
06	Segurança Pública	40.500,00	0,00	40.500,00
08	Assistência Social	0,00	1.749.449,00	1.749.449,00
10	Saúde	0,00	4.130.987,00	4.130.987,00
11	Trabalho	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação	5.661.408,31	0,00	5.661.408,31
13	Cultura	281.000,00	0,00	281.000,00
15	Urbanismo	1.601.700,00	0,00	1.601.700,00
16	Habitação	649.000,00	0,00	649.000,00
17	Saneamento	382.000,00	0,00	382.000,00
18	Gestão Ambiental	413.000,00	0,00	413.000,00
20	Agricultura	876.238,00	0,00	876.238,00
25	Energia	48.000,00	0,00	48.000,00
26	Transporte	346.500,00	0,00	346.500,00
27	Desporto e Lazer	752.352,00	0,00	752.352,00
28	Encargos Especiais	325.000,00	0,00	325.000,00
99	Reserva de Contingência	102.300,96	0,00	102.300,96
TOTAL GERAL		14.349.660,31	5.880.436,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Passagem				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	91.500,00	0,00	91.500,00
122	Administração Geral	1.464.161,04	39.000,00	1.503.161,04
123	Administração Financeira	265.000,00	0,00	265.000,00
124	Controle Interno	90.000,00	0,00	90.000,00
181	Policimento	25.000,00	0,00	25.000,00
182	Defesa Civil	15.500,00	0,00	15.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	70.000,00	70.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.500,00	29.500,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.610.949,00	1.610.949,00
301	Atenção Básica	0,00	3.839.487,00	3.839.487,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	134.000,00	134.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	32.500,00	32.500,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.000,00	94.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	110.000,00	0,00	110.000,00
361	Ensino Fundamental	3.519.297,97	0,00	3.519.297,97
362	Ensino Médio	15.000,00	0,00	15.000,00
365	Educação Infantil	1.682.301,18	0,00	1.682.301,18
366	Educação de Jovens e Adultos	382.681,88	0,00	382.681,88
367	Educação Especial	62.127,28	0,00	62.127,28
392	Difusão Cultural	281.000,00	0,00	281.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.197.500,00	0,00	1.197.500,00
452	Serviços Urbanos	404.200,00	0,00	404.200,00
481	Habitação Rural	320.000,00	0,00	320.000,00
482	Habitação Urbana	329.000,00	0,00	329.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	382.000,00	0,00	382.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	108.000,00	0,00	108.000,00

544	Recursos Hídricos	305.000,00	0,00	305.000,00
605	Abastecimento	863.238,00	0,00	863.238,00
609	Defesa Agropecuária	13.000,00	0,00	13.000,00
752	Energia Elétrica	48.000,00	0,00	48.000,00
782	Transporte Rodoviário	346.500,00	0,00	346.500,00
812	Desporto Comunitário	752.352,00	0,00	752.352,00
843	Serviço da Dívida Interna	325.000,00	0,00	325.000,00
999	Reserva de Contingência	102.300,96	0,00	102.300,96
TOTAL GERAL		14.349.660,31	5.880.436,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Passagem				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Ação Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
0021	Administração Geral	2.139.661,04	0,00	2.139.661,04
0031	Administração Financeira	590.000,00	0,00	590.000,00
0032	Controle Interno	90.000,00	0,00	90.000,00
0087	Defesa Sanitária Animal	13.000,00	0,00	13.000,00
0112	Promoção Agrária	863.238,00	0,00	863.238,00
0188	Ensino Regular	3.830.107,13	0,00	3.830.107,13
0190	Educação Infantil	1.682.301,18	0,00	1.682.301,18
0224	Desporto Amador	752.352,00	0,00	752.352,00
0247	Difusão Cultural	281.000,00	0,00	281.000,00
0316	Habitações Urbanas	329.000,00	0,00	329.000,00
0317	Habitações Rurais	320.000,00	0,00	320.000,00
0323	Planejamento Urbano	1.601.700,00	0,00	1.601.700,00
0428	Assistência Médica a População	0,00	4.005.987,00	4.005.987,00
0430	Vigilância Sanitária	0,00	125.000,00	125.000,00
0448	Saneamento Geral	382.000,00	0,00	382.000,00
0479	Proteção ao Trabalho	110.000,00	0,00	110.000,00
0485	Assistência a Velhice	0,00	70.000,00	70.000,00
0486	Assistência Social Geral	0,00	68.500,00	68.500,00
0487	Assistência Comunitária	0,00	1.610.949,00	1.610.949,00
0541	Preservação e Conservação Ambiental	413.000,00	0,00	413.000,00
9999	Reserva de Contingência	102.300,96	0,00	102.300,96
TOTAL GERAL		14.349.660,31	5.880.436,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSO			
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00		90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	18.000,00		18.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	13.000,00		13.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMP	16200000 -Contribuição de Iluminação	30.000,00		30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal			

	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMP	15300000 -Transferência da União de Ro	1.000,00		1.000,00
		15400000 -Transferência da Estado de R	1.000,00		1.000,00

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.100,00		2.100,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	900,00		900,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMP	11220000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMP	11230000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	PMP	11200000 -Transferência do Salário-E	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	500,00		500,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal			
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMP	16100000 -CIDE	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	5.460.000,00		5.460.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	455.000,00		455.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.092.000,00		1.092.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	728.000,00		728.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.365.000,00		1.365.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	231.000,00		231.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	96.250,00		96.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	57.750,00		57.750,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	52.500,00		52.500,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.200,00		1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	800,00		800,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
	PMP	15300000 -Transferência da União de Ro	120.000,00		120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	86.577,00		86.577,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	517.435,00		517.435,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	28.600,00		28.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00		Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	29.200,00		29.200,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	17.500,00		17.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			

	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMP	11200000 -Transferência do Salário-E	123.350,00		123.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMP	11210000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMP	11220000 -Transferência de Recurso d	99.200,00		99.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMP	11230000 -Transferência de Recurso d	45.000,00		45.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	300,00		300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	200,00		200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	375,00		375,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMS	13120000 -Transferência de Convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	400.000,00		400.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00		Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	108.000,00		108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00		Piso Básico Fixo			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	72.000,00		72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00		BPC na Esola - Questionário a Ser Aplicado - BL			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	480,00		480,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00		Programa Primeira Infância			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.16.00.00		Índice de Gestão Descentralizada Suas			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	9.769,00		9.769,00
1.7.1.8.12.1.1.19.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	908.352,00		908.352,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	900.000,00		900.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75.000,00		75.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	180.000,00		180.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	120.000,00		120.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	225.000,00		225.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	6.000,00		6.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	4.000,00		4.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	900,00		900,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	180,00		180,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	120,00		120,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	225,00		225,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMP	16100000 -CIDE	17.000,00		17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei7.990/89 - Princ.			
	PMP	15400000 -Transfência da Estado de R	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	150.000,00		150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.084.483,32		2.084.483,32
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	893.349,99		893.349,99
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno- Principal			

	PMP	19200000 -Recurso de Operação de Cré	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	30.000,00		30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	800.000,00		800.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	250.000,00		250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	800.000,00		800.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.092.000,00	-1.092.000,00	
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-728.000,00		-728.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.200,00		-1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-800,00		-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-300,00		-300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-200,00		-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-180.000,00		-180.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-120.000,00		-120.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-6.000,00		-6.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-4.000,00		-4.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-180,00		-180,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-120,00		-120,00
Totais			20.230.096,31	0,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Passagem		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	7.058.900,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	771.325,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	2.086.583,32
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	894.249,99
11200000	Transferência do Salário-Educação	123.850,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	5.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	99.700,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	45.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	254.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	550.200,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.747.475,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	1.559.312,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	260.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	400.200,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	415.249,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União	1.700.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado	950.500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	121.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	31.000,00
16100000	CIDE	17.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	908.352,00
Total		20.230.096,31

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		7.058.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.099.161,04
		2 - Juros e encargos da dívida	5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.252.438,00
		4 - Investimentos	1.220.000,00
		5 - Inversões financeiras	80.000,00
		6 - Amortização da dívida	300.000,00
		9 - Reserva de contingência	102.300,96
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		771.325,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	418.725,00
		3 - Outras despesas correntes	247.000,00
		4 - Investimentos	105.600,00

11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.086.583,32
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.086.583,32
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		894.249,99
		1 - Pessoal e encargos sociais	758.249,99
		3 - Outras despesas correntes	76.000,00
		4 - Investimentos	60.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		123.850,00
		3 - Outras despesas correntes	103.850,00
		4 - Investimentos	20.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		99.700,00
		3 - Outras despesas correntes	99.700,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		45.500,00
		3 - Outras despesas correntes	45.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		254.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	16.000,00
		3 - Outras despesas correntes	185.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	53.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		550.200,00
		4 - Investimentos	550.200,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.747.475,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.029.475,00
		3 - Outras despesas correntes	553.000,00
		4 - Investimentos	165.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.559.312,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	775.812,00
		3 - Outras despesas correntes	663.500,00
		4 - Investimentos	120.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		260.000,00
		4 - Investimentos	260.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		400.200,00
		4 - Investimentos	400.200,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		415.249,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	153.500,00
		3 - Outras despesas correntes	242.249,00
		4 - Investimentos	19.500,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União		1.700.500,00
		4 - Investimentos	1.700.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado		950.500,00
		3 - Outras despesas correntes	105.000,00
		4 - Investimentos	845.500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		121.000,00
		3 - Outras despesas correntes	121.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		31.000,00
		3 - Outras despesas correntes	31.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado Página : 003

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
16100000	CIDE		17.200,00
		3 - Outras despesas correntes	17.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		908.352,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	138.352,00
		4 - Investimentos	750.000,00
		6 - Amortização da dívida	20.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			8.475.858,35
Total 2 - Juros e encargos da dívida			5.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			4.776.437,00
Total 4 - Investimentos			6.470.500,00
Total 5 - Inversões financeiras			80.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			320.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			102.300,96
Total geral			20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	19.162.896,31	0,00	19.162.896,31
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	230.500,00	0,00	230.500,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	217.500,00	0,00	217.500,00
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	160.000,00	0,00	160.000,00
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	0,00	160.000,00

1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	57.500,00	0,00	57.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	27.000,00	0,00	27.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.000,00	0,00	21.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	30.500,00	0,00	30.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.500,00	0,00	30.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00	0,00	500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	13.000,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.000,00	0,00	13.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	80.100,00	0,00	80.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	62.100,00	0,00	62.100,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	62.100,00	0,00	62.100,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	62.100,00	0,00	62.100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	62.100,00	0,00	62.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	52.100,00	0,00	52.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	5.500,00	0,00	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	1.400,00	0,00	1.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	23.000,00	0,00	23.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.774.296,31	0,00	18.774.296,31
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.797.963,00	0,00	13.797.963,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.797.963,00	0,00	13.797.963,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.845.000,00	0,00	9.845.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.139.312,00	0,00	1.139.312,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.004.012,00	0,00	1.004.012,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.004.012,00	0,00	1.004.012,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	86.577,00	0,00	86.577,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	517.435,00	0,00	517.435,00

1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	48.600,00	0,00	48.600,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	48.600,00	0,00	48.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	48.600,00	0,00	48.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	28.600,00	0,00	28.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	49.200,00	0,00	49.200,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	49.200,00	0,00	49.200,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	29.200,00	0,00	29.200,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	37.500,00	0,00	37.500,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	37.500,00	0,00	37.500,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.500,00	0,00	17.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	272.550,00	0,00	272.550,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	123.350,00	0,00	123.350,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00	0,00	123.350,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	99.200,00	0,00	99.200,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00	0,00	99.200,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	45.000,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	850.000,00	0,00	850.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	410.249,00	0,00	410.249,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	410.249,00	0,00	410.249,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	410.249,00	0,00	410.249,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	108.000,00	0,00	108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Esola - Questionario a Ser Aplicado - BL	480,00	0,00	480,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	9.769,00	0,00	9.769,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	1.998.500,00	0,00	1.998.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	1.998.500,00	0,00	1.998.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.568.500,00	0,00	1.568.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.000,00	0,00	25.000,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00

1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.0.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.0.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.0.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
900.0.0.0.0.00.00.00.00	Deduções de Receita	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
950.0.0.0.0.00.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
951.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
951.7.0.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.822.500,00	0,00	-1.822.500,00
951.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-1.822.500,00	0,00	-1.822.500,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.822.000,00	0,00	-1.822.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-500,00	0,00	-500,00
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-310.300,00	0,00	-310.300,00
951.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-310.300,00	0,00	-310.300,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-310.300,00	0,00	-310.300,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-10.000,00	0,00	-10.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.000,00	0,00	-10.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-300,00	0,00	-300,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	0,00	-300,00
TOTAL GERAL		20.230.096,31	0,00	20.230.096,31

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:031B6BF3

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD

Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – CEP 59.259-000
CNPJ 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 021/2019.

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 293/2019, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2020, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes,

integrantes do poder Executivo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 290/2019, de 03 de junho de 2019), e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 293/2019, de 26 de novembro de 2019), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Passagem/RN, 03 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			82.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		82.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					91.500,00
04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					30.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				556.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			389.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		389.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		102.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			167.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		167.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					561.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.500,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.500,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
105.000,00					
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
17.000,00					
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.500,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
90.000,00					

06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					910.000,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					30.000,00
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				497.161,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			385.161,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		385.161,04		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		210.161,04		
		Fonte 10010000	210.161,04		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		105.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			112.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		112.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					507.161,04
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		50.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.000,00
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciari as				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal				40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais P rmanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			163.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		32.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Fonte 10010000	10.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 10010000	20.000,00		
			20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	Fonte 10010000	20.000,00		
			20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	2.000,00		
			2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		245.000,00
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		100.000,00
28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			170.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		170.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		170.000,00
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		50.000,00
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					590.000,00
Governador Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		70.000,00
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		50.000,00
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 19200000	50.000,00		
		Fonte 19900000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		220.000,00
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				610.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			610.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		610.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		610.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15100000	190.000,00		
		Fonte 15200000	150.000,00		
		Fonte 19900000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		610.000,00
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					40.000,00
15 451 0323 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.500,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15200000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					20.500,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				187.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.500,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					187.000,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					60.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				329.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			217.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		217.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			112.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		112.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 16100000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.200,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 16100000	2.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					344.200,00
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					70.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					60.000,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					100.000,00
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15200000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					40.000,00
26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					10.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					51.500,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.948.200,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			88.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					149.000,00
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				420.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		420.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		420.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11250000	150.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
		Fonte 19300000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					420.000,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		

TOTAL DO PROJETO		Fonte 11250000	50.000,00		70.000,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				255.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			255.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		255.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		155.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11250000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					255.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		46.600,00		
		Fonte 11110000	900,00		
		Fonte 11220000	45.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					51.600,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				518.725,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			271.725,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		271.725,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 11110000	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		108.725,00		
		Fonte 11110000	108.725,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		53.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
		Fonte 19900000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			247.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		247.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		140.750,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
		Fonte 15300000	70.750,00		
		Fonte 15400000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		89.250,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11240000	26.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
		Fonte 15400000	13.250,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.600,00		
		Fonte 11110000	1.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					526.325,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	10.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 11240000	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00			
		Fonte 11240000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 11240000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					103.850,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				103.850,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.850,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		61.850,00			
		Fonte 11200000	61.850,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00			
		Fonte 11200000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 11200000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			
		Fonte 11200000	20.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00			
		Fonte 11200000	1.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00			
		Fonte 11200000	1.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00			
		Fonte 11200000	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 11200000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00			
		Fonte 11200000	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 11200000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	123.850,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00			
		Fonte 11240000	3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 11240000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 11240000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 11240000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					58.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11230000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
		Fonte 11230000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11230000	30.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 11110000	500,00			
		Fonte 11230000	500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	58.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					117.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				117.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		117.500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 15200000	50.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.500,00			
		Fonte 11110000	1.500,00			
		Fonte 15200000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			

		Fonte 15200000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15200000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					117.500,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11210000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11210000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11210000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11210000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 11240000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 11110000	3.500,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					25.000,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 11240000	5.000,00		3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					18.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de E Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				310.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			310.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		310.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		310.200,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	200.200,00		
		Fonte 19900000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					310.200,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					40.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					61.500,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		

		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					98.500,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					61.000,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11220000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11220000	19.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 11110000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				59.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11220000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
2.690.575,00					
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
103.000,00					
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
3.000,00					
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
200.000,00					
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
20.000,00					
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
		Fonte 15100000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
100.000,00					
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15200000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
30.000,00					
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
-					
20.000,00					

17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00					
		Fonte 10010000	3.000,00					
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00					
		Fonte 10010000	2.000,00					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00					
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00					
		Fonte 10010000	2.000,00					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00					
		Fonte 10010000	1.000,00					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00					
		Fonte 10010000	2.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00					
		Fonte 10010000	2.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								488.000,00
Governador Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			DETALHAMENTO DA DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA			
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FLA							11.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.500,00				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00					
		Fonte 10010000	3.000,00					
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00					
		Fonte 10010000	5.000,00					
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00					
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital							3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00					
		Fonte 10010000	3.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	14.500,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente							4.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.500,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00					
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00					
		Fonte 10010000	1.000,00					
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00					
		Fonte 10010000	2.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital							2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00					
		Fonte 10010000	2.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	6.500,00
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social							2.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00					
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00					
		Fonte 10010000	1.000,00					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00					
		Fonte 10010000	500,00					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00					

4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 10010000	500,00		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.500,00
08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.500,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.000,00
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		21.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural				163.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				320.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		320.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	250.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana				320.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				245.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			245.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		245.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		245.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
		Fonte 19900000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação				12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
851.500,00					
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Ciste rmas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es				140.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15200000	110.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá gua				140.000,00

4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				60.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.500,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	30.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				320.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				320.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		320.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	70.000,00		
		Fonte 19900000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0112 1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre				40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				327.738,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				327.738,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			225.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		225.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		45.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 19900000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.738,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.738,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.000,00		
		Fonte 10010000	56.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.738,00		
		Fonte 10010000	6.738,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				332.738,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.181.238,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Bibli oteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais				121.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				175.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			175.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		175.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		175.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				180.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
		Fonte 19900000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Polie sportivo				50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas				110.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas				149.352,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				149.352,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.352,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		108.352,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.352,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	1.352,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	154.352,00
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.000,00
27 812 0224 2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.033.352,00
Governos Municipais de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlad o				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/U rbanismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 10010000	2.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	Fonte 10010000	5.000,00		
			3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	3.000,00		
			2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	73.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					108.000,00
Governador Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				102.300,96
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			102.300,96	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		102.300,96		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		102.300,96		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		102.300,96		
		Fonte 10010000	102.300,96		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	102.300,96
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					102.300,96
Câmara Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				800.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			621.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		621.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		510.000,00		
		Fonte 10010000	510.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		108.000,00		
		Fonte 10010000	108.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			179.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		179.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					850.000,00
Fundador Municipal de Saúde			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundador Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12150000	100.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde				170.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.200,00		
		Fonte 12110000	80.000,00		
		Fonte 12200000	50.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância				130.200,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		260.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12150000	60.000,00		
		Fonte 12200000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				260.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF				229.812,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				229.812,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			205.812,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		205.812,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 12140000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.812,00		
		Fonte 12140000	3.812,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.625.475,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.625.475,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.049.475,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.049.475,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 12110000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		544.475,00		
		Fonte 12110000	544.475,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 12110000	150.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	Fonte 19900000	10.000,00		
			3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			576.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		576.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		275.250,00		
			250.000,00		
		Fonte 15300000	20.250,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		212.750,00		
		Fonte 12110000	200.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
		Fonte 15400000	2.750,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	1.650.475,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	11.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 12140000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente				110.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 12140000		3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil				12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000		3.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000		3.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000		3.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00	
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		40.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		40.000,00		
		Fonte 12110000		10.000,00	
		Fonte 12140000		30.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde-PACS				223.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				223.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			204.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		204.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000		20.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 12140000		150.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12140000		30.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000		3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 12140000		5.000,00	

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	228.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				237.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			187.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		187.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	257.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	104.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
122.000,00					
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
30.000,00					
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-VARIÁVEL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
50.000,00					
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
134.000,00					

10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.500,00		
		Fonte 12140000	27.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				32.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				31.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
4.024.987,00					
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais				70.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		

		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS				29.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem				70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.500,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		

		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					190.000,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					38.000,00
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					12.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				296.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			203.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		203.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	8.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				301.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF				73.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.180,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.500,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.180,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.180,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		43.980,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	33.980,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.500,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	45.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00

4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00	
		Fonte 10010000		500,00	
		Fonte 13110000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					185.680,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.269,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.269,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.269,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 10010000		500,00	
		Fonte 13110000		1.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00	
		Fonte 13110000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000		500,00	
		Fonte 13110000		500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.769,00		
		Fonte 10010000		1.000,00	
		Fonte 13110000		1.769,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.500,00	
		Fonte 10010000		1.000,00	
		Fonte 13110000		1.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					17.769,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				21.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 10010000		500,00	
		Fonte 13110000		10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 10010000		500,00	
		Fonte 13110000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					21.500,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		100.000,00		
		Fonte 10010000		100.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00	
		Fonte 13110000		10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00	
		Fonte 13110000		5.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00	
		Fonte 13110000		10.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000		1.000,00	
		Fonte 13110000		500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000		500,00	
		Fonte 13110000		500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00	
		Fonte 13110000		10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00	
		Fonte 13110000		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00	
		Fonte 13110000		2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017				83.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				145.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			145.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		145.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
1.546.949,00					
Governos Municipais de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
-					
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				444.445,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			396.445,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		396.445,06		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		234.445,06		
		Fonte 11130000	234.445,06		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%				444.445,06
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.120.577,91
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.120.577,91	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.120.577,91		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 11120000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		845.577,91		
		Fonte 11120000	845.577,91		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 11120000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		

		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				1.120.577,91
3.0.00.00.00	Despesas correntes				156.909,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			144.909,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		144.909,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		89.409,50		
		Fonte 11130000	89.409,50		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				161.909,50
3.0.00.00.00	Despesas correntes				377.788,82
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			377.788,82	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		377.788,82		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		262.788,82		
		Fonte 11120000	262.788,82		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%				151.420,86
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.420,86
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			141.420,86	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		141.420,86		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		99.420,86		
		Fonte 11130000	99.420,86		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%				153.420,86
3.0.00.00.00	Despesas correntes				357.982,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			357.982,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		357.982,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		252.982,00		
		Fonte 11120000	252.982,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 11120000	3.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE						357.982,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					197.107,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				197.107,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		197.107,31			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 11120000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		157.107,31			
		Fonte 11120000	157.107,31			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00			
		Fonte 11120000	20.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 11120000	5.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00			
		Fonte 11120000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						197.107,31
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					81.474,57
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				75.474,57	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.474,57			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 11130000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		52.474,57			
		Fonte 11130000	52.474,57			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00			
		Fonte 11130000	10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 11130000	3.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 11130000	2.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00			
		Fonte 11130000	500,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00			
		Fonte 11130000	500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 11130000	3.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00			
		Fonte 11130000	3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						84.474,57
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 60%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					33.127,28
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				33.127,28	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.127,28			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 11120000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.127,28			
		Fonte 11120000	16.127,28			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 11120000	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 11120000	1.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00			
		Fonte 11120000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						33.127,28
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.980.833,31

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: B88862F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE CAMINHAO 2 EIXO COM CAPACIDADE MIN. 8T, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (CONDUTOR, OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MANUTENCAO E DEMAIS DESPESAS SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8450C627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado e incorporado ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó 01 (um) cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

Parágrafo único. As atribuições, vencimento e requisitos do cargo ora criado restam definidas no Anexo desta Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

REQUISITOS: Graduação de nível superior em Medicina Veterinária mais registro no CRMV

ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e executar atividades e programas de controle de zoonoses e de população animal, bem como demais atividades de vigilância em saúde (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental) com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde; Acompanhar a Vigilância Sanitária em inspeções sempre que solicitado; Planejar, promover, orientar e executar ações de assistência médico-veterinária, controle populacional animal e exames de laboratório vinculados às zoonoses.

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Planejar e desenvolver a logística dos treinamentos, campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com a saúde pública; Fazer profilaxia (vacinação, quarentena, desverminações, controle de ectoparasitas, etc.), diagnóstico e tratamento de doenças, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais; Realizar acompanhamento clínico-comportamental diariamente para avaliação dos animais internados no setor realizando todos os procedimentos necessários; Realizar cirurgia de esterilização (castração) inclusive através da técnica minimamente invasiva (técnica do gancho); Realizar a supervisão do controle de temperatura de imunobiológicos, o controle de alimento, medicamentos e demais itens necessários à manutenção da saúde e bem-estar dos animais presentes no setor; Dirigir serviços de recolhimento animal e realizar a triagem dos animais que entram no setor; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde pública; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Realizar eutanásia e necropsia animal nos casos tecnicamente indicados; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos funcionários; Orientar aos proprietários sobre guarda responsável e medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais com os animais adotados ou resgatados; Exercer liderança profissional sobre os funcionários do setor orientando e supervisionando o trabalho de equipe do setor; Promover campanhas educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade; Emitir boletins, elaborar relatórios e laudos técnicos referentes à toda sua área de atuação, inclusive laudos técnicos de todos os casos de eutanásia, bem como relatório diário de acompanhamento de animais internados no setor em fichário individual próprio pré-estabelecido; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental e zelar pela guarda, conservação e limpeza de máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ — PREFEITURA —

Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP: 59.378-000

São José do Seridó (84)3478-2217/2277

CNPJ: 08.096.083/0001-76

e-mail: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, referente aos projetos de lei que autorizam o executivo municipal a efetuar criação de cargos, ajustes, definição de novos valores e enquadramentos de pessoal.

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A planilha a seguir demonstra o montante de desembolso gerado pela diferença nas alterações dos Cargos e Funções dentro da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

FUNÇÕES MANTIDAS E JÁEMBUTIDAS NO CÁLCULO ORDINÁRIO DO EXERCÍCIO CORRENTE				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	VENC.INDIVIDUAL	VENC. TOTAL MENSAL	LEGISLAÇÃO
2	Médico	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00	xxx
1	Fiscal da VISA	R\$ 1250,00 + Insalubridade	R\$ 1250,00 + Insalubridade	xxx
4	Professor	R\$ 2.206,05	R\$ 8.824,20	xxx
8	Auxiliar de Professor	R\$ 623,75	R\$ 4.990,00	xxx
6	Técnico em Enfermagem	R\$ 998,00 + Insalubridade	R\$ 5.988,00 + Insalubridade	xxx
1	Odontólogo	R\$ 3.493,16 + Insalubridade	R\$ 3.493,16 + Insalubridade	xxx
2	Agente de Saúde	R\$ 1250,00 + Insalubridade	R\$ 2.500,00 + Insalubridade	xxx
1	Veterinário	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	xxx
1	Fiscais da VISA	R\$ 1250,00 + Insalubridade	R\$ 1.625,00	xxx
1	Auxiliar de Professor	R\$ 623,75	R\$ 623,75	xxx
1	Professor	R\$ 2.206,05	R\$ 2.206,05	xxx
FUNÇÕES ACRESCENTADAS				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	VENC. INDIVIDUAL	VENC. TOTAL	LEGISLAÇÃO
1	MERENDEIRO (A)	998,00	998,00	xxx
1	MÉDICO(A) VETERINÁRIO (A)	3.000,00	3.000,00	xxx
TOTAL			3.998,00	

Nota: O cargo de Médico Veterinário já estava previsto no cálculo de impacto financeiro anterior e, portanto, não se trata de uma nova despesa. Apenas cria-se o cargo dentro do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de São José do Seridó/RN.

IMPACTO						
SALÁRIO MENSAL TOTAL	REMUNERAÇÃO ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	INSS EMPRESA (COTA PATRONAL) + RAT	TOTAL
R\$ 998,00	R\$ 11.976,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 332,67	R\$ 2.794,40	R\$ 16.101,07

Os valores previstos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, férias, adicional de férias e contribuições patronais e previdenciárias (21%).

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos sem e com reajuste.

Os cargos acima vão gerar um custo patronal por ano estimado em R\$ 11.194,40 correspondentes a 21% (vinte e um por cento) de contribuição patronal IPREVSJS, incidente sobre a remuneração.

O impacto orçamentário anual referente à criação desses cargos será apresentado a seguir.

Mutatis mutandis, o impacto nos gastos no exercício de um ano será de R\$ 64.501,07, correspondentes a (salários mensais x 12) + 13º + férias + 1/3 de férias + IPREVSJS (COTA PATRONAL) PERCENTUAL 21%.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – ANO 2019-2020	
AUMENTO	VALORES
Cargos	16.101,07
Sub Total	16.101,07
Atual	VALORES
Despesa Líquida com pessoal	
1º semestre/2019 + 5,95% [1] (8.408.273,17 + 4,5%)	8.915.936,54
Sub Total	8.932.037,61
TOTAL IMPACTO 2019	16.101,07
[1] Inflação Média (% anual) ACUMULADA, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo IBGE para 2019: 4,5%.	
COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO 2019 - 2020	
Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	
Limite Máximo.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Estimativa de Arrecadação Anual	
Receita Corrente Líquida – RCL + correção de 4,5% [1]	16.631.835,87 [2]
Projeção de Incremento no Exercício	
Despesa com Pessoal..... R\$	8.932.037,61
Percentual de Impacto	
Projeção de Percentual de Comprometimento Total.....	53,70
[1] Inflação Média (% anual) ACUMULADA, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo IBGE para 2019: 4,5%.	
[2] Receita Corrente Líquida Projetada para o RGF 2º semestre de 2019 = R\$ 15.917.632,41 + 4,5% = R\$ 16.631.835,87.	

São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CRC/RN 005231/O-7

CPF: 359.456.724-91

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:6D0CC891

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabinete da Prefeita**LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado e incorporado ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó 01 (um) cargo de provimento efetivo de Merendeira.

Parágrafo único. As atribuições do cargo ora criado restam definidas na Lei Complementar nº 57, de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ — PREFEITURA —

Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP: 59.378-000

São José do Seridó (84)3478-2217/2277

CNPJ: 08.096.083/0001-76

e-mail: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, referente aos projetos de lei que autorizam o executivo municipal a efetuar criação de cargos, ajustes, definição de novos valores e enquadramentos de pessoal.

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A planilha a seguir demonstra o montante de desembolso gerado pela diferença nas alterações dos Cargos e Funções dentro da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

FUNÇÕES MANTIDAS E JÁEMBUTIDAS NO CÁLCULO ORDINÁRIO DO EXERCÍCIO CORRENTE				
QUANT.	CARGO/ FUNÇÃO	VENC.INDIVIDUAL	VENC. TOTAL MENSAL	LEGISLAÇÃO
2	Médico	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00	xxx
1	Fiscal da VISA	R\$ 1250,00 +Insalubridade	R\$ 1250,00 +Insalubridade	xxx
4	Professor	R\$ 2.206,05	R\$ 8.824,20	xxx
8	Auxiliar de Professor	R\$ 623,75	R\$ 4.990,00	xxx
6	Técnico em Enfermagem	R\$ 998,00 +Insalubridade	R\$ 5.988,00 +Insalubridade	xxx
1	Odontólogo	R\$ 3.493,16 +Insalubridade	R\$ 3.493,16 +Insalubridade	xxx
2	Agente de Saúde	R\$ 1250,00 +Insalubridade	R\$ 2.500,00 +Insalubridade	xxx
1	Veterinário	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	xxx
1	Fiscais da VISA	R\$ 1250,00 +Insalubridade	R\$ 1.625,00	xxx
1	Auxiliar de Professor	R\$ 623,75	R\$ 623,75	xxx
1	Professor	R\$ 2.206,05	R\$ 2.206,05	xxx
FUNÇÕES ACRESCENTADAS				
QUANT.	CARGO/ FUNÇÃO	VENC. INDIVIDUAL	VENC. TOTAL	LEGISLAÇÃO
1	MERENDEIRO (A)	998,00	998,00	xxx
1	MÉDICO(A) VETERINÁRIO (A)	3.000,00	3.000,00	xxx
TOTAL			3.998,00	

Nota: O cargo de Médico Veterinário já estava previsto no cálculo de impacto financeiro anterior e, portanto, não se trata de uma nova despesa. Apenas cria-se o cargo dentro do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de São José do Seridó/RN.

IMPACTO						
SALÁRIO MENSAL TOTAL	REMUNERAÇÃO ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	INSS EMPRESA (COTA PATRONAL) + RAT	TOTAL
R\$ 998,00	R\$ 11.976,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 332,67	R\$ 2.794,40	R\$ 16.101,07

Os valores previstos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, férias, adicional de férias e contribuições patronais e previdenciárias (21%).

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos sem e com reajuste.

Os cargos acima vão gerar um custo patronal por ano estimado em R\$ 11.194,40 correspondentes a 21% (vinte e um por cento) de contribuição patronal IPREVSJS, incidente sobre a remuneração.

O impacto orçamentário anual referente à criação desses cargos será apresentado a seguir.

Mutatis mutandis, o impacto nos gastos no exercício de um ano será de R\$ 64.501,07, correspondentes a (salários mensais x 12) + 13º + férias + 1/3 de férias + IPREVSJS (COTA PATRONAL) PERCENTUAL 21%.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - ANO 2019-2020	
AUMENTO	VALORES
Cargos	16.101,07
Sub Total	16.101,07
Atual	VALORES
Despesa Líquida com pessoal	
1º semestre/2019 + 5,95%[1] (8.408.273,17 + 4,5%)	8.915.936,54

Sub Total	8.932.037,61
TOTAL IMPACTO 2019	16.101,07
[1] Inflação Média (%anual) ACUMULADA, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo IBGE para 2019: 4,5%.	
COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO 2019 - 2020	
Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	
Limite Máximo.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Estimativa de Arrecadação Anual	
Receita Corrente Líquida – RCL + correção de 4,5% [1]	16.631.835,87 [2]
Projeção de Incremento no Exercício	8.932.037,61
Despesa com Pessoal..... R\$	
Percentual de Impacto	53,70
Projeção de Percentual de Comprometimento Total.....	
[1] Inflação Média (%anual) ACUMULADA, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo IBGE para 2019: 4,5%.	
[2] Receita Corrente Líquida Projetada para o RGF 2º semestre de 2019 = R\$ 15.917.632,41 + 4,5% = R\$ 16.631.835,87.	

São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CRC/RN 005231/O-7

CPF: 359.456.724-91

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:ABA6F5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento:	Portaria 308 de 01/11/2019		
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde		
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação:	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Acréscimos (R\$)
01/11/2019	172269	Remanejamento do Saldo da Despesa	10.000,00
Total da Despesa:			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			10.000,00
Total do Fundamento:			10.000,00
Total Geral:			10.000,00

Anexo II

Fundamento:	Portaria 308 de 01/11/2019		
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde		
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação:	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Despesa 379 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/11/2019	172270	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00
Total Geral:				10.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:7304D272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADESÃO - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO E MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.004.525/0001-07.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.**FORNECEDOR REGISTRADO:** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 17.784.837/0001-71**VALOR: R\$ 614.500,00 (Seiscentos e catorze mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Paralelepípedos (rochas graníticas) medindo 10 cm a 14 cm de largura, 18 cm a 22 cm de comprimento, 10 cm a 14 cm de altura. Para atender a área total de 20.000 m ² (vinte mil metros quadrados).	UNID	660.000	0,63	415.800,00
02	Meio-fio em pedra granítica, medindo no mínimo 12 cm de largura, comprimento mínimo de 60 cm, altura mínima de 40 cm. Para atender a área total de 20.000 m ² (vinte mil metros quadrados).	METRO	10.000	19,87	198.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$.....R\$ 614.500,00					

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 18/06/2019 à 18/06/2020.**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 10/12/2019 a 10/12/2020.**

São Tomé/RN, em, 10 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Órgão não participante (Carona)

PRAXIS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.784.837/0001-71

Fornecedor

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C2067960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE PLANTÕES MÉDICOS - DEZEMBRO/2019**

NOME		JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL
CARGO		MÉDICO	MÉDICO
CRMN		7853	6303
D	1		N
S	2		N
T	3	N	
Q	4		N
Q	5		N
S	6		
S	7		P
D	8		P
S	9		N
T	10	N	
Q	11		N
Q	12		N
S	13		
S	14		
D	15		N
S	16		N
T	17	N	
Q	18		N
Q	19		
S	20		
S	21		
D	22		N
S	23		N
T	24		
Q	25		
Q	26		
S	27		
S	28		
D	29		N
S	30		N
T	31		
C.H. NORMAL		36	216
C.H. EVENTUAL		0	0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS		0	0

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B08CA86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019 - REGULAMENTA GIP-SEMURBMO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2019**

DECRETO Nº 39 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP no âmbito do órgão gestoras políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana no município de Tibau do Sul, especificamente no que concerne as funções de licenciamento e fiscalização, de acordo com a Lei nº. 658, de 19 de Novembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei de nº. 658, de 19 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP no âmbito do órgão gestor das políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana no município de Tibau do Sul, especificamente no que concerne as funções de licenciamento e fiscalização, com base na legislação afim e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP será atribuída aos servidores efetivos nos cargos exercidos junto ao órgão municipal gestor das políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana, especificamente no que concerne as funções de licenciamento e fiscalização, e a outros servidores que venham a compor o quadro do órgão municipal de que trata esta Lei, quando em efetivo exercício de suas funções específicas.

Parágrafo único. Para os fins de percepção da GIP, considera-se efetivo exercício o desempenho das atribuições específicas dos cargos efetivos referidos no caput deste artigo.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I**Da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP**

Art. 2º Para o recebimento do adicional de produtividade os pontos provenientes da produtividade somente poderão ser computados se forem validados de fato pelo Chefe imediato ao qual o servidor está subordinado.

Art. 3º O valor da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para o adicional de férias e 13º salário, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A GIP será reajustada, anualmente, na mesma data e índice da concessão do reajuste geral anual.

Seção II**Dos Limites da GIP**

Art. 4º Em qualquer circunstância, o valor da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP não poderá ultrapassar o limite de remuneração estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº. 658, de 19 de Novembro de 2019, qual seja: duas vezes o salário base do cargo efetivo.

Art. 5º A pontuação máxima a ser atingida por servidor será de 1000 (um mil) pontos mensais, sendo este período o equivalente a 30 (trinta) dias, de 1º ao último dia de cada mês.

§1º Os pontos que excederem o limite fixado no *caput* deste artigo poderão ser acumulados para os períodos de 30 (trinta) dias subsequentes.

§2º Os pontos excedentes de que trata o parágrafo anterior servirão para fins de complementação, observado o art. 6º, servindo para:

I - complementar a pontuação máxima estabelecida no *caput* deste artigo; e

II – períodos de licenças conforme previsto na Lei n.º 321, de 31 de dezembro de 2004, de que trata do Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tibau do Sul.

§3º Os pontos excedentes não poderão compensar deduções decorrentes de pontuações negativas e quando não atingida a pontuação mínima exigida.

Art. 6º Somente fará jus à GIP o servidor que apresentar pontuação, no período de 30 (trinta) dias, superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

§1º Caso não seja atingida a pontuação mínima constante no *caput* deste artigo, esta pontuação não poderá ser utilizada nos meses seguintes para o recebimento da GIP.

§2º A pontuação contida no Anexo I referente aos Plantões não comporão a pontuação mínima exigida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II**DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE - GIP****Seção I****Do Cálculo da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP**

Art. 7º A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP será atribuída a cada trabalho realizado, tendo como base o PONTO PRODUTIVIDADE – PP (Anexos I e II), cujo valor será correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) do vencimento base inicial do cargo efetivo.

Seção II**Do Pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP**

Art. 8º O pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, apurada na forma do artigo 7º deste Decreto, será realizado no mês subsequente ao período base de 30 (trinta) dias da apuração das metas.

Parágrafo único. Este período base de 30 (trinta) dias da apuração das metas, indo do 1º ao último dia do mês.

CAPÍTULO III**DO CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES E PONTOS****Seção I****Dos Critérios para Controle de Atividades**

Art. 9º É de competência da Chefia imediata dos servidores:

I – distribuição igualitária de atividades e tarefas;

II – aferição e valoração dos pontos positivos e negativos decorrentes das atividades, conforme tabelas em anexo;

III – manter cadastro e monitoramento das atividades realizadas por cada servidor para fins de aferição dos pontos no Relatório Mensal de Apuração de Metas - RMA;

IV – emissão de ordens de serviços ou ordens de fiscalização especificando os trabalhos a serem executados, devidamente assinadas e numeradas;
 V – envio do RMA até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao período da apuração para o setor responsável pelo pagamento dos valores referentes; e
 VI – emissão de justificativa da valoração e aferição dos pontos obtidos pelo servidor, a pedido do Secretário titular da pasta municipal responsável pela política urbanística, ambiental e de mobilidade urbana.

Seção II

Dos Critérios para Verificação e Correção dos Pontos

Art. 10. Para controle da pontuação o servidor deverá dar início ao Termo de Início de Ação de Produtividade - TIAP, que se encontra no Anexo III, relatando as atividades exercidas e anexando documentos produzidos e outros elementos que achar conveniente para comprovar a atividade realizada, devendo ser apresentando no último dia do mês de apuração ao Chefe imediato, ao qual está subordinado para valoração e aferição dos pontos.

§1º O Termo de Início de Ação de Produtividade – TIAP deverá especificar corretamente a data da atividade, hora e minutos de início e conclusão da(s) atividade(s), vinculação, identificação do interessado/fiscalizado e do servidor, descrição da(s) tarefa(s) executada(s), controle do(s) relatório(s) emitido(s) e assinaturas do servidor e do chefe imediato.

§2º O Relatório Mensal de Apuração de Metas - RMA deverá especificar corretamente a data da atividade, a devida descrição, o código e o valor total dos pontos (Anexo IV), conforme tabelas em anexo.

§3º Não contarão pontos para Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP as ações executadas por servidores de outros departamentos ou órgãos municipais, que não estejam na atividade privativa de analista/fiscal.

Art. 11. A ação estará sujeita à avaliação do Chefe imediato e a atribuição de pontos às tarefas será feita de acordo com os critérios objetivos dispostos nas tabelas constantes em anexo.

Art. 12. O servidor que discordar da pontuação poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, especificando os termos pelos quais discorda, apresentando as atividades indevidamente pontuadas e solicitando avaliação do Secretário titular da pasta municipal responsável pela política urbanística, ambiental e de mobilidade urbana.

§1º O recurso deverá ser encaminhado à Chefia imediata devidamente assinado pelo servidor para que possa elaborar a justificativa e posteriormente encaminhar para o Secretário titular da pasta municipal responsável pela política urbanística, ambiental e de mobilidade urbana, a qual terá o prazo máximo de 30 dias para julgamento, a partir da data de recebimento do recurso.

§2º Os pontos provenientes da correção de pontuação ficarão à disposição para utilização nos meses subsequentes.

Seção III

Da Aferição de Pontos Negativos

Art. 13. Poderão ser aferidos pontos negativos quando:

- I – houver falta não justificada ao plantão fiscal no dia ao qual o Agente estiver designado;
- II – houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da Chefia imediata, ou escalas de serviços fora de expediente;
- III – houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações; e
- IV – descumprimento ou morosidade no atendimento às Ordens de Serviço/Fiscalização, sem a devida justificativa.

Art. 14. Nos casos de aferição de pontos negativos não poderão ser utilizados os pontos reservas para suprir a pontuação deduzida.

Seção IV

Dos Critérios para a Distribuição das Atividades

Art. 15. A distribuição das atividades, por servidor, será feita com observância ao disposto nos artigos 5º e demais normas estabelecidas neste Decreto principalmente no que diz respeito às funções exercidas por cada servidor de forma randômica e igualitária.

Art. 16. Cada servidor deverá apresentar para validação, valoração e aferição dos pontos as tarefas executadas ao Chefe imediato, através do Termo de Início de Ação de Produtividade - TIAP e Relatório Individual de Apuração de Metas - RIAM.

§1º Não serão validadas as tarefas não confirmadas de forma escrita por formulários inerentes das Ações.

§2º Cada servidor terá um dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento no seu respectivo Setor, pelo período constante da carga horária diária, dentro do horário de atendimento ao público, estipulado pela Administração Municipal.

- I – ficará a cargo do Chefe imediato a distribuição e divulgação dos dias de plantão;
- II – poderá haver troca nos dias de plantão entre os servidores da mesma área, desde que previamente comunicada;
- III – quando o Plantão incorrer em dia não útil poderá haver remanejamento do servidor para os dias úteis subsequentes; e

IV – o dia de plantão será devidamente pontuado conforme especificado nas tabelas em anexo e será aferida pontuação negativa às faltas e as ausências injustificadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I – Tabela de Pontuação dos plantões realizados;

II – Tabela de Pontuação das atividades exercidas;

III – Termo de Início de Ação de Produtividade - TIAP; e

IV – Relatório Mensal de Apuração de Metas - RMA.

Art. 18. Compete ao Secretário titular da pasta municipal responsável pela política urbanística, ambiental e de mobilidade urbana resolver os casos omissos, implementando Portarias para atender às necessidades de cada área, salvo questões que envolvam alterações nas tabelas de pontos.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PLANTÕES REALIZADOS

			PONTOS POR CADA SERVIDOR
1	Trabalhos em caráter especial ou escalas de serviços fora de expediente		
	Noturno		
	1.1	4 horas	40
	1.2	6 horas	70
	1.3	8 horas	100
2	Trabalhos em caráter especial ou escalas de serviços nos fins de semana, feriados ou pontos facultativos		
	Diurno		
	2.1	4 horas	20
	2.2	6 horas	50
	2.3	8 horas	80
3	Trabalhos em caráter especial ou escalas de serviços nos fins de semana, feriados ou pontos facultativos		
	Noturno		
	3.1	4 horas	60
	3.2	6 horas	90
	3.3	8 horas	120

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS

CÓDIGO	NATUREZA DA ATIVIDADE	PONTOS POR SERVIDOR	
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO			
1	Relatório Finalizado de Análise de Autos e de Vistoria do imóvel referente licenciamento urbanístico ou ambiental		
	1.1.1	Até 50 m ²	40
	1.1.2	De 51 m ² a 100 m ²	42
	1.1.3	De 101 m ² a 150 m ²	44
	1.1.4	De 151 m ² a 200 m ²	46
	1.1.5	De 201 m ² a 251 m ²	48
	1.1.6	De 251 m ² a 300 m ²	50
	1.1.7	De 301 m ² a 500 m ²	52
	1.1.8	De 501 m ² a 1.000 m ²	54
	1.1.9	De 1.001 m ² a 2.000 m ²	56
	1.1.10	De 2.001 m ² a 3.000 m ²	58
	1.1.11	De 3.001 m ² a 4.000 m ²	60
	1.1.12	De 4.001 m ² a 5.000 m ²	65
	1.1.13	De 5.001 m ² até 20.000 m ²	70
	1.1.14	De 20.001 m ² até 50.000 m ²	75
	1.1.15	Acima de 50.001 m ²	80
	1.1.16	Alvará de construção de muro ou cordeamento	40
	1.1.17	A cada reanálise de autos	10
	1.1.18	Se processo contemplar Projeto Complementar de Acessibilidade – PCA	50% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
1.1.19	Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança	20% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15	
1.2	Relatório Finalizado de Análise de Autos e de Vistoria para Autorização de Realização de Eventos e Feiras		
	1.2.1	Até 1.000 pessoas	40
	1.2.2	Acima de 1.001 pessoas	70
1.3	Relatório Finalizado de Análise de Autos de Publicidade ao Ar Livre		40
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL			
2	2.1	Ordem de Serviço	10*
	2.2	Notificação	5*
	2.3	Auto de Infração	15*
	2.4	Relatório Finalizado	10
	2.5	Termo de Comparecimento	5
	2.6	Edital de Publicação	5
	2.7	Manifesto do Agente Autuante	10

2.8	Apreensão de materiais e equipamentos diversos	20*
2.9	Auto de embargo ou interdição	20*
2.10	Demolição	20*
2.11	Atendimento à demanda de campo de outros órgãos internos ou externos do Setor Público ou em conjunto com os mesmos	20*
DIRETORIA GERAL - MOBILIDADE URBANA		
3.1	Análise de Relatório de Impacto sobre o Trânsito Urbano	50% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
3.2	Veículos de pequeno porte – motocicletas	12
3.3	Veículos de pequeno porte – veículos até 8 (oito) passageiros mais 1 (um) motorista	14
3.4	Veículos de médio porte – vans e micro-ônibus	16
3.5	Veículos de grande porte – caminhões e ônibus	25
3.6	Análise de viabilidade e implantação de projetos viários de sinalização e itinerários de ônibus	30

* À pontuação dos itens 2.1 a 2.3 e 2.8 a 2.11, serão somados 5 (cinco) pontos quando os documentos forem recebidos pessoalmente pelo Denunciado ou por 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas.

ANEXO III - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO DE PRODUTIVIDADE – TIAP

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE – GIP/SEMURBMO	
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO DE PRODUTIVIDADE – TIAP	
DIRETORIA:	TIAP N.O: ____/20__ -DL, DF ou DMOB / SEMURBMO
SERVIDOR(A):	MATRÍCULA N.O:
DATA DA(S) ATIVIDADE(S):	HORÁRIO: DURAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S):	
INTERESSADO(A) / FISCALIZADO(A):	PROCESSO:
CÓDIGO ATIVIDADE (VER ANEXO I OU II DO DECRETO GIP)	PONTUAÇÃO PREVISTA:
ANEXO:	
ITEM:	
ANEXOS: Ordem de Serviço (OS) ou de Ordem de Fiscalização (OF); Documento comprobatório de realização da atividade; Outros documentos que considere necessário anexar.	

Declaro que realizei com zelo a atividade para a qual fui designado (a) e entrego hoje, ____/____/20____, à Chefia imediata o(s) documento(s) comprobatório(s) com vistas à aferição e valoração dos pontos positivos e negativos decorrentes da atividade executada.	Assinatura Servidor(a)/Matrícula
Declaro que recebi do(a) servidor(a) acima mencionado(a) na em ____/____/20____ a documentação em tela para a apuração das metas correspondentes à GIP do mês de ____/20____.	Assinatura Diretor(a)
Anotações pela Diretoria:	

ANEXO IV – RESUMO MENSAL DE APURAÇÃO – RMA

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE – GIP/SEMURBMO	
RELATÓRIO MENSAL DE APURAÇÃO DE METAS – RMA	
DIRETORIA:	RMA N.O: ____/20__ - DL, DF ou DMOB / SEMURBMO
SERVIDOR(A):	MATRÍCULA N.O:
PERÍODO DA APURAÇÃO: ____/____/20__ A ____/____/20__	

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/TIAP	CÓDIGO	PONTUAÇÃO POSITIVA	PONTUAÇÃO NEGATIVA	PONTUAÇÃO FINAL
TOTAL GERAL					

PONTOS POSITIVOS
PONTOS NEGATIVOS
TOTAL DE PONTOS
VALOR TOTAL (R\$)

Declaro que atesto a pontuação do(a) servidor(a) acima mencionado(a) no período em tela com base na documentação anexa a cada uma dos TIAPs.	Assinatura Diretor(a)
Anotações:	

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:09A5D8C1

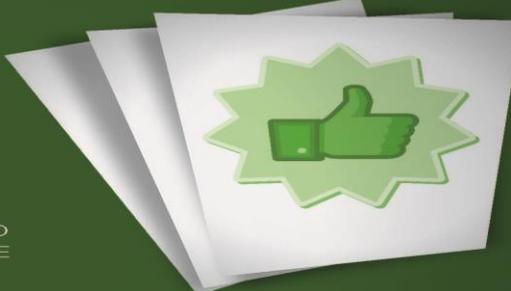
É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I -METAS ANUAIS
2020

ESPECIFICAÇÃO	AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	151.728.889,03	161.325.792,81	1,33	129,41	156.280.755,70	172.978.354,82	1,38	134,72	157.582.136,15	186.372.933,72	1,43	140,24	
Receitas Primárias (I)	145.971.654,59	159.309.960,50	1,32	127,79	150.350.804,23	170.816.918,95	1,36	133,03	155.613.082,38	184.044.127,07	1,41	138,49	
Despesa Total	151.728.889,03	165.537.044,97	1,37	132,79	156.280.755,70	177.435.240,01	1,42	138,19	161.582.104,54	191.103.710,08	1,47	143,80	
Despesas Primárias (II)	150.424.893,31	164.170.118,36	1,36	131,69	154.886.108,94	175.969.580,29	1,40	137,05	160.246.898,23	189.524.557,00	1,45	142,61	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.453.238,72)	(4.860.157,86)	(0,04)	(3,90)	(4.535.304,71)	(5.152.661,34)	(0,04)	(4,01)	(4.633.815,86)	(5.480.429,93)	(0,04)	(4,12)	
Resultado Nominal	41.843.872,89	45.667.398,62	0,38	36,63	43.099.189,08	48.965.954,82	0,39	38,14	44.501.505,06	52.632.082,89	0,40	39,60	
Dívida Pública Consolidada	80.526.264,46	87.884.432,40	0,73	70,50	82.942.052,40	94.232.324,96	0,75	73,39	85.845.024,23	101.529.205,04	0,78	76,40	
Dívida Consolidada Líquida	21.231.127,62	23.171.143,14	0,19	18,59	21.868.061,45	24.844.794,81	0,20	19,35	22.633.443,60	26.768.651,50	0,21	20,14	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:45C369A7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN